

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 051/2018 – PMA – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA NATÁLIA PEREIRA FONSECA**, CPF/MF sob o nº. 071.625.134-50, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Gabinete do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 6º, parágrafo único, II, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 17 de agosto de 2018.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
Código Identificador:24083DC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA****GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**Nº 17.01.30-001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.**

**CONTRATADO: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

**CNPJ (MF) nº. 08.345.698/0001-99**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula QUINTA do Termo Contratual Nº 17.01.30-001, prorrogar por 06 (seis) meses o fornecimento do objeto **Aquisição de combustíveis na Cidade do Natal - RN, com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Água Nova - RN, até que se proceda novo processo licitatório no ano de 2018.**

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 – O MESMO CONTRATADO

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Exercício 2018.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 57 Inciso I Parágrafos § 4, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** Água Nova – RN, 28 de Junho de 2018.

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra  
Código Identificador:35D8CEFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**  
**Aviso de Chamamento Público nº 0001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da documentação apresentada pelo licitante: **FUNDAÇÃO PEDRO BENEDITO**. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.334.547/0001-38, com endereço a Rua Coronel Antônio Caetano, 08 – Centro – CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Informamos que a licitante acima apresentou a documentação correspondente ao solicitado no edital e ofício nº 05/2018, datado de 13 de agosto de 2018, aderindo ao edital, – cujo objeto o Credenciamento para contratação de **PESSOAS FÍSICAS E/OU**

**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago

**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes

**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo

**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JURIDICAS QUE FORNEÇAM DE FORMA GRATUITA, EM REGIME DE COMODATO, VEÍCULO DO TIPO AMBULANCIA.

Alexandria/RN, 13 de agosto de 2018.

**DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA**

Presidente.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**3769BBB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.08.20-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.08.20-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 20MM OU ¾" E VAZÃO 1,5M3/H DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.840,00(quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Alexandria - RN, 20 de Agosto de 2018

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**DB2032E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS DE PRATOS FUNDO DE VIDRO; COPO DE VIDRO DE 250ML; COLHER DE SOPA DE INOX, DESTINADOS AS ESCOLHAS MUNICIPAIS: Escola Municipal JARDIM DE INFÂNCIA PEDRO LOBO DA COSTA; Escola Municipal MANOEL VALENTIM DE OLIVEIRA; Escola Municipal CORONEL MANOEL EMÍDIO DE SOUSA; Escola Municipal CORONEL BENEDITO DE PAIVA; Escola Municipal DE 1º GRAU DR. GREGÓRIO DE PAIVA; Escola Municipal BERÇARIO MUNICIPAL e Centro de Ensino Rural. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 20/08/2018.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**7799B72A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00024/2018**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00024/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS DE PRATOS FUNDO DE VIDRO; COPO DE VIDRO DE 250ML; COLHER DE SOPA DE INOX, DESTINADOS AS ESCOLHAS MUNICIPAIS: Escola Municipal JARDIM DE INFÂNCIA PEDRO LOBO DA COSTA; Escola Municipal MANOEL VALENTIM DE OLIVEIRA; Escola Municipal CORONEL MANOEL EMÍDIO DE SOUSA; Escola Municipal CORONEL BENEDITO DE PAIVA; Escola Municipal DE 1º GRAU DR. GREGÓRIO DE PAIVA; Escola Municipal BERÇARIO MUNICIPAL e Centro de Ensino Rural; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 17.020,00(dezessete mil e vinte reais).

Alexandria - RN, 20 de Agosto de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**214407BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0038/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARA BRISA, COM REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, SENDO ESTE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE APENAS 01(UM) ITEM, QUE NÃO FOI COLOCADO NA LICITAÇÃO PREGÃO 00032/2018, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): TOP PEÇAS LTDA, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 - Centro - CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais).

Alexandria/RN, 17 de agosto de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**0E86D9C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0039/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULO DE FABRICAÇÃO, TIPO MOTOCICLETA, ANO DE FABRICAÇÃO E ANO DE MODELO 2018/2018, ZERO QUILOMETRO, QUATRO TEMPOS, COM NO MINIMO 124,7CC CILINDRADA, POTENCIA DE 11,8 CV, A 8.500 RPM, TORQUE DE 1,06 KGF.M A 5.000 RPM, MOVIDO A GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE DE 14,6 LITROS, PESO SECO DE 107 KG, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, SISTEMA DE ARREFECIMENTO A AR, COM PARTIDA OU PEDAL E COM EMPLACAMENTO EM NOME DO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.350.746/0001-37, com endereço a Av. Presidente Dutra, 384 – Ilha de Santa Luzia - Mossoró. Item(s): 1. Valor: R\$ 53.100,00(cinquenta e três mil e cem reais).

Alexandria/RN, 17 de agosto de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**39FD37CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

MODALIDADE: Concorrência  
TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 00002/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS DE CONSTRUÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA DO TIPO = Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme projetos padrões do FNDE, anexo a este, neste Município de Alexandria/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇO da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA de nº 00002/2018, realizada em 09 de agosto de 2018, às 09h00min. Que teve o seguinte resultado:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

F A CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 10.872.280/0001-81

**VALOR DA PROPOSTA**

R\$ 2.275.440,74(DOIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS. Fica aberto prazo recursal nos termos da Lei 8.666/93. O processo encontra-se na sala da comissão com vista franqueada aos interessados. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2264 -

Alexandria/RN, 20 de agosto de 2018

**DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**7FAEBDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - SISTEMA REGISTRO  
DE PREÇOS (SRP) TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01**

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 47/2018, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO – PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELÉTRICA PREDIAL.

O Pregoeiro do Município de Angicos, nomeado através da Portaria 085/2018, após análise das cláusulas do presente edital, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe nos presentes termos:

Na alínea “B” do item 2.2 do edital, **onde ler-se:**

b) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividade compatível com a execução dos serviços a serem prestados;

**Leia-se:**

b) Microempreendedor Individual (MEI) que **não** possua atividade compatível com a execução dos serviços a serem prestados;

Considerando a modificação edital não afeta a elaboração das propostas fica mantida a data do pregão em tela **22 de Agosto de 2018** às 09h00min (nove horas).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Angicos/RN, 20 de agosto de 2018.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**5E92C74D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00004/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2018, que objetiva: Aquisição de 17 (dezessete) Tablet para os Agentes de Saúde, com o objetivo de implantar os Sistemas de Informática de E-sua no prontuário Eletrônico (PEC); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA MADALENA PAULO TORRES - R\$ 12.410,00.

Antônio Martins - RN, 20 de Agosto de 2018

**JOELMA JOILMA DE MESQUITA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita

**Código Identificador:**FE7F0B25

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de 17 (dezessete) Tablet para os Agentes de Saúde, com o objetivo de implantar os Sistemas de Informática de E-sua no prontuário Eletrônico (PEC). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Federal do Município de Antônio Martins: 02.000 - PODER EXECUTIVO 02014 - FUNDO MUNICIPAL DE DAÚDE 10.302.017.2123 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA - 000507 - 44905200 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE - 014. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins e: CT Nº 00027/2018 - 20.08.18 - MARIA MADALENA PAULO TORRES - R\$ 12.410,00.

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita

**Código Identificador:**72422608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1330/2018 20 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à criação de elementos de despesas com o objetivo de viabilizar a execução de Torneio Leiteiro do Góes contemplado por Emendas Impositivas, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Sub função	544	Recursos Hídricos				
Programa	12	Infra Estrutura das Comunidades Rurais				
Ação	1.36	Torneio Leiteiro do Góes – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte	01121	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	01121	R\$	1.800,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>5.800,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Sub função	544	Recursos Hídricos				
Programa	12	Infra Estrutura das Comunidades Rurais				
Ação	1.36	Torneio Leiteiro do Góes – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R\$	5.800,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>5.800,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 20 de agosto de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**89CB7562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17080001/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação Nº 17080001/2018**

**Processo:** Nº 17080001/2018

**Dispensa:** Nº 17080001/2018

**Número da Licitação:** 17080001/2018

**Objeto:** Contratação Emergencial de Odontólogo para o CEO, a fim de garantir um atendimento completo na área da saúde bucal para a população de Apodi/RN.

**Contratado:** ANNE KAROLINE NUNES DE ALMEIDA (090.861.264-80)

**Valor Total:** R\$ 9.533,33 (nove mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 17/08/2018.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**426F3B9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 17080001/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 17080001/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ANNE KAROLINE NUNES DE ALMEIDA (090.861.264-80), referente à contratação Emergencial de Odontólogo para o CEO, a fim de garantir um atendimento completo na área da saúde bucal para a população de Apodi/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 17/08/2018

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**80B59988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17080001/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17080001/2018**

**CONTRATO Nº:** 17080001/2018

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi

**CONTRATADA:** ANNE KAROLINE NUNES DE ALMEIDA

**OBJETO:** Contratação Emergencial de Odontólogo para o CEO, a fim de garantir um atendimento completo na área da saúde bucal para a população de Apodi/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.533,33 (nove mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**DOTAÇÃO:** 574 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 20/08/2018 à 31/12/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2018

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**8C4DD262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2018.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 046/2018**, cujo objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde consagraram-se vencedora a empresa **TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:**

**05.831.823/0001-82**, foi vencedora do item: 17 com o valor global de **R\$ 20.680,00** (vinte mil, seiscentos e oitenta reais); **VALERIA ENTRETENDIMENTO EIRELI- ME**, CNPJ: **20.891.478/0001-66**, foi vencedora dos itens: 4, 8, 18 e 19 com o valor global de **R\$ 111.270,00** (cento e onze mil, duzentos e setenta reais); **E PEREIRA TORRES – ME**, CNPJ: **35.299.650/0001-64**, foi vencedora dos itens: 5, 7, 9, 15, 16 e 20 com o valor global de **R\$ 146.864,00** (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) e **A T DA MOTA JÚNIOR**, CNPJ: **10.482.096/0001-25**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 6, 10, 11, 12, 13 e 14 com o valor global de **R\$ 234.410,00** (duzentos e trinta e quatro reais, quatrocentos e dez reais).

Apodi/RN, 20 de Agosto de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**8C4EC6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 03 de setembro de 2018, às 09h:00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** dos veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, inclusive os veículos e máquinas locados ou agregados ao município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. E na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> - transparências - licitações.

Apodi/RN, 20 de agosto de 2018.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**063D20F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº17080001/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação do escritório Barros, Mariz e Rebouças Advogados para atender as necessidades dos serviços de assessoria, treinamento e consultoria de apoio à administração.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **BARROS MARIZ E REBOUCAS ADVOGADOS** (09.199.046/0001-56), com o valor estimado de 20% (vinte por cento) mensal, do teto recebível.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 17/08/2018

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**1AF6DF20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**Nº17080001/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **BARROS MARIZ E REBOUCAS ADVOGADOS** (09.199.046/0001-56) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 17/08/2018.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**99F1314F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº17080001/2018**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 17080001/2018

Numero da Licitação: 17080001/2018

Objeto: Contratação do escritório Barros, Mariz e Rebouças Advogados para atender as necessidades dos serviços de assessoria, treinamento e consultoria de apoio à administração.

Contratado:**BARROS MARIZ E REBOUCAS ADVOGADOS** (09.199.046/0001-56)

Valor estimado de 20% (vinte por cento) mensal, do teto recebível. Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/92.

Apodi/RN, 17/08/2018.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**DFE12BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 17080001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 17080001/2018

CONTRATO Nº: 17080001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CONTRATADA: **BARROS, MARIZ E REBOUCAS ADVOGADOS** PROCESSO 17080001/2018

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria, treinamento e consultoria jurídico-tributária de apoio à administração, visando a revisão dos valores do ICMS, a partir de operações no município de Apodi/RN.

Valor estimado de 20% (vinte por cento) mensal, do teto recebível

DOTAÇÃO: 64 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 2 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.VIGÊNCIA:20/08/2018 a 20/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2018

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**46C1830B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2018 – GP**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições funcionais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no Biênio 2018/2020, conforme a composição abaixo:

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**  
**Titular:** Maria de Lourdes de Albuquerque – SECRETÁRIA EXECUTIVA

**CPF:** 294.117.004-97

**Suplente:** Aerton da Silva Pegado

**CPF:** 099.707.514-76

**Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças**

**Titular:** Thyago Sérgio Filgueira de Oliveira – PRESIDENTE

**CPF:** 093.591.604-07

**Suplente:** Carlos Roberto de Carvalho Cunha

**CPF:** 538.872.394-15

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Lúcia de Fátima Cosme – VICE-PRESIDENTE

**CPF:** 723.174.344-72

**Suplente:** Ingridy de Souza Cavalcanti

**CPF:** 072.066.974-02

**Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Elias José da Silva Cruz

**CPF:** 058.480.204-85

**Suplente:** Jane Késia Marques da Silva Oliveira

**CPF:** 024.521924-22

**Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura**

**Titular:** Olívio Lunga de Sena

**CPF:** 068.706.714-60

**Suplente:** Flaviene do Nascimento Lima

**CPF:** 102.231.554-46

**Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

**Titular:** Rosângela Paiva Sobrinho

**CPF:** 109.152.464-57

**Suplente:** Carlos Olinto de Lima

**CPF:** 118.708.154-08

**Trabalhadores do SUAS**

**Titular:** Maria Lúcia dos Santos

**CPF:** 522.828.564-49

**Suplente:** Maria dos Prazeres dos Santos

**CPF:** 005.797.814-90

**Associação Miguel Arcanjo Bezerra**

**Titular:** Gildenor Clemente Vieira

**CPF:** 406.767.494-53

**Suplente:** Aldineide Bezerra de Souza

**CPF:** 336.056.024-87

**Associação Comunitária dos Moradores do Sapé**

**Titular:** Flávia do Nascimento Lima

**CPF:** 118.708.104-30

**Suplente:** Rafael de Souza Lima

**CPF:** 111.991.574-06

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arez**

**Titular:** Elizabete Cordeiro Silva

**CPF:** 164.165.338-80

**Suplente:** Luiz Rocha de Lima

**CPF:** 406.319.664-04

**Art. 02º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto do ano de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

**CPF (MF):** 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**E293F983

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 566/ 2018 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.58, da Lei Orgânica do Município, e disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 15, de 01 de outubro de 2012. (Estrutura de Organização Administrativa).

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica delegado(a) o(a) Secretário(a) Municipal de Educação a competência de Gestora do Fundo Municipal Educação- FME, vinculado ao CNPJ(MF) sob o nº 31.046.870/0001-25, e movimentar as contas destinadas a receberem recursos com objetivos de propiciar apoio e suporte financeiros à implantação de programas e projetos educacionais no âmbito do Município.

**Art.2.º.** O(a) Secretário Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:

**I** – Executar as políticas, diretrizes e prioridades definidas pela SME no Plano Municipal de Educação, Programas e Projetos;

**II** – Contribuir nas políticas, diretrizes, plano, programas e projetos definidos no Inciso I deste artigo;

**III** – Coordenar a realização de estudos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças, de previsão de receita anual do FME e outras com vistas à captação de recursos;

**IV** – Coordenar a elaboração de projetos a serem submetidos pela Secretaria Municipal de Educação junto ao FNDE e órgãos de financiamentos;

**V** – Submeter ao Poder Executivo as previsões orçamentárias para o ano subsequente nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e definidos pela Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO, e os planos de aplicação dos recursos discriminados as diversas fontes originais e os programas a serem executados;

**VI** – Encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças, mensalmente, os demonstrativos de receitas e despesas e, anualmente, o balanço do FME;

**VII** – Organizar e manter toda documentação e toda a escrituração contábil do FME de forma clara, precisa e individualizada, obedecendo à ordem cronológica de execução orçamentária;

**VIII** – Elaborar e atualizar o plano de contas do FME, ouvida a Contabilidade Geral do Município, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças;

**IX** – Conferir e conciliar os extratos das contas bancária e controlar suas movimentações;

**X** – Promover a emissão de ordem de crédito e de transferência de créditos as unidades executoras e fundos;

**XI** – Promover expedientes de licitação em estreita observância às posturas municipais;

- XII** – Firmar junto com Prefeito Municipal ou quem por ele for autorizado, os cheques e demais documentos referentes as contas bancárias abertas e mantidas em estabelecimento de crédito;  
**XIII** – Controlar a concessão e prestação de contas de adiantamento e movimentações especiais às unidades executoras e/ou à servidores credenciados;  
**XIV** – Submeter ao Poder Executivo as minutas de convênios a serem firmados com FNDE e com organizações financiadoras da Educação;  
**XV** – Controlar e liquidar as despesas e efetuar compras;  
**XVI** – Captar recursos.

**Art.3º.** Fica revogado o Decreto Nº 453, de 11 de janeiro do ano de 2013.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**F69CE577

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2018 – GP**

*Dispõe sobre a destituição, a pedido, de função gratificada da Servidora Jandira de Oliveira Lunga e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM;

**RESOLVE:**

**Art. 01. DESTITUIR**, a pedido, **JANDIRA DE OLIVEIRA LUNGA**, servidora pública municipal, inscrita na matrícula 960.891, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **FUNÇÃO GRATIFICADA GRG AS-1**.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e para Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 03.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**B2E09C15

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2018 – GP**

*Dispõe sobre a destituição, a pedido, da Servidora Jandira de Oliveira Lunga da Função de Diretora Administrativa e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESTITUIR**, a pedido, a Senhora **JANDIRA DE OLIVEIRA LUNGA**, servidora pública municipal, inscrita na matrícula 960.891, da **FUNÇÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**AC8296CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2018 – GP**

*Dispõe sobre a destituição de função gratificada do Servidor Walter Coelho Chacon e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM;

**RESOLVE:**

**Art. 01. DESTITUIR WALTER COELHO CHACON**, servidor público municipal, inscrito na matrícula 960.770, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **FUNÇÃO GRATIFICADA FAI-1**.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 03.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**A85D7BA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2018 – GP**

*Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Representação de Gabinete ao Servidor Walter Coelho Chacon para a Função de Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade Dr. Juca e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Servidor **WALTER COELHO CHACON**, matrícula 960.770, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE AS-1**, para exercer a **FUNÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO** do Hospital e Maternidade Dr. Juca.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**E552354B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 567/2018 - GP**

*Dispõe sobre medidas de contenção e redução de despesas no âmbito da administração municipal e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arez, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 56 e 57, V, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**CONSIDERANDO:** a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas destinadas a reduzir as despesas públicas, tendo como motivação o agravamento da crise econômico-financeira que atinge o País, com reflexo direto nas finanças do Município de Arez;

**CONSIDERANDO:** a drástica redução das receitas oriundas de transferências governamentais obrigatórias, tanto as federais (Fundo de Participação do Município - FPM) quanto as estaduais (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS) e, ainda a redução no recolhimento dos impostos municipais (Imposto Sobre Serviços - ISS) e (Imposto Territorial Predial Urbano - IPTU), e outros;

**CONSIDERANDO:** que para o enfrentamento da crise financeira pela qual passa o Município se faz necessário a tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do município, mediante medidas de adoção de contenção de despesas, destinadas a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas;

**CONSIDERANDO:** que a redução dos custos da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços essenciais ofertados a população, garantindo assim, a todos os munícipes acesso a serviços de qualidade e sem prejuízo de continuidade.

**CONSIDERANDO:** que a Constituição Federal exige que os gestores, seja o Presidente da República, os Governadores dos Estados ou os Prefeitos Municipais, atuem de forma planejada na consecução de seus mandatos, priorizando o equilíbrio das contas em prol do fornecimento adequado dos serviços públicos e, por consectário lógico, o pagamento regular e efetivo de seus servidores;

**CONSIDERANDO:** que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;

**CONSIDERANDO:** que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu artigo 19), estabelece que para os fins do disposto no Caput do artigo 169 da CF/88 a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, sendo 60% (sessenta por cento) para o Municipal;

**CONSIDERANDO:** que o artigo 20, inciso III, alínea “b”, determina que a repartição dos limites globais do citado artigo 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, na esfera municipal;

**CONSIDERANDO:** por fim, que eventual omissão do poder executivo municipal em tomar as medidas descritas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da CF/1988 pode gerar dano irreversível ao erário, já que impossibilitará o Município de receber Convênios Estaduais e Federais e de contratar empréstimos.

**DECRETA**

**Art. 1º**A Administração Municipal de Arez em todas as suas Secretarias e Órgãos adotará as medidas de contenção de despesas estabelecidas neste DECRETO, sem prejuízo de outros atos que venham a ser necessários e disciplinados por Decreto específico;

**Art. 2º**Reduzir em 50%(cinquenta por cento) o valor de todas as gratificações pagas no âmbito da administração municipal pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

**Art. 3º**Ficam suspensos temporariamente os adicionais e vantagens pecuniárias de caráter individual dos servidores do município de Arez/RN, tais como:

**I** –Adicional pela prestação de serviços extraordinários (horas extras);  
**II** -Outras gratificações e adicionais relativas ao cargo ou função, à natureza, ou local, turno, jornada ou regime de trabalho, ainda que previstas em Lei específica. Desde que custeadas com verbas pertencentes ao tesouro municipal e que ainda não estejam incorporados aos vencimentos do servidor;

**Art. 4º**Fica vedada a realização de trabalho em regime extraordinário (hora extra), ressalvado os casos dos serviços que não possam sofrer solução de continuidade, incluídos os atendimentos da área da saúde e vigilância patrimonial;

**§ 1º**Em caso de autorização de serviço extraordinário por Secretário Municipal, nos termos previsto no art. 3º, em casos de extrema urgência, deve a autorização ser sempre exposta a aprovação do Chefe do Executivo com a devida justificativa para acatamento;

**Art. 5º**Com vistas a contenção de despesas devem ser adotadas pelos Secretários Municipais medidas de compensação de serviços extraordinários ou concessão de folgas, sem prejuízo a continuidade dos serviços;

**Art. 6º**Ficam os Secretários Municipais responsáveis por implementar no âmbito de cada secretaria rotinas de economia, corte e redução de custos operacionais, bem como, reduzir gastos com energia elétrica, água, material de expediente, telecomunicações, e outros serviços que possam gerar economia a administração municipal, sem prejuízo a prestação dos serviços e atendimento à população;

**§ 1º**Os Secretários devem adotar maior rigor no controle de ponto de cada servidor, devendo, salvo casos devidamente justificados, apresentar ao Secretário da Administração e dos Recursos Humanos as faltas dos servidores passíveis de abono para apreciação e acatamento;

**Art. 7º**As medidas determinadas por este DECRETO terão vigência pelo período de 90 (noventa) dias com início em 03 de julho de 2018, prorrogável uma vez, por igual período.

**§ 1º**Os efeitos do presente DECRETO poderão ser revogados ao tempo que for verificado pela administração municipal a redução ou



dissipação dos efeitos da crise econômico-financeira que motivaram as medidas aqui decretadas. Ou, mediante verificação da normalização das receitas públicas do município em face das medidas adotadas neste decreto e, em outros atos de gestão que tenham igual objetivo;

**Art. 8º** As medidas previstas neste DECRETO não excluem outras que poderão ser adotadas em decretos específicos e discricionários de situações aqui não contempladas e outros atos de gestão administrativa com igual fim;

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho do ano de 2018.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**634BDF88

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 137/2018 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Rejane Costa Dantas Eloi.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal N° 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **REJANE COSTA DANSTS ELOI**, inscrita na matrícula 090.395, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS**, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de agosto de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**90DC1D41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.  
013/2018 PROCESSO N° 03080001/18 - LOTE 16**

**TIPO:** Menor Preço por lote

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico e Iluminação pública, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência

social e saúde do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** Lote 16 - R\$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais)

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios

**BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 18.334.420/0001-70 e seu e seu respectivo lote com o valor: LOTE 16 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA; como o valor de R\$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais); e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o item acima, objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Os lotes 01 a 15 foram declarados FRACASSADOS conforme consta na Ata da Sessão pública ocorrida dia 20.08.2018 as 09:00 horas

Barcelona/RN, em 20 de agosto de 2018.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**D2406885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TERMO DE CANCELAMENTO**

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar o Processo de Dispensa de Licitação do tipo menor preço, publicado em EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – FEMURN no dia 11 de outubro de 2017 Edição 1620, **objeto:** aquisição e reposição de vasilhames de água mineral, sem gás, de 20 litros, cuja a **empresa contratada é:** ÁGUA CLARA IND. E COM. DE ÁGUA EIRELI, CNPJ n.º.: 22.971.207/0001-46 Após análise do pedido de revogação encaminhado ao gabinete do Prefeito, estando o pedido devidamente justificado e no que comprometem a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Diante do exposto, revogamos e arquiva-se o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENCIADO.

Bento Fernandes/RN, em 20 de agosto de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zenilda Falcao Monteiro

**Código Identificador:**DD8FBC49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N°  
78/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 17070002/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de RANDOLFO DANTAS COSTA, CPF: 524.006.384-20 referente à Contratação de pessoa física para realização do curso de capacitação de 20 horas para realizar pesquisa mercadológica utilizando a ferramenta do Painel de Preços do Governo Federal bem como realizar procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico utilizando o sistema

COMPRASNET do Governo Federal dos servidores que compõem a Comissão de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**12D2E4F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 109, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**Portaria nº 109, de 20 de agosto de 2018.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. LUZINIRA MIRELA DA COSTA ARAUJO, inscrita no CPF nº 023.425.034-82, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**E3C652CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº. 205 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA DE Nº. 205 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar o Srº. JOAILSON RODRIGUES DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 043.661.014-08, do cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE CONTROLE DE MUDAS Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 17 de agosto de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**2084235D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº. 206 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA DE Nº. 206 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar o Srº. CICERO CAMELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 937.268.564-04, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 17 de agosto de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**1F40BC47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº. 207 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA DE Nº. 207 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar o Srº. HUDSON DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 966.442.814-00, do cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE TOMBAMENTO E PATRIMÔNIO, Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 17 de agosto de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**0A6984A5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº. 208 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA DE Nº. 208 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar o Srº. ARIANE CAROLINE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **106.219.524-86**, do cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA, Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 17 de agosto de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**67430DBE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº. 209 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA DE Nº. 209 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar o Srº. RAIMUNDO ROMILDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **060.125.594-10**, dos Serviços de Contratação Temporária de Operador de Maquinas, amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 218/2017 a serviço da Secretaria Municipal de Obras do Município de Bodó/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 20 de agosto de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**49F277B2**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMB/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMB/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000103/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000019/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, no qual a empresa licitante **R AQUINO MEIRELES (CNPJ: 28.875.552/0001-62)** saiu vencedora do certame no valor global de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Bodó/RN, 20 de agosto de 2018.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**0A57C91C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 027 DE 20 DE AGOSTO DE 2018****CONTRATO DE Nº 027 DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** CÍCERO CAMELO DA SILVA. Inscrito (a) no CPF sob nº. 937.268.564-04 **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MAQUINAS. DE 20 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800 (um mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 218/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Bodó/RN, 20 de agosto de 2018.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**6C53071C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº. 210 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA DE Nº. 210 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Srº. RAIMUNDO ROMILDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 060.125.594-10, para o cargo de provimento em Comissão de COORDENADORIA DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 20 de agosto de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
Código Identificador:543FE2A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO CARONA Nº 000004/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CARONA Nº 000004/2018**

**CARONA – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL TIPO ORE 01 – **CONTRATADA:** MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ/MF nº. 06.020.318/0001-10) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 20 de agosto de 2018

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
Código Identificador:7FF4B00B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP (SRP) Nº 011/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2018 - Pregão Presencial (SRP) nº 011/2018.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, de uniforme escolar para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Bom Jesus/RN para o ano letivo corrente.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Substituto, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 011/2018 com início em 23 de julho de 2018, realizado em 16 de agosto de 2018, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0133/2018 - CPL.

**CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73**, saiu vencedora no item 1 com um valor total de R\$ 28.167,20 (vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos);

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME - CNPJ 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora no item 2 com um valor total de R\$ 13.634,40 (treze mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);

Bom Jesus/RN, 17 de agosto de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:2456FF2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADESÃO 005/2018**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 009/2018-PMM**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**DATA DE ABERTURA:** 16 de agosto de 2018, às 10:00 horas.

**TERMO DE ADESÃO 005/2018**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia 14 de agosto de 2018, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 009/2018, Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, que teve como vencedora em todos, a empresa **CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP -CNPJ 15.160.493/0001-02**, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 06 de julho de 2018, no Diário Oficial do Município, na Edição nº 1804, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho-RN, 16 de agosto de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:E16E306B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP (SRP) Nº 011/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2018 - Pregão Presencial (SRP) nº 011/2018.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, de uniforme escolar para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Bom Jesus/RN para o ano letivo corrente.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Substituto, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 011/2018 com início em 23 de julho de 2018, realizado em 16 de agosto de 2018, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0133/2018 - CPL.

**CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73**, saiu vencedora no item 1 com um valor total de R\$ 28.167,20 (vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos);

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME - CNPJ 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora no item 2 com um valor total de R\$ 13.634,40 (treze mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);

Bom Jesus/RN, 17 de agosto de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:2456FF2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADESÃO 005/2018**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 009/2018-PMM**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**DATA DE ABERTURA:** 16 de agosto de 2018, às 10:00 horas.

**TERMO DE ADESÃO 005/2018**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia 14 de agosto de 2018, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 009/2018, Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, que teve como vencedora em todos, a empresa **CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP -CNPJ 15.160.493/0001-02**, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 06 de julho de 2018, no Diário Oficial do Município, na Edição nº 1804, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho-RN, 16 de agosto de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:E16E306B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2018-GP.**

PORTARIA Nº 176/2018-GP.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Edna Maria da Costa, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido entre 01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de agosto de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:90880F46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 004/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 004/2018**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN por intermédio do seu gestor torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2018 do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP realizado pelo município de Fernando Pedroza/RN, tipo menor preço, OBJETO: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, tendo como ganhadora do certame a empresa **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME**; CNPJ: 05.211.683/0001-40, valor global da adesão **R\$ 451.302,30 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e dois reais e trinta centavos)**.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de agosto de 2018.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador: CEF609D3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 769/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", objeto: contratação de empresa para construção de uma quadra padrão FNDE (saldo remanescente), com abertura marcada para o dia **12/09/2018, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 20 de agosto de 2018

**ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador: 69A03AA2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 850/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", objeto: contratação de empresa para reforma e ampliação de um posto de saúde cravado na comunidade da Serra da Gameleira, com abertura marcada para o dia **17/09/2018, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda

ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 20 de agosto de 2018

**ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador: 7173D964**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº. 001  
DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento (CMS/CRV), em reunião ordinária, realizada em 15 de junho de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 315/2007, de 06 de agosto de 2007, e,

*Considerando* o debate ocorrido no Conselho Municipal de Saúde;

*Considerando* a necessidade de melhoria nos serviços de saúde para a população;

*Considerando* a necessidade de manter em funcionamento as equipes de estratégia de saúde da família;

*Considerando* o objetivo de consolidar e fortalecer o SUS municipal.

**RESOLVE:**

**1º - Autorizar** a Secretaria Municipal de Saúde, fixar o salário base dos Médicos da ESF *no valor de R\$ 10.000,00 e das Enfermeiras da ESF em R\$ 2.700,00;*

*Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

**FRANCISCA KATIANE AVELINO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Homologo a Resolução CMS/CRV nº 001, de 15 de junho de 2018, nos termos da Lei Vigente.*

**EMANUEL TUISDY DA SILVA MATA**

Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador: 72384698**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº. 002  
DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento (CMS/CRV), em reunião ordinária, realizada em 15 de junho de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 315/2007, de 06 de agosto de 2007, e,

*Considerando* o debate ocorrido no Conselho Municipal de Saúde;

*Considerando* a necessidade de atender as normativas do SUS;

*Considerando* o objetivo de consolidar e fortalecer o SUS municipal, e em especial a atenção básica;

**RESOLVE:**

**1º - Aprovar** a PAS – Programação Anual de Saúde para o exercício de 2018;

*Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

**FRANCISCA KATIANE AVELINO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Homologo a Resolução CMS/CRV nº 002, de 15 de junho de 2018, nos termos da Lei Vigente.*

**EMANUEL TUISDY DA SILVA MATA**

Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**457080E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº. 003  
DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento (CMS/CRV), em reunião ordinária, realizada em 15 de junho de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 315/2007, de 06 de agosto de 2007, e,

*Considerando* o debate ocorrido no Conselho Municipal de Saúde;

*Considerando* a necessidade de atender as normativas do SUS;

*Considerando* o objetivo de consolidar e fortalecer o SUS municipal, e em especial a atenção básica;

**RESOLVE:**

1º - **Aprovar** o PMS – Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2018/2021;

*Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

**FRANCISCA KATIANE AVELINO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Homologo a Resolução CMS/CRV nº 003, de 15 de junho de 2018, nos termos da Lei Vigente.*

**EMANUEL TUISDY DA SILVA MATA**

Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**5E58F1DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069-2018**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2018  
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1808070028 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 052/2018**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN;  
CONTRATADO/ LOCADOR: Katia Cirleide Lopes de Medeiros,  
CPF Nº 039.750.394-69; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao  
funcionamento de Depósito de Pneus; VIGÊNCIA: 05 meses;  
Dotação Orçamentária: 10.10.301.0015.1029.2028 – Manutenção dos  
Serviços da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE  
DESPESA: 339036; Fontes: 01002; VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00  
(cinco mil reais);

Caicó/ RN, 08 de agosto de 2018.

**SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE.**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**4D17AEA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 660/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **JANDERSON DE CARVALHO LIMA**, inscrito no CPF nº 061.127.294-66, do cargo de Provimento em Confiança de Ouvidor Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**9A19DAFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 661/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **CAIO VINICIUS DE FIGUEIREDO PEREIRA**, inscrito no CPF nº 066.487.414-22, do cargo de Provimento em Confiança de Subprefeito do Distrito Palma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**E5521368

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 662/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **JOSÉ MARCELINO DE ARAÚJO FILHO**, inscrito no CPF nº 028.841.624-45, do cargo de Provimento em Confiança de Subprefeito do Distrito de Laginhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**3C7ED3F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 663/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **MÁRCIO JOSÉ DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 044.169.224-93, do cargo de Provimento em Confiança de Subprefeito do Distrito do Perímetro Irrigado Itans-Sabugi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**EAECB45B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 664/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **ALEX SOARES GOMES**, inscrito no CPF nº 023.788.604-98, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Cerimonial e Solenidades Oficiais, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**4F5AABF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 665/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **ADSON SOARES DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 069.135.234-83, do cargo de Provimento em Confiança de Procurador Adjunto da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**D4D32E74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 666/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **EDVALDO DANTAS DE LUCENA**, inscrito no CPF nº 199.139.404-78, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador da Central de Ambulância, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**C0CA0524

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 667/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**, inscrita no CPF nº 525.094.434-53, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**148184B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 668/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 202.080.494-87, do cargo de Provisão em Confiança de Coordenadora Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**1EC4BB47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 669/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**, inscrito no CPF nº 020.214.944-70, do cargo de Provisão em Confiança de Diretor do Departamento de Controle e Distribuição de Materiais, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**EDF7E58A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 670/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **RUI BASTOS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 637.682.164-20, do cargo de Provisão em Confiança de Diretor do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**F688CA36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 671/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **MARIA APARECIDA FONSECA LACERDA**, inscrita no CPF nº 053.493.864-76, do cargo de Provisão em Confiança de Subcoordenadora de Cadastro, Informação Ambulatorial e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**4CA852B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 672/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **JULIANNE SILVA**, inscrita no CPF nº 010.142.884-79, do cargo de Provisão em Confiança de Subcoordenadora de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**9E127E32**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 673/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **ZICOMENGO SANTOS**, inscrita no CPF nº 052.049.664-71, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**9CA2220A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 674/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **YNGRIDI RALINI FARIAS SILVA**, inscrita no CPF nº 096.772.104-08, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**76B7310C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 675/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **GRINAUTO DANTAS FILHO**, inscrito no CPF nº 098.097.754-15, do cargo de Provimento em Confiança de Controlador Geral, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**148D50F7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 676/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR **JANAÍNA MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 084.286.954-90, do cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**DDFA7B3D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 677/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR **JOSÉ ALENCAR DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF nº 067.274.844-49, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:25F8F11B****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 678/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **EDVALDO DANTAS DE LUCENA**, inscrito no CPF nº 199.139.404-78, para o cargo de Provisão em Confiança de Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:05F2546D****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 679/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **ALDICLEBSON AUGUSTO FERNANDES DE BRITO**, inscrito no CPF nº 046.686.444-20, para o cargo de Provisão em Confiança de Secretário, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:46B0692D****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite (s), ao (à):**

<b>SERVIDOR (A):</b>	Silvaneide de Araújo Simões			
<b>CARGO:</b>	Assistente Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1116207-4			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 072.683.744-02      RG: 2.477.557			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00h do dia 26/06/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Dobló Essence 1.8, placa QGB 6048			
01 (uma) diária(s) sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 26 de Junho de 2018, para participar do II Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do trabalho Infantil PETI, que será realizado no Auditório da Escola de Governo Dom Eugênio Sales. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº <b>52.180-9</b> .				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 (uma) diária(s) sem pernoite	Natal/RN	26/06/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

## PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 25 de junho de 2018.

**MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:5718CD28****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

<b>SERVIDOR (A):</b>	Jarine Cristine Ferreira de Oliveira			
<b>CARGO:</b>	Secretária Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118714			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 012.833.604-89      RG: 2.178.666 SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00h do dia 26/06/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura – Dobló QGB-6048			
01 (uma) diária(s) sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 26 de Junho de 2018, para participar do II Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do trabalho Infantil PETI, que será realizado no Auditório da Escola de Governo Dom Eugênio Sales. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº <b>52.180-9</b> .				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	26/06/2018	C/Pernoite 190,00 S/Pernoite 95,00	95,00

**Importa a quantia de R\$ 95,00 (Noventa e cinco Reais).**

## PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 25 de junho de 2018.

**MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:0C64DCB4****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2018**

**O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite para Natal/RN, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Robson de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Prefeito Municipal			
<b>MATRICULA:</b>	1118536			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.946.624-15	RG: 001.412.831 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 10/07/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ-2425			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade do Natal/RN, no dia 10 de julho de 2018, para participar de reunião na sede do DETRAN/RN, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretária: Chefia de Gabinete				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	10/07/2018	C/Pernoite 500,00 S/Pernoite 250,00	250,00

**Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Secretário de Tributação e Finanças

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**3FEE985C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197/2018

**O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite para Natal/RN, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Robson de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Prefeito Municipal			
<b>MATRICULA:</b>	1118536			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.946.624-15	RG: 001.412.831 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 03/07/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ-2425			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
01 (uma) diária SEM pernoite para viagem à cidade do Natal/RN, no dia 03 de julho de 2018, para participar de reunião com diretor do DNOCS, para tratar sobre melhorias nas vilas I e II do Sabugi, bem como participar de reuniões na Caixa Econômica Federal, para tratar sobre projetos de obras, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretária: Chefia de Gabinete				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	03/07/2018	C/Pernoite 500,00 S/Pernoite 250,00	250,00

**Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Secretário de Tributação e Finanças

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**4A33ACDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 149/2018- GP.

#### Portaria nº 149/2018- GP.

Exonera Coordenadora da Secretaria Municipal Tributação e Planejamento, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERAR, a Senhora **MARIA VANGLESIA DE BRITO MARTINS COSTA**, portadora da cédula de identidade nº 003.077.428SSP/RN, inscrita no CPF nº 101.451.864-40, do cargo em comissão de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 21 de agosto de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:**2CE68EEC

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 150/2018- GP.

#### Portaria nº 150/2018- GP.

Exonerar Subcoordenadora do Setor de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERAR a Senhora **YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 008.474.124-40, do cargo em comissão de Subcoordenadora do Setor de Licitação e Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 21 de agosto de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:**1790288D

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 151/2018- GP.

#### Portaria nº 151/2018- GP.

Nomear Coordenadora do Setor de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de

Administração do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-NOMEARa Senhora **YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 008.474.124-40, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Setor de Licitação e Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 21 de agosto de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:**89BF2999

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

**CONTRATADA:** PASTEIS E MASSAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 09.509.234/0001-33.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS PARTICIPANTES DO I FORUM COMUNITÁRIO SELO UNICEF MUNICIPIO APROVADO EDIÇÃO 2017-2020, A SER REALIZADO NO DIA 28/08/2018..

**VALOR:** R\$ 1.760,00, (um mil, setecentos e sessenta reais).

Canguaretama/RN, 20 de agosto de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**97EBCC02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050002/2018**

**OBJETO:** CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE QUIOSQUES (CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, TAMBÉM DENOMINADA CONCESSÃO COMUM DE USO DE BEM PÚBLICO) DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, CONFORME DETALHAMENTOS CONTIDOS NAS PLANTAS EM ANEXO, COM ÁREAS INDIVIDUAIS, VALORES ESTABELECIDOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 021/2018 – Processo Administrativo nº 11050002/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR GLOBAL R\$	TOTAL
FRANCISCO JOSIEL FERREIRA 06361073459; CNPJ: 30.773.918/0001-34.	1.	RS 12.600,00.	
ADRIANO MORAIS DA SILVA 70202732460; CNPJ: 29.360.008/0001-40	3.	RS 8.540,00.	
POLLYANA BATISTA DE MEDEIROS 06899561425; CNPJ: 29.360.865/0001-40.	2.	RS 14.588,00.	
JULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411; CNPJ: 27.012.678/0001-40.	8.	RS 4.480,00.	
ANDERSON DE OLIVEIRA ANDRADES 70535063474; CNPJ: 30.771.328/0001-72.	4.	RS 11.872,00.	
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>RS 52.080,00.</b>	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 20 de agosto de 2018.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**6788BBFE

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 171/2018-GP**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO SUSTENTÁVEL - COMDERIS do Município de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 677/2003, de 27 de junho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para composição do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Integrado Sustentável - COMDERIS**, para cumprimento de mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, no seu conjunto ou individualmente:

**§1º REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**I – Representantes das Associações Rurais:**

ANTONIA GOMES FERNANDES NETA

MARIA LUIZA FERNANDES

JAANDRA FELIPE DE SOUZA

UBERLÂNDIO DOS SANTOS SILVA

EILSON CARLOS FERNANDES PIMENTA

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOARES

**II - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**  
JOSÉ MARIA JÚNIOR

**III – Representante da Colônia de Pescadores Z-49:**  
JOÃO SOBRINHO DE MORAIS

**IV – Representante de Redes de ATER:**  
JOSÉ CLEMENTINO DE OLIVEIRA

**V – Representante do Cooperativismo:**  
KLEBSON BENEVIDES COSTA

**VI – Representante das Igrejas Locais:**  
IVANILDO PESSOA DE MORAIS

**§2º REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO GOVERNAMENTAL:**

**I – Representante do Governo Estadual:**  
FAGNER BRITO PRAXEDES (EMATER-RN)

**II - Representantes do Poder Executivo – Governo Municipal:**  
ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO  
INGRID ALVES BATISTA

**III - Representantes do Poder Legislativo – Câmara Municipal:**  
JOSÉ MARIA ALVES

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 20 de agosto de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:EB31F43D**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 172/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Sr. **HUDSON SALDANHA DE LIMA, Chefe de Departamento de Pessoal**, inscrito no CPF/MF nº 095.124.394-25 e portador da Cédula de Identidade nº 002.655.116 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **ASSU-RN**, onde irá participar do **Treinamento E-Social**, que será realizado pela empresa Ágile Software Brasil, no endereço Rua João Celso Filho, 1075, São João, nos dias **21 e 22 de agosto de 2018**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 20 de agosto de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:56872A34**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 173/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Sr. **IGOR LINHARES CAVALCANTE, Chefe de Departamento de Folha de Pagamento**, inscrito no CPF/MF nº 018.330.294-02 e portador da Cédula de Identidade nº 002.773.449 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **ASSU-RN**, onde irá participar do **Treinamento E-Social**, que será realizado pela empresa Ágile Software Brasil, no endereço Rua João Celso Filho, 1075, São João, nos dias **21 e 22 de agosto de 2018**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 20 de agosto de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:3D14B65A**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DESPACHO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** as recentes quedas nas receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, manutenção dos serviços de Transporte Escolar de estudantes da educação básica, através da locação de veículos para realização diária dos referidos serviços, possibilitando assim o acesso destes a educação pública.

Diante disso, fica justificada a **QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de uma despesa essencial de prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, em favor da prestadora MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA - ME, CNPJ 13.393.557/0001-81 referente ao empenho nº. 10070010/2018.

Caraúbas – RN, 20 de agosto de 2018.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**3ECEC04A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050002/2018**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE QUIOSQUES (CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, TAMBÉM DENOMINADA CONCESSÃO COMUM DE USO DE BEM PÚBLICO) DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, CONFORME DETALHAMENTOS CONTIDOS NAS PLANTAS EM ANEXO, COM ÁREAS INDIVIDUAIS, VALORES ESTABELECIDOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas: **FRANCISCO JOSIEL FERREIRA 06361073459; CNPJ: 30.773.918/0001-34, ADRIANO MORAIS DA SILVA 70202732460; CNPJ: 29.360.008/0001-40, POLLYANA BATISTA DE MEDEIROS 06899561425; CNPJ: 29.360.865/0001-40, JULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411; CNPJ: 27.012.678/0001-40 e ANDERSON DE**

**OLIVEIRA ANDRADES 70535063474; CNPJ: 30.771.328/0001-72.**

EMPRESA	ITENS	VALOR GLOBAL R\$	TOTAL
FRANCISCO JOSIEL FERREIRA 06361073459; CNPJ: 30.773.918/0001-34.	1.	R\$ 12.600,00.	
ADRIANO MORAIS DA SILVA 70202732460; CNPJ: 29.360.008/0001-40	3.	R\$ 8.540,00.	
POLLYANA BATISTA DE MEDEIROS 06899561425; CNPJ: 29.360.865/0001-40.	2.	R\$ 14.588,00.	
JULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411; CNPJ: 27.012.678/0001-40.	8.	R\$ 4.480,00.	
ANDERSON DE OLIVEIRA ANDRADES 70535063474; CNPJ: 30.771.328/0001-72.	4.	R\$ 11.872,00.	
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 52.080,00.</b>	

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 20 de agosto de 2018.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**66CAE4E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 115/2018- GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA 115/2018- GP, de 17 de Agosto de 2018.**

*Dispõe sobre poderes para assinar Designa Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações no município.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, **RESOLVE:**

Art.1º - DESIGNAR para atuar como PREGOEIRA em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, as servidoras:

MARIA DA PAZ DANTAS

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Parágrafo Único – O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, os servidores:

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Parágrafo Único – O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de dois integrantes.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de Agosto de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**7285FD41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE**  
**PORTARIA Nº 015/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017- GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **Joseano Torres da Silva**, CPF/MF nº 040.819.554-17, para o Cargo Comissionado de **Encarregado de Setor** junto ao **Setor de Manutenção** desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 17 de agosto de 2018.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**D5B7E1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, mediante decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, a ANULAÇÃO da Concorrência Pública nº 001/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E DE IMPLANTAÇÃO DE PORTAL EDUCACIONAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

Ceará-Mirim/RN, 20 de agosto de 2018.

**LETÍCIA ANDRADE SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**92024296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que, diante da necessidade de correções na planilha orçamentária, decide suspender a Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**, que estava marcada para o dia **28 de agosto de 2018 às 09:00 (nove horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. Após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

Ceara-Mirim/RN, em 20 de agosto de 2018.

**LETÍCIA ANDRADE SANTOS**  
Presidenta da CPL

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A4EA937A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA, BEM COMO, TODO O MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR PROCESSAMENTO DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES, EXCETO PAPEL.

**Preços Registrados:**  
**Valor Global:** R\$ 1.338.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais).

**Vigência:** 13/08/2018 a 13/08/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: Lenilson Angelo de Almeida, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D2D6F99D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – CONTRATO Nº 055/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA, BEM COMO, TODO O MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR PROCESSAMENTO DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES, EXCETO PAPEL.

**Valor Global:** R\$ 1.338.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais).

**Vigência:** 14/08/2018 a 31/12/2018.

**Assinaturas:** Pela Contratada: Lenilson Angelo de Almeida e Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Lúcia Maria Salustino Dutra e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3811A377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico e Parecer Prévio da Controladoria Geral, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHABS E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO - ABC**, CNPJ 42.328.708/0001-16, referente a **CURSO DE CAPACITAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Lei nº 13.465/2017, no período de 23/08/2018 a 24/08/2018, na Escola de Governo, BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N – Lagoa Nova Natal/RN, no importe de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), mediante contratação direta.**

Ceará-Mirim/RN, 20 de agosto de 2018.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**56451E31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 031/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME** CNPJ: 24.114.994/0001-35 no valor total de R\$ 11.317,00 (onze mil e trezentos e dezessete reais) e a **RANIERE REJEAN FRANÇA DE ANDRADE** CNPJ: 27.634.747/0001-58 no valor total de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

Coronel Ezequiel/RN, 15 de agosto de 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**8ACD080E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 031/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de frutas e verduras destinados as

Secretarias e Programas desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

**FORNECEDOR:**  
**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**

CNPJ: 24.114.994/0001-35 IE: 20.444.480-2  
AV. APUCARANA, Nº 489, BAIRRO POTENGI, CEP 59.124-000 NATAL/RN  
EMAIL: riograndensecomercio@hotmail.com FONE: (84) 3345-3003

Item nº:2 - CENOURA FRESCA - Boa qualidade, firme e, casca limpa.			
Quantidade: 1.400,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 2.030,00
Item nº:3 - CEBOLA – 1ª Qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.			
Quantidade: 1.400,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 2.520,00
Item nº:13 - GOIABA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.			
Quantidade: 850,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 1.955,00
Item nº:14 - BANANA – Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1700	Valor Total: 1.360,00
Item nº:20 - UVA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.			
Quantidade: 200,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 1.100,00
Item nº:23 - ABACAXI – Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 1.520,00
Item nº:24 - MAÇÃ - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5200	Valor Total: 832,00
Valor total de R\$ 11.317,00 (onze mil e trezentos e dezessete reais)			

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;



**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**  
A entrega dos produtos será realizada diariamente conforme horário a ser definido pelas secretarias requisitantes ou imediata mediante requisição.

Os produtos deverão ser fornecidos frescos, dentro do prazo de validade, próprias para o consumo humano, isento de impurezas, agrotóxicos, odor ou outros corpos ou substâncias estranhas que alterem as características naturais do produto.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 17 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

7.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDITORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços

prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e conseqüente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos será realizada diariamente conforme horário a ser definido pelas secretarias requisitantes ou imediata mediante requisição.

Os produtos deverão ser fornecidos frescos, dentro do prazo de validade, próprias para o consumo humano, isento de impurezas, agrotóxicos, odor ou outros corpos ou substâncias estranhas que alterem as características naturais do produto.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

9.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

9.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

9.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 031/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 031/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de agosto de 2018.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	Riograndense Comercio e Representações EIRELI - ME CNPJ: 24.114.994/0001-35
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	<b>MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA RÊGO</b>
CPF: 024.999.454-27	CPF: 086.783.644-08

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**B6C24D61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 083/2018**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **R3 COMERCIO VAREGISTA DE EPI E DERIVADOS EIRELI ME**, para a AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA SUCÇÃO LEVE AZUL 4” MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO, DESTINADO AO LIMPA FOSSA DESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL/RN., no valor global de R\$ 635,55 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 20 DE AGOSTO DE 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**86087F06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 032/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **BAHIA AUTO PEÇAS LTDA ME** CNPJ: 07.010.229/0001-56 no valor total de R\$ 47.750,30 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais e trinta centavos) e a **I L DE AGUIAR SANTOS ME** CNPJ: 28.802.384/0001-85 no valor total de R\$ 29.615,00 (vinte e nove mil e seiscentos e quinze reais).

Coronel Ezequiel/RN, 15 de agosto de 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D62A74C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 032/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº. 052/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da

classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 032/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de filtros e óleos lubrificantes para os veículos e máquinas desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

#### FORNECEDOR:

**IL DE AGUIAR SANTOS ME**

CNPJ: 28.802.384/0001-85 IE: 20.480.545-7

AV. CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 131, LAGOA NOVA, 59.063-400 NATAL/RN

TEL: 84-3205-8110 EMAIL: troklub\_@hotmail.com

Item nº:4 - OLEO MINERAL 15W4020 L- P/ USO MOTOR DIESEL				
Quantidade: 80,00	Unidade: Gl	Marca: GTOIL	Valor Unitário: 275,0000	Valor Total: 22.000,00
Item nº:5 - OLEO MINERAL 15W40 - 5L - P/ USO MOTOR DIESEL				
Quantidade: 25,00	Unidade: Gl	Marca: GTOIL	Valor Unitário: 80,7000	Valor Total: 2.017,50
Item nº:11 - OLEO HIDRÁULICO 68 - 20 L				
Quantidade: 25,00	Unidade: Gl	Marca: GTOIL	Valor Unitário: 223,9000	Valor Total: 5.597,50

Valor total de R\$ 29.615,00 (vinte e nove mil e seiscentos e quinze reais)

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 17 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

7.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços

prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com

recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

9.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

9.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

9.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 032/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por

cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

##### Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;  
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 032/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de agosto de 2018.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor Do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	1 I de Aguiar Santos ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 28.802.384/0001-85
CPF: 024.999.454-27	IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS
	CPF: 009.176.854-31

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4174C0CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 034/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **R AQUINO MEIRELES ME** CNPJ: 28.875.552/0001-62 no valor total de R\$ 15.852,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

Coronel Ezequiel/RN, 17 de agosto de 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**AC679947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 015/2018 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 015/2018 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL**

**OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente conforme proposta Nº 17767.390000-1150-01, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.**

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 05 de setembro de 2018, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial [www.coroneljoापessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa/RN, 20 de agosto de 2018.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**6FB90E78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2018**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais comprimidos em cilindros e equipamentos relacionados para uso hospitalar, com entrega parcelada à medida que houver necessidade.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa RENATA DIAS DE BESSA (27.928.368/0001-70),

objetivando Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais comprimidos em cilindros e equipamentos relacionados para uso hospitalar, com entrega parcelada à medida que houver necessidade, com o valor total julgado de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de Agosto de 2018

**ARTUR CABOCLO ALVES DA SILVA**  
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**E0FE4D3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RENATA DIAS DE BESSA (27.928.368/0001-70), referente à Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais comprimidos em cilindros e equipamentos relacionados para uso hospitalar, com entrega parcelada à medida que houver necessidade.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1992 - Oxigênio Medicinal cilindro 10m³	CIL	15	130,00	1.950,00
2	1993 - Oxigênio Medicinal cilindro 7m³	CIL	15	90,00	1.350,00
3	1994 - Oxigênio Medicinal cilindro 3,5m³	CIL	20	50,00	1.000,00
4	1995 - Oxigênio Medicinal cilindro 1m³	CIL	20	50,00	1.000,00
5	1996 - Regulador de Oxigênio Medicinal	UND	5	300,00	1.500,00
6	1997 - Umidificador 250ml	UND	10	30,00	300,00
<b>Total Geral</b>					<b>7.100,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de Agosto de 2018

**ANTONIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal  
Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**FE057938

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2018**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e equipamentos que proporcionem estimulação precoce para o desenvolvimento neuropsicomotor nas ações de cuidado das crianças suspeitas ou confirmadas para síndrome congênita associada a infecção pelo vírus zica e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes vírus**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e equipamentos que proporcionem estimulação precoce para o desenvolvimento neuropsicomotor nas ações de cuidado das crianças suspeitas ou confirmadas para síndrome congênita associada a infecção pelo vírus zica e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola,

citomegalovírus e herpes vírus, com o valor total julgado de R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de Agosto de 2018

**ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA**

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**CF7B348E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 030/2018**

**CONTRATO Nº: 046/2018**

**CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa**

**CONTRATADA: J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA**

**PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de parabrisas para manutenção da frota municipal, conforme necessidade.**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).**

**DOTAÇÃO: 246 - 2 . 2007 . 26 . 782 . 88 . 2.38 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
244 - 2 . 2007 . 26 . 782 . 88 . 2.38 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

**VIGÊNCIA: 21/08/2018 à 21/08/2019.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 21 de agosto de 2018**

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**295D2261

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2018-GP**

*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, dos Conselhos de Administração e Fiscal do FUNPREV e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, no exercício de suas atribuições legais, notadamente previstas nos artigos 52, §1º, 71, §4º e 72, §4º, todos da Lei Complementar nº 32, de 30 de agosto de 2013 e,

**CONSIDERANDO** os termos dos **OFÍCIOS Nº 051/2018 e Nº 052/2018 – CRUZETA-PREV**, que indicam representantes para a composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP, bem como dos Conselhos de Administração e Fiscal do FUNPREV, obedecidos os ditames presentes na Lei Complementar nº 32/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme composição consignada linhas abaixo:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO – ART. 52, I, LC Nº 32/13**

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO – TITULAR  
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA – SUPLENTE  
ALEXANDRE MAGNO COSTA DE ARAÚJO – TITULAR  
MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO – ART. 52, II; §2º, LC Nº 32/13**

HUTSON NEVES BARBOSA – TITULAR  
ARÍLUZIA SASNARA DE ARAÚJO – SUPLENTE  
GABRIELA MICARLA SILVA DE GÓIS PEREIRA – TITULAR  
JOSÉ ETHEL STEPHAN USANDO SALES CANUTO DE MORAES

**REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ATIVOS – ART. 52, III, LC Nº 32/13**

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO – TITULAR  
SEVERINO PEREIRA DA SILVA – SUPLENTE  
MARIA BETÂNIA DE BRITO MEDEIROS – TITULAR  
FAGNER SÉRGIO DANTAS DE MEDEIROS – SUPLENTE  
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA – TITULAR  
MARIA DAS VITÓRIAS ADRIANO – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS – ART. 52, III, LC Nº 32/13**

SONIA MARIA DA SILVA – TITULAR  
JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS PENSIONISTAS – ART. 52, III, LC Nº 32/13**

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA GALVÃO – TITULAR  
MARIA DO SOCORRO SILVA MONTEIRO DE MEDEIROS – SUPLENTE

**Art. 2º.** Nomear os membros do Conselho de Administração do FUNPREV, conforme composição consignada linhas abaixo:

**PRESIDENTA – ART. 71, §2º I, LC Nº 32/13 – PRESIDENTA DA CRUZETA-PREV**

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTA  
MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO – ART. 71, §2º, III C/C ART. 52, I, LC Nº 32/13 – MEMBRO NATO**

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO – TITULAR  
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ART. 71, §2º, III C/C ART. 52, II, LC Nº 32/13 – MEMBRO NATO**

HUTSON NEVES BARBOSA – TITULAR  
ARÍLUZIA SASNARA DE ARAÚJO – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS SEGURADOS ATIVOS – ART. 71, §2º, IV C/C ART. 52, III, LC Nº 32/13 – MEMBRO NATO**

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO – TITULAR  
SEVERINO PEREIRA DA SILVA – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS – ART. 71, §2º, V, LC Nº 32/13**

MARLUCE ALVES DOS SANTOS ALMEIDA – TITULAR  
AUZINETE MONTEIRO DANTAS – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS PENSIONISTAS – ART. 71, §2º, VI, LC Nº 32/13**

MARIA APARECIDA DANTAS – TITULAR  
JÓRIA IVO DA SILVA – SUPLENTE



**Art. 3º.** Nomear os membros do Conselho Fiscal do FUNPREV, conforme composição consignada linhas abaixo:

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DE PLANEJAMENTO – ART. 72, §2º I, LC Nº 32/13**

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO – PRESIDENTA  
JAIANE NADHJA GÓES DE MEDEIROS GOMES – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO – ART. 72, §2º, II, LC Nº 32/13**

JOSÉ LEÔNIDAS DE AZEVEDO – TITULAR  
MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ART. 72, §2º, III LC Nº 32/13**

JOADI MEDEIROS DE ALMEIDA – TITULAR  
LINDIANE TÁCIA GALVÃO DE ARAÚJO – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS SEGURADOS ATIVOS – ART. 72, §2º, IV C/C ART. 52, III, LC Nº 32/13 – MEMBRO NATO**

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA – TITULAR  
MARIA DAS VITÓRIAS ADRIANO – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS – ART. 72, §2º, V, LC Nº 32/13**

MARIA LETÍCIE DOS SANTOS – TITULAR  
MARIA JOSÉ DA SILVA – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS PENSIONISTAS – ART. 72, §2º, VI, LC Nº 32/13**

SEVERINO RAMOS DA CRUZ – TITULAR  
MARIA MADALENA DE ASSUNÇÃO ARAÚJO – SUPLENTE

**Art. 4º.** O mandato dos conselheiros referidos no Art. 1º é de (02) dois anos, em conformidade com o Art. 52, §1º da LC nº 32/13, com início em 20 de agosto de 2018 e término em 20 de agosto de 2020.

**Art. 5º.** O mandato dos conselheiros referidos no Art. 2º é de (04) quatro anos, previsto no Art. 71, §3º da LC nº 32/13, com início em 20 de agosto de 2018 e término em 20 de agosto de 2022.

**Art. 6º.** O mandato dos conselheiros referidos no Art. 3º é de (02) dois anos, de acordo com o Art. 72, §3º da LC nº 32/13, com início em 20 de agosto de 2018 e término em 20 de agosto de 2020.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 20 de agosto de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**3AD1B0E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3052/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FERNANDA MONISYA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF: 096.079.424-77, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no período de 01 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor

global de R\$ 4.420,20 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7650/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F72F70CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3050/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANA PAULA FERREIRA DIAS, CPF: 084.164.184-62, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA, no período de 01 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 4.420,20 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7652/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**ABEAC783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3028/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS, CPF: 029.024.674-19, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no período de 01 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 4.420,20 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7655/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A02B6367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3030/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a).

MARIA LUCIENE AQUINO MARTINIANO, CPF: 068.378.694-69, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) UNIDADE III – FRANCISCO BRANDÃO – SÍTIO BOM JARDIM DO CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL, no período de 01 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 4.420,20 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7654/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9D0B367E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3018/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSIANE MARIA DANTAS DE MEDEIROS, CPF: 966.469.934-91, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SOCORRO AMARAL, no período de 01 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 4.420,20 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7646/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DF37A68D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3032/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA DANTAS, CPF: 241.666.184-15, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TRINDADE CAMPELO, no período de 01 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 4.420,20 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7658/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**759DE2B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3037/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). PAULA FRANCINETE PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF: 736.172.454-04, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SOCORRO AMARAL, no período de 01 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 4.420,20 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7665/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5299A885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3035/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). SANDRA MARIA DE SOUZA, CPF: 011.330.854-07, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO ROSA, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 4.420,20 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7664/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EE6A8C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3051/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). CÍCERO VITAL ROBERTO FILHO, CPF: 012.138.944-84, para prestação de serviço de CUIDADOR, no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TRINDADE CAMPELO, no período de 01 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 4.420,20 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7649/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**380E39D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3022/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF: 010.317.694-20, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) CRECHE INFÂNCIA ALEGRE, no período de 01 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 4.420,20 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7657/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**55432B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3015/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ISOLDA ALVES DE ALCÂNTARA, CPF: 966.470.004-53, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) CRECHE INFÂNCIA ALEGRE, no período de 01 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 4.420,20 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7645/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2C2DB4C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3020/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JULIE EDUARDA ARAÚJO LIMA, CPF: 016.666.364-60, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) CRECHE MARIA DALILA, no período de 01 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 4.420,20 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7647/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4BBE82FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3021/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). KAROLINE SIMONE MEDEIROS DA SILVA, CPF: 054.282.484-16, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) CRECHE MARIA DALILA, no período de 01 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 4.420,20 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7660/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4C92E0EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
211/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3048/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA APARECIDA FERREIRA DIAS, CPF: 413.601.254-34, para prestação de serviço de ORIENTADORA EDUCACIONAL, NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7648/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**52B30112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
210/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3101/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS, CPF: 105.858.914-86, para prestação de serviço de ADMINISTRADOR, no(a) REGULAÇÃO MUNICIPAL, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7784/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:6A664D80**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
1212/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3088/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). PEDRO FELIPE MORGAN BRYAN, CPF: 762.544.884-34, para prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ VILANI DE MELO LULA, no período de 17 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7794/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 17 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:C1287115**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 019/2018.**CONTRATO Nº**2018.0307.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA CPF: 077.870.024-09**OBJETO:** Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Projeto/Atividade</b>	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
<b>SubElemento</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

**Vigência:** 20 de agosto de 2018 A28 DE SETEMBRO DE 2018.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2018.**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:DBC9123C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 011/2018****DECRETO Nº 011/2018 Doutor Severiano/RN, 17 de agosto de 2018.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o bem que menciona.

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte**, com fundamento no que dispõe o art. 7º da Lei Orgânica do Município,**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação a se efetivar mediante acordo ou judicialmente uma parcela do terreno urbano situado à rua Constantino Henrique Fernandes medindo 230,40 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta vírgula quarenta metros quadrados) tendo os limites seguintes: **ao Norte**, 09m (nove metros) com a rua Constantino Henrique Fernandes; **ao Sul**, 09m (nove metros) com terras do senhor Domingos Alves Soares, ou seja, o próprio expropriado; **ao Leste**, 25,60m (vinte e cinco metros e sessenta centímetros) com a estrada que liga ao Sítio Merejo e **ao Oeste**, 25,60m (vinte e cinco metros e sessenta centímetros) com terras do senhor Domingos Alves Soares, ou seja, o próprio expropriado.

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse.

**Art. 3º** - O objeto da desapropriação destina-se a permitir a municipalidade promover o alargamento da bifurcação da estrada para o Sítio Merejo com a RN 177, constituindo-se obra de relevante interesse público.

**Art. 4º** - Dê-se ciência do presente Decreto ao senhor Domingos Alves Soares, possível proprietário do imóvel expropriatório, a fim de que apresente à Procuradoria do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, documento de propriedade do imóvel de que trata este Decreto.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 17 de agosto de 2018.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:E0BC8A4A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** Pregão presencial**TIPO:** Menor Preço Por Item**EDITAL Nº:** 036-2018

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada na produção e ou fornecimento de material gráfico para fornecer conforme a necessidade da prefeitura municipal do município de Dr. Severiano/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **04 de Setembro de 2018** às **08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 ou solicitado através do e-mail: licitapmds@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 20 de agosto de 2018.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:FE884FD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS 005/2018**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS  
TP 005/2018**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ENCANTO-RN, torna público para as empresas, **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONTRUÇÕES LTDA “HABILITADAS”** no presente certame e a quem interessar que, findo prazo recursal, estará promovendo a abertura de documentos referente a **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, através da Tomada de Preços nº **005/2018, segunda feira dia 27 de Agosto de 2018, às 09 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de ENCANTO-RN, Sala de Licitações, Visando a Contratação da prestação de serviços para execução de obra de drenagem e pavimentação da Rua principal da Comunidade Lajes no Município de Encanto-RN, conforme especificações contidas no Edital. Maiores informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto-RN, em 20 de Agosto de 2018.

**MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
Código Identificador:B07F1FA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO TOMADA 004/2018**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO / PROPOSTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 – TP.**

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de engenharia civil de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos da Rua Antônio Juvenal de Souza, Rua Antônia Izabela R. de Oliveira, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua da Comunidade Terra Boa Trecho 01, Rua da Comunidade Terra Boa Trecho 02 e Rua da Comunidade Terra Boa Trecho 03 no Município de Encanto-RN.

O Município de Encanto-RN torna público o resultado da sessão realizada aos 31/07/2018 as 09h00min. Licitante Habilitado: **FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ. 15.183.631/0001-60 como também foi a vencedora do certame no valor global: R\$ 219.689,09 (Duzentos dezenove mil, seiscentos e oitenta e nove reais, nove centavos).

**MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
Código Identificador:51FE4EEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONTRATO N.º 10080002/2018**

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 10080002/2018**

**Pregão Presencial nº 016/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 04.601.397/0001-28, com sede à Rua Avenida Antônio Sales, 0, Dionisio Torres, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.135-102, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de internet com pacote total de 74 (setenta e quatro) MEGA, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 016/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 3.915,00 (três mil e novecentos e quinze reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	4248 - Serviço de acesso a internet Secretaria Mul. Assistência Social	MÊS	5	424,00	2.120,00
13	4251 - Serviço de acesso a internet CRAS	MÊS	5	159,00	795,00
14	11176 - Serviço de acesso à internet Conselho Tutelar	MÊS	5	100,00	500,00
15	12683 - Serviço de Acesso a Internet SCFV	MÊS	5	100,00	500,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

888 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se**

**acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de <SEM\_VALOR>, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até <SEM\_VALOR>, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais,

expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 10/08/2018 com término em 31/12/2018.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 10/08/2018.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN  
**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**  
04.601.397/0001-28  
Contratado

#### TESTEMUNHAS

1.

CPF:

2.

CPF:

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**FCA6FF29

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONTRATO N.º 10080003/2018

#### TERMO DE CONTRATO

#### CONTRATO N.º 10080003/2018

#### Pregão Presencial nº 016/2018

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 04.601.397/0001-28, com sede à Rua Avenida Antônio Sales, 0, Dionísio Torres, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.135-102, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de internet com pacote total de 74 (setenta e quatro) MEGA, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Município de Encanto/RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 016/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
9	4256 - Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal	MÊS	5	424,00	2.120,00
10	4257 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. de Saúde	MÊS	5	424,00	2.120,00
11	4252 - Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde	MÊS	5	424,00	2.120,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

803 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de <SEM\_VALOR>, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até <SEM\_VALOR>, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e conseqüente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;



8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 10/08/2018 com término em 31/12/2018.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 10/08/2018.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN  
**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**  
04.601.397/0001-28  
Contratado

#### TESTEMUNHAS

1.  
CPF:

2.  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:827D06E4**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONTRATO N.º 10080001/2018

#### TERMO DE CONTRATO

#### CONTRATO N.º 10080001/2018

#### Pregão Presencial nº 016/2018

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 04.601.397/0001-28, com sede à Rua Avenida Antônio Sales, 0, Dionisio Torres, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.135-102, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de internet com pacote total de 74 (setenta e quatro) MEGA, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 016/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 9.405,00 (nove mil e quatrocentos e cinco reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4260 - Serviço de acesso à internet - Prefeitura	MÊS	5	580,00	2.900,00
2	4254 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Educação	MÊS	5	159,00	795,00
3	4253 - Serviço de acesso a internet - Escola Maria Pereira Leite	MÊS	5	424,00	2.120,00
4	4261 - Serviço de acesso à internet - Sala de Leitura	MÊS	5	200,00	1.000,00
5	4255 - Serviço de acesso à internet - Creche	MÊS	5	159,00	795,00
6	4250 - Serviço de acesso à internet - Centro Rural Padre Luiz Sampaio	MÊS	5	100,00	500,00
7	12691 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Meio Ambiente	MÊS	5	100,00	500,00
8	11174 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Agricultura	MÊS	5	159,00	795,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

545 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 574 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 3 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 608 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 769 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 2 . 2.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de <SEM\_VALOR>, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 10/08/2018 com término em 31/12/2018.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 10/08/2018.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN  
**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**  
04.601.397/0001-28  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1.  
CPF:

2.  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:64D6F6C0**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 98/2018**

**Portaria Nº 98/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 13 de agosto de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002) REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO), RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Antônia Luciene da Silva Barros**, Matrícula Nº 160225-9, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 15/03/2011 a 15/03/2016

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 60 (sessenta) dias, a começar a partir de 13/08/2018

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**468E382B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2018

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**FF8B5487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 032/2018-GP.**

RETIFICA A PORTARIA Nº 026/2018-GP, DE 20 DE JULHO DE 2018, QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — CACS/ FUNDEB.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica RETIFICADO a PORTARIA nº 026/2018-GP, de 20 de agosto de 2018, que nomeou membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — CACS/FUNDEB, conforme segue:

Na Representação dos Professores da Educação Básica Pública:

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**Suplente:** onde se lê Maria Teresa Freire, leia-se MARIA ANABEL DE LIMA

**Titular:** onde se lê Maria Anabel de Lima, leia-se MARIA TERESA FREIRE:

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Espírito Santo/RN, em 20 de Agosto de 2018.  
195º Independência 128º República

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E546438D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018**

PROCESSO Nº 27070001/18.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 020/2018. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Situação: HOMOLOGADO em 17/08/2018. Homologado para: Z G DE QUEIROZ - ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, totalizando o valor R\$ 94.567,40 (noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Felipe Guerra - RN. 17 de agosto de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**6064CE2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 221/2018-SMARH EM, 20 DE AGOSTO DE  
2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JOÃO DAMÁZIO DA SILVA no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JOÃO DAMÁZIO DA SILVA do cargo de GARI, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 20/08/2018 a 19/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Agosto de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**332E88AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE ADESÃO 003/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30070001/18**

O **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN** torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do **MUNICÍPIO DE ITAJÁ** - Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN – Pregão Presencial Nº 010805/2018 – Ata de Registro de Preço – ARP nº 011805/2018.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para futuros fornecimentos de fogos de artifícios para shows pirotécnicos, para as festividades do ano corrente, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência),**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itajá-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.395/0001-46.

**Órgão Participante/Carona:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.086/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN.

**Fornecedor Registrado:**

**DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.949.898/0001-77 sito à sediada à Rua Coelho Neto nº 78, Bairro: Alto da Conceição, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Danielly Dayane Santana Nogueira – CPF: 017.564.494-22, com valor registrado de R\$ 63.084,00 (sessenta e três mil e oitenta e quatro reais).

Vigência da ARP: 18/05/2018 à 17/05/2019

Vigência de Adesão a Ata: 20/08/2018 à 17/05/2019

Felipe Guerra/RN, 20 de Agosto de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**CA01B6A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/18.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o licitante classificado, **Z G DE QUEIROZ - ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00**, classificado no certame, que compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata. A proposta final (readequada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada (desconsiderar este último se já tiver entregado).

Felipe Guerra/RN, 20 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO HERÔNILDO LEITE**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**C201CCDB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
049/2018**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA: RADIANY F MALHEIRO - ME  
CNPJ: 21.565.342/0001-29****OBJETO:**Aquisição de cadeiras e mesas plásticas para atender as necessidades do município de Fernando pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:**Valor: R\$ **17.328,00 (Dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais).****BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Agosto de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**564EC032**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2018 PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Prestação de serviços comuns de reforma, adequação e manutenção predial e mão de obra para edifício do município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos**

**Envelopes:** 09:00 do dia 31/08/2018, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 20/08/2018

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adolfo José da Silveira Neto  
**Código Identificador:**7E1A157D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01070115/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01070115/2018  
**Objeto:** Serviço de Viagens com Pessoas Carentes para Tratamento Oncológico em Mossoro.  
**Contratado:** Felipe Eduardo de Mesquita (106.572.124-23)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.378,94  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**3801ED26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01070116/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01070116/2018  
**Objeto:** Serviços de confecção de banner e panfletos para as escolas da secretaria municipal de educação.  
**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**9F908EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01070117/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01070117/2018  
**Objeto:** Serviço de Conserto das Instalações Hidráulicas do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.747,36  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**C9365808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01070118/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01070118/2018  
**Objeto:** Serviço Prestado de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.631,57

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**49390968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0108017/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108017/2018  
**Objeto:** Aquisição de Ortefruteegranjeiros.  
**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.477,24  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**814F20B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01070119/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01070119/2018  
**Objeto:** Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.  
**Contratado:** José Maria da Costa (156.708.994-15)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.631,57  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**29635B0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

O Município de Galinhos/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, no dia 06 de setembro de 2018, às 08h30min, no prédio sede da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PREF. NHOR GALVÃO E PREF. WALFREDO RIBEIRO**, conforme especificações contidas no Edital em referência.

Galinhos/RN, em 20 de agosto de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**B6D51E01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 2ª CHAMADA**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 06 (seis) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), realizará a 2ª (segunda) chamada da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, COM ACESSOS NA LOCALIDADE DE BARROCAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3926/E-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 20 de agosto 2018.

#### A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**47651794

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DE REVITALIZAÇÃO DOS PÓRTICOS DE ENTRADAS DO MUNICÍPIO, NO LIMITE DA RN 003, SENTIDO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO E NO LIMITE COM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL. Após a devida análise da documentação de habilitação, foram julgadas HABILITADAS as empresas: PLANO A SERVIÇOS EIRELLI – EPP, CNPJ: 23.249.596/0001-63 e ED CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 11.002.910/0001-20. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha /RN, 20 de agosto de 2018.

#### A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**CB2A0169

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 073/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

#### RESOLVE:

Conceder 2 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (Cem reais), a servidora **JAQUELINE TEIXEIRA DOS SANTOS SILVA**, matrícula de nº 138473-2, ocupante do cargo de **DIGITADORA**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de

Natal/RN, nos dias 21 e 22 de Agosto do ano em curso, para participar da capacitação sobre o SISTEMA CADASTRO ÚNICO – VERÃO 7.1.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4BC5D8C2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 074/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

#### RESOLVE:

Conceder 2 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), a servidora **GEYSE MARY OLIVEIRA CASTRO DE MORAIS**, matrícula de nº 138296-9, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) II** para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de Agosto do ano em curso, para participar da capacitação sobre o SISTEMA CADASTRO ÚNICO – VERÃO 7.1.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2694438B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.260/2018

Demitir, **EDILSON DA SILVA TAVARES** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, por motivo de aposentadoria, o Sr. **EDILSON DA SILVA TAVARES**, matrícula 25195 nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de agosto de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**A0D91554

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
036/2018 - REPUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2018 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL). PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TRANSPORTE DAS EQUIPES PARA VISITAS A POPULAÇÃO NA ZONA RURAL CONSIDERANDO AS ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA: 11463.911000/1180-05**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.757.908/0001-69**, no Item I; totalizando o valor total de **R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 17 de Agosto de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:6014FE93

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR Nº 004/2018**

De 20 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e com art. 29 da Lei Complementar Municipal n. 002/2008, de 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica **CONVOCADO** o(a) servidor(a) público(a) municipal **RAFAELI DANTAS BEZERRA, portadora do CPF sob nº 078.748.214-59** ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, matrícula 1324, para **RETORNAR** as suas atividades funcionais, conforme o que dispõe o Estatuto dos Servidores Municipais de Ielmo Marinho/RN, no art.122, parágrafo 1º - A licença pode ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço. No prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados a partir da data de publicação no horário das 8h00min às 14h00min.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:901F407C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 613/2018**

De 20 de Agosto 2018.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 610/2018** de 20 de Agosto do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: A38F45BF, Edição 1835, que exonerou o(a) Senhor(a), **JOSENILDO ALVES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº **042.057.264-30**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROJÓVEM**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:308DEDCO

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 612/2018 - REPUBLICAÇÃO**

De 17 de agosto de 2018.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder, a servidora **ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO** ocupante do cargo contatado de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 15.08.2018 a 12.12.2018

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:B492C557

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 614/2018**

De 20 de Agosto de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) **ISMAEL ANTÔNIO DOS SANTOS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**



**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) **ISMAEL ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **072.181.524-30**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:EE57FF36**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 302/2018-GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por concessão de aposentadoria, o senhor: **FRANCISCO SEVERIANO DA SILVA**, matrícula: 504, portador do CPF: 261.207.984-04, ocupante do cargo de Professor P1, integrante do quadro efetivo do município de Ipanguaçú, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2018, revogados as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 14 de agosto de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:9E6E2D2C**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 044/2018**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 044/2018, realizada em 09/08/2018, a saber:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**

**A N Q GONCALVES JUNIOR-** CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 18, 19, 23, 26, 29, 30, 43, 45, 48, 52, 55; totalizando o valor de **R\$ 23.964,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais).**

**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-** CNPJ: 16.826.043/0002-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 11,

15, 20, 44, 47, 51, 53, 64; totalizando o valor de **R\$ 5.169,49 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).**

**E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME-** CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 12, 34, 35, 38, 42; totalizando o valor de **R\$ 15.221,00 (quinze mil, duzentos e vinte e um reais).**

**NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE-** CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 13, 14, 16, 24, 25, 27, 31, 32, 33, 36, 39, 46, 54; totalizando o valor de **R\$ 55.462,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).**

**PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI ME-** CNPJ: 29.440.998/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 17, 37, 40, 50, 58, 59, 60, 61, 62, 63; totalizando o valor de **R\$ 11.040,80 (onze mil e quarenta reais e oitenta centavos).**

**RITA DE ANDRADE VIEIRA-** CNPJ: 10.719.048/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 41, 56; totalizando o valor de **R\$ 1.527,00 (mil, quinhentos e vinte e sete reais).**

**S N FARIAS - ME-** CNPJ: 27.116.180/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 22, 28, 49; totalizando o valor de **R\$ 11.796,00 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais).**

Ipanguaçú/RN, em 13 de agosto de 2018.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:2F549A17**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 045/2018**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 045/2018, realizada em 09/08/2018, a saber:

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**

**ALEXSANDRO DE LIMA LIRA - ME -** CNPJ: 21.868.568/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 12, 13, 14, 16, 21, 22, 26, 27, 32, 36, 46, 47, 50, 62, 65, 66, 67, 68, 76, 77, 85, 106, 117, 118, 120, 140, 141, 148, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 166, 167, 169, 172, 173, 174, 175, 178, 180, 182, 183, 186, 187, 188, 189, 196, 210, 212, 216, 217, 219, 220, 221, 226, 231, 233, 235, 239, 240, 241, 242, 243, 246, 247, 249, 250, 254; totalizando o valor de **R\$ 318.584,73 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).**

**Comercial Saturno e Serviços EIRELLI-** CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 15, 18, 25, 28, 30, 37, 39, 41, 44, 45, 51, 52, 55, 56, 63, 64, 73, 92, 95, 103, 104, 107, 121, 132, 133, 139, 144, 146, 147, 164, 168, 185, 191, 197, 202, 203, 204, 205, 206, 211, 213, 215, 227, 228, 245, 260, 261, 262, 263, 266, 267, 268; totalizando o valor de **R\$ 202.685,56 (duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

**F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME-** CNPJ: 19.518.098/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 29, 48, 58, 60, 70, 71, 78, 79, 80, 81, 88, 97, 99, 101, 102, 110, 111, 115, 116, 122, 124, 129, 131, 134, 135, 136, 138, 170, 171, 177, 179, 184, 200, 223, 224, 225, 230, 234, 236, 248, 251; totalizando o valor de **R\$ 106.311,92 (cento e seis mil, trezentos e onze reais e noventa e dois centavos).**

**H C CORDEIRO ME-** CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 20, 23, 24, 31, 35, 38, 40, 49, 53, 54, 61, 69, 74, 82, 86, 89, 90, 96, 98, 100, 109, 112, 113, 114, 123, 126, 127, 128, 149, 150, 151, 161, 192, 193, 194, 198, 201, 207, 214; totalizando o valor de **R\$ 47.922,85 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP-** CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 9, 11, 17, 19, 33, 34, 42, 43, 57, 59, 72, 75, 83, 84, 87, 91, 93, 94, 105, 108, 119, 125, 130, 137, 143, 145, 154, 162, 163, 165, 176, 181, 190, 195, 199, 208, 209, 218, 222, 229, 232, 237, 238, 244, 252, 253, 255, 256, 257,

258, 259, 264, 265 ; totalizando o valor de **R\$ 52.138,50 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Ipanguaçu/RN, em 13 de agosto de 2018

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**17A04E8E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 305/2018-GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.<sup>a</sup>, **JACKELINE GOMES VARELA**, CPF: 052.345.104-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea "h", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 20 de agosto de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**446E064C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - CONTRATO Nº 077/2017**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

**Contratada:** ALEXANDRE SOARES GOMES - 22.097.705/0001-01.

**Objeto:** QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE A FORNECIMENTO DE INTERNET E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA DE REDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU.

**Vigência:** 04/08/2018 À 31/12/2018

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Contratante

**ALEXANDRE SOARES GOMES**

Contratada

Ipanguaçu/RN, 01 de agosto de 2018.

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**6F1F8CF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 238/2018/GP DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2018 à 30/09/2018, ao Sr. JOSE LUIZ DA SILVA, SERVENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 17 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**12185A6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2018**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2018 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** EMILIANE MAYARA BANDEIRA BARBOSA, CPF: 104.004.404-23 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Digitadora, pela Secretária de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 954,00 (Novecentos cinquenta e quatro reais).** **Vigência:** 01 de Agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 01 de Agosto de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**809CDBC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº016/2018-GP**

DISPÕE SOBRE COMISSÃO INTERSETORIAL PRÓ-SELO UNICEF PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JANDUÍ.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** adesão do município no SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017-2020.

**CONSIDERANDO** que o Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF voltada à redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Convenção sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**CONSIDERANDO** que Selo UNICEF busca contribuir com o fortalecimento das políticas públicas direcionadas à infância e à adolescência, com o desenvolvimento das capacidades dos gestores municipais e com o estímulo à mobilização social e à participação dos adolescentes;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PRÓ-SELO UNICEF PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017-2020, para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

**I – ARTICULADOR MUNICIPAL DO SELO UNICEF**

Darineide Régis dos Santos

**II - MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS**

Ana Célia de Lima

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Ana Ivaneide Paula Gurgel

**IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Marinaldo Joaquim da Silva

**V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Carla Regina Gomes Moreira

**VI - COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE**

Denis Dequian Bezerra Lemos

**VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

Damiana Pereira de Brito Gomes

**VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Adriana Gomes dos Santos

**IX – REPRESENTANTE DE GRUPO DE JOVENS**

Saulo Gustavo Nogueira Alves

**X – REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

Antonio Marcos de Lima

Parágrafo primeiro - A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

**Art.2º** - A Comissão perdurará durante a edição do Selo Unicef 2017-2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 04 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:128CB57D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2018 com início 07 de agosto de 2018, realizada em 17 de agosto de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**R. V. DE MELO NETO - EPP** - CNPJ: 12.033.641/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 5.565,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

**ERITUR SERVICE EIRELI** - CNPJ: 11.000.511/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)**.

**F. A. DE SOUZAA TRANSPORTE & CIA. LTDA - ME** - CNPJ: 02.775.174/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.716,00 (mil, setecentos e dezesseis reais)**.

Janduís/RN, 20 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:F79BE863

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TP Nº 002/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TP Nº 002/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CONTRATADA: EMPATECH-ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.113.863/0001-30.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2018, o prazo do Contrato dos Serviços de Empresa especializada para elaborar o Plano Municipal de Saneamento do Município de Japi/RN, conforme Contrato celebrado em 22.02.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato dos Serviços de Empresa especializada para elaborar o Plano Municipal de Saneamento do Município de Japi/RN, celebrado em 22.02.2017, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 29/12/2017.

ASSINATURA: JODOVAL FERREIRA DE PONTES/Prefeito.

*Republicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.*

*Em, 29 de Dezembro de 2017.*

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

Código Identificador:5E47BB21

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – TP Nº 002/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – TP Nº 002/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CONTRATADA: EMPATECH-ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.113.863/0001-30.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2017, o prazo do Contrato dos Serviços de Empresa especializada para elaborar o Plano Municipal de Saneamento do Município de Japi/RN, conforme Contrato celebrado em 22.02.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato dos Serviços de Empresa especializada para elaborar o Plano Municipal de Saneamento do Município de Japi/RN, celebrado em 22.02.2017, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 21/06/2017.

ASSINATURA: JODOVAL FERREIRA DE PONTES/Prefeito.

*Republicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.*

*Em, 21 de Junho de 2017.*

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:607733AB**

CPL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

OBJETO: Contratação de Serviços Funerários, destinados ao atendimento das necessidades da População carente do Município de Japi/RN. .

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Licitante(s) Vencedor(es): AYANA KARINE CAETANO DA SILVA ME / 06.538.203/0001-12**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 114.580,00 (Cento e Quatorze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)**.

**Data:** 20 de Agosto de 2018.

Japi/RN, em 20 de Agosto de 2018.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:1A9CF921**

CPL

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Contratação de Serviços Funerários, destinados ao atendimento das necessidades da População carente do Município de Japi/RN. , haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

**Licitante(s) Vencedor(es): AYANA KARINE CAETANO DA SILVA ME / 06.538.203/0001-12**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 114.580,00 (Cento e Quatorze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)**.

**Data:** 20 de Agosto de 2018.

Japi/RN, em 20 de Agosto de 2018.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:3F89A80B**

CPL

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Contratação de Serviços Funerários, destinados ao atendimento das necessidades da População carente do Município de Japi/RN.

**Licitante(s) Vencedor(es): AYANA KARINE CAETANO DA SILVA ME / 06.538.203/0001-12**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 114.580,00 (Cento e Quatorze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)**.

.

.

**Data:** 20 de Agosto de 2018.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 20 de Agosto de 2018.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:42F39AC4**

CPL

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Licitação:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP.

**Objeto:**Contratação de Serviços Funerários, destinados ao atendimento das necessidades da População carente do Município de Japi/RN.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Licitante(s) Vencedor(es): AYANA KARINE CAETANO DA SILVA ME / 06.538.203/0001-12**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 114.580,00 (Cento e Quatorze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)**.

.

**Data:** 20 de Agosto de 2018.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 20 de Agosto de 2018.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Edson Gomes  
Código Identificador:490E5586

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2018 - EMENTA: INSTAURA O**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 A PEDIDO DA**  
**PARTE INTERESSADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o direito de petição previsto no artigo 5º XXXIV “a” da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o recebimento de requerimento administrativo formulado por Odiléia Pontes da Silva (CPF 077.002.874-81), no qual requer sua convocação no processo seletivo regido pelo edital 01/2018;

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões dos primeiros sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que inexistente no âmbito municipal legislação atinente ao Procedimento Administrativo, bem como competência legalmente delimitada;

**CONSIDERANDO** que a Lei 9.784/99, aplicável à Administração Pública Federal pode/deve ser aplicada em casos de omissão legislativa do ente federativo quanto ao processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que o artigo 17 da mesma Lei determina que “inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 001/2018 para apurar a legitimidade da pretensão perseguida pela administrada.

**Art. 2º** - Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99 deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com possibilidade de recurso, em caso de improcedência, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

**Art. 3º**- Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto ao requerimento formulado.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

**Art. 4º**- Decidido o mérito do processo administrativo, deverá a requerente ser intimada da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificada da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

**Art. 5º**- O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 16 de agosto de 2018

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:  
Maria Luciely de Oliveira L. Silva  
Código Identificador:F4BC51B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2018 - EMENTA: INSTAURA O**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 A PEDIDO DA**  
**PARTE INTERESSADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o direito de petição previsto no artigo 5º XXXIV “a” da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o recebimento de requerimento administrativo formulado por Raissa Ranny Alves Pereira (CPF 100.451.144-20), no qual requer sua convocação no processo seletivo regido pelo edital 01/2018;

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões dos primeiros sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que inexistente no âmbito Municipal legislação atinente ao Procedimento Administrativo, bem como competência legalmente delimitada;

**CONSIDERANDO** que a Lei 9.784/99, aplicável à Administração Pública Federal pode/deve ser aplicada em casos de omissão legislativa do ente federativo quanto ao processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que o artigo 17 da mesma Lei determina que “inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 002/2018 para apurar a legitimidade da pretensão perseguida pela administrada.

**Art. 2º** - Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99 deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com possibilidade de recurso, em caso de improcedência, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

**Art. 3º**- Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto ao requerimento formulado.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

**Art. 4º**- Decidido o mérito do processo administrativo, deverá a requerente ser intimada da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificada da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

**Art. 5º**- O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 16 de agosto de 2018

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:  
Maria Luciely de Oliveira L. Silva  
Código Identificador:89746734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**16/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2018**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2018, Processo Administrativo nº 966/2018, originado pela Solicitação de despesas nº 226/2018 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, que objetiva a **Aquisição de água mineral, vasilhames, GLP em botijão de 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

**DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA-** CNPJ: 03.954.830/0004-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 20 de agosto de 2018.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro  
Portaria 031/2018

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**154AEFBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 16/2018 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 966/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 16/2018.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 20 de agosto de 2018 (segunda-feira) as 10:00.

**OBJETO:** Aquisição de água mineral, vasilhames, GLP em botijão de 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio.

**ADJUDICADO** para a empresa: DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ 03.954.830/0004-99, no valor global de R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

**DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA-** CNPJ: 03.954.830/0004-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: itens 1 e 3.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 20 de agosto de 2018 (segunda-feira).

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro PMJA/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**54F057A5

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº. 16/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2018**

**OBJETO:** Aquisição de água mineral, vasilhames, GLP em botijão de 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio.

**JUSTIFICATIVA:** A referida aquisição advém da necessidade de fornecimento de água e gás de cozinha junto aos órgãos da administração pública, como forma de garantir a funcionalidade da mesma. A aquisição do GLP em botijão de 13 Kg se faz necessária para utilização na copa no preparo do café, aquecimento de refeição, preparo da merenda escolar e outros. A aquisição da água mineral de 20 litros, visa atender ao consumo dos servidores, colaboradores, alunos e usuários visitantes. A compra dos vasilhames garantirá o constante fornecimento de água mineral, pela utilização dos mesmos como estoque de reserva. Esta aquisição tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo dos objetos supracitados, atendendo desse modo, os princípios inerentes a despesa pública onde destacamos a motivação e a eficiência.

**DATA DE ABERTURA:** 20 de agosto de 2018 (segunda-feira), às 10:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 20 de agosto de 2018, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

**DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA-** CNPJ: 03.954.830/0004-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**, no valor global de R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de agosto de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**F44502DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 0012018**

ATO HOMOLOGAÇÃO

TEX PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2018 – PROCESSO PMJP/RN nº 117/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, devidamente instituída pelo Sr Prefeito Municipal através de Portaria, torna público o resultado do processo supra: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ.** Em favor das licitante vencedoras: EQUIPOS COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.674.0001/11 vencedora dos itens 1;6;8, 9 e 15 com Valor Total: R\$ 34.900,00; ODONTOMED COMERCIOS DE PRODUTOS MÉDICOS, CNPJ 09.478.023/0001-80, vencedora dos itens 2;3 e 12, com valor Total de R\$ 14.430,00; HOSPLIFE LTDA, CNPJ 03.952.368/0001-48, vencedora do item 4 com Valor Total de R\$ 7.800,00; A N Q GONÇALVES JUNOR, CNPJ 20.903.036/0001-92 vencedora dos itens 5, 7,e 11 com Valor Total de R\$ 9.927,00; MEIRE LARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA, CNPJ 21.062.777/0001-50 vencedora do item 10 com Total de R\$ 449,00; ALIÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, vencedora dos itens 13 e 14 com Valor Total de R\$ 55.988, HOMOLOGO o resultado proferido pelo pregoeiro, no processo

acima mencionada, em favor das empresas vencedoras, ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ; PREFEITO MUNICIPAL, Aproveitamos o momento para notificar a referida empresa para assinar a ata de registro de preço, no prazo do edital

DAT 11 DE JULHO DE 2018

ASS TARSO DE ARAÚJO FERNANDES  
CAR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**DF5D3BF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 0542018**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 157//2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 054/2018**  
**EDITAL 056/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 054/2018, tipo **Menor preço por item**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, **04 de setembro de 2018, às 08:30 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de agosto de 2018.

**TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**59562751

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº939/2018**

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 939, DE 16 de agosto de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de agosto de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05.001.SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
05.001.SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					5.000,00
	1004 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**26EB892E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.070/2018  
Dispensa de Licitação n.º 161/2018  
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO COM PASSAGEM AEREA." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO					
Licitação nº 000161/2018					
Dispensa de Licitação nº 86/2018					
Credor: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA					
CPF/CNPJ: 10.477.835/0001-90					
Valor Final:	R\$ 1.849,68 (Um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)				
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	
1	0000023	PASSAGEM AÉREA NO TRECHO NATAL/BRASÍLIA/NATAL	und	1	

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde.
Função	01	Administração
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte Dos Recursos	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da

Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de agosto de 2018.

**TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**1AE86033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2018.**

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO/2018 – CRIADA PELA PORTARIA Nº 146/2018  
RESULTADO DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E NÃO CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA;

**DATA DA ENTREVISTA: 24/08/2018**

HORÁRIO: DE 8H ÀS 12H/ de 13H ÀS 17H

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO MÚLTIPLO DE CULTURA PREFEITO PEDRO ISIDRO DE MEDEIROS, LOCALIZADO NA PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:**

**1 - Zelador Classificados**

Nº de inscrição: 0230 – Adson Silva de Araújo  
Nº de inscrição: 000211 - Ana Beatriz Santos de Medeiros  
Nº de inscrição: 0255 – Claudio Marcos de Oliveira  
Nº de inscrição: 0149 – Jucélia Fabia Santos de Araújo  
Nº de inscrição: 000190 - Maria da Guia Nascimento Cunha da Silva  
Nº de inscrição: 000187 – Maria da Conceição Azevedo  
Nº de inscrição: 000219 – Maria Selma de Azevedo Silva dos Santos  
Nº de inscrição: 000139 – Marcelo Vitorino Dantas Júnior  
Nº de inscrição: 000179 - Renan José Batista da Silva  
Nº de inscrição: 00020 – Raul Gorgônio Nóbrega Neri  
Nº de inscrição: 000234 – Vinicius de Lima Silva

**2 - Eletricista Classificados :**

Nº de inscrição: 00060 – Carlos Alberto da Silva  
Nº de inscrição: 00022 – Jordan Costa de Medeiros  
Nº de inscrição: 00023 – José do Nascimento Bezerra  
Nº de inscrição: 00076 – Laerte Macedo

**3 - Motoristas classificados**

**Para Secretaria Municipal de Assistência Social**

Nº de inscrição: 000132 – Jeferson Henrique Azevedo da Luz  
Nº de inscrição: 000212 – Judson Rodrigues Diniz  
Nº de inscrição: 000153 – Lamartine Odelio da Silva Medeiros  
Nº de inscrição: 00019 – Migriakson Mowgli de Azevedo Medeiros  
Nº de inscrição: 000161 - Severino Ramos de Azevedo Neto  
Nº de inscrição: 0006 - Whiston Thiago de Azevedo Santos

**Para Secretaria Municipal de Educação**

Nº de inscrição: 00204 – Apoliano Araújo de Brito  
Nº de inscrição: 0005 - Helder de Medeiros Nóbrega  
Nº de inscrição: 000124 – João Romão Neto  
Nº de inscrição: 00011 – Rangel da Silva

**Motorista da Educação Não Classificados**

Nº de inscrição: 0009 – Francisco Herculano da Costa Júnior  
Nº de inscrição: 000222 - Izenildo Dias de Medeiros

**ENSINO MÉDIO :**

**1 - Fiscal de Tributos Classificados**

Nº de inscrição: 000174 – Glauber Manoel Espinola de Medeiros Júnior

Nº de inscrição: 000206 – Leandro Silva de Araújo  
Nº de inscrição: 000026 – Larissa Regina dos Santos  
Nº de inscrição: 000258 – Micaela Jordânia Azevedo

**2 - Fiscal de Obras classificados**

Nº de inscrição: 000238 – Alcione Kellys de Oliveira  
Nº de inscrição: 000267 – Euller Alves Diniz  
Nº de inscrição: 00077 – Josetildo de Azevedo  
Nº de inscrição: 00136 – Patrícia Régia de Azevedo Costa  
Nº de inscrição 000197 – Wanderson Caio Azevedo de Souza

**3 -Auxiliar de saúde bucal Classificados :**

Nº de inscrição: 000205 - Maria da Conceição da Silva Medeiros  
Nº de inscrição: 00048 - Lizandra Costa de Azevedo  
Nº de inscrição: 000160 - Sérvula Cristina do Nascimento

**4- Técnico em Enfermagem não classificados:**

Nº de inscrição: 000217 - Giliane da Silva Bezerra  
Nº de inscrição: Maria José Alves de Medeiros

**5 - Agente Administrativo classificados :**

Nº de inscrição: 00209 - Adriana Santos das Chagas  
Nº de inscrição: 00202 – Ana Clara Damasceno Souza Costa  
Nº de inscrição: 00250 – Dayse Cristina Silva de Oliveira  
Nº de inscrição: 00014 – Emeline Dantas da Silva  
Nº de inscrição: 00224 - Gabriela Lariça de Medeiros  
Nº de inscrição: 00087 – Francisca Medeiros de Lucena Neta  
Nº de inscrição: 00193 – Jaiara Daiane Almeida de Souza  
Nº de inscrição: 00264 – José Tardelli Silva dos Santos  
Nº de inscrição: 00256 - Jussê Dantas de Brito  
Nº de inscrição: 00157 - Luzia Batista de Oliveira  
Nº de inscrição: 00257 – Myllena Cinthya da Silva  
Nº de inscrição: 00213 – Nivanderson Silvino da Silva  
Nº de inscrição: 00113 - Raiane Bulhões e Silva  
Nº de inscrição: 00178 – Robson Luan Vieira

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2018.**

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO/2018 – CRIADA PELA PORTARIA Nº 146/2018  
RESULTADO DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E NÃO CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA;

**DATA DA ENTREVISTA: 27/08/2018**

HORÁRIO: DE 8H ÀS 12H/ de 13H ÀS 17H

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO MÚLTIPLO DE CULTURA PREFEITO PEDRO ISIDRO DE MEDEIROS, LOCALIZADO NA PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

**NÍVEL MÉDIO**

**1 - Educador social /Orientador Social classificados :**

**Com Habilidade em Música**

Nº de inscrição: 00146 - Alexandre Tiago da Silva Lima  
Nº de inscrição: 00121 – Felipe oliveira da Costa  
Nº de inscrição: 00241 – Laíz Coutinho e Paiva  
Nº de inscrição: 00150 Selma Almeida de Azevedo  
Nº de inscrição: 00254 - Smith de Azevedo Cirne Filho

**Com Habilidades em Artes Marciais**

Nº de inscrição: 00031 - Maria de Lourdes Mata de Medeiros

**Com habilidades em Dança**

Nº de inscrição: 00120 - Ana Claudia Dantas da Silva  
Nº de inscrição: 00125 - Damião Honorato Dantas

**Com Habilidades em Trabalhos Manuais do CRAS**

Nº de inscrição: 00195 - Gerimária Gonçalves de Azevedo  
Nº de inscrição: 00185 - Júlio Cesar Silva de Oliveira

**Demais Educadores / Orientadores Sociais:**

Nº de inscrição: 00029 - Augusto Cesar Ferreira Dantas  
Nº de inscrição: 00018 – Cynara de Oliveira Medeiros  
Nº de inscrição: 00114 – Daniella Christina Dantas de Souza  
Nº de inscrição: 00231 – Daniela das Graças Silva Santos  
Nº de inscrição: 00100 – Daniela Rodrigues Lopes  
Nº de inscrição: 00069 – Eva Maria Dias de Araújo  
Nº de inscrição: 00151 - Francilene Pereira da Silva  
Nº de inscrição: 00189 – Fransicleide Pereira de Araújo



Nº de inscrição: 00159 - Gabriel de Souza Santos  
 Nº de inscrição: 00192 - Geziany Santos da Fonseca  
 Nº de inscrição: 00010 - Jardelly Lhuana da Costa Santos  
 Nº de inscrição: 00074 - Maria da Conceição dos Santos Azevedo  
 Nº de inscrição: 00266 - Maxwell Alves da Silva  
 Nº de inscrição: 00027 - Natália Silva Souza  
 Nº de inscrição: 00177 - Raquel Dellyon Teixeira de Azevedo  
 Nº de inscrição: 00183 - Raquel Ketty Lima de Medeiros

**2 - Visitador da Primeira Infância classificados :**

Nº de inscrição: 00210 - Cremilde Sânzia Azevedo  
 Nº de inscrição: 00170 - Fernanda dos Santos Lima  
 Nº de inscrição: 00111 - Géssica Dantas da Silva  
 Nº de inscrição: 00253 - Guilherme Santos Gama de Araújo  
 Nº de inscrição: 00036 - Judson César Alves de Oliveira  
 Nº de inscrição: 00135 - Laiane Cristina Barroso Dantas  
 Nº de inscrição: 00248 - Marciene Maria Azevedo de Medeiros  
 Nº de inscrição: 00162 - Maria das Graças da Silva Rodrigues  
 Nº de inscrição: 00129 - Maria José dos Santo Nascimento  
 Nº de inscrição: 00079 - Roberta Kássia Souza da Silva  
 Nº de inscrição: 00015 - Samaya Cristina Farias Cunha de Oliveira  
 Nº de inscrição: 00037 - Thaisa de Fátima Medeiros de Lira  
 Nº de inscrição: 00127 - Valbiano Medeiros Nascimento  
 Nº de inscrição: 00220 - Vitória de Araújo Santos  
 Nº de inscrição: 00130 - Wallace Medeiros do Nascimento

**Visitador da Primeira Infância Não Classificados :**

Nº de inscrição: 00038 - Alexandra Teixeira dos Santos  
 Nº de inscrição: 00081 - Joedna Damiana Araújo do Nascimento

**4 - Agente Comunitário de Saúde Classificados**

Nº de inscrição: 00249 - Cláudia Aparecida Alves dos Santos  
 Nº de inscrição: 00017 - Dailza Carla dos Santos Medeiros  
 Nº de inscrição: 00080 - Fabiana Vitória de Oliveira Azevedo  
 Nº de inscrição: 00115 - Francineide Medeiros dos Santos Araújo  
 Nº de inscrição: 00194 - Francisca Rebeca Silva Araújo  
 Nº de inscrição: 00070 - Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
 Nº de inscrição: 00013 - Ires Oliveira da Silva  
 Nº de inscrição: 00052 - Gilcilene Melo de Araújo  
 Nº de inscrição: 00227 - Henrique Douglas Azevedo de Souza Turibio  
 Nº de inscrição: 00203 - Jaíra Régia Fonseca de Azevedo  
 Nº de inscrição: 000235 - Jordânia Kelly de Araújo Silva  
 Nº de inscrição: 000246 - José Anderson dos Santos Menezes  
 Nº de inscrição: 000116 - Josefa Maria da Silva Oliveira  
 Nº de inscrição: 000138 - Josicleide da Silva Oliveira Macedo  
 Nº de inscrição: 000261 - Laise Fernandes de Azevedo  
 Nº de inscrição: 00050 - Maria Vitória Melo Costa de Medeiros  
 Nº de inscrição: 000169 - Maysa Carla Silva Vasconcelos  
 Nº de inscrição: 000158 - Renato Paulino da Silva  
 Nº de inscrição: 00259 - Rinaldo Antônio da Costa  
 Nº de inscrição: 00144 - Ronaldo Oliveira dos Santos Neto  
 Nº de inscrição: 00035 - Sílvia Regina Araújo de Lima França Gomes  
 Nº de inscrição: 00143 - Simone Dantas de Góis  
 Nº de inscrição: 00049 - Victor Fellype Medeiros de Azevedo

**5 - Agente de endemias classificados**

Nº de inscrição: 00066 - Clarice Medeiros de Azevedo  
 Nº de inscrição: 0008 - Renato Nascimento Araújo  
 Nº de inscrição: 00002 - Sebastião Alexandre Medeiros da Silva  
 Nº de inscrição: 001696 - Thiago Hugo da Costa  
 Nº de inscrição: 00026 - Thuanny Joice de Araújo Borges  
 Nº de inscrição: 000200 - Wesley Uriel Azevedo de Lucena

Município de Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2018.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo/2018  
 Comissão de Avaliação de Currículos

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Mat. 0145  
 Presidente

**JOÃO EUDES DOS ANJOS**

Mat. 0013  
 Membro

**SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO**

Mat. 1533  
 Membro

**FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA**

Mat. 00060  
 Membro

**MARIA TEREZA BEZERRA LEITE**

Mat. 0526  
 Membro

**ZUILA CLEMENS COUTINHO PAIVA**

Mat. 0981  
 Membro

**ANDRÉIA ARAÚJO DE BRITO MEDEIROS**

Fiscalizadora

**CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA MEDEIROS**

Fiscalizador

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:63147A37**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 170, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base nos artigos 53, inciso II, 54 e 57 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 c/c o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018 e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 152/2018;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder indenização de transporte ao Sr. **SILAS DE OLIVEIRA MEIRA**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 0082, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.883.004-63, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:BB5805B8**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 171, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base nos artigos 53, inciso II, 54 e 57 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 c/c o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018 e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 164/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder indenização de transporte ao Sr. **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, matrícula nº 1.318, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.183.864-46, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**0848A1CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 172, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base nos artigos 53, inciso II, 54 e 57 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 c/c o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018 e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 166/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder indenização de transporte ao Sr. **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, servidor ocupante do cargo em comissão de Procurador Jurídico Administrativo, matrícula nº 1.607, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.943.704-74, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**47DD8DC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 173, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base nos artigos 53, inciso II, 54 e 57 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 c/c o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018 e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 165/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder indenização de transporte ao Sr. **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, matrícula nº 1.480, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.696.634-58, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**217E0CC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TORREÃO LTDA. referente a nota de liquidação n.º 20070002, datada de 20/07/2018, do empenho n.º 05010304, no valor de R\$ 54.303,25 (cinquenta e quatro mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos), referente nota fiscal n.º 000023. O referido pagamento refere-se aos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização do transporte dos alunos da rede municipal de ensino, pois há a possibilidade real de paralisação dos serviços por parte do contratado, afetando assim o desempenho dos alunos em virtude a descontinuidade do acompanhamento das aulas, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**E4D1F949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00005/2018**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00005/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00005/2018, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA NOS DIAS 18 E 19 DE AGOSTO PARA AS FESTIVIDADES DE 55 ANOS DE**

EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE JOÃO DIAS -RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA – CNPJ: 27.721.223/0001-02 - Onde se lê :R\$ 14.500,00 - Leia-se: R\$: 16.000,00.

João Dias - RN, 03 de Agosto de 2018

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

**Código Identificador:**AC3B0AF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONVÊNIO ITEP**

**O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, NA FORMA ABAIXO:**

Por este Instrumento de Contrato, o **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP**, situado a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, neste ato conforme Portaria nº 025/2018-GDG-ITEP, representado por seu Diretor de Identificação Josebias Ferreira do Nascimento Júnior, portador do RG nº 2.356.208 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 938.104.314-00, doravante denominada **Contratada**, e a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situada à Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, inscrita sob o CNPJ nº 08.357.642/0001-54, aqui representada por seu Prefeito, Raimundo Nonato Fernandes, brasileiro, casado, portador do CPF 074.327.554-34, doravante denominado **Contratante**, resolvem celebrar o presente Contrato de Cooperação, firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato firmado entre a Contratada - ITEP, órgão responsável pela identificação civil e emissão de Carteiras de Identidade no Estado, e a Contratante tem como objeto a descentralização da emissão de carteira de identidade, permitindo a Contratante realizar tal serviço, facilitando o atendimento aos cidadãos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - AQUISIÇÃO DE CÉDULAS**

Para a efetivação deste instrumento contratual, fica estabelecida a aquisição mínima de 100(cem) cédulas pela Contratante, para a emissão das Carteiras de Identidade.

**Parágrafo primeiro.** O número máximo de cédulas adquiridas ficará a critério da Contratante.

**Parágrafo segundo.** Quando da celebração de Termo Aditivo Contratual, o número mínimo de cédulas a serem adquiridas será reduzido a 50 (cinquenta).

**Parágrafo terceiro.** Findo o presente contrato, as cédulas não utilizadas deverão ser devolvidas à Contratada, sendo terminantemente proibida a emissão de Carteira de Identidade após o término da vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

A execução deste contrato se dará através da emissão de Carteiras de Identidade pela Contratante, em Secretaria Municipal de Assistência Social, sem possibilidade de realização em localidade diversa, obedecidos todos os critérios acordados neste instrumento, sob supervisão e controle da Contratada.

**Parágrafo primeiro.** A Contratante indicará o (s) servidor (s) responsável (s) pela Emissão das Carteiras de Identidade, através do Termo de Indicação de Servidor, constante do Anexo I, lhe (s) sendo permitido o acesso ao Sistema de Identificação Civil, através de senha única e INTRANSFERÍVEL, não podendo o serviço ser executado por servidor que não aquele indicado e cadastrado previamente.

**Parágrafo segundo.** O (s) servidor (s) indicado (s) deverá ter vínculo formal com a Contratante, comprovado mediante apresentação de Termo de Posse ou Ato de Nomeação.

**Parágrafo terceiro.** As cédulas adquiridas serão liberadas em lotes numerados.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

**I- COMPETE À CONTRATADA**

Estabelecer rotinas operacionais através de resoluções para a devida execução deste contrato;

Realizar treinamento dos servidores da Contratante designados para execução deste contrato;

Efetuar o cadastramento dos servidores indicados e treinados para o serviço de emissão das Carteiras de Identidade no Sistema de Identificação Civil;

Fornecer os formulários necessários à execução dos serviços de identificação;

Recolher a documentação extraviada e aquela irregularmente utilizada, quando constatado em fiscalização de rotina operacional;

Realizar a conferência das identificações realizadas, bem como filigranar e plastificar as Carteiras de Identidades a serem entregues pela Contratante.

**II – COMPETE À CONTRATANTE**

Determinar o número máximo de cédulas a serem adquiridas neste Contrato;

Encaminhar à Contratada a documentação pessoal e de investidura do cargo de seu representante.

Indicar o (s) servidor (s) que irá executar o serviço de emissão de Carteiras de Identidade, sob sua responsabilidade;

Disponibilizar ambiente adequado à realização dos serviços, inclusive de atendimento ao público, que será previamente determinado como único local permitido para a emissão das Carteiras de Identidade;

Prestar contas à Contratada, mensalmente, quanto à emissão das Carteiras;

Divulgar todas as informações necessárias aos usuários sobre a documentação necessária para expedição da Carteira de identidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

O valor do presente contrato, a ser pago pela Contratante, é R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), correspondente à aquisição de (100 unidades) cédulas de identidade, a serem emitidas durante a vigência deste instrumento, sob a supervisão da Contratada.

**Parágrafo único:** O valor unitário cobrado por cédula é de R\$25,00 (vinte e cinco reais), podendo o valor final total ser atualizado, mediante termo aditivo, caso a Contratante deseje adquirir mais cédulas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Celebrado o presente contrato, a Contratante deverá realizar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, através de depósito bancário em favor da Contratada, na Conta Corrente de nº 9026-3, Agência 3795-8, (ITEP ARRECADAÇÃO) do Banco do Brasil S/A.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA**

Em caso de não pagamento dentro prazo estabelecido na Cláusula Sétima, a Contratada não fornecerá o material necessário à execução do contrato, até que seja quitado o débito.

**CLÁUSULA NONA – DAS GRATUIDADES**

As cédulas utilizadas para emissão de Carteira de Identidade nos casos de isenção de pagamento, previstos em lei, serão ressarcidas à Contratante, mediante comprovação da circunstância de gratuidade, na prestação de contas a ser realizada mensalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RASURAS E RETIFICAÇÕES**

As cédulas com rasuras ou retificações serão encaminhadas à Contratada, que realizará auditoria para verificar, caso a caso, a possibilidade do ressarcimento à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA**

Este instrumento terá a vigência até 31 de dezembro do corrente ano, com eficácia a partir de sua celebração.

**Parágrafo Único.** A Aquisição das cédulas previstas no presente instrumento contratual configura cláusula resolutiva, caso não haja necessidade de aditamento do valor total.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

Fica terminantemente proibida:

A emissão de Carteiras de Identidade fora do local previamente determinado pelas partes.

A emissão de Carteiras de Identidade por servidores não cadastrados pela Contratada no Sistema de Identificação Civil.

A inserção, alteração ou exclusão de dados constantes no Sistema de Identificação Civil, nos termos do Art. 313-A, do Código Penal.

**Parágrafo primeiro.** Os servidores indicados pela contratada para a realização do serviço de emissão de Carteiras de Identidade assinarão Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II, afirmando estarem cientes de tais vedações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SUSPENSÃO**

A Contratada poderá suspender a execução deste contrato para apuração de possível descumprimento das cláusulas convencionadas neste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO**

Este instrumento contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante informação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou ainda por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, independentemente de notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

Em caso de confirmação da inobservância aos termos do presente instrumento, será aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade civil e penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Todas as alterações, informações e ocorrências contratuais serão realizadas nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo, devidamente publicado por extrato no DOE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN como competente para dirimir eventuais questões provenientes da execução deste Contrato, não resolvidas no âmbito administrativo.

E por estarem de pleno acordo as partes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Natal (RN), 25 de maio de 2018.

**JOSEBIAS FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Diretor de Identificação - Ii

\_\_\_\_\_  
Contratante

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

**ANEXO I**

**TERMO DE INDICAÇÃO DE SERVIDOR**

Fica indicado Fernanda Zeferina Fontes Fernandes Oliveira, natural de Pau dos Ferros RN, Casada, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora de Carteira de Identidade nº 2336711 (SSP/RN), CPF 079.686.494-20, residente e domiciliada à Rua Antônio Agostinho de Araújo nº 51, José da Penha - RN, para a execução do serviço de emissão de Carteira de Identidades, decorrente do Contrato nº \_\_\_/II, celebrado entre o ITEP e (CONTRATADA), através do acesso ao Sistema de Identificação Civil, por meio de senha pessoal e intransferível.

Natal, 25 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratante

**ANEXO II****TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, Fernanda Zeferina Fontes Fernandes Oliveira, natural de Pau dos Ferros RN, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, portador (a) de Carteira de Identidade nº 2336711 (SSP/RN), CPF 079.686.494-20, residente e domiciliado (a) Rua Antônio Agostinho de Araújo nº 51, José da Penha - RN, através deste termo, declaro estar ciente de minhas responsabilidades decorrentes do Contrato nº \_\_/2018-II, celebrado entre o ITEP e (CONTRATADA), que trata da realização dos serviços de emissão de Carteiras de Identidade através do acesso ao Sistema de Identificação Civil, responsabilizando-me especialmente em:

Não informar minha senha a outrem;

Não delegar o serviço de emissão de Carteiras de Identidade que cabe somente a mim;

Não emitir Carteiras de Identidade fora do local pré-estabelecido no instrumento contratual;

Não repassar, em hipótese alguma, informações pessoais dos cidadãos usuários do serviço.

Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja constatação de desobediência das determinações contratuais e/ou descumprimento de minhas responsabilidades, me serão aplicadas as penalidades constantes da lei vigente, em especial o Código Penal Brasileiro.

Natal, 25 de maio de 2018.

**FERNANDA ZEFERINA FONTES FERNANDES OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:79BE6566**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 263/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº263/2018 – Gabinete do Prefeito

Em, 15 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 15 de Agosto de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**4DF72E9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 260/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 260/2018 – Gabinete do Prefeito  
Em, 12 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 e ½ (Uma diária e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 12 de Agosto de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**B28AED88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 363, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 363, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **GILDETE BESERRA DE MEDEIROS TAVARES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **21 de Setembro a 21 de Dezembro de 2018.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Agosto de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**313E68DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 364, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 364, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **SUZANA TÉRCIA DE MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **24 de Setembro a 24 de Dezembro de 2018.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Agosto de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**098E9522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018**

Considerando a aposentadoria da professora de ensino infantil **MARLUCE PEREIRA GALVÃO**, lotada na Escola Municipal Professora Valdemir Fernandes de Medeiros, no dia 01 de Agosto de 2018, através da portaria nº 356/2018;

Considerando que o município não dispõe em seu quadro de servidores efetivos professores para atender a demanda;

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;

Resolve:

1- **CONVOCAR** para o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE – ENSINO INFANTIL, CÓDIGO 332, o Sr. **FRANCISCO JUCIÊR SOARES DA SILVA**, inscrição nº 100091733, classificado em 31º lugar, nota 7,14, nascido em 01.03.1986, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 20 de Agosto de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:212BB60C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 365, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 365, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor **SERGIIVALDO MARQUES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 03 de Setembro a 03 de Dezembro de 2018.**

**Art. 3º - A servidora** deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Agosto de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:518884C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº  
4.121.486/2018 TERMO DE DISPENSA Nº 028/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta de empresa especializada para executar o serviço de instalação de máquina processadora de Raio-X.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 028/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTD (CNPJ nº 06.257.332/0001-32)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de empresa especializada para executar o serviço de instalação de máquina processadora de Raio-X** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 14 de agosto de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas  
Código Identificador:55054657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 4.121.486/2018 -  
DISPENSA Nº 028/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.257.332/0001-32; **OBJETO:** execução do serviço de instalação de máquina processadora de Raio-X; **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** em até dez (10) dias do recebimento da OES; **Dotação Orçamentária:** 09.009.2048 - Manut. Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:**

01002; VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 14 de agosto de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**8380240D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 366, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 366, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*Constitui a comissão de Saúde e Segurança do Trabalhador - CSST, do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, e dá Outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o memorando nº 131/2018, de 20 de Agosto de 2018, expedido pelo Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a *comissão* de Saúde e Segurança do Trabalhador - CSST, do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

**Art. 2º** - Fica a CSST do referido Hospital constituída com os seguintes membros:

- I – **Dra. Débora Lívia de Queiroz Bandeira**- (Médica);
- II – **Darson Nogueira Dantas Filho** - (Enfermeiro Plantonista)
- III – **Ialison Irineu Costa Rocha** - (Diretor do HMTLQS)
- IV – **Lucivânia Maria de Oliveira** - (Técnica de Enfermagem).
- V – **Denise Maria Melo da Silva** - (Assistente Social).

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Agosto de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**2CD0E6F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 367, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA Nº 367, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Federal no 8.069, de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e em cumprimento ao que estipula o Art. 27, § 3º da Lei Municipal n. 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN).**

**CONSIDERANDO**o término das férias da Conselheira Tutelar **Adeilva Pereira da Silva Trindade**, ocorridas no período de 11 de julho à 09 de Agosto de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 10.** – EXONERAR, **JOSIANE AMARO DA SILVA**, CPF n. 047.627.474-59, do cargo de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 20.** – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete Civil**, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Agosto de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**C0CF8E1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2018**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;**

**RESOLVE:**

Conceder 1 ( uma ) ½ ( meia ) diária a Sra. Shirlenne Idianne de Araujo Alves Furtado, Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 010.173.774-21, agência 4301X e conta corrente nº 15837-2, no Valor de R\$ 100,00 ( cem reais ) para custear despesas durante ao evento da **“OFICINA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA”**, a ser realizado no dia 23 de agosto de 2018, das 08:00 às 17:00horas na Escola de Governo, localizado o Centro Administrativo do Estado – Av. Sen. Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova - Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 20 de agosto de 2018.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**C2232532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 021/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0307201801/2018  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

No dia 14 de Agosto de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP - PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para equipar a Unidade Básica de Saúde de Lagoa

de Velhos/RN, conforme recurso liberado pela PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - DA PROPOSTA Nº 11623.854000/1180-02, através da Emenda Parlamentar Nº 38060010, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 021/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

**MARCO A. B. DE MELO ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83**, vencedora dos ITENS 07, 20, 21, 22, 31 e 34 com valor estimado de **R\$ 18.696,00 (Dezoito mil seiscentos e noventa e seis reais)**; **JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45**, vencedora do ITEM 08 com valor estimado de **R\$ 2.376,00 (Dois mil trezentos e setenta e seis reais)**; **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57**, vencedora do ITEM 42 com valor estimado de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40**, vencedora dos ITENS 02, 03, 04, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 com valor estimado de **R\$ 36.776,00 (Trinta e seis mil setecentos e setenta e seis reais)**, **ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82**, vencedora dos ITENS 06, 10, 19, 23, 26, 35 e 41 com valor estimado de **R\$ 8.317,00 (Oito mil trezentos e dezessete reais)**, e **A N Q GONÇALVES JÚNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92**, vencedora dos ITENS 01, 05, 12, 17, 18 e 40 com valor estimado de **R\$ 4.370,00 (Quatro mil trezentos e setenta reais)**; perfazendo um valor global estimado de **R\$ 118.535,00 (Cento e Dezoito mil quinhentos e trinta e cinco reais)**.

**Obs.:** O ITEM 33 foi FRACASSADO.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de Agosto de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:BA5374E6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 021/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0307201801/2018**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das licitantes:

**MARCO A. B. DE MELO ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83**, vencedora dos ITENS 07, 20, 21, 22, 31 e 34 com valor estimado de

**R\$ 18.696,00 (Dezoito mil seiscentos e noventa e seis reais)**; **JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45**, vencedora do ITEM 08 com valor estimado de **R\$ 2.376,00 (Dois mil trezentos e setenta e seis reais)**; **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57**, vencedora do ITEM 42 com valor estimado de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40**, vencedora dos ITENS 02, 03, 04, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 com valor estimado de **R\$ 36.776,00 (Trinta e seis mil setecentos e setenta e seis reais)**, **ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82**, vencedora dos ITENS 06, 10, 19, 23, 26, 35 e 41 com valor estimado de **R\$ 8.317,00 (Oito mil trezentos e dezessete reais)**, e **A N Q GONÇALVES JÚNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92**, vencedora dos ITENS 01, 05, 12, 17, 18 e 40 com valor estimado de **R\$ 4.370,00 (Quatro mil trezentos e setenta reais)**; perfazendo um valor global estimado de **R\$ 118.535,00 (Cento e Dezoito mil quinhentos e trinta e cinco reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de Agosto de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:DC5E849A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 632/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 632/2018** Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2018.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 601/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, LUCIANO SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 601/2017 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Os contratos definidos na presente Lei terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da publicação oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, através do Poder Executivo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**  
Flavio Roberto Alves da Silva  
**Código Identificador:943F203C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE



**PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 605/2018 de 26 de fevereiro de 2018, e Homologado na edição nº 1765 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 11 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento.
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0 do Edital 003/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis para a apresentação do candidato, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 003/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2018.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CARGO: FONOAUDIOLÓGO - NASF**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 13/23	MARCIA JOSYLANE DA COSTA SALUSTINO	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2018.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:288BB38F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2018**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2018**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO DE 180 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 601/2017 e Homologado na edição nº 1728 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 20 de Março de 2018.

**RESOLVE:**

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento, para cumprir o prazo de 180 (cento e oitenta) dias em virtude de licença maternidade.
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. do edital 001/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis para a apresentação do candidato, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2018.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CARGO – ENFERMEIRO (A) UBS (ZONA URBANA/RURAL).**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
21	Nº INSCRIÇÃO: 231/31	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2018.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:DDF1709E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0241/2018- GP**

**Portaria nº 0241/2018- GP** Lagoa Nova / RN, 20 de agosto de 2018.

“Nomeia a Senhora Maria Gorette Guimarães Domingos ao Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Manoel Domingos, do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 469/2013.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomeia a Senhora **Maria Gorette Guimarães Domingos** ao Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Manoel Domingos, Lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2018.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5DC53502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2018-**  
**PMLN**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018-PMLN, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE “VEICULO TIPO VAN ZERO KM ANO/MODELO MÍNIMO: 2018/2018, CAPACIDADE MÍNIMA DE PESSOAS (12 A 15 PESSOAS, JÁ INCLUIDO (UM) CADEIRANTE, MAIS O MOTORISTA) CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA Nº 11415.626000/1180-01 (MINISTÉRIO DA SAÚDE), DESTINADO A UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAÚDE ABELARDO MACEDO – CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA. TIPO DE RECURSO DA PROPOSTA: DS\_OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE 20330006. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM CONSTA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E OFICIO ORIGINADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOB Nº 396/2018-SF. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSICÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:10M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 03/09/2018. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE AGOSTO DE 2018.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**154D3745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 005/2018 – SMADMRH**

**Portaria nº 005/2018 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 20 de agosto de 2018.

“Concedeu Férias à Jabisael Albino Ribeiro da Silva, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concedeu férias ao senhor **Jabisael Albino Ribeiro da Silva**, matrícula nº: **1472** lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **04.05.2017 a 03.05.2018** com período de gozo: **01.03.2018 a 30.03.2018**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação. Retroagindo seus efeitos a **01.03.2018**.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**29692BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 007/2018 – SMADMRH**

**Portaria nº 007/2018 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 20 de agosto de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concedeu férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo dos servidores que iram gozar o período de Setembro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Nº 2577	Daniel Michael Dantas	Secretaria Municipal de Educação	01/09/2018 a 30/09/2018
Nº 648	Rosânia Maria de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	03/09/2018 a 03/10/2018
Nº 645	Maria de Lourdes da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	03/09/2018 a 03/10/2018
Nº 1517	Raquel Magma de Medeiros Muniz	Secretaria Municipal de Saúde	03/09/2018 a 03/10/2018
Nº 1448	Jazielle Fernandes da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	03/09/2018 a 03/10/2018
Nº 1440	Laiz Ferreira Targino	Secretaria Municipal de Saúde	03/09/2018 a 03/10/2018
Nº 1065	Wanderlúcia Garcia Costa	Secretaria Municipal de Saúde	03/09/2018 a 03/10/2018
Nº 922	Francisca de Fátima Silva	Secretaria Municipal de Saúde	10/09/2018 a 10/10/2018
Nº 1206	Raianne Xavier Batista da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	1º Período 17/09/2018 a 01/10/2018
			2º Período 19/11/2018 a 03/12/2018
Nº 2313	Camila Cortez Pontes	Secretaria Municipal de Assistência Social	03/09/2018 a 03/10/2018

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A90009A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 102/2018 - SMS**

**Portaria nº 102/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS, matrícula nº 3304, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QJR 7023	Parnamirim/RN	18/08/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente ao Hospital Deoclécio Marques para realizar endoscopia digestiva.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**9389095E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 103/2018 - SMS**

**Portaria nº 103/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS, matrícula nº 3305, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QJR 7023	Parnamirim/RN	17/08/2018	R\$ 20,00	Acompanhar paciente interna ao Hospital Tiago Dias para realização de Tomografia Computadorizada de Tórax.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**2361CA25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 104/2018 - SMS**

**Portaria nº 104/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora EDNA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 3249, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWD 9559	Natal/RN	15/08/2018	R\$ 40,00	Conduzi paciente vítima de queda de moto ao Hospital Walfredo Gurgel para avaliações com neurologista e ortopedista.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**A80A5ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 105/2018 - SMS**

**Portaria nº 105/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGJ 3574	Caicó/RN	12/08/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente vítima de picada de cobra ao Hospital Regional de Caicó.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**93442D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 106/2018 - SMS**

**Portaria nº 106/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2018.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor SYLVIO JUSSYÊ RIBEIRO D. DA SILVA, matrícula nº 1516, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Caicó/RN	17/08/2018	R\$ 20,00	Acompanhar paciente interna ao Hospital Tiago Dias para realização de Tomografia Computadorizada de Tórax.
QGR 7023	Parnamirim/RN	18/08/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente ao Hospital Deoclécio Marques para realizar endoscopia de urgência.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**9C6E9A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 107/2018 - SMS**

**Portaria nº 107/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2018.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWD 9559	Natal/RN	15/08/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de queda de moto ao Hospital Walfredo Gurgel para avaliação com neurologista e ortopedista.
QGR 7023	Natal/RN	19/08/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com o braço quebrado ao Hospital Walfredo Gurgel.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**FDB2C407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 108/2018 - SMS**

**Portaria nº 108/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2018.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor RAFAEL MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 3254, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWD 9559	Parnamirim/RN	13/08/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente ao Hospital Deoclécio Marques para revisão de cirurgia.
OWD 9559	Parnamirim/RN	13/08/2018	R\$ 40,00	Remover paciente de alta hospitalar do Hospital Deoclécio Marques.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**8EBE881F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MÉDICO – ESF**  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO:** TIAGO TAVARES DE FREITAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO – CRM- RN Nº 9650, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.229.685 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 075.249.754-57.

**VALOR MENSAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORGÃO/UNIDADE: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**AÇÃO:** 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL;

**FONTE DE RECURSOS – RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**BASE LEGAL:** ART. 37, IX, DA CF/1988;

LAGOA NOVA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**48E1B66C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 64/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 20 de agosto de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO  
 COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora Jocélia Gonçalves de Sá Marcolino, portadora do CPF/MF 972.305.104-49, “Diretora” da Escola Municipal Maria das Dores de Brito, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**05EA6CF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 088/2018 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3052/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.<sup>a</sup> **MARIA NEIDE DA SILVA**, CPF: 807.568.834-15 RG nº 1.265.244/SSP/RN, residente a Rua Alzira Soriano, 793, - Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para período de 01/08/2018 à 30/10/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**5342FBAA

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 089/2018 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2968/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Médica, para tratamento de saúde à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA**, matrícula n.º 530, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme Atestados Médicos acatados aos autos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 24/03/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**87276625

**GABINETE DO PREFEITO  
 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CLASSIFICADO NO  
 PROCESSO DE ANÁLISE CURRICULAR E  
 ENTREVISTA/2018.**

**CARGO:** MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIF.	NOME	CPF
1º LUGAR	SEBASTIAO ALVES FILHO	393.726.854-53

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade da contratação em caráter de urgência, tendo em vista que o profissional que ocupava a referida vaga pediu licença.

Lajes RN, em 20 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**2E631380

**GABINETE DO PREFEITO  
EMPENHO DE QUITAÇÃO DOS APORTES AO FUNDO  
GARANTIA-SAFRA**

Processo nº 2160/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

CONTRATADO: **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

OBJETO: Empenho referente às contribuições devidas do Município de Lajes/RN, ao Fundo Garantia Safra – FGS, relativos à Safra 2017/2018.

BASE LEGAL: Lei No. 10.420/2002, regulamentado pelo Decreto 4.962/2004.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 11.934,00 (onze mil novecentos e trinta e quatro reais), dividido em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 1.989,00 (um mil novecentos e oitenta e nove reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**AFD67BB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
TURISMO DE LUCRÉCIA/RN - COMTUL**

**CAPITULO I****DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo criado pela Lei nº 621 de 2018 de 06 de julho 2008, é um órgão de assessoramento do Executivo Municipal de Lucrécia/RN nas questões relacionadas com a Política Municipal de Turismo, em caráter permanente.

§ Único: As competências do Conselho Municipal de Turismo estão devidamente estabelecidas nos artigos:

Art.2º O COMTUL terá uma diretoria constituída por um presidente, um Vice Presidente eleitos entre os seus membros e um Secretário nomeado pelo Presidente.

Art.3º Compete ao Presidente do COMTUL:

- 1- Acompanhar, avaliar e viabilizar a realização das ações previstas no Plano Municipal de Lucrécia/RN;
- 2- Nomear um Secretário do COMTUL;
- 3- Representar o COMTUL dentro ou fora dele, ou designar representantes;
- 4- Convocar e presidir as reuniões do COMTUL;
- 5- Assinar as atas juntamente com o Secretário;
- 6- Praticar os demais atos que forem indispensáveis ao fiel cumprimento dos objetivos do COMTUL.

Art.4º Compete ao Vice-Presidente:

- 1- Representar o Presidente em caso de impedimento, cumprindo as atribuições do Capítulo I do Artigo 3º deste Regimento;
- 2- Auxiliar o Presidente nas suas tarefas.

Art.5º Compete ao Secretário Geral:

- 1- Participar das reuniões;
- 2- Lavrar as atas das reuniões do Conselho, assinando-as juntamente com o Presidente;
- 3- Protocolar e arquivar os expedientes recebidos pelos órgãos e outras Entidades;

4- Promover o contato com os membros do COMTUL quando necessário e controlar ainda a frequência das instituições com seus membros quanto ao estabelecido no Artigo 9º;

5- Organizar e apresentar aos Conselheiros o relatório anual das atividades do COMTUL.

**CAPÍTULO II****DO FUNCIONAMENTO**

Art.6º O COMTUL reunir-se-á em Sessões Ordinárias sempre na última sexta-feira de cada mês às 10 horas e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Parágrafo Único – As convocações extraordinárias deverão acontecer com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência.

Art.7º As reuniões serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte ou em outro local pré-determinado pelo Conselho, com pauta previamente agendada, obedecendo a seguinte ordem:

- a) Instalação dos trabalhos pelo presidente;
- b) Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- c) Assuntos diversos.

Art.8º As resoluções do COMTUL serão tomadas por maioria simples dos membros do Conselho presentes na reunião, garantindo-se a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho presentes, cabendo ao presidente, além do voto singular, o voto de desempate.

Art.9º As instituições que compõem o COMTUL com seus membros titulares e suplentes não podem estar ausentes em três reuniões consecutivas e/ ou cinco alternadas, sob pena de substituição de representantes.

**CAPÍTULO III****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.10 Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo COMTUL, sempre de acordo com as determinações da Lei Municipal nº 612/2018 de 06 de julho de 2018.

Art.11 Toda e qualquer situação omissa deste Regimento Interno será resolvida pelo voto dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUL.

Art.12 O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de turismo – COMTUL.

Art.13 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Turismo de Lucrécia/RN, em 17 de Agosto de 2018.

**ANTONIA COSTA DA SILVA MAIA**

Presidente do COMTUL

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**

Secretária do COMTUL

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**5559C024

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NRO 00088/18, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

DECRETO Nro 00088/18, de 20 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.801,00 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Um Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.801,00 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Um Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$25.801,00 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Um Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 20 de Agosto de 2018

### **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00088/18 de 20 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.019	Manutenção Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	4.801,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			4.801,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			6.000,00
PARA:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
13 391 0048 2.060	Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			15.000,00
TOTAL GERAL			25.801,00

Lucrécia, 20 de Agosto de 2018.

### **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00088/18 de 20 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			5.000,00
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.005	Encargos Especiais		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			10.000,00
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.019	Manutenção Salario Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário-Educação		
			4.801,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			4.801,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.024	Estratégia Saude Família-ESF-BI.At.Basic PAB VARIÁVEL		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			6.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			6.000,00

### **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00088/18 de 20 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL GERAL			25.801,00

Lucrécia, 20 de Agosto de 2018.

### **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:453F2CA2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

### GABINETE DO PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14horas30minutos do dia 11 de setembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 010/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de uma Praça e Reforma de Outra Praça, Sítio Pitombeira e Vila São Bernardo, Zona Rural do Município, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com).

Luís Gomes - RN, 17 de agosto de 2018.

### **NILDEMARCIO BEZERRA**

Presidente

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:227C7A82

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133/2018

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a Servidora Pública, **Narla Suênia Ferreira da Silva**, empreenda viagem a Mossoró, a serviço deste município, no dia 16 de agosto de 2018, a fim de participar da “Oficina Macrorregional da Política Nacional de Educação Permanente”.

**Art.2º** – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, a servidora acima citada, o valor de R\$ 20,00 (**Vinte Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 16/08/2018.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:BD6EC292**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2018**

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a Servidor Público, **Francisco Hélio Costa Silva**, empreenda viagem a Mossoró, a serviço deste município, no dia 16 de agosto de 2018, a fim de participar da “Oficina Macrorregional da Política Nacional de Educação Permanente”

**Art.2º** – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, a servidora acima citada, o valor de R\$ 20,00 (**Vinte Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 16/08/2018.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:0B6C63ED**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2018**

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a Servidora Pública, **Geoneide Maria das Graças de Souza**, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, no dia 19 de agosto de 2018, a fim de participar da “Capacitação do CRAS”.

**Art.2º** – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, a servidora acima citada, o valor de R\$ 30,00 (**Trinta Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 17/08/2018.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:6D5F94CA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2018**

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a Servidora Pública, **Adriana da Silva Dias**, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, no dia 19 de agosto de 2018, a fim de participar da “Capacitação do Criança Feliz”.

**Art.2º** – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, a servidora acima citada, o valor de R\$ 30,00 (**Trinta Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 17/08/2018.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:284B9BB2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor **José Liomar do Nascimento Filho**, portador do CPF: 058.179.744-28, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Vigia, ora cedido ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 20/08/2018 a 18/09/2018;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito a partir de 20/08/2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 17/08/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:B0C71C20**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 022/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018**



*Defere pleito de renovação de Cessão Funcional de Servidores e dá outras providências.*

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município,  
DECRETA:

**Art. 1º** - Fica deferida a renovação das cessões funcionais dos servidores **Liomar do Nascimento Filho**, matrícula nº 99804 e **Iracema Maria Pinto Pereira**, matrícula nº 99852, integrantes do quadro de pessoal desta municipalidade, requerida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte nos termos do Convênio nº 50/2016, a fim de permanecerem desenvolvendo suas atividades junto ao Fórum da Comarca desta cidade de Marcelino Vieira;

**§ Único** – A presente renovação se dará pelo prazo de dois anos, com efeitos a partir de 18/09/2018 e término em 17/09/2020, respeitadas as demais cláusulas do Convênio nº 50/2016 celebrado entre os referidos Município e Tribunal;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da FEMURN, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em 17/08/2018;

Publique-se!  
Cumpra-se!

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**91945C83

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2018**

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a Servidora Pública, **Maria Gilsicleide Fernandes**, empreenda viagem a Mossoró, a serviço deste município, no dia 22 de agosto de 2018, para acompanhamento para avaliação psicológica”.

**Art.2º** – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, a servidora acima citada, o valor de R\$ 20,00 (**Vinte Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 20/08/2018.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**BBE5F62C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2018**

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a Servidora Pública, **Ritânia Cássia Honorato de Medeiros**, empreenda viagem a Mossoró, a serviço deste município, no dia 22 de agosto de 2018, para acompanhamento para avaliação psicológica”.

**Art.2º** – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, a servidora acima citada, o valor de R\$ 20,00 (**Vinte Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 20/08/2018.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**B7381790

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE RUA JOAQUIM DUARTE, 85, MAXARANGUAPE - RN, CEP 59580-000 (84) 3261-2199 – E-MAIL: SAAEMAX@YAHOO.COM.BR TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO: contratação de empresa concessionária da Volkswagen para realização do plano de manutenção corretiva veicular com revisão de 20.000km e 30.000Km.**

**CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 04.770.238/0001-57**  
**VALOR: R\$ 3.385,88 (Três mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**

Maxaranguape/RN, em 17 de agosto de 2018.

Reconhecimento:

**CHALES DE SOUTO BEZERRA**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ratificação:

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
Secretário da SEFOP

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**CC05EE5E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE  
**Contratada:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA.  
**CNPJ:** 08.272.049/0001-05

**Objeto:** O presente Termo tem por objeto a implantação de Projeto de Avicultura Caipira com o fornecimento de pintos de 01 dia destinados aos agricultores familiares do Município de Maxaranguape neste Estado.

Parágrafo único. Para início das atividades de implantação do projeto foi estabelecida uma demanda de 10.000 mil pintos.

Valor global: 18.000,00 (dezoito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0211 Sec. Mun.de Desenvolvimento Agrário - ATIVIDADE – 20 606 005 2.129 Apoio ao Peq. Prod. Com Doação de Fert. e Sementes - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/dist. Gratuita – FONTE: 01000 Recursos Ordinários.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação Legal: O presente Termo é feito com dispensa de licitação com fundamento no Inciso 8º do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Maxaranguape/RN, em 02 de Julho de 2018

**Assinaturas:**

**Pela Contratante, Luis Eduardo Bento da Silva (Prefeito)**

**Pela Contratada, Alexandre de Medeiros Wanderley (Presidente da EMPARN),**

**Guilherme Moraes Saldanhas ( Secretário da SAPE).**

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:2FD005B8**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº. 047/2018**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2017 - PMM**

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: Aquisição de Material de Construção e Correlatos destinados as unidades do Poder Executivo Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 6012/2017, no Edital do Pregão N.º 012/2017 e seus anexos.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

Contratado: MARIA APARECIDA NOGUEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 08.676.144/0001-74.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR: R\$ 179.999,64 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais com sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: DE 20/08/2018 a 30/12/2018.

Contratante:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

Contratado:

**MARIA APARECIDA NOGUEIRA ME**

Administradora.

Maxaranguape/RN, 20 de agosto de 2018.

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:F9E022F3**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº20180720001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO: Serviço para confecção de 900 fotografias para serem anexadas a carteira de identidade “Maxaranguape Cidadã”**

CONTRATADO: Fabio Eduardo Nunes Silva

CNPJ/CPF: 970.942.854-34

VALOR: 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais )

Maxaranguape/RN, em 31 de Julho 2018.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:C7B9A65C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 074/ 2018 – SCGP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 24 da Lei 11.494/2007 e a portaria nº 481/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, os Representantes do **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**, para exercerem um mandato de dois anos, a contar da data da publicação desta portaria.

**REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

**TITULAR:** Francisca Laura da Silva Lima

CPF: 049.526.064-90

**SUPLENTE:** Jacinta Gomes Fernandes

CPF: 967.800.294-91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino/RN, 02 de Agosto de 2018.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:B4917ACF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
LEI 470/2018**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 464/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 464/2017, de 12 de dezembro de 2017, a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

**Art. 3º** - O Crédito especial autorizado no caput do Art. 1º da presente lei será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, em 20 de agosto de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas

#### LEI N.º 470/2018 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

**Tabela I**

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)		
FUNÇÃO	10 – SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
PROJETO	2.108 – PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFARSUS)		
FONTE	0106800000 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA		
ELEMENTOS	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado-PC	RS	5.000,00
ELEMENTOS	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC	RS	15.000,00
ELEMENTOS	31.90.13 – Obrigações Patronais	RS	4.500,00
ELEMENTOS	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	RS	7.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS</b>	<b>32.000,00</b>

**Tabela II**

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)		
FUNÇÃO	10 – SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA		
PROJETO	2.035 – CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE		
FONTE	0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
ELEMENTOS	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	RS	15.000,00
FONTE	0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
ELEMENTOS	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	RS	17.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS</b>	<b>32.000,00</b>

Montanhas-RN, em 20 de agosto de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D95C3791

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS LEI 471/2018

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 464/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 464/2017, de 12 de dezembro de 2017, a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

**Art. 3º** - O Crédito especial autorizado no caput do Art. 1º da presente lei será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, em 20 de agosto de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas

#### LEI N.º 471/2018 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

**Tabela I**

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)		
FUNÇÃO	10 – SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA		
PROJETO	2.094 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		
FONTE	0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA		
ELEMENTOS	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	RS	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>

**Tabela II**

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)		
FUNÇÃO	10 – SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA		
PROJETO	2.094 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		
FONTE	0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA		
ELEMENTOS	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado-PC	RS	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>

Montanhas-RN, em 20 de agosto de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B6EC55EF

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS LEI 472/2018

13º salários de subsídios e terço de férias para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal faz saber:  
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Montanhas, estado do Rio Grande do Norte sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Estabelece a obrigação da administração pública municipal pagar ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais os subsídios de 13º salários e 1/3 de férias.

**Parágrafo Único** - O 13º salário do Vice-Prefeito corresponde à metade do previsto para o Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Os valores relativos aos subsídios do 13º salário e acréscimo de 1/3 de férias serão os mesmos estabelecidos por Lei Municipal nº 440/2016.

**Art. 3º** - O pagamento dos 13º salários previstos no caput do Art. 1º serão pagos a primeira parcela correspondente à 50% (cinquenta por cento) até o dia 30 de novembro do ano em curso e a segunda metade de igual valor até o dia 20 de dezembro do mesmo ano.

**Parágrafo Único** - O acréscimo de 1/3 de férias será pago no período do gozo de férias.

**Art. 4º** - Autoriza-se o remanejamento de verbas orçamentárias, alterando o plexo orçamentário (PPA, LDO E LOA) através de Decreto emanado do Prefeito Municipal para assegurar a execução da presente Lei.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, em 20 de agosto de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Constitucional de Montanhas

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:6F9332C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 140/2018**

\*(Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN, Edição 1815, em 17 de agosto de 2018.)

Processo de Despesa nº: 226/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 140/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LENIA MARIA LIMA DAMASCENO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS: ORGANIZAR E EXECUTAR O CONCURSO DE DANÇA (MODALIDADES DANÇA LIVRE, FOLCLÓRICA OU POPULAR, SUBDIVIDIDAS EM SOLO I e II, DUETO I e II, COLETIVA I e II) E PREPARAÇÃO DE SÚMULAS, NO DIA 17/08/2018 - DURANTE A REALIZAÇÃO DO JEMMA'S/2018. O referido evento realizar-se-á em nosso município no período de 10 a 17 de agosto do corrente ano na zona urbana do nosso município.; Preço Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/08/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:F0117BC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 142/2018**

Processo de Despesa nº: 228/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 142/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA CILENE SOARES DE SOUZA. Objeto: Contratação dos serviços de confecção e instalação de porta de vidro da entrada da Unidade Básica de Saúde do Quirambu; Preço Global: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família-SF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/08/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:70D73B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 143/2018**

Processo de Despesa nº: 229/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 143/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA CILENE SOARES DE SOUZA. Objeto: Contratação dos serviços de confecção e Instalação de placa de vidro na recepção da Unidade Básica de Saúde do Professor Gaspar; Preço Global: R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/08/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:E9C201F9

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
A DE LICITAÇÃO. Nº 144/2018**

Processo de Despesa nº: 230/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 144/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MUSICAL LTDA. Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais para a realização de oficinas de música e instrumentalização que serão voltadas para as crianças e adolescentes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Bairro da Esperança, Comum e Sobrado.; Preço Global: R\$ 1.165,50 (hum mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/08/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:2D9DAD28

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 145/2018**

Processo de Despesa nº: 231/2018.  
 Espécie: Dispensa de Licitação. nº 145/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MUSICAL LTDA. Objeto: Aquisição de Instrumento Musical para a realização de oficinas de música e instrumentalização que serão voltadas para as crianças e adolescentes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Bairro da Esperança, Comum e Sobrado.; Preço Global: R\$ 269,00(duzentos e sessenta e nove reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO AS AÇÕES DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/08/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8CDF7FD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2018 DE 08/08/2018.-ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Retifica-se a publicação da Portaria nº 156/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/08/2018. Edição 1833.

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

**I – Onde se Lê:**

ANA PAULA ANDRE

**II – Lê-se:**

ANA PAULA ANDRE DE LIMA

**Estudantes da Educação Básica Pública**

**I – Onde se Lê:**

ENEIDE JOSE FERNANDES

**II – Lê-se:**

ENEIDE JOSÉ FERNANDES LEONARDO

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em 20 de agosto de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**4EDA44E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços, relativa ao Pregão Eletrônico nº 010/2017, FNDE/MEC, cujo objeto é a para a aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e

conjunto professor - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 03/08/2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**42E68CC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR**, **IGOR BAY FELIPE**, Auxiliar de Serviços Gerais – Servente, código 110, classificação 122º, por não se apresentar na data prevista no Edital.

Artigo 2º - **NOMEAR**, **CLÉCIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais – Servente, código 110, classificação 123º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

**Originais:**

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de Agosto de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**84907665

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR, JOSEVALDO DA SILVA SANTANA**, Agente Comunitário de Saúde – Mazapas (km38), código 104, classificação 5º, por estar em desacordo com o art. 6º, I, da Lei 11.350/2006.

Artigo 2º - **NOMEAR, TUANNE LUAMAR FERREIRA DE BARROS**, Agente Comunitário de Saúde – Mazapas (km38), código 104, classificação 6º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de Agosto de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**3FEF5A1F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR, RENAN JAMARY GUIMARÃES PIMENTEL**, Agente Comunitário de Saúde – Pium, código 106, classificação 12º, por estar em desacordo com o art. 6º, I, da Lei 11.350/2006.

Artigo 2º - **NOMEAR, JANIZE SILVA DE ALCÂNTARA**, Agente Comunitário de Saúde – Pium, código 106, classificação 13º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de Agosto de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**285504F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO Nº 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, torna público o resultado do julgamento das documentações de habilitação apresentadas ao referido certame, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução da Readequação da Pavimentação Asfáltica com Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C de diversas ruas da Zona Urbana do Município de Olho D'Água do Borges, Conforme CR Nº 001.027.432-28/2015, que por unanimidade decidiu por INABILITAR as empresas: Engenharia do Brasil LTDA, CNPJ: 24.575.584/0001-91, pelo não atendimento do item: 6.1.8. (FGTS), A empresa apresentou a certidão do FGTS vencida, mais como o mesmo goza do Benefício da Lei Complementar 123/2006, tendo a mesma o prazo de 05 (cinco) dias para Regularizar a Situação com a Apresentação de Certidão Válida; Asfalto Construções e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 10.710.366/0001-08, Por atender parcialmente os seguintes itens: 6.1.1, 6.1.1.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, Apresentou as Certidões sem o Reconhecimento de Firma em Cartório. E Conforme Parecer Jurídico em anexo a empresa mencionada acima estar suspensa de participar de procedimento licitatórios com o município de Olho D'Água do Borges pelo prazo de 02 (dois) anos, e Fan Construções EIRELI - ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20, Por atender parcialmente os seguintes itens: 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, apresentando as declarações sem o reconhecimento de firma em cartório. E HABILITAR as empresas: Vita Comercio e Serviços LTDA - EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27; BKL Construcoes LTDA, CNPJ: 03.372.105/0001-60 e Rent a Car Locadora LTDA, CNPJ: 04.796.188/0001-87, Por atenderem de forma satisfatória todas as exigências do instrumento convocatório edital.

Olho D'Água do Borges/RN, 20 de agosto de 2018.

**JOSE RONALDO DE LIMA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**ACA5488A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO Nº 002/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, torna público o resultado do julgamento das documentações de habilitação apresentadas ao referido certame, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços da Readequação da Pavimentação com

Drenagem Superficial de Diversas ruas da zona Urbana deste Município Olho D'Água do Borges/RN, Conforme CR Nº (001.024.977-57/2015), que por unanimidade decidiu por INABILITAR as empresas: Fan Construções EIRELI - ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20, Por atender parcialmente os seguintes itens: 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, apresentando as declarações sem o reconhecimento de firma em cartório; Girassol Construções e Serviços EIRELI, CNPJ: 08.570.061/0001-04, A empresa não cumpriu na integra os itens: 6.1.1 e 6.1.1.1, Tendo Apresentado Apenas o Termo Constituição o Quarto, Quinto, Sexto e Sétimo termo de alteração, não apresentando os demais Aditivos ou Contrato Consolidado; e S & L Empreendimentos EIRELI, CNPJ: 17.624.502/0001-96, A empresa não cumpriu na integra o item 6.1.1, 6.1.1.1, Tendo apresentado apenas o Termo de Constituição e o Quinto e o Sexto termo de alteração, não apresentando os demais Aditivos ou Contrato Consolidado; e 6.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, A empresa apresentou a prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional vencida, mais como o mesmo goza do Benefício da Lei Complementar 123/2006, tendo a mesma o prazo de 05 (cinco) dias para Regularizar a Situação com a Apresentação de Certidão Válida e HABILITAR as empresas: Oeste Construcoes e Serviços EIRELI, CNPJ: 17.039.881/0001-57 e D' Leon Comercio e Serviços EIRELI - EPP, CNPJ: 24.295.246/0001-04, Por atenderem de forma satisfatória todas as exigências do instrumento convocatório edital.

Olho D'Água do Borges/RN, 20 de agosto de 2018.

**JOSE RONALDO DE LIMA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**4E0C25F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO Nº 003/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, torna público o resultado do julgamento das documentações de habilitação apresentadas ao referido certame, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação de Diversas ruas, com Drenagem Superficial, Conforme CR Nº (1.023.968-54/2015) na zona Urbana deste Município de Olho D'Água do Borges/RN. Por unanimidade de seus membros, decidiu por: INABILITAR as empresas: Fan Construções EIRELI - ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20, Por atender parcialmente os seguintes itens: 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, apresentando as declarações sem o reconhecimento de firma em cartório e Girassol Construções e Serviços EIRELI, CNPJ: 08.570.061/0001-04, A empresa não cumpriu na integra os itens: 6.1.1 e 6.1.1.1; Tendo apresentado apenas o Termo Constituição o Quarto, Quinto, Sexto e Sétimo termo de alteração, não apresentando os demais Aditivos ou Contrato Consolidado. E HABILITAR as empresas: Oeste Construcoes e Serviços EIRELI, CNPJ: 17.039.881/0001-57 e D' Leon Comercio e Serviços EIRELI - EPP, CNPJ: 24.295.246/0001-04, Por atenderem de forma satisfatória todas as exigências do instrumento convocatório edital.

Olho D'Água do Borges/RN, 20 de agosto de 2018.

**JOSE RONALDO DE LIMA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**751A5F91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 168/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2018, de 17 de agosto de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), ao Servidor ESCOLÁSTICO PAULINO FILHO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, matrícula 740, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Major Sales/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de uma Reunião de Trabalho do Polo turístico Serrano.

**Local de destino:** Centro Cultural de Major Sales/RN.

**Período do Afastamento:** Saida dia 21 de agosto 2018, às 06:hs e retorno dia 21 de agosto de 2018, às 17:hs.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 20 de agosto de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**04D544DC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 169/2017

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2018, de 20 de agosto de 2018.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), à Servidora SHIRLEY BARROS DE MORAIS LEITE, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Articulação e Institucional, matrícula 641, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Assú-RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de Treinamento do e-social, Ágile/RN, na cidade de Assú-RN.

**Local de destino:** Rua João Celso Filho, 1075, Bairro São João – Assú/RN

**Período do Afastamento:** Saída dia 21 de agosto às 06:00hs e retorno dia 22 de agosto de 2018, às 18:00hs.

**Art. 2º** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 20 de agosto de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**A3BBD31C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 106/2018 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 061/2018

**ASSUNTO:** Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (remanescentes), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante

**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**

Pela Proponente Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**12565FA7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 106/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 061/2018

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. **PROMITENTE CONTRATADA:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (remanescentes), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**EE751D17

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 109/2018 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 063/2018



ASSUNTO: Contratação de empresa para a promoção de shows artísticos durante a tradicional “Festa do São Roque” no Município de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: M.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 10.700,00 (dez mil, setecentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante

**MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO**

Pela Proponente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:A985C468

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 109/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –  
SRP Nº 063/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: M.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora nos itens: 1, 2 ; totalizando o valor de R\$ 10.700,00 (dez mil, setecentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa para a promoção de shows artísticos durante a tradicional “Festa do São Roque” no Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:D937D0DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 -  
(AGRICULTURA FAMILIAR) - TERCEIRA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04/09/2018, às 10:00 horas, em horário de expediente local, na Prefeitura Municipal estará recebendo a documentação para a realização da Chamada Pública em epígrafe, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios (remanescentes) produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano de 2018 na proporção de 30% (trinta por cento). Os interessados, necessariamente, deverão estar restritos aos praticantes da Agricultura Familiar (Grupos Formais e Informais) maiores informações, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, das 07:00 às 12:00 horas, ou através do telefone: (84) 3477-0053

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pte da CPL/MOB

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:7F71D6F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO/MOB/RN Nº 064/2018 – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 064/2018**

A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, amparada nos termos do artigo 49, caput da Lei 8.666/93, resolve revogar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 064/2018, que tem por OBJETO à Registro de Preços visando à Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria, monitoramento, assessoria técnica em arquitetura e urbanismo e Elaboração Projetos em arquitetura. Tendo em vista modificação dos termos do edital.

Ouro Branco/RN, 20 de agosto de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:0EDCAFA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO MOB/RN Nº 121/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
071/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 31 de Agosto de 2018, às 09:30mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando a Contratação de empresa para Registro de Preços de serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de Ouro Branco/RN e cidades do Seridó, visando à veiculação do Programa Institucional da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com.

Ouro Branco/RN, 17 de Agosto de 2018

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:F300EB02

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso de suas atribuições legais, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, o Sr Antônio Carlos Lucena da Silva, portando CPF nº 095.793.604-48 e RG nº 3.012.664 SSP – RN, inscrito sob número de matrícula municipal 937, em face de sua nomeação através da Portaria nº 88/2018, tendo atestado estar apto para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **Médico Veterinário** do Município de Ouro Branco – RN, disposto na Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como às

diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do Plano de Cargos e Salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais do Servidor.

**ANTÔNIO CARLOS LUCENA DA SILVA**  
Servidor

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**683B1A44

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso de suas atribuições legais, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, o Sr José Rivandro Martins Mendonça, portando CPF nº 082.347.774-67 e RG nº 3.114.753 SSP – PB, inscrito sob número de matrícula municipal 938, em face de sua nomeação através da Portaria nº 88/2018, tendo atestado estar apto para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **Psicólogo** do Município de Ouro Branco – RN, disposto na Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do Plano de Cargos e Salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais do Servidor.

**JOSÉ RIVANDRO MARTINS MENDONÇA**  
Servidor

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**D566DC9F

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso de suas atribuições legais, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse

solenemente, o Sr Juann Fernandes de Vasconcelos, portando CPF nº 054.166.064-01 e RG nº 2047327-3 SSP – PB, inscrito sob número de matrícula municipal 940, em face de sua nomeação através da Portaria nº 88/2018, tendo atestado estar apto para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **Cirurgião-Dentista PSB** do Município de Ouro Branco – RN, disposto na Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do Plano de Cargos e Salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais do Servidor.

**JUANN FERNANDES DE VASCONCELOS**  
Servidor

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**0550683E

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso de suas atribuições legais, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, a Srª Maysa Máglá da Silva Nóbrega, portando CPF nº 064.956.254-21 e RG nº 3.482.217 SSP – PB, inscrita sob número de matrícula municipal 941, em face de sua nomeação através da Portaria nº 88/2018, tendo atestado estar apta para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **Enfermeira Hospitalar** do Município de Ouro Branco – RN, disposto na Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitada, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do Plano de Cargos e Salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais da Servidora.

**MAYSA MÁGLA DA SILVA NÓBREGA**  
Servidora

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**1C4B1AD4**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso de suas atribuições legais, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, a Sr<sup>a</sup> Teresa d'Ávila Medeiros Marinho, portando CPF nº 090.172.574-90 e RG nº 3.480.770 SSP – PB, inscrita sob número de matrícula municipal 942, em face de sua nomeação através da Portaria nº 88/2018, tendo atestado estar apta para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **Terapeuta Ocupacional** do Município de Ouro Branco – RN, disposto na Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitada, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do Plano de Cargos e Salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais da Servidora.

**TERESA D'ÁVILA MEDEIROS MARINHO**

Servidora

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**5CA5A65C**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso de suas atribuições legais, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, a Sr<sup>a</sup> Andressa de Oliveira Maia, portando CPF nº 088.295.854-24 e RG nº 2.958.421 SSP – RN, inscrita sob número de matrícula municipal 944, em face de sua nomeação através da Portaria nº 88/2018, tendo atestado estar apta para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **Farmacêutica / Bioquímica** do Município de Ouro Branco – RN, disposto na Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem

como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitada, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do Plano de Cargos e Salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais da Servidora.

**ANDRESSA DE OLIVEIRA MAIA**

Servidora

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**359DF53D**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, o Sr MIGUEL PAULINO DE MEDEIROS NETO, portando CPF nº 045.713.854-80 e RG nº 2.227.887 SSP – RN, inscrito sob número de matrícula municipal 943, em face de sua nomeação através da Portaria nº 88/2018, tendo atestado estar apto para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **Contador Previdenciário** do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – RN, disposto na Lei Complementar Municipal nº 16, de 28 de junho de 2017, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto ao Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos de provimento efetivo no Instituto de Previdência de Ouro Branco, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais do Servidor.

**MIGUEL PAULINO DE MEDEIROS NETO**

Servidor

**EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ednilda da Silva Oliveira

**Código Identificador:**32638AEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 193/2018**

**Portaria nº 193/2018/GP/PMP  
Parazinho/RN, 20 de Agosto de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR o Senhor: FRANCISCO CANINDÉ XAVIER, CPF: Nº 871.814.018-15, para exercer o cargo de COORDENADOR da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Agosto de 2018.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:FA3E89AF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2018**

PROCESSO 3669/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 37/2018

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 31/08/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FACILITADORES PARA OFICINAS, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:8D1E9577**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 85 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANKELINE PETRUCIA DA SILVA			
MATRÍCULA: 120886-1			
DI: 2471481			
CARGO: SUBCOORDENADORA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Currais Novos para reunião na AMSO.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/08/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:38ED24C7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 352/2018**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA DANTAS DINIZ LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-VIII, matrícula nº 100085-3, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de quinze (15) dias, a partir de 25/07/2018.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:FD9E993A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 353/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): FRANCISCO CANINDÉ DE MARGARIDA			
MATRÍCULA: 120896-9			
RG: 703.596.444-49 - SSP/RN			
CARGO: Coordenador de transportes			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse do Conselho Tutelar deste Município junto ao Conselho Tutelar de Guaraciaba do Norte/CE.			
DESTINO: Guaraciaba do Norte/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**C52444B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 354/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
<b>MATRÍCULA:</b> 120864-0			
<b>RG:</b> 1.413.742-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Prefeito Municipal			
<b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete Civil			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> PARTICIPAR DA FEIRA BRASILEIRA PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL.			
<b>DESTINO:</b> Blumenau/SC			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 21 a 24/08/2018.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (RS)</b>	<b>Vr. Total. (RS)</b>
01	sem pernoite	400,00	400,00
02	Com pernoite	800,00	1.600,00
<b>Total a pagar</b>			<b>2.000,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 20 de agosto de 2018.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**

Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**431C2322

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 718005/2018, com nota fiscal de número 130, no valor de R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais) a empresa: JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO, CNPJ 16.677.211/0001-01.

Publique-se.

Parelhas/RN, 20 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**B1179E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 718006/2018, com nota fiscal de número 1617, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a empresa: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA, CNPJ 08.087.561/0001-81.

Publique-se.

Parelhas/RN, 20 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**86FF39AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIBILIDADE 007/2018-INEX**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE – Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0708201801

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Inexigibilidade nº 007/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, Participação de 01(UM) Servidor (a) MARIA LUCINEIDE DA COSTA, CPF:030.806.784-35, Mat. nº 0617/03, para participar do curso (SEMANA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, PLANILHAS DE CUSTO, FORMAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS) nos dias 13,14,15,16 e 17 de Agosto de 2018 com carga horária de 36hs. Faz-se necessária a participação as servidora acima citada, para o devido aprimoramento e aperfeiçoamento na elaborações e exigências da legislação. Cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:

**EXCELLER TREINAMENTO E CONSULTORIA LT**

**DA, CNPJ: 22.106.747/0001-61** vencedora com valor global de R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais). Base Legal: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 13 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**0B31F580**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 007/2018-INEX**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180085

INEXIGIBILIDADE – Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0708201801

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: **EXCELLER TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 22.106.747/0001-61**OBJETIVO:**

Participação de 01(UM) Servidor (a) MARIA LUCINEIDE DA COSTA, CPF:030.806.784-35, Mat. nº 0617/03, para participar do curso (SEMANA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, PLANILHAS DE CUSTO, FORMAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS) nos dias 13,14,15,16 e 17 de Agosto de 2018 com carga horaria de 36hs. Faz-se necessária a participação as servidora acima citada, para o devido aprimoramento e aperfeiçoamento na elaborações e exigências da legislação VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 13 de Agosto de 2018 á 31 de Agosto de 2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

03.01.2.010.3.390.39.00.3.3.90.39.05.0.1000

Base Legal: Base Legal: Art. 25, Caput, Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 13 de Agosto de 2018

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**FERNANDA DE OLIVEIRA COUTINHO,**

CPF: 006.547.169-51

Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**B26C9BA8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA 036/2018 - DISP**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 036/2018

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0407201801

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 036/2018 – Contratação de empresa especializada em confecção de placa indicativa para junta de serviço militar, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:

**NORT PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 08.424.210/0001-19** vencedora com valor global de R\$ 2.250,00

(Dois mil duzentos e cinquenta reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 20 de Julho de 2018.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**75E0CCCC2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 036/2018-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180091

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 036/2018

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0407201801

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: NORT PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 08.424.210/0001-19

**OBJETIVO:**

Contratação de empresa especializada em confecção de placa indicativa para junta de serviço militar, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 20 de julho de 2018 á 31 de dezembro de 2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

03.01.2.009.4.490.39.00.4.4.90.39.99.0.1.000

Base Legal: Base Legal: Art. 24, Inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 20 de Junho de 2018

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**LORENA PACHECO DIAS MARINHO,**

CPF: 785.946.264-87

Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**F7DD79B1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N 065/2018****PORTARIA Nº 065/2018-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Funcionária **RAYANE KARINA DE LIMA TEIXEIRA**, Secretária Municipal de Obras, a importância de 1 1/2 (uma e meia) diárias de caráter intermunicipal, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear o deslocamento e despesas na **CURSO DE GESTÃO AMBIENTAL**, oferecido pelo IDEMA (Instituto de Desenvolvimento Sustentável Ambiental), nos dias 21 e 22 de Agosto de 2018, na cidade de Currais Novos/RN..

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 20 de Agosto de 2018.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:2A7B7659

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N 66/2018**

**PORTARIA Nº 066/2018-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Funcionário **FRANCISCO FERNANDES TORRES**, Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a importância de 1 1/2 (uma e meia) diárias de caráter intermunicipal, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear o deslocamento e despesas na **CURSO DE GESTÃO AMBIENTAL**, oferecido pelo IDEMA (Instituto de Desenvolvimento Sustentável Ambiental), nos dias 21 e 22 de Agosto de 2018, na cidade de Currais Novos/RN..

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 20 de Agosto de 2018.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:55092B75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 003-2018**

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Contratada: FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Processo nº 620/2018 - Tomada de Preço nº 003/2018 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de saldo remanescente de construção de uma quadra padrão FNDE, localizada na Rua Professora Marta Bezerra, centro de Pedra Preta/RN.

VALOR: R\$ 388.742,33 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

Pedra Preta/RN, 20 de Agosto de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Contratante

**FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

Contratado

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:44CF0C0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003-2018**

**Tomada de Preços nº 003/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 20 de agosto de 2018, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 003/2018, à Empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ de nº **08.571.366/0001-22** com o valor global final de **R\$ 388.742,33 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)** para contratação de empresa para execução dos serviços de saldo remanescente de construção de uma quadra padrão FNDE neste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 20 de agosto de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:C2A9FE94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003-2018**

**Tomada de Preços nº 003/2018**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Tomada de Preços nº 003/2018, à Empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ de nº **08.571.366/0001-22** com o valor global final de **R\$ 388.742,33 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)** para contratação de empresa para execução dos serviços de saldo remanescente de construção de uma quadra padrão FNDE neste município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 20 de agosto de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:75036166

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratada: LUANA COSTA DA SILVA

Processo nº 60/2018

Dispensa nº 35/2018 - CPL

Objeto: locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 19.200,00(Dezenove mil e duzentos reais ).  
Vigência: 27/07/2018 a 26/07/2019

**MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**

Contratante

**LUANA COSTA DA SILVA**

Contrata

Pedro Velho/RN, 27 de julho de 2018

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**8B28465A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2018**

**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADO:** ARMANDO VICENTE DE LIMA  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.

**VALOR R\$: 1.000,00 (UM MIL REAIS).**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 24, inciso X, verbis:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Deste modo, levando em consideração que o valor a ser contratado/adquirido equivale a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), se amoldando no que é preceituado no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, opina esse Colegiado favoravelmente pela LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, através de dispensa de licitação.

É, o parecer, sub-censura.

Submeta-se a apreciação da Assessoria Jurídica.

Pedro Velho/RN, 30 de julho de 2018.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**3E2D2E3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO PP 003/2018**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2018.  
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

A Administração Municipal, convoca a empresa: CB-CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA - ME, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Pedro Velho/RN, em 20 de AGOSTO de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**538A9A74

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2018-GAB, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de MARIA SUEÂNIA DE SOUZA MOURA AZEVEDO DO*

*CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido **MARIA SUEÂNIA DE SOUZA MOURA AZEVEDO**, brasileira, casada, portadora do RG: 001.065.703 SSP/RN, CPF(MF): 046.229.174-08, Mat: 001767, do **SEGMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TITULAR)** do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 20 de agosto de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**F5D53785

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2018-GAB, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação dos novos membros para exercer as funções de membros do CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os novos membros para exercer as funções de membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para o biênio 2017 a 2019. Conforme detalhamento abaixo:

**SEGMENTO DOS PROFESSORES:****TITULAR – PRESIDENTE**

Joelson Gomes da Silva – CPF: 020.521.974-86

End: Sítio Mucuri, Nº S/N Pedro Velho/RN

E-mail: joelson-silva2012@bol.com.br

Contato Telefônico: (84) 9 8123-9989

**SEGMENTO DOS PAIS:****TITULAR**

Everaldo Lima da Silva – CPF: 715.003.404-72

End: Sítio Pau D'Óleo, Nº s/n Pedro Velho/RN

E-mail: eve.halos@bol.com.br

Contato Telefônico: (84) 9 8137-7783

Iraci de Sena – CPF: 028.363.524-00

End: Avenida Professor Genar Bezerril, Nº 532 Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN

E-mail: educadora\_sena@hotmail.com

Contato Telefônico: (84) 9 8121-6491

**SUPLENTE**

Rosilda Félix dos Santos – CPF: 969.951.224-53

End: Rua Monte Horeb, Nº 48 Conjunto Novo Bairro Pedro Velho/RN



Contato Telefônico: (84) 9 8139-1925

Vera Lúcia dos Santos Alves – CPF: 969.499.964-20  
End: Rua 31 de Março, Nº 560 1º andar Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN  
E-mail: vera-lucia-pv@hotmail.com  
Contato Telefônico: (84) 9 8120-0007

#### SEGMENTO DOS ALUNOS(AS):

José Rômulo da Silva Gomes – CPF: 131.186.364-83  
End: Rua 14 de julho, Nº 36 Centro Pedro Velho/RN  
Contato telefônico: (84) 9 8129-7715  
Data de Nascimento: 08/06/2002

Anne Heloisa Coelho Alves de Queiroz – CPF: 706.921.874-56  
End: Rua 12 de Outubro, Nº 318 Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN  
E-mail: annehcqueiroz@gmail.com  
Contato telefônico: (84) 9 8104-4029

#### SUPLENTE

Kaline Alves da Silva – CPF: 706.788.084-06  
End: Rua 31 de Março, Nº 02 Centro Pedro Velho/RN  
Contato Telefônico: (84) 9 8140-4378  
Data de Nascimento: 23/02/2002

Ana Júlia Alves de Lima – CPF: 706.790.044-16  
End: Rua 31 de Março, Nº 487 Pedro Velho/RN  
E-mail: anajulia.pansa@gmail.com  
Contato Telefônico: (84) 9 8121-8320

#### SEGMENTO DO CONSELHO TUTELAR:

##### TITULAR

Aurélio Rodrigues Barbosa – CPF: 077.311.034-80  
End: Sítio Bocas, Nº 05 Zona Rural Pedro Velho/RN  
E-mail: Aurélioalmox@gmail.com  
Contato Telefônico: (84) 9 8142-9057

##### SUPLENTE

Dyego Siqueira Fernandes – CPF: 050.753.094-29  
End: Avenida Professor Genar Bezerril, Nº 341 Centro Pedro Velho/RN  
Contato Telefônico: (84) 9 8122-3577

#### SEGMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### TITULAR

Azenaide Máximo – CPF: 037.958.384-44  
End: Rua São Francisco, Nº 92 Pedro Velho/RN  
E-mail: azenaidem@yahoo.com.br  
Contato Telefônico: (84) 9 8115-7803

#### SEGMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### TITULAR

Júlia Paula e Silva – CPF: 474.024.584-15  
End: Rua 12 de Outubro, Nº 115 Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN  
E-mail: juliapaulasilva@hotmail.com  
Contato Telefônico: (84) 9 8121-9542

##### SUPLENTE

Suely Martins Tavares Cabral – CPF: 472.410.554-20  
End: Rua 31 de Março, Nº 351 Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN  
E-mail: suelytavares@hotmail.com  
Contato Telefônico: (84) 9 9406-5683

#### SEGMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

##### TITULAR

Adriano Cezar Bispo Carvalho – CPF: 012.352.284-60  
End: Rua São João, Nº 515 Montanhas/RN  
E-mail: Adriano.cezar.12@hotmail.com  
Contato Telefônico: (84) 9 8741-2062

##### SUPLENTE

Maria de Lourdes Brito Carvalho – CPF: 090.519.024-68  
End: Sítio Porteiros, Nº s/n Pedro Velho/RN  
E-mail: mbritocarvalho2011@bol.com.br  
Contato Telefônico: (84) 9 8186-6235

#### SEGMENTO DOS DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS: TITULAR

Marta Ribeiro de Azevedo – CPF: 670.928.614-20  
End: Rua 14 de Julho, Nº 300 Pedro Velho/RN  
Contato Telefônico: (84) 9 8171-6998

#### SUPLENTE

José Wilson Moreira – CPF: 523.307.534-20  
End: Rua Betel, Nº 35 Loteamento Novo Bairro Pedro Velho/RN  
E-mail: kinadomoreira@bol.com  
Contato Telefônico: (84) 9 8162-2116

#### SEGMENTO DO PODER EXECUTIVO:

##### TITULAR

Ricardo Valentim Freire – CPF: 900.995.677-68  
End: Rua Vereador Antônio Vicente, Nº 265 Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN  
E-mail: valentimfreire@bol.com.br  
Contato Telefônico: (84) 9 8123-9234

##### SUPLENTE

Breno Bernardo Bondade – 702.074.804-00  
End: Avenida Professor Genar Bezerril, Nº 157 Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN  
E-mail: bre.bondade@gmail.com  
Contato Telefônico: (84) 9 8149-9244

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 20 de agosto de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

#### **PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante  
Código Identificador: A8C81DF6

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 181/2018-EDUC, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

É sabido que desde que entrou em vigor a resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa.

Aqui trata-se de análise quanto à viabilidade de se retirar da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber da Administração que se encaixam no art. 15 da resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

De acordo com o art. 15 da citada resolução, existem situações nas quais será admissível a quebra da ordem cronológica, vejamos a seguir:

**Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento;

***e V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.***

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.

Eis que a referida solicitação de pagamento encaixa-se perfeitamente no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas decorrentes da aquisição de peças para manutenção de transporte escolar (ônibus) que faz o transporte de alunos da zona rural do município, com o fornecedor HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES- ME.

Se não feitos de forma urgente o fornecedor não irá repassar as peças necessárias para a devida manutenção do transporte escolar acima citado.

Estes pagamentos são imprescindíveis para manter o funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos, e já foi demonstrado o risco de descontinuidade da prestação do serviço público de relevância, que acarretaria em um transtorno de proporção incalculável.

Portanto, por existir tal interesse e haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar em um atraso no deslocamento dos alunos que dependem exclusivamente deste transporte para chegar na escola, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

**CASSIANO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**C2D510A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 095/2018**

**PORTARIA Nº. 095/2018-GP**, de 20 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar, o Sr. **BRUNO MARCOS DE BARROS SILVA**, CPF: 059.565.424-03 e RG: 3.072.733-74-SSP/SP, do cargo de **Chefe de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 20 de agosto de 2018.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:**DAAF7397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000109/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO “A”, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES E DE CARÁTER ELETIVO. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 22/08/2018. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 04/09/2018. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA**

**DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 04/09/2018, na plataforma do site comprasnet.gov.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 20 de agosto de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**15F29D78

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 468/2018-GP/PMP**

16 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** requerimento de servidor solicitando licença para tratamento de saúde de pessoa da família, mas precisamente, mãe idosa com 84 anos, bem como atestado médico.

**CONSIDERANDO** o laudo pericial ofertado nos autos do processo em epígrafe;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 89 da Lei Municipal nº. 181/2007, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família, de servidor público, que conste em seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de doença em pessoa da família da servidora, Elaine Cristina M. de Oliveira Alves, Merendeira/Zeladora, matrícula nº. 106, durante o período de 60 (sessenta) dias sem prejuízo da remuneração conforme prevê o § 2º, Art. 89º, da Lei Municipal 181/2007.

**Art.2º** Deverá o servidor de licença temporária retornar a suas funções de origem, no término dos 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de agosto de 2018.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 16 de agosto de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**F241A16E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 474/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº407, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, no dia **20.08** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista profissionais da SENTHAS**

que irão participar da Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS, que será realizada na Escola do Governo – Centro Administrativo/SN, Lagoa Nova, em Natal/RN, no dia 20 de agosto de 2018, em Natal/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**91FC0BCA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 478/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **18.08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a procedimento cirúrgico (cesárea) no Hospital Maternidade Almeida Castro, em Mossoró**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**26D8DFB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 002/2018**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. em diversas ruas do Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pureza, o Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito, HOMOLOGA e ADJUDICA o presente processo, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018, conforme resultado abaixo.

HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o processo licitatório em tela, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ MF sob o nº. 00.999.591.0001-52, a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 346.369,85 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), sendo a mesma, considerada a proposta mais vantajosa à esta Municipalidade, para que produzam os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Pureza/RN, 20 de Agosto de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**9067C04F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2018-GP**

Pureza/RN, 20 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **AURINEIDE SEBASTIÃO DE SOUZA, MAT. 8036**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 20/08/2018 a 15/11/2018, devendo a mesma retornar às atividades no dia 21/11/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**3945D83E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2018-GP**

Pureza/RN, 16 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **KAREN DANTAS FERNANDES PRAXEDES, MAT. 1039**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/11/2018 a 31/01/2019, devendo a mesma retornar às atividades no dia 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**01BF197D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2018-GP**

Pureza/RN, 15 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS, MAT. 2054**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 15/08/2018 a 15/11/2018, devendo a mesma retornar às atividades no dia 16/11/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador: B19FCFEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2018**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 100/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço na limpeza dos prédios das adutoras do Sítio Volta e Cabaço, pertencentes ao município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 380,00, em favor de JOSÉ MANOEL DE SOUZA NETO (095.192.954-29), conforme abaixo descrito:

**850 - JOSÉ MANOEL DE SOUZA NETO (095.192.954-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor (RS)	unitário	Valor (RS)	total
1	11300 - SERVIÇO DE LIMPEZA	SV	1	380,00		380,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 17/08/2018.

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador: 287F09E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 100/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 100/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOSÉ MANOEL DE SOUZA NETO (095.192.954-29), referente à Prestação de serviço na limpeza dos prédios das adutoras do Sítio Volta e Cabaço, pertencentes ao município de Riacho da Cruz/RN, conforme preços abaixo discriminados:

**850 - JOSÉ MANOEL DE SOUZA NETO (095.192.954-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor (RS)	unitário	Valor (RS)	total
1	11300 - SERVIÇO DE LIMPEZA	SV	1	380,00		380,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17/08/2018

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador: F882B8A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2018**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 101/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 101/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC do matadouro municipal de Riacho da Cruz/RN, seguido de anotação de responsabilidade técnica, pelo valor de R\$ 6.100,00, em favor de ISABELLE VENANCIO SAMPAIO CORTEZ (058.156.164-35), conforme abaixo descrito:

**1509 - ISABELLE VENANCIO SAMPAIO CORTEZ (058.156.164-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor (RS)	unitário	Valor total (RS)
1	11508 - ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CONSTRUÇÃO CIVIL Aplicado no matadouro municipal de Riacho da Cruz/RN, seguido de anotação de responsabilidade técnica	SV	1	6.100,00		6.100,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 01/08/2018.

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador: 91ABB3B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 101/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 101/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ISABELLE VENANCIO SAMPAIO CORTEZ (058.156.164-35), referente à Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC do matadouro municipal de Riacho da Cruz/RN, seguido de anotação de responsabilidade técnica, conforme preços abaixo discriminados:

**1509 - ISABELLE VENANCIO SAMPAIO CORTEZ (058.156.164-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11508 - ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CONSTRUÇÃO CIVIL Aplicado no matadouro municipal de Riacho da Cruz/RN, seguido de anotação de responsabilidade técnica	SV	1	6.100,00	6.100,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMIILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 01/08/2018

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**5B67902F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 040/2018**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 040/2018, de 20 de agosto de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

**Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. SEBASTIÃO DA SILVA MENEZES e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,**

Resolve:

**Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 300,00(trezentos reais) em favor do Senhor: SEBASTIÃO DA SILVA MENEZES, CPF: 588.920.104-25, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (consulta especializada, neurologia,) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 20 de agosto de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**A6EEBE86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 102/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 31 de julho de 2018, transportando em veículo do Município pacientes carentes para tratamento médico especializado na Capital do Estado, incluindo consultas e exames.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 31 de julho de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**F0D81A50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 037/2018**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 037/2018 de 01 de agosto de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. FRANCISCA ADRIANA DE BESSA e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais) em favor da Senhora FRANCISCA ADRIANA DE BESSA CPF: 017.939.644-75, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de agosto de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**8E016A0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **05 de Setembro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Escolha de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza, a fim de atender as necessidades da Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail [riachodesantana@uol.com.br](mailto:riachodesantana@uol.com.br).

Riacho De Santana - RN, 20 de Agosto de 2018.

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**1B6D328C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 918/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO  
ORÇAMENTO CORRENTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.( REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

A Prefeita do Município de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 588/2016, de 01 de Novembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 02 de Outubro de 2017.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita do Município de Riachuelo

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0101	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Ação	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0501	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Ação	2038	Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Riachuelo/RN, 02 de Outubro de 2017.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita do Município de Riachuelo

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**492164CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 005/2017 - SEMAD - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**– Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - A concessão de Férias ao servidor, **FRANCISCO RICARDO BEVENUTO DA SILVA**, ASG, matrícula nº 0290, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em conformidade com Art. 84 da Lei Municipal 340/1996, pelo período aquisitivo 2016/2017 a ser gozado a partir 04/07/2017 à 03/08/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no art:1º retroagindo os efeitos contrários .  
Riachuelo, RN 27 de julho de 2017..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**AILTON DE FREITAS MACEDO**  
Secretário Municipal de Administração  
CPF Nº 024.279.694-00

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**D3C647CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Chefia de Gabinete no uso de suas atribuições legais Ratifica a Inexigibilidade de Licitação em favor de **NACIONAL TREINAMENTOS EIRELI**, CNPJ/CPF/MF Nº 09.380.282/0001-74, com sede na Rua PSG SAO JERONIMO, 101, AGULHA (ICOARACI), Belém/PA CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francilene Tavares de Oliveira, CPF: 454.168.262-15 – Processo Administrativo Nº 073-2018, Inexigibilidade Nº 0013/2018IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de Empresa para realizar Curso de CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO, destinado a servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Vigência: 20 de Agosto de 2018 a 31/08/2018 –

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de Agosto de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**28E59884

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.08.20-0001 – GABINETE  
DO PREFEITO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Gabinete do Prefeito, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09 – Objeto: Contratação de Empresa para realizar Curso de **CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO**, destinado a servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO:** **NACIONAL TREINAMENTOS EIRELI**, CNPJ/CPF/MF Nº 09.380.282/0001-74, com sede na Rua PSG SAO JERONIMO, 101, AGULHA (ICOARACI), Belém/PA CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francilene Tavares de Oliveira, CPF: 454.168.262-15 Fiscal do contrato – ERIVAN FERNANDES LINO, servidor público, matrícula de nº 359. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Base Legal: art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 20/08/2018 a 31/08/2018. Assinatura: 20/08/2018 SIGNATARIOS: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO – Prefeito Municipal e Pelo Contratado: NACIONAL TREINAMENTOS EIRELI.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3F499DD3

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 292/2018**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAÇAS E FILTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO, DOAÇÃO E DE VEÍCULOS LOCADOS AO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social, Educação, Agricultura e Saúde e Saneamento que Registro de preço destinado a aquisição de óleos lubrificantes, graças e filtros destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Pregão Presencial” destinado ao Registro de preço destinado a aquisição de óleos lubrificantes, graças e filtros destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre – se, Publique – se e Cumpra – se**

Rodolfo Fernandes - RN, 20 de agosto de 2018

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**IDA0FC46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 460/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor **JOSÉ CONFESSOR TEIXEIRA;**

**CONSIDERANDO** os prazos de desimcompatibilização para o pleito estadual, com fundamento no **Art. 1º**, inciso **II**, alínea **“L”** da **Lei Complementar Federal nº 64/90;**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Licença, ao Servidor **JOSÉ CONFESSOR TEIXEIRA**, matrícula: **109789/1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao pleito eleitoral de 2018, Deputado Federal.

**Parágrafo Único** – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral estadual de 2018.

**Art. 2º** - Fica o servidor ora afastado, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de julho de 2018.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**B61A098A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 459/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor **JOSÉ IVAN DA CRUZ;**

**CONSIDERANDO** os prazos de desimcompatibilização para o pleito estadual, com fundamento no **Art. 1º**, inciso **II**, alínea **“L”** da **Lei Complementar Federal nº 64/90;**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Licença, ao Servidor **JOSÉ IVAN DA CRUZ**, matrícula: **114790/1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao pleito eleitoral de 2018, Deputado Estadual.

**Parágrafo Único** – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral estadual de 2018.

**Art. 2º** - Fica o servidor ora afastado, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de julho de 2018.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F1751F7C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 461/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, **JOSÉ EDINALDO RODRIGUES DA COSTA, CPF nº 071.475.344-09**, do cargo em comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Administração de Prédios Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**DA0CC696

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 462/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **SANDRA MARIA MEDEIROS BEZERRA, CPF: 589.324.104-53**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de agosto de 2018**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F8CD0CB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO 82/2018**

**PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 82/2018 - de 26 de Julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, data da Publicação, 27/07/2018, Edição 1819:

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

**Onde se lê:**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**.

**Pais de Alunos**

Hildenclécio de Melo Dias Titular  
Francisco Lucas da Silva Neto Suplente  
Maria Laíse de Paula Macedo Titular  
Bruno Thiago Alves Suplente

**Conselho Tutelar**

Laíse Elias Teixeira Titular  
Eliziele Cristina de Araújo Neto Suplente

**Estudantes**

Fred Quirino Dias Titular  
Simone Ferreira Pinheiro Suplente

**Servidor Administrativo das Escolas**

Evandro Lopes Titular  
Carlos de Almeida Lopes Suplente

**Diretor das Escolas Públicas**

Célia Maria Dias Titular  
Simone Fernandes Soares Suplente

**Poder Executivo**

Vânia Neri Dia de Souza Titular  
Lenilson Elias Teixeira Suplente  
Francisco Canindé Gomes Júnior Titular  
Bruno Gustavo Alves Cruz Suplente

**Conselho Municipal de Educação**

José Heyder de Lima Espínola Titular  
Márcia Mota Fernandes Suplente

**Professores da Educação Básica**

Pedro Firmo Titular  
Marilene Ambrósio da Silva Suplente

**Leia-se:**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**.

**Pais de Alunos da Educação Básica**

Hildenclécio de Melo Dias - Titular  
Francisco Lucas da Silva Neto - Suplente

Maria Laíse de Paula Macedo - Titular  
Bruno Thiago Alves - Suplente

**Conselho Tutelar**

Laíse Elias Teixeira - Titular  
Eliziele Cristina de Araújo Neto - Suplente



**Estudantes da Educação Básica Pública**

Fred Quirino Dias - Titular  
Simone Ferreira Pinheiro - Suplente

**Estudantes de Educação Básica Pública – Indicado pela entidade de estudantes secundaristas**

Margarida Maria Xavier do Nascimento - Titular  
Luiz Carlos de Lima e Silva - Suplente

**Servidor Técnico Administrativo das Escolas**

José Aelisson Macedo de Araújo – Titular – VICE PRESIDENTE  
Carlos de Almeida Lopes - Suplente

**Diretor das Escolas Públicas**

Célia Maria Dias - Titular  
Simone Fernandes Soares - Suplente

**Poder Executivo**

Francisco Canindé Gomes Júnior - Titular  
Bruno Gustavo Alves Cruz - Suplente

**Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação**

Vânia Neri Dia de Souza - Titular  
Lenilson Elias Teixeira - Suplente

**Conselho Municipal de Educação**

José Heyder de Lima Espínola - Titular  
Márcia Mota Fernandes - Suplente

**Professores da Educação Básica**

Pedro Firmo – Titular - PRESIDENTE  
Marilene Ambrósio da Silva - Suplente

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva  
Código Identificador:26ED964E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1179/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de exames e/ou consultas, no dia 04 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves  
Código Identificador:D575B78B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1180/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Clínica do Rim, no dia 06 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves  
Código Identificador:62B0D3F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO**  
**RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE PRESTAÇÃO DE**  
**CONTAS DA SAÚDE**

**CONVOCAÇÃO**

O Município de Santana do Matos RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, CONVOCA a população de Santana do Matos/RN para participar de Audiência Pública de apresentação do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Saúde, relativo ao **2º quadrimestre de 2018**, conforme determina o art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012.

**Local:** Casa Legislativa de Santana do Matos.

**Horário:** 9hs.

**Data:** 26/09/2018.

**MÔNICA MARIA DAMASCENO**

CPF: 022.230.794-31

Gestora do SUS

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves  
Código Identificador:C8346E57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1181/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear

despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional de Assú, no dia 07 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**7C4DAF14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1182/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica Umanitari, no dia 15 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**117F40B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1183/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica do Rim, no dia 16 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**7959D78B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1184/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 09 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**B167037C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1185/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica Oitava Rosado, dia 15 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**BFADCAA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1186/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **DILCELIA MARIA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de participar do Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Especializado (AEE), no dia 17 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**13B657EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1187/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **CLOVILMA MARIA SILVA OLIVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de participar do Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Especializado (AEE), no dia 17 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**C44874F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1188/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar servidora para IV URSAP, no dia 08 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**144F6566

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1189/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica do Rim, no dia 09 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**7C264F49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1190/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Tiago Dias, no dia 10 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**2DDC6B27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1191/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica do Rim, no dia 11 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**220A4BE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0109/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0109/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de Agosto de 2018.**

O **PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **Salma Meira de Souza**, inscrita no CPF nº 020.278.064-31, ocupante do cargo de Psicóloga, para realizar viagem à Cidade de Caicó – RN, no dia 17 de Agosto de 2018, a fim de participar do Evento: Medicalização de Suicídio, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0109/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de Agosto de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**CCF6CFE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0110/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0110/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de Agosto de 2018.**

O **PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Srª. **Josilene Maria dos Santos Barros**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 000.593.124-08, 01 (uma) diária, em decorrência de sua viagem à Cidade de Natal – RN, no dia 15 de Agosto de 2018, para participar da 221ª Reunião Ordinária do Cosems/RN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0110/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de Agosto de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**21D6F7C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0111/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0111/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de Agosto de 2018.**

O **PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **Flávia Palmeira de Oliveira**, inscrita no CPF nº 057.231.074-96, ocupante do cargo de Psicóloga, para realizar viagem à Cidade de Caicó – RN, no dia 17 de Agosto de 2018, a fim de participar do Evento: Medicalização SUAS e Suicídio, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0111/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de Agosto de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**A2704345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0112/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0112/2018/PMSS/CD/ADM de 20 de Agosto de 2018.**

O **PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **Valdizia Karen Isabela dos Santos Gomes**, inscrita no CPF nº 074.901.174-29, ocupante do cargo de Assistente Social, para realizar viagem à Cidade de Natal – RN, no dia 24 de Agosto de 2018, a fim de participar do Evento: Oficina do Prontuário Eletrônico SUAS, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0112/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de Agosto de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**361CB376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0113/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0113/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de Agosto de 2018.**

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **Rosineide Macedo de Oliveira**, inscrita no CPF nº 618.138.264-04, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, para realizar viagem à Cidade de Natal – RN, no dia 24 de Agosto de 2018, a fim de participar do Evento: Oficina do Prontuário Eletrônico SUAS, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0113/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de Agosto de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:BA761A79**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 102, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal n.º 483/2017, a qual fez a alteração e criação de novas secretarias passando a integrar a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte definido na Lei Complementar 451/2013.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUCILEIDE FERREIRA ELIAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.997.874-31, RG. 001.751.802 SSP/RN, para o cargo e respectivas funções de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de agosto de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**JOSÉ IRANILSON ESTEVÃO BARBOSA**  
Chefe do Gabinete de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:97EA1DDC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 103, DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo Administrativo de número 34/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MENEZES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.250.164-53, matrícula nº 0126-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo seu início a partir do dia 20 de agosto e término no dia 17 de novembro de 2018, tendo seu retorno as suas atividades no dia 19 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Ao Servidor é dado o direito de desistir a qualquer tempo da licença e retornar ao serviço público mediante requerimento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de agosto de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:196950BD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 04118.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 04118.**

**PROCESSO Nº 0120208/2018**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 17 de agosto de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME**, CNPJ: **11.889.653/0001-90**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de Scanners Digitalizadores para a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; no importe Global de **R\$ 4.996,00 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 20 de agosto de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:D89C92FF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO 001/2018**

A Comissão Examinadora, Por Meio do seu presidente o Sr. Gabriel de Lima Santos, torna público o resultado Final do Processo seletivo 001/2018 que se destina ao preenchimento de vaga no quadro técnico em caráter temporário, especialmente para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme previsão do art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 0562/2009 vem declarar de como vencedores os senhores:

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018			
NOMES	Pontuação da análise dos currículos	Pontuação da entrevista	RESULTADO FINAL
RONEI SOARES ALVES	76 pontos	12,5 pontos	1º
RISIMAR MEDEIROS DA SILVA	36 pontos	11,5 pontos	2º
CARINE MARTINS DA SILVA	36 pontos	10 pontos	3º

publique-se e cumpra-se

São Fernando/RN, 20 de Agosto de 2018

**GABRIEL DE LIMA SANTOS**

**SABRINA RUSSELLE SANTOS OLIVIERA**

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros  
Código Identificador:00A64C3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 18 de setembro de 2018**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS PARA TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E OUTRAS MÁQUINAS, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2018. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e demais anexos poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**GEILDO BEZERRA DANTAS**

Presidente CPL/PMSF/RN

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros  
Código Identificador:0B638B87

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 0139 - GPMSF/2018.**

Dispõe Sobre Correção Monetária dos Valores das Modalidades Licitatórias no Âmbito do Município de São Fernando/RN.

**O Prefeito do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 115, 118 e 120 da Lei Federal n.º 8.666, de 17 de junho de 1993, conjugado com a**

**entrada em vigor do Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitações.**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica monetariamente corrigidos, no âmbito do Município de São Fernando, os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, nos termos seguintes:

**I - para obras e serviços de engenharia:**

**a)** na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (*trezentos e trinta mil reais*);

**b)** na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (*três milhões e trezentos mil reais*);

**c)** na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (*três milhões e trezentos mil reais*);

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a)** na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (*cento e setenta e seis mil reais*);

**b)** na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (*um milhão, quatrocentos e trinta mil reais*);

**c)** na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (*um milhão, quatrocentos e trinta mil reais*).

**Art. 2º.** Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, definidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (*dez por cento*) estabelecido na alínea "a" do inciso I, bem como a alínea "a" do inciso II do art. 1º desse Decreto.

**Art. 3º.** Os valores constantes deste decreto serão considerados a partir de sua publicação, deduzindo dos valores atualizados os montantes já utilizados nas dispensas e modalidades a serem realizadas.

**Art. 4º.** O disposto neste Decreto se aplica concomitante com o que dispõe a lei federal n.º 8.666/93, lei federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando/RN, 20 de Agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:8509E30D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0140/2018 - PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.220,00 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**8EF741D0

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0235/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.967,15.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**9D14A395

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0236/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.187,38.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**AB65FC2B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0237/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.001,66.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**A8B4F7BD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0238/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município,

para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.789,57.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**831E7A78

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0239/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.162,44.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**0A0B6601

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0240/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017



CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.065,97.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**51294ADF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0241/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.725,15.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**756B3104

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0242/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.255,98.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**C23E9132

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0243/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.783,81.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**47AD599A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0244/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.842,44.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**D85AC728

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0245/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.112,26.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:1F9251EB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0246/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.753,63.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:3AA42DB4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0247/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.214,69.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:D02F1258

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0248/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.696,19.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:2BC5DEF8**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0249/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.436,68.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:3445709D**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0250/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.323,28.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**E14DEFBD

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0251/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.520,84.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**255282CC

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0252/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 5.027,62.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**61485458

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0253/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.365,01.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:CE0E0726

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0254/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.410,81.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:0B2591AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, do dia 03 de setembro de 2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2018, do tipo “menor preço” para o sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Saúde para realização de exames laboratoriais diversos no Município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 20 de agosto de 2018

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:13CB4CA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 190, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no artigo 3º, §1º, da Lei nº 363/2014,

CONSIDERANDO o Ofício nº 041/2018, de 20 de agosto de 2018, da SESAD,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica definido, no Anexo Único deste Decreto, os profissionais e os valores do incentivo financeiro do PMAQ-AB que serão pagos no mês de agosto.

Art. 2º. Os profissionais listados no Anexo Único deste Decreto faz jus a essa gratificação pelo desempenho de suas funções nos meses de julho de 2018, desde que cumpridas todas as exigências e requisitos

contidos na Lei nº 363/2014 e diretrizes lançadas pela SESAD, à percepção da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ instituída pela referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de agosto de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

#### ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR GRATIFICAÇÃO DA
Diego Henrique Brilhante de Medeiros	Médico PSF Zona Urbana	RS 600,00
Redianne Medeiros da Fonseca	Enfermeira	RS 1.300,00*
Luciana Pereira Aguiar Diniz	Técnico de Consultório Dental	RS 100,00***
Isaias Lopes de Araújo Terceiro	Dentista	RS 800,00**
Raiza Gorgonho de Medeiros	Dentista	RS 200,00****
Maria de Fátima Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem	RS 300,00
Isabel Cristina de Azevedo Santos	Técnico em Enfermagem	RS 300,00
Ana Paula da Silva Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	RS 300,00
Gilene Roberta Limeira	Agente Comunitário de Saúde	RS 300,00
Kandice Alves de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	RS 300,00
Nádia Fernanda da Silva Dantas	Agente Comunitário de Saúde	RS 300,00
Suelania Sueli de Medeiros Cirne	Agente Comunitário de Saúde	RS 200,00
Valdelice Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	RS 300,00
Maria Francilene Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	RS 200,00
Maria Joelma de Araújo Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	RS 200,00
Elizabeth Macêdo da Costa	Técnica em Enfermagem	RS 200,00
Paulizana da Conceição Silva	Agente de Saúde	RS 200,00
Generina Silva	Agente de Saúde	RS 200,00

\*PMAQ da Zona Rural + PMAQ da Zona Urbana  
\*\* PMAQ da Zona Urbana + 15 de PMAQ da Zona Rural  
\*\*\*Férias de 15 dias

**Publicado por:**  
Maria Josiclea Santos da Costa  
**Código Identificador:**9EDEF7F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 254/2018, 20 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	20 de agosto de 2018	RS 200,00	RS 100,00

- 100%  
 50%  
 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de agosto de 2018.

**MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Josiclea Santos da Costa  
**Código Identificador:**F5D55F99

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 255/2018, 20 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO FERNANDES NETO**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	20 de agosto de 2018	RS 300,00	RS 150,00

- 100%  
 50%  
 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de agosto de 2018.

**MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Josiclea Santos da Costa  
**Código Identificador:**B4A35318

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### RECURSOS HUMANOS JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 009-2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2018

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;  
**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;  
**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;  
**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 12, I do Decreto Municipal nº 024/2018;  
**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;  
**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;  
**CONSIDERANDO** que o pagamento do fornecimento de combustíveis para os veículos do Município que transportam pacientes que fazem tratamento de saúde em Natal/RN e retornam para São Miguel. Como também o abastecimento para as ambulâncias que prestam socorro aos municípios levando os mesmo para Natal/RN e necessitam serem abastecidas para retornar a São Miguel. Desta forma fica demonstrado que se faz necessário o pagamento por trata-se de interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais na área de saúde deste município, para o **MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.345.698/0001-99, originou-se do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 001/2018, Contrato nº 0029/2017, nota de empenho 17070002/2018 de 17/07/2018, no valor de R\$ 7.048,85 (sete mil e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

São Miguel/RN, 20 de agosto de 2018.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**A5E9BA29

#### RECURSOS HUMANOS

#### JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 010-2018

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;  
**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;  
**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;  
**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 12, I do Decreto Municipal nº 024/2018;  
**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;  
**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;  
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais deste município, para a **FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.535.072/0001-45, originou-se do Processo de Licitação de Pregão Presencial nº 0016/2018, Contrato nº 0056/2018. Sendo: Nota Fiscal nº 000.002.003, Empenho nº 160700006/2018, no valor total de R\$ 7.799,60 e Nota Fiscal nº 000.002.001, Empenho nº 16070003/2018, no valor total de R\$ 1.885,80.

São Miguel/RN, 20 de agosto de 2018.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**A0A6C13E

#### RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO N.º 026/2018, 17 DE AGOSTO DE 2018

Estabelece normas para a utilização de sons produzidos por aparelhos ou instrumento de qualquer natureza instalados em veículos automotores em todo o Município de São Miguel – RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** que é prática manifesta e facilmente constatável o emprego indistinto de equipamentos de emissão sonora vedados por lei em veículos particulares;

**CONSIDERANDO** que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta e indiretamente prejudicam a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com o art. 3º, inciso III, da Lei Federal nº 6.938/81 e que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, *caput*, Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que a poluição sonora é prejudicial à saúde, alcançando-a em seus aspectos psicológico e fisiológico, comprometendo a comunicação, o descanso e o trabalho das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o meio ambiente sadio e equilibrado é corolário da dignidade da pessoa humana, a qual, por sua vez, constitui-se em um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que a emissão de ruídos elevados pode provocar danos à saúde humana, gerando poluição sonora e, em tese, sendo passível de configurar crime ambiental, nos termos do art. 54, *caput*, da Lei nº 9.605/98, cuja a pena é de reclusão de 01 (um) a 04 (quatro) anos;

**CONSIDERANDO** que a as normas nº 10.151 da ABNT fixam, dentre outros assuntos, os limites máximos de emissões sonoras visando o conforto acústico da comunidade;

**CONSIDERANDO** que, em caso de poluição sonora praticada em detrimento de número indeterminado de moradores de uma região da cidade, mais do que meros interesses individuais, há no caso, interesses difusos a zelar, em virtude da indeterminação dos titulares e da indivisibilidade do bem jurídico protegido;

**CONSIDERANDO**, outrossim, que é dever do Município preservar a tranquilidade e o sossego da coletividade, haja vista a supremacia do interesse coletivo sobre o individual;

**CONSIDERANDO**, em suma, a necessidade de uma atuação imediata nas questões atinentes ao excesso de barulho, de modo a coibir abusos e práticas ilícitas, garantindo-se a tranquilidade das pessoas que desejam e necessitam de descanso, acentuadamente em horário noturno, combatendo-se o problema na sua origem, restaurando a almejada paz social, que deve ser buscada e obtida, de preferência, sem recorrer-se a meios mais drásticos e gravosos, buscado em última instância, quando não houver alternativas;

**CONSIDERANDO** que, não obstante o dever de atuação da autoridade policial, a poluição sonora é antes de tudo uma infração administrativa, devendo dentro da fragmentariedade do direito penal, ser combatida primeiramente na esfera também administrativa, evitando-se assim o agravamento do conflito;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica proibido os sons e ruídos, independente de medições, produzidos por aparelhos de som ou instrumentos de qualquer natureza, instalados em veículos automotores, bem como, aparelhos



sonoros assemelhados, nas vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos no âmbito do Município de São Miguel – RN.

§1º. A proibição de que trata este artigo aplicar-se-á aos veículos que estejam parados e/ou estacionados em vias e praças públicas, bem como, **em espaços privados de acesso ao público**.

§2º. Excepcionalmente será permitido o uso de equipamentos sonoros, desde que o volume não ultrapasse 80 decibéis.

Art. 2º. O descumprimento do estabelecido nesta lei acarretará a apreensão imediata do equipamento e do veículo quando o equipamento estiver instalado ou estiver sendo rebocado ou conduzido por veículo.

**Art. 3º. Para os efeitos do presente Decreto, considerar-se-á todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta malas ou sobre a carroceria dos veículos e, ainda, os assemelhados.**

Art. 4º. A condução dos equipamentos aos quais se refere este Decreto, por meio dereboque, acomodação no porta-malas ou sobre carrocerias dos veículos, deverá ser feita, obrigatoriamente, com proteção de capa acústica, cobrindo integralmente os cones dos altos falantes, sob pena de aplicação da sanção prevista no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º Compete à Guarda Municipal a fiscalizar a integral execução deste Decreto.

Art. 6º Sempre que julgar necessário para o cumprimento deste Decreto, a autoridade competente solicitará auxílio de força policial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o **Decreto Municipal nº 025/2018, de 15 de agosto de 2018.**

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2018.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**B389B9FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-**  
**RN EXTRATO DO CONTRATO Nº 20080001/2018,**  
**PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**037/2018.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20080001/2018, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018.

Contratada: C A DOS SANTOS STUDIO - ME – CNPJ: 14.018.189/0001-54. Objeto: contrato de prestação de serviços de eventuais publicações institucional de interesse do município, no diário Oficial da União e Jornal de grande circulação. Com valor total em R\$ 71.940,00 (setenta e um mil, novecentos e quarenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.122.1002.2207.0000 Governança das ações do Gabinete Civil; – 33.90.39 ou correspondentes ao exercício. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.

São Paulo do Potengi - RN, 20/08/2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**99022CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 027/2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), para a servidora **ANA GRABIELLA COSTA LEMOS DA SILVA**, (Nutricionista), RG nº 002.417.443, CPF nº 092.594.364-94, para participar da **OFICINA ESTADUAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)**, que será realizado do dia 23 agosto de 2018.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 20 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**BB9640DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30070003/2018 CARTA**  
**CONVITE Nº 002/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ/RN, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 002/2018-CC, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO DA RUA 15 DE NOVEMBRO, RUA - PROJETADA 1, TRECHO DA RUA - LIBÂNIA GALVÃO PEREIRA, TRECHO DA RUA - ANTÔNIO MARTINS DE ARAÚJO, TRECHO DA RUA - ALTO DO PARAÍSO E TRECHO DA RUA - JOAQUIM TOMAZ, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 002/2018-CC e ADJUDICO à(s) proponente(s) **ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI – CNPJ Nº 26.421.343/0001-13, com o valor total de R\$ 208.221,34 (Duzentos e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

**Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.**

**SÃO TOMÉ - RN, 20 de Agosto de 2018**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**50A975DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE**  
**PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 017/2018**

Pregão Presencial Nº 017/2018

Tipo: **Menor preço por item**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

Aos **20 (vinte) dias do mês de agosto ano de 2018 (dois mil e dezoito)**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva juntamente com sua equipe de apoio composta por Maria Da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, devidamente designados por meio da portaria nº 152, de 03 de maio de 2018, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao ato licitatório nº 017/2018, modalidade **Pregão Presencial** cujo objeto trata da **contratação de serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de São Vicente/RN, visando à veiculação de quadros informativos de utilidade pública, bem como de inserções diárias de 45 segundos cada, para divulgação de matérias de utilidade pública emanadas pela prefeitura municipal de São Vicente/RN, durante o exercício financeiro de 2018, conforme especificações constantes no "ANEXO I Termo de Referência do Edital**. Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de **15 (quinze) minutos**, foi constatado que **não acudiram interessados**. O Sr. Pregoeiro em consonância com a equipe de apoio decidiram considerar a licitação como **DESERTA**, encaminhando a decisão para chefe do poder executivo para que tal decisão seja devidamente **HOMOLOGADA**. E nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que depois lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

São Vicente (RN), 20 de agosto de 2018.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**  
Membro da Equipe de Apoio

**SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES**  
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DAB80525

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO**  
**DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**020/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. Iracema Pereira de Lima Campêlo, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 020/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - ALÇA PERFORMADA MÉDIA

Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00002 - Armação de aço com isolador  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,250 (Dezoito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00003 - Base para fotoelétrico  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00004 - Bocal de louça e27  
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,450 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00005 - Bocal de louça e40  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00006 - Braço reto para iluminação pública 1 "x 1 mt  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - CABO MULTIPLEXADO 16X16  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,850 (Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - CABO PP 2 X 2,5MM  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - CABO PP 2X1,5  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00010 - cabo PP 3x2 5  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,450 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - Caixa de medidor com lente monofásico  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00012 - Caixa de medidor monofásico

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,000 (Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00013 - Caixa de medidor trifásico

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 123,000 (Cento e Vinte e Três Reais).

Item: 00014 - CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 1 DISJUNTOR

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,650 (Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00015 - CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 3/4 DISJUNTORES

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,250 (Quatorze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00016 - CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJUNTORES

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,500 (Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - Caixa luz pvc 4 x 4

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,450 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00018 - CAIXA 4X2

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - CANALETA 2M

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,400 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00020 - CHAVETA DE AÇO PARA MEDIDOR DE POSTE

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00021 - Conduite 20 mm

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - Conduite 25 mm

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00023 - Conector cobre 1/2 haste de aterramento.

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,140 (Três Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00024 - CURVA ELÉTRICA PVC 3/4 ROSCAVEL LONGA

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00025 - DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMP

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 152,000 (Cento e Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00026 - disjuntor trif 32 AMP

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00027 - disjuntor trif 40amp

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00028 - disjuntor trif 50amp

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00029 - Disjuntor Unipolar de 16 AMP

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,350 (Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - Disjuntor Unipolar de 25 AMP

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,350 (Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - Disjuntor Unipolar de 20 AMP

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no

9,350 (Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00032 - Disjuntor Unipolar de 32 amp

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,350 (Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00033 - CABO FLEXÍVEL CABINHO 1 X 4,0 mm  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00034 - CABO FLEXÍVEL CABINHO 1X2,5 MM  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,560 (Um Real e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00035 - CABO FLEXÍVEL CABINHO 1X6,0 MM  
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,430 (Três Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00036 - Cordão tor 2 x 1, 5mm  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00037 - Cordão tor 2 x 2, 5mm  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,940 (Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00038 - CORDÃO PARALELO 2X 1,0 MM  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,560 (Um Real e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00039 - CORDÃO PARALELO 2 X1,5 MM  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00040 - CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,940 (Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00041 - Fio rígido 1 x 2,5 mm  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00042 - Fio rígido 1 x 4,0 mm  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00043 - Fio rígido 1 x 6,0 mm  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,480 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00045 - Fita isol. 18 x 20  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,350 (Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00046 - FITA ISOLANTE AUTA-FUSÃO 10MT  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00047 - FITA ISOLANTE DE 18mm X 10 mt  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,410 (Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos).

Item: 00048 - Fixa fio 1-/12  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00049 - Fixa fio 14/16  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,920 (Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00050 - Haste cobre 1/2 x 1,00 m  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,200 (Doze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00051 - Interruptor conjunto 1 teclas com tomada  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00052 - Interruptor conjunto 2 teclas com tomada  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,760 (Onze Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00053 - Interruptor embutido 1 tecla  
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,880 (Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00054 - Interruptor embutido 2 teclas  
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº

26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,820 (Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00055 - Interruptor embutido 3 teclas  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,780 (Dez Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00056 - Lâmpada Halogênica 1000w  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,370 (Seis Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00057 - Lâmpada Halogênica 100w  
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,880 (Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00058 - Lâmpada Halogênica 300w  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,880 (Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00059 - Lâmpada Halogênica 500w  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,880 (Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00060 - LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 25W 220V  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,700 (Dezesseis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00061 - LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 15W 220V  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: ALQUEIRE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,750 (Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00062 - LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 20W 220V  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: ALQUEIRE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,700 (Quatorze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00063 - LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 30W 220V  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ALQUEIRE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,600 (Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00064 - Lâmpada fluorescente 40w 6500K  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,850 (Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00065 - LÂMPADA FLORESCENTE 20W 6500K

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,850 (Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00066 - Lâmpada mista de 160W E27  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00067 - Lâmpada mista de 250w e40  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,400 (Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00068 - Lâmpada vapor de mercúrio 125 w  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,500 (Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00069 - Lâmpada vapor de mercúrio 400w  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,200 (Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00070 - Lâmpada vapor de sódio 400w  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,200 (Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00071 - Lâmpada vapor de sódio 70w  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00072 - LUMINÁRIA ABERTA PADRÃO COSERN  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,400 (Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00073 - Luminária De Emergência 30 Leds Bivolt  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,550 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00075 - LUVAS ELETRICISTA DE BORRACHA ISOLANTE 2,5KV 500V  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 441,000 (Quatrocentos e Quarenta e Um Reais).

Item: 00076 - LUVAS ELETRICISTA ISOLANTE, COURO E RASPA  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00077 - REFLETOR DE LED 10W

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,100 (Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00078 - REFLETOR DE LED 30W

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 93,000 (Noventa e Três Reais).

Item: 00079 - Mangueira luminosa transparente com luz branca

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,800 (Onze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00080 - PORCA OLHAL GALVANIZADO

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,050 (Dez Reais e Cinco Centavos).

Item: 00081 - OLHAL GALVANIZADO

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,400 (Dez Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00082 - Parafuso máquina p/poste 200 x 16 mm

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 93,000 (Noventa e Três Reais).

Item: 00083 - Parafuso máquina p/poste 250 x 16 mm

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,800 (Dez Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00084 - Parafuso máquina p/poste 300 x 16 mm

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00085 - Plafon bocal E-27

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,100 (Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00086 - PLUGUE FÊMEA 2P+T

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00091 - Reator eletrônico bivolt 1 x 20W

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,100 (Vinte Reais e Dez Centavos).

Item: 00092 - Reator eletrônico bivolt 1 x 40w

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,900 (Vinte Reais e Noventa Centavos).

Item: 00093 - Reator ext. Lamp. V. Sódio 70 w

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,800 (Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00094 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: ALQUEIRE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 108,000 (Cento e Oito Reais).

Item: 00095 - Refletor 1000w para luz Halogênica

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00096 - Refletor 100w para luz Halogênica

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00097 - Refletor 300w para luz Halogênica

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00098 - REFLETOR 400W e40

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 64,000 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00099 - Relé fotoelétrico NF

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,550 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00100 - TOMADO DE SOBREPOR 10A

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,350 (Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00101 - LAMPADA ELETRONICA SPIRAL E27 46W

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53

Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,600 (Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00102 - LAMPADA ELETRONICA SPIRAL E27 85W  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 77,500 (Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00103 - Tomada embutida 20A  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,350 (Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00104 - Tomada para telefone com conector RJ11, placa em ABS, superfície polida e antiad  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00105 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 103,000 (Cento e Três Reais).

Item: 00106 - REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 63,900 (Sessenta e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00107 - LAMPADA VAPOR METALICO 250W  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00108 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00109 - CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00110 - CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2018 às 10:05:53  
Homologado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 347,000 (Trezentos e Quarenta e Sete Reais).

São Vicente/RN, 20 de Agosto de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4A155967

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Presencial Nº 018/2018, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivo itens conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - Alicates 8" 200mm  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00002 - Alicates de bico  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00003 - Alicates de pressão  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 43,500 (Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - Colher de pedreiro nº 10"  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - Colher de pedreiro nº 8"  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 11,750 (Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - Colher de pedreiro nº 9"  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 13,700 (Treze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00007 - Bota cano longo, fabricado em pvc, cor branca  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PAR  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 43,850 (Quarenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - Bota cano longo, fabricado em pvc, cor preta  
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: PAR  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 57,200 (Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00009 - Bota cano médio, fabricada em couro

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PAR  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 58,500 (Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - Cabo mad. Picareta  
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00011 - Cabo p/ enxada de madeira aparelhada de 1,50 m  
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 13,400 (Treze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00012 - Cabo para chibanca  
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - Cabo para pá  
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - Capacete fabricado em polietileno, várias cores  
 Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 19,650 (Dezenove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00015 - Carrinho de mão comum  
 Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 191,000 (Cento e Noventa e Um Reais).

Item: 00016 - Carro de gari para coleta de lixo, 100 lts  
 Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 468,000 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais).

Item: 00017 - Carro de mão c/ chapa nº12  
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 309,000 (Trezentos e Nove Reais).

Item: 00018 - Carro de mão chapa fina nº 14  
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 369,000 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00019 - Carro de mão chapa fina nº 16  
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 485,000 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00020 - Cavadeira em ferro com cabo de madeira  
 Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 48,200 (Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00021 - Chave de grifo 14"  
 Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00022 - Chibanca fabricada em ferro  
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 58,250 (Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00023 - Conjunto de lixeira suspensa com cores variadas para lixo seletivo  
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 288,000 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00024 - Desempenadeira de aço 25 cm  
 Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 18,200 (Dezoito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00025 - Disco de corte diamantado para cortar cerâmica  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 17,400 (Dezessete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00026 - Disco de corte p / metais (maquita)  
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00027 - DISCO DE SERRA PARA CORTAR MADEIRA (MAQUITA)  
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00028 - Enxada 2 1/2 fabricada em ferro  
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00029 - Escada de alumínio, mínimo 05 degraus  
 Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 195,000 (Cento e Noventa e Cinco Reais).



Item: 00030 - Escada de alumínio, mínimo 07 degraus  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 238,000 (Duzentos e Trinta e Oito Reais).

Item: 00031 - Escada de fibra extensiva, mínimo 07 metros  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1.003,300 (Um Mil, Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00032 - Escada Multifuncional 4 x 3 em Alumínio 12 degraus capacidade 150 Kg  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 311,950 (Trezentos e Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00033 - Facão 18"  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00034 - Furadeira de impacto 3/8, potência 300w, 220v.  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00035 - Furadeira de impacto 3/8, potência 500w, 220v  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 169,000 (Cento e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00036 - JUNTA DE DILATAÇÃO POLIPROPILENO PRETO 2M X 27MM X 3MM  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00037 - ALAVANCA DE 1,5M  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 77,900 (Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00038 - ALAVANCA DE 2,0M  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00039 - Lima 4" para amolar serrote  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 25,700 (Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00040 - Lima chata c/ cabo 8" -profissional de 1ª linha  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00041 - Luva de couro, cano curto  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PAR  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00042 - Luva de couro, cano longo  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PAR  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00043 - Luva de pano, cano curto  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PAR  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 7,950 (Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00044 - Maleta para ferramentas com capacidade para guardar furadeira tipo DWT SBM 750 V  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 158,000 (Cento e Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00045 - MAQUINA PARA CORTAR GRAMA 700 W  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 184,000 (Cento e Oitenta e Quatro Reais).

Item: 00046 - Marreta de borracha 1 kg  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00047 - Marreta oitavada cabo de madeira 1 kg  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 19,400 (Dezenove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00048 - Marreta oitavada cabo de madeira 10 kg  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00049 - Marreta oitavada cabo de madeira 2 kg  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 47,250 (Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00050 - Marreta oitavada cabo de madeira 5 kg  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 75,500 (Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00051 - Martelo 27 mm  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00052 - Martelo 29 mm  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00053 - Martelo 34 mm  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 47,500 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00054 - Máscara protetora descartável para poeira e névoa, dobrável, com respirador  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00055 - Motor Monof. 110/220v 2cv 2pol  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 583,000 (Quinhentos e Oitenta e Três Reais).

Item: 00056 - Motor trif. Alt 220/380v 5cv 2pol  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 766,000 (Setecentos e Sessenta e Seis Reais).

Item: 00057 - OCULOS DE PROTEÇÃO  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00058 - Pá de bico fabricada em ferro  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 44,900 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00059 - Pá quadrada fabricada em ferro  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 47,000 (Quarenta e Sete Reais).

Item: 00060 - Picareta fabricada em ferro  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 73,000 (Setenta e Três Reais).

Item: 00061 - PNEU MACISSO PARA CARRO DE MÃO  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00062 - Pneu para carro de mão 3,25x8  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00063 - Pneu para carro de mão 3,25x8 c/ câmara e aro

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).

Item: 00064 - Rastelo 12 dentes fabricado em aço  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 32,500 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00065 - Rastelo 24 dentes, fabricado em aço  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 38,500 (Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00066 - Régua de alumínio tamanho 2,10 metros  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 44,800 (Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00067 - Roçadeira multifuncional 3em1 (roça+poda cerca+poda galhos)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1.299,500 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00068 - Rolo espuma 09cm com cabo  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00069 - Rolo espuma 15 cm com cabo  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00070 - Rolo espuma 23 cm com cabo  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00071 - Rolo lâ carneiro 23 cm com cabo  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 34,900 (Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00072 - SERRA MÁRMORE (MAQUINA OU SIMILAR) COM 1450 W E 220 V.  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 369,000 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00073 - Serra para ferro  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00074 - SERROTE 20  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 38,950 (Trinta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00075 - SERROTE 24"  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00076 - SERROTE 26  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 54,500 (Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00077 - TESOURA DE PODADOR  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00078 - Trincha «simp. Multiuso  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00079 - Trincha 1.1/2" simp. Multiuso  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00080 - Trincha 2.1/2" simp. Multiuso  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00081 - Trincha 2" simp. Multiuso  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00082 - Tubo de ligação de 40cm  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00083 - Tubo elet. am 1", 3m roscável  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00084 - Abraçadeira de aço 12x16mm  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00085 - Abraçadeira de aço 14x22mm

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00086 - Abraçadeira de aço 19x27mm  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00087 - Abraçadeira de aço 22x32mm  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00088 - Abraçadeira de aço 25x22mm  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00089 - Abraçadeira de aço 9x13mm  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00090 - Abraçadeira nylon 15 cm, pacote com 100 unidades...  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 11,200 (Onze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00091 - Abraçadeira nylon 20 cm, pacote com 100 unidades...  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00092 - Adesivo epox 16 g,  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 6,400 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00093 - Arames farpados, rolo com 500 m.  
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: ROLO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 239,000 (Duzentos e Trinta e Nove Reais).

Item: 00094 - Arames farpados, rolo com 250 m.  
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: ROLO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 132,000 (Cento e Trinta e Dois Reais).

Item: 00095 - Arames galvanizado nº 16 - Por kg  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00096 - Arames galvanizado nº 14 - Por kg  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00097 - Arames galvanizado nº 12 - Por kg  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00098 - Arames recozidos - Por kg  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00099 - Argamassa AC I, 15 kg.  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00100 - Argamassa AC II, 20 kg.  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 13,100 (Treze Reais e Dez Centavos).

Item: 00101 - Argamassa AC III, 15 kg.  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00102 - Argamassa AC III, 20 kg.  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00103 - REBITE 3,2 X 19 PACOTE COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00104 - REBITE 4CM PACOTE COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00105 - REBITE 4 X 25 PACOTE COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 13,400 (Treze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00106 - Barbante cru 4/4, embalagem com 1kg  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: ROLO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00107 - Barrote 2 X 3  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00108 - Bisnagas de tinta (várias cores) 50ml  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00109 - Bloco vidro 19x19x8  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00110 - Brita 19  
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: LATA  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00111 - Brita 10  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: LATA  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00112 - Broca 1/2  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00113 - Broca 1/4  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 10,600 (Dez Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00114 - Broca 1/8  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00115 - Broca 3/16  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00116 - Broca 3/8  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00117 - Broca 5/16  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00118 - Broca 5/8  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00119 - Broca 9/64  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00120 - Brocha para pintura

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00121 - Bucha fixação nº 10

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00122 - Bucha fixação nº 14

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00123 - Bucha laminada nº 6

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00124 - Bucha laminada nº 8

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00125 - Bucha red. 25 x 20mm curta

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00126 - Bucha red. 32 x 20mm

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00127 - Bucha red. 40 x 20mm soldável

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00128 - Bucha red. 40 x 25mm soldável

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00129 - Bucha red. 50 x 20mm soldável

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00130 - Bucha red. 50 x 25mm soldável

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00131 - Bucha red. am 32 x 25mm

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00132 - BUCHA RED PVC 3/4 X 1/2 ROSQUEAVEL

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00133 - Cabo de aço 5/16 galvanizado revestido

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00134 - Cabo de aço 3/8 galvanizado revestido

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00135 - Cadeado latão maciço e haste de aço inox 25mm

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 14,400 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00136 - Cadeado latão maciço e haste de aço inox 35mm

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 20,500 (Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00137 - Cadeado latão maciço e haste de aço inox 40mm

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00138 - Caibro

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00139 - caixa de porta 2,10 x 0,80

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 87,000 (Oitenta e Sete Reais).

Item: 00140 - caixa de porta 2,10 x 0,90

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 119,500 (Cento e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00141 - caixa de porta 2,10 x 0,70

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 88,500 (Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00142 - Cal virgem,

Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00143 - Câmara de ar p/ carro de mão  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00144 - Chapa de ferro nº 14  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 289,000 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00145 - Chapa de ferro nº 16  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 246,000 (Duzentos e Quarenta e Seis Reais).

Item: 00146 - Chapa de ferro nº 18  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 185,000 (Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00147 - Cimento, saco de 50kg  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00148 - Cola branca 500g  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 6,700 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00149 - Cola de Silicone, embalagem com 50g  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 20,800 (Vinte Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00150 - Compensado 220x160 10mm  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FOLHA  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00151 - Compensado 220x160 15mm  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FOLHA  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 144,000 (Cento e Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00152 - Compensado 220x160 4mm  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FOLHA  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00154 - Corda de nylon nº4

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00155 - Corda de nylon nº6  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 30,500 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00156 - Corda de nylon nº8  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00157 - Corda de seda nº4  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00158 - Corda de seda nº6  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 32,800 (Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00159 - Corda de seda nº8  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00160 - Corrente galvanizada 1/4  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00161 - Corrente galvanizada 3/16  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 12,100 (Doze Reais e Dez Centavos).

Item: 00162 - Cupincida, embalagem 900ml  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 139,000 (Cento e Trinta e Nove Reais).

Item: 00163 - DOBRADIÇA AÇO CHUMBADO  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00164 - Dobradiça aço zincada 2.1/2"  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00165 - DOBRADIÇA AÇO ZINCADA 2"

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00166 - Dobradiça aço zincada 3.1/2"  
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00167 - Dobradiça aço zincada 3"  
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00168 - Dobradiça cruz aço 2,1/2" x 2"  
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00169 - Eletrodo E60.13  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00170 - ELETRODUTO CORRUG 3/4  
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00171 - Estaca curva pré-moldada em concreto armado 2,40 metro  
 Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 34,800 (Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00172 - Estaca reta pré-moldada em concreto armado 2,00 METRO  
 Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 29,800 (Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00173 - Escova aço  
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00174 - Fechadura ext. BL.  
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00175 - Fechadura int. AL. Com puxador  
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00176 - Fechadura int. alavanca  
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00177 - FECHADURA DE SOBREPOR  
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 40,500 (Quarenta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00178 - Ferro -  
 Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: METRO  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00179 - Ferro 3/8  
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 6,150 (Seis Reais e Quinze Centavos).

Item: 00180 - Ferro 4.2  
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: METRO  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00181 - Ferro 5/16  
 Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: METRO  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00182 - Ferrolho aço 3" chato  
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00183 - Ferrolho aço 4" chato  
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00184 - Ferrolho aço 5" chato  
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00185 - Ferrolho lat. 3"  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00186 - Ferrolho lat. 4"  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 17,250 (Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00187 - Ferrolho lat. 5"  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00188 - Fita crepe 18 x 50

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00189 - Forro PVC

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 32,900 (Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00190 - Forro de teto em gesso

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 24,100 (Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00191 - Grampo aço muro

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 13,650 (Treze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00192 - Grampos para cerca em aço, acabamento galvanizado. Gerdau ou similar

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00193 - Janelão de correção em madeira 1,20 x 0,80

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 179,000 (Cento e Setenta e Nove Reais).

Item: 00194 - Janelão de correção em madeira 1,50 x 0,80

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 292,000 (Duzentos e Noventa e Dois Reais).

Item: 00195 - Janelão de correção em madeira 1,20 x 1,00 metro

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 199,000 (Cento e Noventa e Nove Reais).

Item: 00196 - Janelão em madeira 0,80 x 0,80

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 139,000 (Cento e Trinta e Nove Reais).

Item: 00197 - Janelão em madeira 1,00 x 0,80

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 164,000 (Cento e Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00198 - Janelão em madeira 1,20 x 0,80

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 168,000 (Cento e Sessenta e Oito Reais).

Item: 00199 - janelão em madeira 1,50 x 0,80

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 259,500 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00200 - Laje pré-moldada simples.

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 33,900 (Trinta e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00201 - Linha 3x4

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00202 - Linha 3x5

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00203 - Linha 3x6

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00204 - linha 3x8 metro

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 32,500 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00205 - Lixa ferro

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00206 - Lixa para massa de Nº 80

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00207 - lixa para massa de Nº150

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00208 - lixa para massa de Nº180

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33



Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00209 - LONA POLIETILENO 3x3 M

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 64,900 (Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00210 - Lona POLIETILENO 4 x 3m

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 77,500 (Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00211 - Lona POLIETILENO 4 x 4m

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 97,500 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00212 - Lona POLIETILENO 5 x 3m

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 99,500 (Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00213 - Madeirito, contendo 10 mm de espessura.

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 55,500 (Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00214 - Massa corrida, saco de 15kg

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 30,500 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00215 - Massa corrida, saco de 20kg

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00216 - Massa corrida, saco de 5kg

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00217 - Massa corrida 18 L

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 44,500 (Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00218 - MASSA CORRIDA 3,600 ML

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00219 - Massa madeira 900 ML

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 15,150 (Quinze Reais e Quinze Centavos).

Item: 00220 - Metalon 16/16

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00221 - Nipel rosca 6

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00222 - Nipel rosca am 20 x «

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00223 - Parafuso fenda 3,2x25

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00224 - Parafuso frances porca 1/4"x2.1/2

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00225 - Parafuso mad. Aço 3,2x25 zinc.

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00226 - Parafuso mad. Aço 3,5x20 zinc.

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00227 - Parafuso mad. Aço 3,5x25 zinc.

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00228 - Parafuso mad. Aço 3,5x30 zinc.

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00229 - Parafuso mad. Aço 6,1x90 zinc.

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00230 - Parafuso para telha de fibra 5/16x110

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00231 - Parafuso sext. Aço  $\neg$  x 1.1/2"

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00232 - Parafuso sext. Aço - x 1"  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00233 - Parafuso sext. Aço - x 2"  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00234 - Parafuso sext. Aço « x 1.1/4"  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00235 - Parafuso sext. Aço « x 2.1/2"  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00236 - Parafuso sext. Aço « x 2"  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00237 - Parafuso sext. Aço « x 1.1/2"  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00238 - Parafuso sext. Aço 3/8 x 2.1/2"  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00239 - PEDRA MARRUADA, PARA PLANTAS DE CASAS (CARRADAS COM 2 TONELADAS CADA)  
 Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 299,000 (Duzentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00240 - Piso de cerâmica antiderrapante, tipo A, 45 x 45  
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 18,700 (Dezoito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00241 - Piso de cerâmica antiderrapante, tipo A, 50 x 50  
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 20,900 (Vinte Reais e Noventa Centavos).

Item: 00242 - Piso de cerâmica, tipo A 34X34  
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 18,700 (Dezoito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00243 - Piso de cerâmica, tipo A 38X 38.  
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 18,700 (Dezoito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00244 - Piso de cerâmica, tipo A 46X46  
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 18,700 (Dezoito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00245 - Piso de cerâmica, tipo A, 45x45  
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00246 - Piso de cerâmica, tipo A, 50 x 50  
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 20,800 (Vinte Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00247 - Placa de gesso  
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 8,100 (Oito Reais e Dez Centavos).

Item: 00248 - porta almofadada externa 2,10 x 0,80  
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 286,000 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Item: 00249 - porta almofadada externa 2,10 x 0,90  
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 308,000 (Trezentos e Oito Reais).

Item: 00250 - porta almofadada externa 2,10 x 0,70  
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 286,000 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Item: 00251 - porta almofadada externa 2,10 x 0,60  
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 286,000 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Item: 00252 - Porta cadeado. Aço 2.1/2"  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00253 - Porta cadeado. Aço 2.1/2,5"  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00254 - Porta cadeado. Aço 2.1/3"  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00255 - Porta cadeado. Aço 2.1/3,5"  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00256 - Porta de ficha  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 137,000 (Cento e Trinta e Sete Reais).

Item: 00257 - porta laminada 2,10 x 0,80  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 87,000 (Oitenta e Sete Reais).

Item: 00258 - porta laminada 2,10 x 0,70  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 87,000 (Oitenta e Sete Reais).

Item: 00259 - porta laminada 2,10 x 0,90  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00260 - Porta sanfonada 0,60 x 2,10  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00261 - Porta sanfonada 0,70 x 2,10  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 97,000 (Noventa e Sete Reais).

Item: 00262 - Porta sanfonada 0,80 x 2,10  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 112,000 (Cento e Doze Reais).

Item: 00263 - PREGO CAIBRA 3/8  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00264 - PREGO CAIXA 18/27  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 16,200 (Dezesseis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00265 - Prego de alisais ó.17 sem cabeça  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 20,500 (Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00266 - PREGO LINHA 3.112/8  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 13,750 (Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00267 - Prego reparar 14/15  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00268 - Registro em ferro fundido com gavetas, chato com bolsas e cabeçote, com anéis.  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).

Item: 00269 - Rejunte p/ piso cerâmico tipo I, pacote com 1 kg  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00270 - Ripa mista  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00271 - Solvente para tintas, embalagem de 1 L.  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: LITRO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 14,750 (Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00272 - Soquete com rabicho  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00273 - Soquete plástico sem rabicho

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00274 - SUPER CAL 5 KG  
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00275 - Tábua de madeira mista  
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 58,500 (Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00276 - Tambor de ferro de 200 litros  
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 83,600 (Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00277 - Tambor de Plástico de 200 litros  
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 158,000 (Cento e Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00278 - Tela galvanizada para peneira  
 Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 9,200 (Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00279 - Telha colonial, tipo A (primeira).  
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 479,000 (Quatrocentos e Setenta e Nove Reais).

Item: 00280 - Telha colonial, tipo B (segunda).  
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 325,000 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00281 - Telha Brasilit ou similar 2,44m X 50cm  
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 23,300 (Vinte e Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00282 - Telha transparente  
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00283 - Tijolo comum  
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 264,900 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00284 - Tijolo de 08 furos.  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 339,000 (Trezentos e Trinta e Nove Reais).

Item: 00285 - Tinta em pó, saco de 2 kg  
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00286 - Tinta esmalte sintético 1 kg  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00287 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L  
 Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 57,900 (Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00288 - Tinta lavável externa - (lata com 18 litros cada uma).  
 Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: LATA  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 149,000 (Cento e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00289 - TINTA LAVAVEL EXTERNA (LATA COM 3,6 LITROS CADA UMA)  
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: LATA  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00290 - Tinta lavável interna - (lata com 18 litros cada uma).  
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: LATA  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00291 - TINTA LAVAVEL INTERNA (LATA COM 3,6 LITROS CADA UMA)  
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: LATA  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00292 - Tinta para piso e asfalto, várias cores (lata 18 litros)  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: LATA  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00293 - TINTA PARA PISO E ASFALTO, VARIAS CORES (LATA 3,6 LITROS)  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: LATA  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
 Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00294 - Tinta spray 360 ml esm.  
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33

Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00295 - Trelissa em ferro 1/4 com 6 metros  
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 28,400 (Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00296 - Tubo ferro galvanizado 1.1/2" c/6m  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 232,000 (Duzentos e Trinta e Dois Reais).

Item: 00297 - Tubo ferro galvanizado 1.1/4" c/6m  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 214,500 (Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00298 - Tubo ferro galvanizado 2" c/3m  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 247,500 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00299 - Tubo ferro galvanizado 3" c/6m  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 281,650 (Duzentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00300 - VENENO PARA FORMIGA, EMBALAGEM COM 500ml  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00301 - Veneno para formiga em pó embalagem com 1Kg  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00302 - VENENO PARA MATO EMBALAGEM COM 1 LITRO  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 115,500 (Cento e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00303 - Viga com 1,00 m  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 13,400 (Treze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00304 - Viga com 1,20 m  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 15,950 (Quinze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00305 - Viga com 1,50 m  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00306 - Viga com 2,00 m  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 26,500 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00307 - Viga com 2,50 m  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 33,800 (Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00308 - Zinco Largura 40cm  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00309 - Zinco Largura 50cm  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 16,100 (Dezesseis Reais e Dez Centavos).

Item: 00310 - Zinco Largura 60cm  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00311 - Zinco Largura 80cm  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00312 - Zinco Largura 1 metro  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 24,250 (Vinte e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00313 - Zinco Largura 1,20 metro  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00314 - METALON 20X20  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00315 - ferro 3/8" maciço liso  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: METRO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00316 - disco de corte 7"

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00317 - disco desbaste

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 9,300 (Nove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00318 - ELETRODO FINO 3,25 MM

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00319 - ELETRODO GROSSO E7018 5,00

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 20,900 (Vinte Reais e Noventa Centavos).

Item: 00320 - chapa buziú nº20

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO  
Situação: ADJUDICADO em 20/08/2018 às 11:05:33  
Adjudicado para: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP, pelo menor lance de R\$ 10,800 (Dez Reais e Oitenta Centavos).

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:320462CB**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2018**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico <http://www.cpccon.uepb.edu.br>, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

**RESOLVE:**

1. Convocar a candidata aprovada e classificada dentro do limite de vagas abaixo nominada para o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

**INSPETOR DE ALUNOS  
06º - MAYRA MAGNA MEDEIROS ARAUJO**

2. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
- 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- CPF;
- Cédula de Identidade;

- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
- CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, para fins empregatícios;
- Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
- Cartão Nacional de Saúde.
- Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicérides, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
- Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

2.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;

Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

São Vicente/RN 20 de agosto de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal  
CPF 023.034.164-00

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:2780ACD7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PROCESSO Nº. 703.055/2018 LICITAÇÃO MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS 005/2018. RESULTADO DA ANALISE  
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 2).**

**PROCESSO Nº. 703.055/2018**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços 005/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a Construção de Praça com letreiro em concreto armado na Zona Urbana de Serra Caiada/RN; nos termos do Projeto básico em anexo.

**RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 2).**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das propostas de preços; e parecer técnico da Assessoria de Engenharia,

torna público o resultado da classificação das empresas participantes do referido certame.

PROPOSTA CLASSIFICADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99.  
PROPOSTA DESCLASSIFICADA: L & M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ: 28.886.148/0001-94.  
**POR NÃO ATENDER AOS ITENS 35, 36.3, 36.5. E NÃO ATENDER EM SUA TOTALIDADE O ITEM 36.2.**

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 20 de Agosto de 2018.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**AECBD8AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 723.007/2018**

**TIPO: Menor Preço**

**REGIME: Empreitada por preço global**

**OBJETO:** Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Reforma de Quadras Poliesportivas Municipais da Zona Rural de Serra Caiada/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 312.445,21 (Trezentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

**FONTE DE RECURSOS:**Próprios

**BASE LEGAL:**§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:**Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: **AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME-** CNPJ: 19.657.875/0001-99, com sede na Rua Coronel Joaquim Correia, 2119, Sala 104 – Lagoa Nova - CEP: 59.064-366, no Município de Natal/RN, representada neste Ato por seu representante legal Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha, portador da Cédula de Identidade nº. 1744975-ITEP/RN e CPF nº. 050.027.634-05; que apresentou proposta de preços no valor global R\$ 312.445,21 (Trezentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal da fase de propostas de preços sido renunciado conforme consta termo de renúncia acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 20 de Agosto de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**21B9E8F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018**

NÚMERO DO PROCESSO: 23070002/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06 EMPRESAS REGISTRADAS: Drogaria Boa Vista, inscrita sob o CNPJ nº 24.147.307/0001-88, vencedoras de todos os itens, com o valor total de R\$ 123.500,00, (Cento e vinte três mil e quinhentos reais). OBJETO presente Ata consiste no REGISTRO DE PREÇO, do tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” objetivando a Futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a Secretaria de saúde do Município de Serra de São Bento/RN.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Desconto %	Vlr. Total
1 - 0001180 - Medicamentos Éticos	UND	1	55.000,00	5,0%	52.250,00
2 - 0001181 - Medicamentos Genéricos	UND	1	55.000,00	5,0 %	52.250,00
3 - 0001182 - Medicamentos Similares	UND	1	20.000,00	5,0%	19.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 123.500,00, (Cento e vinte três mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002 VIGÊNCIA: O período de vigência da ata será 12 (doze) meses ASSINATURA DA ATA: 10/08/2018 DAS ASSINATURAS: Wanessa Gomes de Moraes CPF nº 064.322.324-06, pela empresa: DROGARIA BOA VISTA - ME o Sr. Flavio Bezerra Neves, CPF nº 067.491.444-97

**Publicado por:**  
Accio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**468457A1

**CPL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA**  
**DE REGISTRO PREÇO Nº 008/2018 - PREGÃO PRESENCIA**  
**Nº 010/2018 SRP**

Extrato de publicação do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e o Decreto municipal nº 007/2013 e demais normas em vigor, conforme especificado: Ata de Registro de Preços nº 008/2018, Pregão Presencial nº 010/2018 SRP: Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN. Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos Termos da Ata de Registro de Preços nº 008/2018, Pregão Presencial nº 010/2018 SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE AMBULÂNCIA TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO.** Empresa **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 06.257.332/0001-32. Valor estimado do Órgão Gerenciador R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil, quinhentos reais). **Valor estimado do Órgão Participante (Carona) R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil, quinhentos reais).**

Serra de São Bento/RN, em 22 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN  
Órgão Gerenciador/Prefeito  
**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN  
Órgão Carona/Prefeita  
**WANESSA GOMES DE MORAIS**

AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME – CNPJ 06.257.332/0001-32  
Empresa com preços registrados

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**9D6446CF

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 23070002/18.

**ASSUNTO:** Futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a Secretaria de saúde do Município de Serra de São Bento/RN.

**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento – PMSSB/RN, designado através da Portaria nº 002/2018-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2018 em nome da empresa: **DROGARIA BOA VISTA CNPJ Nº 24.147.307/0001-88.** Vencedora dos Itens:

Item - Código – Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unít. Máximo	Desconto %	Vlr. Total
1 - 0001180 - Medicamentos Éticos	UND	1	55.000,00	5,0%	52.250,00
2 - 0001181 - Medicamentos Genéricos	UND	1	55.000,00	5,0 %	52.250,00
3 - 0001182 - Medicamentos Similares	UND	1	20.000,00	5,0%	19.000,00

Tento o pregão presencial SRP 010/2018. R\$ 123.500,00, (Cento e vinte três mil e quinhentos reais)

Serra de São Bento/RN, 10 de Agosto de 2018.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**0218F2FB

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 23070001/18.

**ASSUNTO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios dos veículos que compõem à frota dos Órgãos da Administração Municipal de Serra de São Bento/RN

**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Administração e demais Secretárias, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento – PMSSB/RN, designado através da Portaria nº 002/2018-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2018 em nome da empresa: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA CNPJ nº 03.466.020/0001-40. Vencedora dos Itens:

**Item: 01:**

VALOR DAS PEÇAS VEÍCULOS LEVES				
(D) ESTIMADO PEÇAS (Vp) (R\$)	TOTAL	(E) DESCONTO ESTIMADO PEÇAS (%)	(F)=(D-E) CUSTO ESTIMADO PEÇAS C/ DESCONTO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
R\$ 25.000,00		15,5%	R\$ 25.000,00 – 15%	R\$ 21.125,00

**Item: 02:**

VALOR DAS PEÇAS VEÍCULOS PESADOS				
(D) ESTIMADO PEÇAS (Vp) (R\$)	TOTAL	(E) DESCONTO ESTIMADO PEÇAS (%)	(F)=(D-E) CUSTO ESTIMADO PEÇAS C/ DESCONTO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
R\$ 155.000,00		12,5 %	R\$ 155.000,00 – 12,5%	R\$ 135.625,00

Tento o pregão presencial SRP 009/2018. R\$ 156.750,00, (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Serra de São Bento/RN, 17 de Agosto de 2018.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**013AF47D

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

NÚMERO DO PROCESSO: 23070001/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06 EMPRESAS REGISTRADAS: PÉRICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME. CNPJ nº 03.466.020/0001-40, Endereço: AV. Celso Lisboa, 1671, Centro Passa e Fica/RN, CEP 59218-000, vencedoras de todos os itens, com o valor total de 156.750,00 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais). **OBJETO:** A presente Ata consiste no REGISTRO DE PREÇO, do tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” objetivando a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios dos veículos que compõem à frota dos Órgãos da Administração Municipal de Serra de São Bento/RN

**Item: 01:**

VALOR DAS PEÇAS VEÍCULOS LEVES				
(D) ESTIMADO PEÇAS (Vp) (R\$)	TOTAL	(E) DESCONTO ESTIMADO PEÇAS (%)	(F)=(D-E) CUSTO ESTIMADO PEÇAS C/ DESCONTO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
R\$ 25.000,00		15,5%	R\$ 25.000,00 – 15%	R\$ 21.125,00

**Item: 02**

VALOR DAS PEÇAS VEÍCULOS PESADOS				
(D) ESTIMADO PEÇAS (Vp) (R\$)	TOTAL	(E) DESCONTO ESTIMADO PEÇAS (%)	(F)=(D-E) CUSTO ESTIMADO PEÇAS C/ DESCONTO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
R\$ 155.000,00		12,5 %	R\$ 155.000,00 – 12,5%	R\$ 135.625,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$: 156.750,00 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002 VIGÊNCIA: O período de vigência da ata será 12 (doze) meses ASSINATURA DA ATA: 20/08/2018 DAS ASSINATURAS: Wanessa Gomes de Moraes CPF nº 064.322.324-06, pela empresa: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA ME. Sr. Péricles Carneiro De Oliveira, CPF nº 008.059.234-11.

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C25B21B3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 716/2018

#### LEI Nº 716, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e dá outras providências.



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados a instalação de câmeras de segurança nos ônibus escolares da frota municipal da Educação.

## 02 – Poder Executivo

<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0008	Transporte escolar				
2.020	Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01121	RS	18.000,00
<b>Total</b>					<b>RS 18.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

## 02 – Poder Executivo

<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0008	Transporte escolar				
2.020	Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS	18.000,00
<b>Total</b>					<b>RS 18.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 17 de Agosto de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:9BDF2D9F**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 064/2018

#### DECRETO Nº 064, DE 27 DE JULHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional, observando os dispositivos Legais e Constitucionais concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para a inclusão de fontes de recursos, concedida no Art. 8, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias.

## 02 – Poder Executivo

<b>02 01</b>	<b>Secretaria Municipal da Casa Civil</b>				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.002	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01000	RS	6.000,00
<b>Total</b>					<b>RS 6.000,00</b>

<b>02 04</b>	<b>Secretaria Municipal de Tributação</b>				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.010	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01000	RS	10.000,00
<b>Total</b>					<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total Geral</b>					<b>RS 16.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

## 02 – Poder Executivo

<b>02 01</b>	<b>Secretaria Municipal da Casa Civil</b>				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.002	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	Fonte	01000	RS	6.000,00
<b>Total</b>					<b>RS 6.000,00</b>

<b>02 04</b>	<b>Secretaria Municipal de Tributação</b>				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.010	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	Fonte	01000	RS	10.000,00
<b>Total</b>					<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total Geral</b>					<b>RS 16.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, em 27 de Julho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:51A2A584**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 065/2018

**DECRETO Nº 065, DE 27 DE JULHO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 142.533,00 (cento e quarenta e dois quinhentos e trinta e três reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional, observando os dispositivos Legais e Constitucionais concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para a inclusão de fontes de recursos, concedida no Art. 8, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 142.533,00 (cento e quarenta e dois quinhentos e trinta e três reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias.

**02 – Poder Executivo**

<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0004	Ensino fundamental				
2.018	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	03015	R\$	142.533,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>142.533,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>R\$</b>	<b>142.533,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, em 27 de Julho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**239E441B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE ABERTURA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2018.**

**Ata de Abertura Análise e Julgamento das Propostas de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 003/2018.**

**Objeto: Contratação de Empresa para execução de obras de Pavimentação a Paralelepípedo com Pedra Calçaria, rejuntada com cimento e areia na Rua José Augusto de Medeiros no Município de Serra do Mel – RN.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2018, às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os

membros, Francisco Nildo da Silva, Rosângela Araujo da Silva e Maria Alzenira Moura de Barros, Constituída pela Portaria nº 003 de 02 de Janeiro de 2018 e Portaria nº 013 de 02 de Abril de 2018, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de análise e julgamento da documentação de proposta de preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A CPL atestou o comparecimento do representante da Empresa **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME**, representada pelo o Senhor Valdemar Brumo Lima dantas que participou da sessão na qualidade de ouvinte. Por ato contínuo a CPL abriu os envelopes contento as Proposta de Preços das cinco empresas “HABILITADAS”, onde passamos à analisar uma a uma e observamos que a empresa; **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentou uma proposta de preços ao município no valor de R\$ **161.353,96** (cento e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos); a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou um no valor de R\$ **167.262,32** (cento e sessenta sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos); a empresa **POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentou a municipalidade uma proposta de no valor de R\$ **216.197,53** (duzentos e sesses mil, cento e noventa e sete mil reais e cinquenta e três centavos); a empresa **S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentou sua proposta no valor de R\$ **185.954,15** (cento e oitenta e cinco reais, novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) e a empresa **CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, apresentou sua proposta no valor de R\$ **187.453,78** (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos). A CPL julgou como “**VENCEDORA**” a proposta da empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por entender que foi a melhor proposta apresentada a municipalidade no valor de R\$ **161.353,96** (cento e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos) Ao passo que a empresa cumpriu todas as exigências contida no Edital do Referido Certame também na fase de proposta, como as empresas “HABILITADAS” não compareceram à sessão de abertura das Propostas, **Apartir da data da publicação deste documento, fica aberto os prazos recursais.** Nada mais a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada.

Serra do Mel, 20 de Agosto de 2018.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente

**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**

Membro

**MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS**

Membro

WB Empreendimentos Serviços e Comercio EIRELI-ME

**VALDEMAR BRUMO LIMA DANTAS**

Ouvinte

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**1EF469D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 267/2018**

**PORTARIA Nº: 267/2018**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	18 de agosto de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**3CEFB622

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 268/2018**

**PORTARIA Nº: 268/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO					
Cargo/Função:	Motorista					
CPF Nº:	937.348.834-15					
Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	20 de agosto de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**DC4A479B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 269/2018**

**PORTARIA Nº: 269/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA					
Cargo/Função:	Motorista					
CPF Nº:	052.707.834-44					
Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Mossoró-RN	20 de agosto de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 20 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir a paciente Francisca Gomes da Silva para consulta na clínica Oitava Rosado.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**CE04D10F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 146 /2018**

**PORTARIA Nº 146 /2018**

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no do art. 9º da Lei Municipal nº 699/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão de Avaliação que será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) municipais **JOSÉ FABIANO DE LIMA** (matricula nº 537), **MICHELINE RAMALHO DE MOURA** (matricula nº 116), e **JOANA DÁRC ALVARES MONTEIRO** (matricula nº 090), para comporem a Comissão Municipal de Avaliação Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na condição de membros titulares, sendo respectivamente Presidente, Secretário e Membro.

Art. 3º Os membros da presente Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2020 de forma não remunerada.

**Parágrafo único** – Em caso de exclusão de algum dos membros da Comissão, a pedido ou de ofício, será nomeado outro servidor, a critério da Administração, mantendo-se as mesmas atribuições dispostas nesta portaria, salvo eventual disposição em contrário em novo ato administrativo, que também será a critério da Administração.

Art. 4º A Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI deverá receber, administrar e executar os atos de avaliação, concessão ou indeferimento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, atuando em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 699/2018.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**8E767BF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SERRINHA-RN**

A Comissão Eleitoral, composta por Jocélia Cândido da Silva, Maria Eunima Ferreira da Silva e Ailma Maria da Silva Assis que abaixo subscrevem, eleitas em assembleia realizada em 25/07/2018, na Escola Municipal João Paulo I, Serrinha-RN, para coordenar e conduzir o processo eleitoral que elegerá a direção do Núcleo Municipal do SINTE/RN em Serrinha-RN, **VEM**, através do presente:

Considerando as disposições estatutárias dos artigos 91 ao 123, entre outros, do Estatuto do SINTE/RN, que tratam da instalação e convocação do processo eleitoral, **CONVOCAR** nova eleição que vai eleger a direção do Núcleo Municipal do SINTE/RN em Serrinha-RN, para um mandato de três anos, devendo os interessados em concorrer ao pleito e a categoria como um todo, observar as datas a seguir:

**DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO: 02/10/2018 das 08:00 às 17:00 horas.**

**LOCAL DE VOTAÇÃO: As urnas percorrerão escolas das redes estadual e municipal de educação, localizadas neste município além de poderem ficar na sede do SINTE local.**

**REGISTRO DE CHAPAS: Do dia 01/08/2018 até o dia 01/09/2018, junto a qualquer membro desta comissão eleitoral, obedecendo aos trâmites determinados.**

Esta Comissão Eleitoral considera, a partir desta data, instalado e convocado o novo processo eleitoral supracitado.

Serrinha/RN, 01 de agosto de 2018.

**JOCÉLIA CÂNDIDO DA SILVA**

Presidente

**MARIA EUNIMA FERREIRA DA SILVA**

Secretário

**AILMA MARIA DA SILVA ASSIS**

Membro

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**0F0FD6A7

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO ELEITORAL – NÚCLEO DE SERRINHA/RN -  
ELEIÇÃO DIA 02/10/2018**

Serrinha/RN, 30 de julho de 2018.

**DELIBERAÇÕES A PARTIR DO ESTATUTO  
INSCRIÇÃO DE CHAPA**

- A Diretoria Executiva deve ser composta por até 13 membros, conforme art. 74 do Estatuto do SINTE/RN. Modelo de formulário de inscrição a ser fornecido pela comissão.

- O número de Suplentes deve ser igual ou inferior ao número de Titulares que compõem a Diretoria Executiva (mesmo modelo de formulário)

- O Conselho Fiscal, conforme artigo 71 é composto por três titulares e três suplentes, e deve ser apresentado no mesmo formulário de inscrição.

Obs.: as decisões dessa Comissão Eleitoral seguirão as disposições estatutárias, porém, quando não for possível em função da falta expressa de determinada disposição, será invocado o princípio da razoabilidade, assegurando que as decisões não impliquem em prejuízos aos postulantes.

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

- Deve ser assinado por qualquer um dos candidatos (modelo disponível);

- Deve ser entregue à Secretaria da Comissão que funciona na sede da Regional, cuja secretária é a funcionária da Regional, ou a um dos membros da Comissão Eleitoral que encaminhará imediatamente para a Secretaria da Comissão;

- Deve ser entregue a documentação em duas vias com a denominação que identifique a chapa, conforme modelo de formulário;

- A Secretaria dará recibo da documentação ao representante da chapa responsável pela inscrição;

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA (CÓPIAS)**

Para cada candidato:

- CPF, RG, Título Eleitoral;

- Comprovante de residência;

- Contracheque do mês de janeiro de 2018, demonstrando a filiação ao SINTE/RN, conforme artigo 103 do estatuto, em razão da necessidade de comprovar o tempo mínimo de filiação igual ou superior a seis meses;

- Desincompatibilização, 90 dias antes das eleições, para candidatos que exerceram cargos de confiança do poder público, em qualquer das esferas de governo.

**DO CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 99 E 100 DO ESTATUTO**

ART. 103. Somente poderão concorrer às eleições os sindicalizados efetivos, em pleno gozo dos seus direitos, que na data da realização da eleição, e, primeiro escrutínio, tiver mais de 06 meses de inscrição no quadro de sindicalizados do sindicato.

Art. 104. Será inelegível, bem como fica impedido de permanecer no exercício de cargos eletivos, os sindicalizados:

a) Que estejam exercendo cargos de confiança do Poder Público;

b) que não tiverem definitivamente aprovadas as suas contas em função de exercício em cargos de administração sindical;

c) que houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical.

§ 1º - Somente poderão candidatar-se os sindicalizados efetivos que exercem cargos de confiança do Poder Público, quando destes se desincompatibilizarem 90 (noventa) dias antes das eleições;

§ 2º - É assegurado à candidatura aos sindicalizados que estejam em cargos do poder público, desde que tenham sido escolhidos por eleições diretas.

Atenciosamente,

**JOCÉLIA CÂNDIDO DA SILVA**

Presidente

**MARIA EUNIMA FERREIRA DA SILVA**

Secretária

**AILMA MARIA DA SILVA ASSIS**

Membro

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**8BD2199F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATA DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 9:00 horas, na sede do SINTE/RN núcleo de Serrinha/RN, localizada na Rua José Correia de Andrade, SN, Centro, Serrinha/RN, foi realizada a primeira reunião da Comissão Eleitoral, com o objetivo de dar início ao processo eleitoral para o núcleo local. A referida Comissão é composta por: JOCELIA CÂNDIDO DA SILVA, - Presidente, MARIA EUNIMA FERREIRA DA SILVA - Secretária e AILMA MARIA DA SILVA ASSIS, Membro, eleitos em Assembleia Geral de acordo com o artigo 93 do Estatuto do SINTE/RN. Na ocasião, compareceram todos os integrantes da Comissão. Inicialmente, após declarar a existência de quórum para a reunião e abertos os trabalhos, a Presidenta saudou os presentes e deu início à reunião para seguir os trâmites legais para o processo eleitoral do Núcleo de Serrinha/RN. Logo em seguida, a Comissão eleitoral decidiu elaborar o Edital de Convocação da eleição contemplando o prazo para o registro das chapas, data, local e hora da eleição como dispõe o artigo 91, § 1º, 2º e 3º do Estatuto do SINTE/RN, então deliberaram que os documentos elaborados nesta reunião seriam divulgados a partir do dia 01 de agosto do corrente ano, em escolas, sede do Sinte local, no diário oficial do município e em outros se necessário, para tanto foi produzido ofícios e requerimentos com essas finalidades. Na sequência, a presidenta discutiu com os demais membros como proceder para dar sequência ao processo eleitoral deste ano. Em seguida, a Presidenta informou que em breve marcariam a próxima reunião para verificarem os encaminhamentos do processo ora iniciado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, EUNIMA FERREIRA DA SILVA, Secretária, por JOCELIA CÂNDIDO DA SILVA, Presidenta e por, AILMA MARIA DA SILVA ASSIS, Membro.

**JOCÉLIA CÂNDIDO DA SILVA,**

Presidente

**MARIA EUNIMA FERREIRA DA SILVA,**

Secretária

**AILMA MARIA DA SILVA ASSIS,**

Membro

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**3BDCEA30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO  
PRESENCIAL 026-2017**

Referente ao contrato nº 170424PP00026-02/2017-CPL  
Pregão Presencial nº 00026/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A

MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Partes: **Prefeitura de Serrinha dos Pintos/RN** e a empresa: **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.701.515/0001-70, com sede a PC VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29 - CENTRO - MOSSORO - RN  
Vigência: 02/08/2018 a 02/10/2018  
Data: 02/08/2018

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**DC4499F9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PREÇO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, inscrita no CNPJ nº. 01.613.858/0001-94 com sede a Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - CEP 59.808-000 - Serrinha dos Pintos/RN

CONTRATADO: EDINARDO FRANCELINO DE QUEIROZ, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 140.460.368-93, residente e domiciliado Rua Eugenio Costa, S/N, Centro - Serrinha dos Pintos - RN.

OBJETO: Aditivo de preço do Contrato original firmado entre as partes em 12/04/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO NAS CIDADES DE NATAL, PAU DOS FERROS, MARTINS E SERRINHA DOS PINTOS, AMBAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO, QUE NECESSÁRIO PARA ATENDER PESSOAS CARENTES E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.

**DO PREÇO: Pelo presente termo aditivo, fica aditivado 25% do valor original do contrato firmado pela empresa EDINARDO FRANCELINO DE QUEIROZ, representando o valor de R\$10.156,12 (Dez mil, cento e cinquenta e seis reais e doze centavos).**

DATA: 13/07/2018

**ROSANIA MARIATEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**11FE850A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NUCLEO DE GINECOLOGIA & OBSTETRICA DE MOSSORÓ S/S LTDA, referente à Prestação de serviço para uma realização de Histeroscopia Cirúrgica para a paciente Magdalia Cristina Torres, conforme encaminhamento, tal solicitação se faz necessária diante a demora na liberação do procedimento no SISREG III, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS

DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Agosto de 2018

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**3FAABFFA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço para uma realização de Histeroscopia Cirúrgica para a paciente Magdalia Cristina Torres, conforme encaminhamento, tal solicitação se faz necessária diante a demora na liberação do procedimento no SISREG III, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** NUCLEO DE GINECOLOGIA & OBSTETRICA DE MOSSORÓ S/S LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Agosto de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**1EF8A014

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLÍNICA DE ANESTESIOLOGISTA DE MOSSORÓ LTDA, referente à Prestação de serviço de um procedimento de anestesia para realização de histeroscopia cirúrgica para a paciente Magdalia Cristina Torres, em caráter emergencial foi escolhido a clinica mas próxima do domicilio da paciente, o serviço prestado é exclusivo no município de Mossoró, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Agosto de 2018

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**A7AC39B6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de um procedimento de anestesia para realização de histeroscopia cirúrgica para a paciente Magdalia Cristina Torres, em caráter emergencial foi escolhido a clinica mas próxima do domicilio da paciente, o serviço prestado é exclusivo no município de Mossoró, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** CLÍNICA DE ANESTESIOLOGISTA DE MOSSORÓ LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Agosto de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**2F769FA4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO ARLINDO LOPES, referente à Prestação de serviço de limpeza de ruas e terrenos baldios na sede do município de Severiano Melo/RN, cidade e zona rural do município de Severiano Melo/RN, no período de 21 de Agosto à 03 de Setembro 2018, mantido pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e urbanismo..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Agosto de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**2774F8B5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de limpeza de ruas e terrenos baldios na sede do município de Severiano Melo/RN, cidade e zona rural do município de Severiano Melo/RN, no período de 21 de

Agosto à 03 de Setembro 2018, mantido pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e urbanismo.

**Contratado.....**: ANTONIO ARLINDO LOPES

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**,  
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Agosto de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**EBA0D4D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 001/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, **HOMOLOGO** em todos os seus termos o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018** para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, conforme listagem anexa, salientando a objetividade e lisura desse Processo de Seleção realizado através do trabalho da Comissão Especial Executiva do Processo Seletivo Simplificado. Publicada e homologada a relação final dos candidatos **APROVADOS**, iniciaremos o processo de convocação dos futuros servidores desta Prefeitura Municipal, em caráter temporário, nos termos definidos no Edital e à medida de nossas necessidades, a fim de atender as prioridades que a Prefeitura Municipal possui de imediato ou durante a vigência desse Processo Seletivo Simplificado.

CÓDIGO	NOME	CARGO	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	IVAN BRASIL DE ARAUJO	MÉDICO PSF	100	10,0	1º
02	ANTONIO EDUARDO SILVA JUNIOR	MÉDICO PSF	80	8,0	2º
03	PIO X FERNANDES	MÉDICO PLANTONISTA	100	10,0	1º

Severiano Melo - RN, 20 de Agosto de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**93CA4E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no

inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO, REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo as empresas, **FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME - CNPJ: 28.932.954/0001-51**, saiu vencedora no Lote 01 totalizando o valor global de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29**, saiu vencedora no Lote 02 totalizando o valor global de **R\$ 87.900,00** (oitenta e sete mil, novecentos reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 21 agosto de 2018.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**88159333

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2018 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2018**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 020/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO, REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI – ME - CNPJ: 28.932.954/0001-51 – VALOR REGISTRADO de R\$ 98.095,30** (noventa e oito mil, noventa e cinco reais e trinta centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 21 de agosto de 2018

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**46EAEAA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2018 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2018**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 021/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO, REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29 – VALOR REGISTRADO de R\$ 87.900,00** (oitenta e sete mil e novecentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 21 de agosto de 2018

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**7227057B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 204**

**Portaria nº 204/2018 PMSN-GP.**

Sítio Novo/RN, 20 de agosto de 2018.

O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária e meia, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para a Senhora Rosigma Teixeira de Azevedo Gonçalo Silva, ocupante do cargo de professora, quando a mesma participará da **FORMAÇÃO DA OLIMPÍADA DE LÍNGUA PORTUGUESA**, no dia 23 de agosto de 2018, no município de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

(\*) Republicado por incorreções

**Publicado por:**  
Ewerton Peixoto Fidelis  
**Código Identificador:**573693A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**- INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (CNPJ 07.797.967/0001-95)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICOS COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADAS NO MERCADO;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 25, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.990,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS);

**VIGÊNCIA:** 13/07/2018 A 13/07/2019;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICIPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR RUDIMAR BARBOSA DOS REIS (CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**43442DEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA (CNPJ 04.666.364/0001-66); **OBJETO:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTE MUNICIPIO DE TAIPU/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.280,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS);

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2168 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA.

Autoridade Responsável:

**SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**C9003F0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**\*AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**032/2018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que estará realizando no dia 06 de setembro de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, objetivando o registro de preços para execução futura e parcelada dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, em 17 de agosto de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**9A4E8DFC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**\*AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**033/2018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que estará realizando no dia 06 de setembro de 2018, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atendimento às necessidades ao Fundo Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, em 17 de agosto de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

\*Republicado por incorreção.



**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**9AA912F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CMDCA**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, conferidas pela Lei Municipal nº 049/2014, de 06 de Novembro de 1999 e suas alterações através da Lei Municipal nº 125/2014, na reunião extraordinária do dia 03 de Agosto de 2018.

**Considerando:**

Considerando as normais da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990.

Considerando a Lei Municipal nº 049, de 06/11/1999.

Considerando a Lei Municipal nº 125, de 12/03/2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, os seguintes Conselheiros para compor a MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Presidente: Vanuza de Moraes Araújo  
Vice-Presidente: Graça Alexandra Nobre de Araújo  
Secretária Executiva: Maria das Dores Ferreira dos Santos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 17 de Agosto de 2018.

**VANUZA DE MORAIS ARAÚJO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**C38A22EC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - CMAS (PUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO)**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 004/97, de 06 de janeiro de 1997 e suas alterações através da Lei Municipal nº 003/2014, de 23 de abril de 2014, na reunião ordinária do dia 20 de julho de 2018:

**Considerando:**

- A Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;

- A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a “Norma Operacional Básica da Assistência Social”, NOB/SUAS;

- A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre “Política Nacional de Assistência Social”;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, os seguintes Conselheiros para compor a MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS:

- Presidente: Mailson Nascimento Lino;
- Vice-Presidente: Manoel Alexandre Filho;
- Secretária Executiva: Ana Carla da Silva Oliveira.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 15 de Agosto de 2018.

**MAILSON LINO DO NASCIMENTO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**77A36F27

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 249/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 114 da Lei Municipal 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e assegurado também pela Art. 1º da Lei Municipal Nº 277 de 07 de junho de 2013, que dispõe sobre a ampliação da Licença Maternidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Pública Municipal a Sr<sup>a</sup> **MARIFRAN CARLOS DE LIMA MEDEIROS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** pela secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente e que perdura especificamente de 01 de agosto de 2018 a 28 de janeiro de 2019, totalizando 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme atestado expedido pelo médico.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º.** A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN  
Em 16 de agosto de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**0683E1B5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 250/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Aposentadoria da Senhora **MARIA MARCELINO DA SILVA LIMA**, conforme Número de Benefício **179.007.496-4** emitido pela Previdência Social, em anexo.

CONSIDERANDO estes e outros aspectos:

RESOLVE:

Art. 1º- Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, a Servidora **MARIA MARCELINO DA SILVA LIMA**, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º- Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

Art. 3º- Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 16 de agosto de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**3CA550C7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 251/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

ALTERAR A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE Nº 229/2017 QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, BIÊNIO 2017-2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Biênio 2017-2019, conforme indicações dos segmentos da sociedade Governamental e Sociedade Civil do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

• **Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos:**

Titular: Maria das Dores Ferreiras dos Santos  
Suplente: Francisca Raniely Gonzaga da Silva

• **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Maria das Neves de Brito  
Suplente: Damião Vitorino da Silva

• **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário:**

Titular: Vanuza de Moraes Araújo  
Suplente: Ana Carla da Silva Oliveira

• **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Graça Alexandra Nobre de Araújo  
Suplente: Maria do Socorro de Medeiros Silva

• **Representantes da Igreja Missão Evangélica Pentecostal do Brasil**

Titular: Paula Fabrícia de Carvalho Silva  
Suplente: Ronielisson dos Santos Silva

• **Representantes da Igreja Católica São Francisco:**

Titular: Maria de Fátima do Nascimento  
Suplente: Maria Da guia da Silva

• **Representantes do Assentamento Nossa Senhora das Vitórias**

Titular: Maria do Carmo da Silva Araújo  
Suplente: Francisco Rodrigues dos Santos

• **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de TLC:**

Titular: João José de Macedo  
Suplente: Manoel Alexandre Filho

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 20 de agosto de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**2E67B1D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2018 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA  
**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Plantonista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 17 de agosto de 2018 até 20 de agosto de 2018.

**Data da Assinatura:** 17 de agosto de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de agosto de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

CPF Nº. 009.862.004-50  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Marinaldo Araujo Cruz  
**Código Identificador:**624373E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 15/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** B K L Construções LTDA - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de construção de uma subestação abaixadora de 150 KVA, para atender o consumo do centro administrativo deste município. **PRAZO ADITIVADO:** 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 14/08/2018 A 13/10/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 14 de agosto de 2018.

**ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Adelson Gustavo Coelho Ponciano - Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**65E1CD8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE ARP 011/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 267/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**EMPRESA REGISTRADA:** GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.062.460/0001-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item: 1 ; totalizando o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, visando atender às necessidades da Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial 014/2018-SRP, realizado em 18 de Maio de 2018, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:** 25 de Maio de 2018.  
**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:** 25 de Maio de 2019.

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 25 de Maio de 2018

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**5BE229B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE ARP 012/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 270/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

**EMPRESA REGISTRADA:** REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN 16 LUGARES, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial 016/2018-SRP, realizado em 24 de Maio de 2018, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:** 30 de Maio de 2018.  
**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:** 30 de Maio de 2019.

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 30 de Maio de 2018

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**F7DBF8A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE ARP 013/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 268/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

**EMPRESA REGISTRADA:** POSTO UMARI LTDA, inscrito no CNPJ: 22.903.950/0001-69, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame totalizando o valor de R\$ 1.544.480,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial 015/2018-SRP, realizado em 16 de Maio de 2018, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:** 04 de Junho de 2018.  
**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:** 04 de Junho de 2019.

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 1.544.480,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 04 de Junho de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**09C1C8CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE ARP 014/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 271/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

**EMPRESA REGISTRADA:** A S MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.806.399/0001-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) lote(s) : LOTE 05 - HORTIFRUTGRANJEIROS, LOTE 01 - CARNES E FRIOS ; totalizando o valor de **R\$ 1.799.968,50 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**EMPRESA REGISTRADA:** CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) lote(s) : LOTE 07 - GULOSEIMAS, LOTE 04 - BEBIDAS, LOTE 06 - POLPA DE FRUTAS , LOTE 03 - ALIMENTOS DIVERSOS ; totalizando o valor de **R\$ 1.186.844,50 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

**EMPRESA REGISTRADA:** COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 20.236.902/0001-39, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) lote(s) : LOTE 02 - PANIFICAÇÃO ; totalizando o valor de **R\$ 238.491,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais).**

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 017/2018-SRP**, realizado em 13 de Julho de 2018, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:** 16 de Julho de 2018.  
**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:** 16 de Julho de 2019.

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 3.225.304,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 16 de Julho de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**B8A05B6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE ARP 015/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 266/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**EMPRESA REGISTRADA:** MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.422.187/0001-35, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.016.000,00 (um milhão, dezesseis mil reais).**

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO, COM OPERADOR**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 013/2018-SRP**, realizado em 21 de Junho de 2018, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:** 18 de Julho de 2018.  
**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:** 18 de Julho de 2019.

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 1.016.000,00 (um milhão, dezesseis mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 18 de Julho de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**1D08D3A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE ARP 016/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 263/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

**EMPRESA REGISTRADA:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ: 09.109.547/0001-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 156.550,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).**

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 010/2018-SRP**, realizado em 12 de Julho de 2018, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:** 20 de Julho de 2018.  
**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:** 20 de Julho de 2019.

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 156.550,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 20 de Julho de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**374368C2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE ARP 017/2018****PROCESSO LICITATÓRIO 193/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018****ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82**EMPRESA REGISTRADA:** MJS INDÚSTRIA DE CONFECOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 04.034.176/0001-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais)**.**EMPRESA REGISTRADA:** NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 15.348.142/0001-11, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns): 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 49.935,50 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.**EMPRESA REGISTRADA:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.**OBJETO:** O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 037/2017-SRP**, realizado em 24 de Janeiro de 2018, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:** 23 de Julho de 2018.**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:** 23 de Julho de 2019.**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 98.785,50 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 23 de Julho de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**9C955F75**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE ARP 018/2018****PROCESSO LICITATÓRIO 264/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018****ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52**EMPRESA REGISTRADA:** J. D. ALVES MISAEL – ME, inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 70.124,01 (setenta mil, cento e vinte e quatro reais e um centavo)**.**OBJETO:** O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS**, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 011/2018-SRP**, realizado em 08 de Junho de 2018, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:** 01 de Agosto de 2018.**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:** 01 de Agosto de 2019.**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 70.124,01 (setenta mil, cento e vinte e quatro reais e um centavo).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 01 de Agosto de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**56CC0AFB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE ARP 019/2018****PROCESSO LICITATÓRIO 285/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018****ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90**EMPRESA REGISTRADA:** CRM COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 1, 4, 6, 8, 13, 19, 25, 27, 28, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 17.801,00 (dezessete mil, oitocentos e um reais)**.**EMPRESA REGISTRADA:** CB-CIRURGICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.534.095/0001-23, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 3, 5, 7, 11, 14, 21, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 92.260,00 (noventa e dois mil, duzentos e sessenta reais)**.**EMPRESA REGISTRADA:** CELIA FRANCISCO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ: 15.659.814/0001-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 2, 12, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais)**.**EMPRESA REGISTRADA:** DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 16.826.043/0001-60, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 9, 17, 20, 23, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 24.982,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais)**.**EMPRESA REGISTRADA:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.770.238/0001-57, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 31, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

**EMPRESA REGISTRADA:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 15, 16, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 1.318,00 (mil, trezentos e dezoito reais)**.

**EMPRESA REGISTRADA:** SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ: 08.940.206/0001-03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 32 ; totalizando o valor de **R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais)**.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 021/2018-SRP**, realizado em 19 de Julho de 2018, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:** 03 de Agosto de 2018.

**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:** 03 de Agosto de 2019.

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 965.941,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 03 de Agosto de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**A1A8004D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 035-2018**

**LICITAÇÃO N.º PP0352018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS CONSULTAS EM GINECOLOGIA

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 035-2018**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DO S. EIRELI ** CPF/CNPJ : 24990916000102 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
908594	CONSULTAS EM GINECOLOGIA	UNID	960	95,00	91.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR					91.200,00
CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DO S. EIRELI					
Valor Total da Contratação R\$ 91.200,00 ( Noventa e Um Mil e Duzentos Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de Agosto de 2018.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**8B73412D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1604140001**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN nº 1604140001**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: G TA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 020/2016; VIGÊNCIA: de 14 de novembro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de novembro de 2017.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**AF22EAE4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1604140001**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN nº 1604140001**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: G TA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 020/2016; VIGÊNCIA: de 12 de fevereiro de 2018 a 12 de maio de 2018; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de fevereiro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**73C1E945

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1604140001**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN nº 1604140001**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: G TA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº

020/2016; VIGÊNCIA: de 11 de maio de 2018 a 09 de agosto de 2018; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de maio de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**4D25553A

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1604140001**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN nº 1604140001**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: G TA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 020/2016; VIGÊNCIA: de 09 de agosto de 2018 a 06 de novembro de 2018; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de agosto de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**8AC81DC4

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2014 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 086/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2014**  
Processo Licitatório MTB/ RN nº 086/2014 – Pregão Presencial nº 037/2014

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: LEMOS E MARQUES LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo cujo objeto é a Licença de uso de software: contabilidade pública e portal da transparência; VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 06 de julho de 2018 a 06 de julho de 2019; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Werner de Paiva Marques – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas / RN, 06 de julho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**1348C6A9

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2013 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 088/2013 – DISPENSA Nº 055/2013**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2013**  
Processo Licitatório MTB/ RN nº 088/2013 – Dispensa nº 055/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: Maria Goretti Santos; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Maria Goretti Santos - Contratada.

Timbaúba dos Batistas / RN, 29 de dezembro de 2017.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**31F55E9B

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – PROC. LICIT. MTB/RN Nº 035/2015 PROC ADMINISTRATIVO 1504200001**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – PROC. LICIT. MTB/RN Nº 035/2015**  
PROC ADMINISTRATIVO 1504200001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADO: JOSÉ FELIX SOBRINHO; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e José Felix Sobrinho - Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de dezembro de 2017.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**02F25562

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1808010007**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1808010007**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de fardamento para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALIDADE DA ARP: 17 de Agosto de 2018 a 17 de Agosto de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 16.355,00 ( dezesseis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de Agosto de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**FDC2BE57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 035-2018**

**LICITAÇÃO N.º PP0352018**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS CONSULTAS EM GINECOLOGIA**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 035-2018**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICA DO S. EIRELI					
** CPF/CNPJ : 24990916000102					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
908594	CONSULTAS EM GINECOLOGIA	UNID	960	95.00	91.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICA DO S. EIRELI					91.200,00

Valor Total da Contratação R\$ 91,200,00( Noventa e Um Mil e Duzentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de Agosto de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:F6517F83**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 1806260002**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 1806260002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO SERIDÓ EIRELI**; OBJETO: **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas em ginecologia**; VALIDADE DA ARP: 10 de Agosto de 2018 a 10 de Agosto de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 91.200,00 ( noventa e um mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Julliana nobre oliveira carreiro - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Agosto de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:EE5DF244**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 1808010007**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 1806260002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO SERIDÓ EIRELI**; OBJETO: **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas em ginecologia**; VALIDADE DA ARP: 10 de Agosto de 2018 a 10 de Agosto de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 91.200,00 ( noventa e um mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Julliana nobre oliveira carreiro - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Agosto de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:69477877**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: CRM COMÉRCIO LTDA – CNPJ/MF 04.679.119/0001-93.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 98.168,78 (noventa e oito mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 2009 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC; 2014 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família – SF.

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 010200 – Transferência de Valores; 01064 – Atenção Básica.

Vigência: até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura.

Licitação: Pregão Presencial nº 002/2017

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) - Como Interveniente.

Pela Contratada, RENILSON NERY DE MOURA.

Touros/RN, 08 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
 Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:45166FCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME – CNPJ/MF 18.588.224/0001-21.



Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 723.252,65 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 2009 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC; 2014 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família – SF.

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 010200 – Transferência de Valores; 01064 – Atenção Básica.

Vigência: até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura.

Licitação: Pregão Presencial nº 002/2017

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) - Como Interveniente.

Pela Contratada, TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ.

Touros/RN, 08 de maio de 2018.

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra  
Código Identificador: B6538DB5

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
PORTARIA SAAE Nº 018/2018-AV**

O DIRETOR FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 709/2014 deste município, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr (a) Valdir Antunes da Silva, CPF/MF 095.713.614-53, ocupante do cargo de Presidente, ½ (meia) diária estadual no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante viagem a Natal/RN, no dia 17 de agosto de 2018, com o objetivo de efetuar compra de equipamento para o SAAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Touros-RN, em 17 de agosto de 2018.

**LUCRÉCIO GOMES E OLIVEIRA**

Dir Financeiro

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França  
Código Identificador: 421C839D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 39/2018-PP**

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000067/18  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018-PP**

**CONDIÇÕES DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para desgoutamento (sucção) de fossas sanitárias de prédios sob a responsabilidade da Secretaria Saúde deste município de Umarizal/RN conforme discriminação do Anexo I.

O Pregoeiro Oficial do Município de Umarizal-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio dado ao Certame acima mencionado e, de acordo com a decisão do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, DECLARA FRACASSADO o Pregão Presencial nº 039/2018, por não ter atingido os objetivos do Edital

Umarizal-RN, 17 de agosto de

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial  
Portaria Nº 006/2018

**Publicado por:**

Isac Eliakim de Paiva Pereira  
Código Identificador: A7789A08

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 40/2018-PP**

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000068/18  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2018-PP**

**CONDIÇÕES DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para desgoutamento (sucção) de fossas sanitárias de prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN conforme discriminação do Anexo I.

O Pregoeiro Oficial do Município de Umarizal-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio dado ao Certame acima mencionado e, de acordo com a decisão do Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, DECLARA FRACASSADO o Pregão Presencial nº 040/2018, por não ter atingido os objetivos do Edital

Umarizal-RN, 17 de agosto de

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial  
Portaria Nº 006/2018

**Publicado por:**

Isac Eliakim de Paiva Pereira  
Código Identificador: 482E3136

**CPL  
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 41/2018-PP**

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000069/18  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2018-PP****CONDIÇÕES DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para desgostamento (sucção) de fossas sanitárias de prédios públicos municipais deste município de Umarizal/RN conforme discriminação do Anexo I.

O Pregoeiro Oficial do Município de Umarizal-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio dado ao Certame acima mencionado e, de acordo com a decisão do Secretário Municipal de Infraestrutura, DECLARA FRACASSADO o Pregão Presencial nº 041/2018, por não ter atingido os objetivos do Edital

Umarizal-RN, 17 de agosto de

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**Pregoeiro Oficial  
Portaria Nº 006/2018

**Publicado por:**  
Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:**A7AB9628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: BRASIL SPORT FITNESS COMERCIO EIRELI  
Processo nº 99/2018 - Pregão Presencial nº 31/2018 - CPL  
Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes (equipamentos e acessórios para musculação e atividades físicas em geral) visando atender as demandas do Convênio 798.621/2013, Contrato de Repasse 101.2736-11/2013 - Itens remanescentes.  
VALOR: R\$ 41.280,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
FUNÇÃO 27 Esporte e Lazer  
SUBFUNÇÃO 812 Desporto Comunitário  
PROGRAMA 0112 Esporte Amador  
AÇÃO 2059 Funcionamento das Atividades do Desporto Amador  
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente  
FONTE DOS RECURSOS 0100600000 Recursos do Convênio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA/RN.**  
Contratante

**BRASIL SPORT FITNESS COMERCIO EIRELI**  
Contrata

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**D21F1F58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018 - PMVV**

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN;  
Contratado: **F. C. Q. DE LIMA - ME**, inscrito no CNPJ Nº 05.109.014.0001-61.  
Origem: Pregão Presencial 012/2018 – SRP-PMVV;

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de serigrafia para prestar esse tipo de serviços as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN.**

Valor global: **R\$ 38.341,00** (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais). Para ser adquirido no todo ou parcial, conforme as necessidades dos órgãos da prefeitura de Venha-Ver/RN.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/2018

Data da assinatura 17/08/2018

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7DA091C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2018 FMS-PVV**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN

CNPJ: 11.306.711/0001-05

CONTRATADA: **João Ricardo de Oliveira Gonsalves** CNPJ: 29.007.485/0001-27

OBJETO: **Aquisição de veículo, equipamentos, e material permanente para o Centro de Saúde de Venha-Ver/RN**

VALOR: R\$ **11.337,00** (onze mil, trezentos e trinta e sete reais)

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 04/2018 – FMS-PVV itens 01, 09, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 30, 40, 41 e 44

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2018.

Data do Contrato: 06 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA**

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E2001B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO TP 003/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**Legislação Aplicada:**

· **Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 003/2018**, o qual destina-se a **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DA RUA PEDRO DOS ANJOS**, em favor do licitante **JGN CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.226.261/0001-90**, com proposta global no valor de R\$ 133.880,00 (cento e trinta e tres mil, oitocentos e oitenta reais), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Vera Cruz/RN, em 16 de Agosto de 2018.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**F961E3E6**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO TP 003/2018****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Tomada de Preços nº 003/2018****OBJETO HOMOLOGADO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DA RUA PEDRO DOS ANJOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.****Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.**Considerando** ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 003/2018**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.**Considerando** que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **JGN CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.226.261/0001-90**, com proposta global no valor de R\$ 133.880,00 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Vera Cruz/RN, em 16 de Agosto de 2018.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**E649B076**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 553, DE 03 DE AGOSTO DE 2018****PORTARIA Nº 553, DE 03 DE AGOSTO DE 2018***EMENTA: Dispõe abertura de processo administrativo destinado a apurar o cometimento de faltas graves do servidor WELLIGTON PINTO DA SILVA, tratorista lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, nomeando os membros para compor a comissão do referido processo administrativo, além de outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em respeito aos princípios basilares da Administração Pública:**CONSIDERANDO**, que a Lei Complementar nº 007/1998, que instituiu o regime jurídico único dos servidores civis de Viçosa-RN, dispõe a cerca dos deveres de todo e qualquer servidor municipal, devendo estes observarem tais normas sob pena de assim não o fazendo, incorrer nas sanções legais;**CONSIDERANDO**, que o citado regime jurídico único, impôs aos servidores o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições do

cargo (art. 128, I), cumprir as ordens superiores (art. 128, IV), ser assíduo e pontual (art. 128, IX), tratar com respeito e urbanidade as pessoas (art. 128, X), além de manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

**CONSIDERANDO**, a notícia de que o servidor WELLIGTON PINTO DA SILVA, lotado na secretaria municipal de Agricultura, faltou reiteradas vezes ao serviço sem qualquer justificativa, mesmo após comunicado formal da secretaria competente;**CONSIDERANDO**, que a notícia de que o servidor em comento se apresentou ao serviço, algumas vezes, com sinais claros de embriaguez, desrespeitando e insultando colegas de trabalho e superiores hierárquicos;**CONSIDERANDO**, que, segundo o art. 142, do Regime Jurídico Único dos servidores municipais, inassiduidade habitual (III), improbidade administrativa (IV), incontinência pública e escandalosa, na repartição, em atividade funcional externa ou, ainda que fora do serviço, em locais sob jurisdição da autoridade administrativa ou onde se realizem atos oficiais (V), insubordinação grave em serviço (VI), são sujeitas a pena de demissão;**CONSIDERANDO**, o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, inclusive expressamente consignado no art. 5º, LV, da Carta Magna, sendo garantido “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”;**CONSIDERANDO**, por fim, que a Constituição em seu art. 41, §1º, II, garante que o servidor público estável somente poderá ser punido com a perda de seu cargo (demissão) mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;**RESOLVE:****Art.1º** - Criar a comissão administrativa para condução e apuração de suposta conduta caracterizadora de falta grave e/ou sujeita as penalidades previstas na Lei Complementar nº 007/1998, do servidor WELLIGTON PINTO DA SILVA.**Art.2º** - Para fins de composição da comissão prevista no artigo anterior, nomeio João Batista Lopes da Silva, como presidente da comissão, Suzete Sabino Lopes, como secretária e André Diogo Barbosa Andrade, como secretário, membros Pedro de Alcântara da Silva e Márcio Vagner Tavares da Silva.**Art.3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 03 de agosto de 2018.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**09897553**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 554, DE 03 DE AGOSTO DE 2018****PORTARIA Nº 554, DE 03 DE AGOSTO DE 2018***EMENTA: Dispõe abertura de processo administrativo destinado a apurar acumulação de cargo público de um dos servidores integrantes desta administração, nomeando os membros para compor a comissão do referido processo administrativo, além de outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em respeito aos princípios basilares da Administração Pública:**CONSIDERANDO**, que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI, veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, caso haja compatibilidade de horário, a de dois cargos de professor, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico, ou de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

**CONSIDERANDO**, que o Tribunal de Contas, a partir de notícia de fato, realizou levantamento nas folhas de pagamento dos Poderes e Órgãos do Estado e dos Municípios do Rio Grande do Norte, o qual evidenciou a existência de situação com possível acumulação de cargo público do servidor FRANCISCO WILKER DO CARMO MORAIS, conforme ofício e pesquisa em anexo;

**CONSIDERANDO**, ainda que é dever da Administração Pública zelar pela Constituição e demais normas, promovendo a requerimento ou de ofício, a instauração de processo administrativo análise de suposta acumulação indevida de cargos públicos por parte de seus servidores;

**CONSIDERANDO**, ainda, o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, inclusive expressamente consignado no art. 5º, LV, da Carta Magna, sendo garantido “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Criar a comissão administrativa para condução e apuração de eventuais acumulação indevida de cargo público do servidor FRANCISCO WILKER DO CARMO MORAIS.

**Art.2º** - Para fins de composição da comissão prevista no artigo anterior, nomeio Francisca Jackeline Maia Faustino, como presidente da comissão, Antonia Goreti Gomes Alves, como secretário(a), e Theresa Adélia Martins Garcia, como secretário(a).

**Art.4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 03 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**CD4AD736

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2018-PMV/SMS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2018-PMV/SMS

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

#### CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
1º)	1601832	Antônio Wilton da Costa Soares	5,5
2º)	1977294	Victor Richelly de Brito Nascimento	4,5
3º)	001876868	Francisco Fagner de Oliveira	4,0
4º)	002996926	José Gildecarlos de Freitas Monteiro	1,0

#### CARGO: MÉDICO

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
1º)	2387293	Gessyca Martins de Sá Torres	1,0
2º)	2680063	Francisco Mateus Amorim Fernandes Lima	0,5

O prazo recursal será de acordo com o item 8.0 do Edital de PSS Nº 006/2018 – PMV.

Viçosa/RN, 17 de agosto de 2018

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2018

Membros Titulares:

**SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES**

(Presidente da CPSS – Portaria Nº 475/2018 – PMV);

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;**

(Membro da CPSS – Portaria Nº 475/2018 – PMV);

**DANILO MAX LOPES DA SILVA**

(Membro da CPSS – Portaria Nº 475/2018 – PMV).

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**C01BC191

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº 111/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 119, da Lei Municipal nº 440/97, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado pelo servidor,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico do Assessor Municipal favorável.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, por um período de 12 (doze) meses ao servidor público municipal FRANCISCO CANDIDO RODRIGUES JUNIOR, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 624, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 20/08/2018 com término em 20/08/2019, nos termos do Artigo 119 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de agosto de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**4317C131

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1059/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 18 A 19 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C2F660A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1060/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora contratada **MAÍRA MARIA DE MENEZES**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 18 A 19 de agosto de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A05ECB31

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1061/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E834D33F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1062/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**361361C2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1063/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**B8BBD6F0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1064/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**53180F3A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1065/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**7E06E823

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1066/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 20 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

20 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**09B0FFCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 204 DE 20 DE AGOSTO 2018/GP**

PORTARIA Nº 204 DE 20 DE AGOSTO 2018/GP

*Concessão de férias ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 001/2009.

Resolve:

**Art. 1º**- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme cargos e lotações especificadas:

Nome	Mat.	Cargo	Exercício	Período	Dias	Lotação
ISAAC ABRAÃO NUNES	655	TRATORISTA	2017/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	30	SEMUT

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 20 de agosto de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**BF540E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PROCESSO Nº 0133/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de agosto de 2018, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Educação, o Sr. Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.604.754-93, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Praça Padre João Maria nº 46, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, com sede na Rua dos Colibris, 33, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Carlos de Oliveira da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 880.609 – SSP/RN e CPF nº 555.180.444-53, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame para o item 02.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, uniforme escolar para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Bom Jesus/RN para o ano letivo corrente, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Valor Total do Item: R\$ 13.634,40 (treze mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	CAMISETAS EM MALHA PV MODELO RAGLAN COM PUNHO (CORPO BRANCO, MANGAS AZUL ROYAL, GOLA E PUNHOS BRANCOS) COM ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO E COSTAS (VER MODELOS ABAIXO) PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS (6º AO 9º) E EJA DOS TAMANHOS PP, P, M, G e GG.	UND	874	MF	R\$15,60	RS13.634,40
<b>TOTAL</b>						<b>RS13.634,40</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Roberto Maciel de Souza Revoredo Junior, CPF nº 567.739.014-91 e Matrícula nº 00000455, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2018.

#### ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Educação  
Representante do Órgão

Maria de Fatima Araujo Silva ME

CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60

#### ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº 555.180.444-53

Representante da Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**094DD1C1

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO Nº 0133/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de agosto de 2018, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Educação, o Sr. Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.604.754-93, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Praça Padre João Maria nº 46, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, com sede no Povoado Santa Maria, SN, Brejinho/RN, neste ato representada pela Sra. Layssa Matias de Medeiros, portadora da Cédula de Identidade nº 2.622.663 e CPF nº 072.512.044-44, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame para o item 01.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, uniforme escolar para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Bom Jesus/RN para o ano letivo corrente, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**

CNPJ: 12.607.846/0001-73

Valor Total do Item: R\$ 28.167,20 (vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTOS DE CAMISETAS EM MALHA PV MODELO RAGLAN COM PUNHO (CORPO BRANCO, MANGAS AZUL ROYAL, GOLA E PUNHOS BRANCOS) COM ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO E COSTAS E SHORT EM HELANCA COLEGIAL COR AZUL ROYAL COM ESTAMPA COLORIDA NA PERNA ESQUERDA (VER MODELOS ABAIXO) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS (1º AO 5º) DOS TAMANHOS DE 02 A 10 ANOS.	UND	1.096	CONCREALL	RS25,70	RS28.167,20
<b>TOTAL</b>						<b>RS28.167,20</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Roberto Maciel de Souza Revoredo Junior, CPF nº 567.739.014-91 e Matrícula nº 00000455, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2018.

#### ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Educação

Representante do Órgão

CONCREALL Comercialização EIRELI – EPP

CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73

#### LAYSSA MATIAS DE MEDEIROS

CPF nº 072.512.044-44

Representante da Contratada

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**4E5FB73F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 029/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de aparelhos de ar condicionado split, para atender as necessidades das secretarias e escolas do município de Coronel Ezequiel/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

#### FORNECEDOR:

**MARCOS JULIANO DA SILVA ME**

CNPJ: 12.633.952/0001-21 IE: 20.239.249-0

EST RN 117, Nº 2770, SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, CEP 59.800-000 MARTINS/RN

Item nº:1 - Ar Condicionado, climatização apenas frio, tipo SPLIT de 9.000 BTU, 220				
Quantidade: 15,00	Unidade: Unidade	Marca: Agratto	Valor Unitário: 990,0000	Valor Total: 14.850,00
Item nº:2 - Ar Condicionado, climatização apenas frio, tipo SPLIT de 12.000 BTU, 220v				
Quantidade: 15,00	Unidade: Unidade	Marca: Agratto	Valor Unitário: 1.220,0000	Valor Total: 18.300,00
Valor total de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil e cento e cinquenta reais)				

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CROMOGRAMA FINANCEIRA:**

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4., o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.



Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

9.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

9.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

9.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 029/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 029/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de agosto de 2018.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	Marcos Juliano da Silva ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 12.633.952/0001-21
CPF: 024.999.454-27	<b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>
	CPF 084.309.524-54

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D515DC8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 029/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de aparelhos de ar condicionado split, para atender as necessidades das secretarias e escolas do município de Coronel Ezequiel/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

**FORNECEDOR:**

**CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**

CNPJ: 08.449.096/0001-81 IE: 16.305.337-5

RUA ANÍSIO SALATIEL, S/N, GALPÃO 03, ROGER, CEP 58.020-000 JOÃO PESSOA/PB

EMAIL: canapudistribuidora@hotmail.com

Item nº:3 - Ar Condicionado, climatização apenas frio, tipo SPLIT de 18.000 BTU, 220v				
Quantidade: 15,00	Unidade: Unidade	Marca: Amazonas AMZ18	Valor Unitário: 1.959,0000	Valor Total: 29.385,00

Valor total de R\$ 29.385,00 (vinte e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais)

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CROMOGRAMA FINANCEIRA:**

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4., o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

9.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

9.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

9.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 029/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 029/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de agosto de 2018.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	Canapu Comercio de Distribuição LTDA ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 08.449.096/0001-81
CPF: 024.999.454-27	<b>CARLOS WILSON GUEDES CHAVES</b>
	CPF 953.895.634-68

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:3998B9B3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 031/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de frutas e verduras

destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

#### FORNECEDOR:

**RANIERE REJEAN FRANÇA DE ANDRADE**

CNPJ: 27.634.747/0001-58 IE: 20.470.268-2

PRAÇA JOSÉ PEDRO FARIAS, Nº 116, CENTRO, CEP 59.220-000 CORONEL EZEQUIEL/RN

Item nº:1 - BATATINHA – 1ª Qualidade, tamanho médio, nova.			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 2.880,00
Item nº:4 - TOMATE – 1ª Qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 3.200,00
Item nº:5 - PIMENTÃO - Coloração verde e/ou vermelha de 1ª. qualidade.			
Quantidade: 150,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 345,00
Item nº:6 - JERIMUM – 1ª Qualidade.			
Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 540,00
Item nº:7 - COENTRO FRESCO - 1ª Qualidade e tamanho médio.			
Quantidade: 800,00	Unidade: Molho	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 800,00
Item nº:8 - BETERRABA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.			
Quantidade: 500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 1.000,00
Item nº:9 - MACAXEIRA – Tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.			
Quantidade: 500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 800,00
Item nº:10 - BATATA DOCE - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.			
Quantidade: 900,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 1.800,00
Item nº:11 - CHUCHU - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4500	Valor Total: 225,00
Item nº:12 - REPOLHO - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.			
Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,0500	Valor Total: 615,00
Item nº:15 - ALFACE - 1ª Qualidade e tamanho médio			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7000	Valor Total: 1.360,00
Item nº:16 - MELANCIA – Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.100,00
Item nº:17 - MELÃO - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.			
Quantidade: 700,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 1.750,00
Item nº:18 - MARACUJÁ NATURAL - 1ª Qualidade.			
Quantidade: 800,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 1.800,00
Item nº:19 - MAMÃO - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.			
Quantidade: 700,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 910,00
Item nº:21 - ALHO – coloração branca, primeira qualidade.			
Quantidade: 150,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 14,5000	Valor Total: 2.175,00
Item nº:22 - LARANJA – Em boas condições de consumo, com casa sã, sem rupturas.			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 250,00
Item nº:25 - ACEROLA – Em boas condições de consumo, com casa sã, sem rupturas.			
Quantidade: 600,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 3,2500	Valor Total: 1.950,00
Item nº:26 - MANGA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.			
Quantidade: 200,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 600,00
Valor total de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)			

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

A entrega dos produtos será **realizada diariamente** conforme horário a ser definido pelas secretarias requisitantes **ou imediata mediante requisição**.

Os produtos deverão ser fornecidos frescos, dentro do prazo de validade, próprias para o consumo humano, isento de impurezas, agrotóxicos, odor ou outros corpos ou substâncias estranhas que alterem as características naturais do produto.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 17 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

7.1. O licitante realizará o **PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** junto ao setor de **PROTOCOLO** e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO **ÓRGÃO** emissor da **ORDEM DE SERVIÇOS** com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do **PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, e, por conseguinte o **LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA**, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.



§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos será **realizada diariamente** conforme horário a ser definido pelas secretarias requisitantes **ou imediata mediante requisição**.

Os produtos deverão ser fornecidos frescos, dentro do prazo de validade, próprias para o consumo humano, isento de impurezas, agrotóxicos, odor ou outros corpos ou substâncias estranhas que alterem as características naturais do produto.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

9.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

9.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

9.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 031/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 031/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de agosto de 2018.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLAUDIO MARQUES DE MACEDO	Raniere Rejean França De Andrade
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 27.634.747/0001-58
CPF: 024.999.454-27	RANIERE REJEAN FRANÇA DE ANDRADE
	CPF: 035.834.254-64

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador: 1BF058C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 032/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de filtros e óleos lubrificantes para os veículos e máquinas desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

**FORNECEDOR:****BAHIA AUTO PEÇAS LTDA ME**

CNPJ: 07.010.229/0001-56 IE: 16.143.541-6

RUA 06 DE JUNHO, 64, CENTRO, 58.178-000 NOVA FLORESTA/PB

TEL: 83-3374-1440

<b>Item nº:1 - OLEO SINTETICO 5W30 1 L- P/ USO MOTOR GASOLINA</b>				
Quantidade: 48,00	Unidade: LTS	Marca: Ipiranga	Valor Unitário: 30,5000	Valor Total: 1.464,00
<b>Item nº:2 - OLEO SEMI-SINTETICO 15W40IL- P/ USO MOTOR GASOLINA</b>				
Quantidade: 96,00	Unidade: LTS	Marca: Ipiranga	Valor Unitário: 25,0000	Valor Total: 2.400,00
<b>Item nº:3 - OLEO MINERAL 20W50 1L- P/ USO MOTOR GASOLINA</b>				
Quantidade: 190,00	Unidade: LTS	Marca: Ipiranga	Valor Unitário: 15,8000	Valor Total: 3.002,00
<b>Item nº:6 - OLEO MINERAL 15W40 -IL- P/ USO MOTOR DIESEL</b>				
Quantidade: 20,00	Unidade: LTS	Marca: Ipiranga	Valor Unitário: 16,1000	Valor Total: 322,00
<b>Item nº:7 - OLEO SINTETICO 10W40 20L P/ USO MOTOR DIESEL</b>				
Quantidade: 5,00	Unidade: Gl	Marca: Ipiranga	Valor Unitário: 478,0000	Valor Total: 2.390,00
<b>Item nº:8 - OLEO MINERAL 20W50 20L P/ USO MOTOR DIESEL</b>				
Quantidade: 5,00	Unidade: Gl	Marca: Ipiranga	Valor Unitário: 323,0000	Valor Total: 1.615,00
<b>Item nº:9 - OLEO MINERAL 20W50 3L P/ USO MOTOR DIESEL</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: Gl	Marca: Ipiranga	Valor Unitário: 54,0000	Valor Total: 324,00
<b>Item nº:10 - OLEO HIDRÁULICO ATF1 L</b>				
Quantidade: 10,00	Unidade: LTS	Marca: Ipiranga	Valor Unitário: 20,7500	Valor Total: 207,50
<b>Item nº:12 - OLEO GL4 - 90 -1 L</b>				
Quantidade: 12,00	Unidade: LTS	Marca: Ipiranga	Valor Unitário: 17,2500	Valor Total: 207,00
<b>Item nº:13 - OLEO GL4 - 90 -20 L</b>				
Quantidade: 25,00	Unidade: Gl	Marca: Ipiranga	Valor Unitário: 333,0000	Valor Total: 8.325,00
<b>Item nº:14 - OLEO GL4 - 140 -1 L</b>				
Quantidade: 12,00	Unidade: LTS	Marca: Ipiranga	Valor Unitário: 15,8000	Valor Total: 189,60
<b>Item nº:15 - OLEO GL4 - 140 -20 L</b>				
Quantidade: 22,00	Unidade: Gl	Marca: Ipiranga	Valor Unitário: 332,5000	Valor Total: 7.315,00
<b>Item nº:16 - GRAXA P/ROLAMENTO 1KG</b>				
Quantidade: 10,00	Unidade: KG	Marca: Ipiranga	Valor Unitário: 25,5000	Valor Total: 255,00
<b>Item nº:17 - GRAXA P/CHASSI10 KG</b>				
Quantidade: 4,00	Unidade: Bl	Marca: Ipiranga	Valor Unitário: 110,0000	Valor Total: 440,00
<b>Item nº:18 - GRAXA P/CHASSI20KG</b>				
Quantidade: 11,00	Unidade: Bl	Marca: Ipiranga	Valor Unitário: 208,5000	Valor Total: 2.293,50
<b>Item nº:19 - FLUIDO ARLA -20 L</b>				
Quantidade: 22,00	Unidade: Gl	Marca: Arlabrasil	Valor Unitário: 69,3000	Valor Total: 1.524,60

<b>Item nº:20 - FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500 ML</b>				
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: Bosch	Valor Unitário: 15,3000	Valor Total: 153,00
<b>Item nº:21 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL55</b>				
Quantidade: 48,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 15,2500	Valor Total: 732,00
<b>Item nº:22 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL283</b>				
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 71,5000	Valor Total: 858,00
<b>Item nº:23 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL560</b>				
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 18,8000	Valor Total: 376,00
<b>Item nº:24 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL597</b>				
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 74,5000	Valor Total: 745,00
<b>Item nº:25 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL619</b>				
Quantidade: 32,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 13,8000	Valor Total: 441,60
<b>Item nº:26 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL655</b>				
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 57,0000	Valor Total: 456,00
<b>Item nº:27 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL657</b>				
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 36,5000	Valor Total: 292,00
<b>Item nº:28 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL675</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 27,5000	Valor Total: 165,00
<b>Item nº:29 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL962</b>				
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 28,8000	Valor Total: 345,60
<b>Item nº:30 - FILTRO LUBRIFICANTE – PEL2002</b>				
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 29,8000	Valor Total: 238,40
<b>Item nº:31 - FILTRO LUBRIFICANTE – 87803260</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 153,0000	Valor Total: 918,00
<b>Item nº:32 - FILTRO LUBRIFICANTE – 8366471</b>				
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 440,00
<b>Item nº:33 - FILTRO LUBRIFICANTE – 2899</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 128,0000	Valor Total: 768,00
<b>Item nº:34 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – G104/7</b>				
Quantidade: 32,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 15,8000	Valor Total: 505,60
<b>Item nº:35 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – G108/1</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 18,3000	Valor Total: 109,80
<b>Item nº:36 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – G140/7</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 96,00
<b>Item nº:37 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – G150/7</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 96,00
<b>Item nº:38 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC353</b>				
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 67,0000	Valor Total: 670,00
<b>Item nº:39 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC455</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 38,0000	Valor Total: 228,00
<b>Item nº:40 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC493</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 64,0000	Valor Total: 384,00
<b>Item nº:41 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC743</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 64,0000	Valor Total: 384,00
<b>Item nº:42 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC877</b>				
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 70,5000	Valor Total: 352,50
<b>Item nº:43 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC880</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 105,0000	Valor Total: 630,00
<b>Item nº:44 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – PEC3022</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 47,5000	Valor Total: 285,00
<b>Item nº:45 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – PEC3023</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 57,0000	Valor Total: 342,00
<b>Item nº:46 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – CA796</b>				
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 16,8000	Valor Total: 84,00
<b>Item nº:47 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – 20890</b>				
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 94,0000	Valor Total: 470,00
<b>Item nº:48 - FILTRO SEDIMENTADOR PSA299</b>				
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 275,00
<b>Item nº:49 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD920/1</b>				
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 88,0000	Valor Total: 440,00
<b>Item nº:50 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970/1</b>				
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 52,5000	Valor Total: 262,50
<b>Item nº:51 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD980</b>				
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 89,0000	Valor Total: 445,00
<b>Item nº:52 - FILTRO HIDRAULICO PH346</b>				
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 11,5000	Valor Total: 46,00
<b>Item nº:53 - FILTRO DE AR AR7449</b>				
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 134,0000	Valor Total: 268,00
<b>Item nº:54 - FILTRO DE AR ARL4147</b>				
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 14,8000	Valor Total: 59,20
<b>Item nº:55 - FILTRO DE AR ARL4150</b>				
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 14,8000	Valor Total: 118,40
<b>Item nº:56 - FILTRO DE AR ARL6080</b>				
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 18,8000	Valor Total: 75,20
<b>Item nº:57 - FILTRO DE AR ARL6096</b>				
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 17,7500	Valor Total: 71,00
<b>Item nº:58 - FILTRO DE AR ARL8832</b>				
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 13,8000	Valor Total: 55,20
<b>Item nº:59 - FILTRO DE AR ARL8834</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 12,7500	Valor Total: 76,50
<b>Item nº:60 - FILTRO DE AR ARS1014</b>				
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 94,0000	Valor Total: 188,00
<b>Item nº:61 - FILTRO DE AR ARS3003</b>				
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 64,0000	Valor Total: 128,00
<b>Item nº:62 - FILTRO DE AR ARS5673</b>				
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 84,5000	Valor Total: 169,00
<b>Item nº:63 - FILTRO DE AR ARS8234</b>				
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 64,0000	Valor Total: 128,00
<b>Item nº:64 - FILTRO DE AR ARS9837</b>				

Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 107,0000	Valor Total: 214,00
<b>Item nº:65 - FILTRO DE AR ARS9839</b>				
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 77,0000	Valor Total: 154,00
<b>Item nº:66 - FILTRO DE AR ASR203</b>				
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 40,0000	Valor Total: 80,00
<b>Item nº:67 - FILTRO DE AR ASR837</b>				
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 64,5000	Valor Total: 129,00
<b>Item nº:68 - FILTRO DE AR ASR839</b>				
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 41,0000	Valor Total: 205,00
<b>Item nº:69 - FILTRO CABINE ACP003</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 14,8000	Valor Total: 88,80
<b>Item nº:70 - FILTRO CABINE ACP103</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 15,8000	Valor Total: 94,80
<b>Item nº:71 - FILTRO CABINE ACP303</b>				
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 18,5000	Valor Total: 74,00
<b>Item nº:72 - FILTRO CABINE ACP305</b>				
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 66,00
Valor total de R\$ 47.750,30 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais e trinta centavos)				

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 17 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

7.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

9.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

9.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

9.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º. 032/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 032/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de agosto de 2018.

Pelo Município De Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor Do(S) Preço(S) Registrado(S)
<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	Bahia Auto Peças LTDA ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 07.010.229/0001-56
CPF: 024.999.454-27	<b>ROBERTO PAULINO DA SILVA</b>
	CPF: 620.366.535-53

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**6180C21B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 034/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção para garis, ternos e coletes esportivos, fardamentos e bolsas para os ACE (Agentes Comunitários de Endemias), fardamentos para os ASG(Auxiliar de Serviços Gerais) e camisas personalizadas para vigia, recepcionista, motorista e ASG, do município de Coronel Ezequiel, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA GARIS, TERNOS E COLETES ESPORTIVOS, FARDAMENTOS E BOLSAS PARA OS ACE (AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS), FARDAMENTOS PARA OS ASG(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) E CAMISAS PERSONALIZADAS PARA VIGIA, RECEPCIONISTA, MOTORISTA E ASG, DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

**FORNECEDOR:**

**R AQUINO MEIRELES ME**

CNPJ: 28.875.552/0001-62 IE: 20.481.186-4

RUA DOS ANTURIOS, 27, NOVA PARNAMIRIM, 59.150-423 PARNAMIRIM/RN

TEL: 84-9.9940-3333



Item nº:1 - Fardamento gari - camisa e calça na cor azul, tecido cedro brim 100% algodão, com faixa reflexiva e impressa.				
Quantidade: 20,00	Unidade: Conjunto	Marca: Rame	Valor Unitário: 78,5000	Valor Total: 1.570,00
Item nº:2 - Botas de EPI - tamanho variados.				
Quantidade: 20,00	Unidade: Par	Marca: Crival	Valor Unitário: 67,0000	Valor Total: 1.340,00
Item nº:3 - Fardamento Completo para ASG e Copeira Hospitalar - camisa e calça na cor azul, tecido oxford, com impressão e tamanhos variados.				
Quantidade: 10,00	Unidade: Conjunto	Marca: Rame	Valor Unitário: 71,5000	Valor Total: 715,00
Item nº:4 - Camisas personalizadas para Vigia, Recepcionista, Mototrista e ASG, na cor azul tamanho variados.				
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: Rame	Valor Unitário: 42,5000	Valor Total: 2.550,00
Item nº:5 - Fardamento completo para ACE - Calça, camisa, bata em couro, boné árabe, na cor azul, com impressão.				
Quantidade: 10,00	Unidade: Conjunto	Marca: Rame	Valor Unitário: 137,5000	Valor Total: 1.375,00
Item nº:6 - Luvas nitrílica				
Quantidade: 300,00	Unidade: Par	Marca: Danny	Valor Unitário: 11,2000	Valor Total: 3.360,00
Item nº:7 - Bolsa transversal tipo carteira, em lonado 600, alça de mão e ombro, medindo 36x31x17 cm, com impressão.				
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: Rame	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 240,00
Item nº:8 - Boné árabe, com impressão				
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: Rame	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 340,00
Item nº:9 - Colete 100% poliéster, cores e tamanhos variados, com impressão.				
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: Rame	Valor Unitário: 51,0000	Valor Total: 1.530,00
Item nº:10 - Terno de jogo, camisa, calção e colete, 100% poliéster, cores e tamanhos variados. Com impressão.				
Quantidade: 48,00	Unidade: Conjunto	Marca: Rame	Valor Unitário: 59,0000	Valor Total: 2.832,00
Valor total de R\$ 15.852,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)				

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras;

O(s) futuro(s) fornecedor(es), antes das respectivas entregas, deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165 – Centro, quando determinará os devidos locais de recebimento dos produtos solicitados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

7.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 034/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 034/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de agosto de 2018.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	R Aquino Meireles ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 28.875.552/0001-62
CPF: 024.999.454-27	<b>REBECA AQUINO MEIRELES</b>
	CPF: 078.181.634-33

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**2A90C67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 031/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME** e **RANIERE REJEAN FRANÇA DE ANDRADE**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Itens Adjudicados para: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**  
CNPJ: 24.114.994/0001-35

<b>Item nº:2 - CENOURA FRESCA - Boa qualidade, firme e, casca limpa.</b>			
Quantidade: 1.400,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 2.030,00
<b>Item nº:3 - CEBOLA – 1ª Qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.</b>			
Quantidade: 1.400,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 2.520,00
<b>Item nº:13 - GOIABA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>			
Quantidade: 850,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 1.955,00
<b>Item nº:14 - BANANA – Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1700	Valor Total: 1.360,00
<b>Item nº:20 - UVA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 1.100,00
<b>Item nº:23 - ABACAXI – Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 1.520,00
<b>Item nº:24 - MAÇA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5200	Valor Total: 832,00
Valor total de R\$ 11.317,00 (onze mil e trezentos e dezessete reais)			

Itens Adjudicados para: **RANIERE REJEAN FRANÇA DE ANDRADE**  
CNPJ: 27.634.747/0001-58

<b>Item nº:1 - BATATINHA – 1ª Qualidade, tamanho médio, nova.</b>			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 2.880,00
<b>Item nº:4 - TOMATE – 1ª Qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.</b>			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 3.200,00
<b>Item nº:5 - PIMENTÃO - Coloração verde e/ou vermelha de 1ª. qualidade.</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 345,00
<b>Item nº:6 - JERIMUM – 1ª Qualidade.</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 540,00
<b>Item nº:7 - COENTRO FRESCO - 1ª Qualidade e tamanho médio.</b>			
Quantidade: 800,00	Unidade: Molho	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 800,00
<b>Item nº:8 - BETERRABA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 1.000,00
<b>Item nº:9 - MACAXEIRA – Tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 800,00
<b>Item nº:10 - BATATA DOCE - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>			
Quantidade: 900,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 1.800,00
<b>Item nº:11 - CHUCHU - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4500	Valor Total: 225,00
<b>Item nº:12 - REPOLHO - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,0500	Valor Total: 615,00
<b>Item nº:15 - ALFACE - 1ª Qualidade e tamanho médio</b>			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7000	Valor Total: 1.360,00
<b>Item nº:16 - MELANCIA – Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.100,00
<b>Item nº:17 - MELÃO - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>			
Quantidade: 700,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 1.750,00
<b>Item nº:18 - MARACUJÁ NATURAL - 1ª Qualidade.</b>			
Quantidade: 800,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 1.800,00

Item nº:19 - MAMÃO - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.			
Quantidade: 700,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 910,00
Item nº:21 - ALHO – coloração branca, primeira qualidade.			
Quantidade: 150,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 14,5000	Valor Total: 2.175,00
Item nº:22 - LARANJA – Em boas condições de consumo, com casa sã, sem rupturas.			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 250,00
Item nº:25 - ACEROLA – Em boas condições de consumo, com casa sã, sem rupturas.			
Quantidade: 600,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 3,2500	Valor Total: 1.950,00
Item nº:26 - MANGA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.			
Quantidade: 200,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 600,00
Valor total de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)			

Coronel Ezequiel/RN, em 15 de agosto de 2018.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C7B44F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 032/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **BAHIA AUTO PEÇAS LTDA ME** e **I L DE AGUIAR SANTOS ME**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Itens Adjudicados para: **BAHIA AUTO PEÇAS LTDA ME**  
CNPJ: 07.010.229/0001-56

Item nº:1 - OLEO SINTETICO 5W30 1 L- P/ USO MOTOR GASOLINA			
Quantidade: 48,00	Unidade: LTS	Marca: Ipiranga	Valor Total: 1.464,00
Item nº:2 - OLEO SEMI-SINTETICO 15W401L- P/ USO MOTOR GASOLINA			
Quantidade: 96,00	Unidade: LTS	Marca: Ipiranga	Valor Total: 2.400,00
Item nº:3 - OLEO MINERAL 20W50 1L- P/ USO MOTOR GASOLINA			
Quantidade: 190,00	Unidade: LTS	Marca: Ipiranga	Valor Total: 3.002,00
Item nº:6 - OLEO MINERAL 15W40 -1L- P/ USO MOTOR DIESEL			
Quantidade: 20,00	Unidade: LTS	Marca: Ipiranga	Valor Total: 322,00
Item nº:7 - OLEO SINTETICO 10W40 20L P/ USO MOTOR DIESEL			
Quantidade: 5,00	Unidade: Gl	Marca: Ipiranga	Valor Total: 2.390,00
Item nº:8 - OLEO MINERAL 20W50 20L P/ USO MOTOR DIESEL			
Quantidade: 5,00	Unidade: Gl	Marca: Ipiranga	Valor Total: 1.615,00
Item nº:9 - OLEO MINERAL 20W50 3L P/ USO MOTOR DIESEL			
Quantidade: 6,00	Unidade: Gl	Marca: Ipiranga	Valor Total: 324,00
Item nº:10 - OLEO HIDRÁULICO ATF1 L			
Quantidade: 10,00	Unidade: LTS	Marca: Ipiranga	Valor Total: 207,50
Item nº:12 - OLEO GL4 - 90 -1 L			
Quantidade: 12,00	Unidade: LTS	Marca: Ipiranga	Valor Total: 207,00
Item nº:13 - OLEO GL4 - 90 -20 L			
Quantidade: 25,00	Unidade: Gl	Marca: Ipiranga	Valor Total: 8.325,00
Item nº:14 - OLEO GL4 - 140 -1 L			
Quantidade: 12,00	Unidade: LTS	Marca: Ipiranga	Valor Total: 189,60
Item nº:15 - OLEO GL4 - 140 -20 L			
Quantidade: 22,00	Unidade: Gl	Marca: Ipiranga	Valor Total: 7.315,00
Item nº:16 - GRAXA P/ROLAMENTO 1KG			
Quantidade: 10,00	Unidade: KG	Marca: Ipiranga	Valor Total: 255,00
Item nº:17 - GRAXA P/CHASSI10 KG			
Quantidade: 4,00	Unidade: Bl	Marca: Ipiranga	Valor Total: 440,00
Item nº:18 - GRAXA P/CHASSI20KG			
Quantidade: 11,00	Unidade: Bl	Marca: Ipiranga	Valor Total: 2.293,50
Item nº:19 - FLUIDO ARLA -20 L			
Quantidade: 22,00	Unidade: Gl	Marca: Arlabrasil	Valor Total: 1.524,60
Item nº:20 - FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500 ML			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: Bosch	Valor Total: 153,00
Item nº:21 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL55			
Quantidade: 48,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Total: 732,00
Item nº:22 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL283			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Total: 858,00
Item nº:23 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL560			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Total: 376,00
Item nº:24 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL597			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Total: 745,00
Item nº:25 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL619			
Quantidade: 32,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Total: 441,60
Item nº:26 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL655			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Total: 456,00
Item nº:27 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL657			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Total: 292,00
Item nº:28 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL675			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Total: 165,00
Item nº:29 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL962			

Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 28,8000	Valor Total: 345,60
<b>Item nº:30 - FILTRO LUBRIFICANTE – PEL2002</b>				
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 29,8000	Valor Total: 238,40
<b>Item nº:31 - FILTRO LUBRIFICANTE – 87803260</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 153,0000	Valor Total: 918,00
<b>Item nº:32 - FILTRO LUBRIFICANTE – 8366471</b>				
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 440,00
<b>Item nº:33 - FILTRO LUBRIFICANTE – 2899</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 128,0000	Valor Total: 768,00
<b>Item nº:34 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – G104/7</b>				
Quantidade: 32,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 15,8000	Valor Total: 505,60
<b>Item nº:35 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – G108/1</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 18,3000	Valor Total: 109,80
<b>Item nº:36 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – G140/7</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 96,00
<b>Item nº:37 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – G150/7</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 96,00
<b>Item nº:38 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC353</b>				
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 67,0000	Valor Total: 670,00
<b>Item nº:39 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC455</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 38,0000	Valor Total: 228,00
<b>Item nº:40 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC493</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 64,0000	Valor Total: 384,00
<b>Item nº:41 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC743</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 64,0000	Valor Total: 384,00
<b>Item nº:42 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC877</b>				
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 70,5000	Valor Total: 352,50
<b>Item nº:43 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC880</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 105,0000	Valor Total: 630,00
<b>Item nº:44 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – PEC3022</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 47,5000	Valor Total: 285,00
<b>Item nº:45 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – PEC3023</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 57,0000	Valor Total: 342,00
<b>Item nº:46 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – CA796</b>				
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 16,8000	Valor Total: 84,00
<b>Item nº:47 - FILTRO DE COMBUSTIVEL – 20890</b>				
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 94,0000	Valor Total: 470,00
<b>Item nº:48 - FILTRO SEDIMENTADOR PSA299</b>				
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 275,00
<b>Item nº:49 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD920/1</b>				
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 88,0000	Valor Total: 440,00
<b>Item nº:50 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970/1</b>				
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 52,5000	Valor Total: 262,50
<b>Item nº:51 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD980</b>				
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 89,0000	Valor Total: 445,00
<b>Item nº:52 - FILTRO HIDRAULICO PH346</b>				
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 11,5000	Valor Total: 46,00
<b>Item nº:53 - FILTRO DE AR AR7449</b>				
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 134,0000	Valor Total: 268,00
<b>Item nº:54 - FILTRO DE AR ARL4147</b>				
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 14,8000	Valor Total: 59,20
<b>Item nº:55 - FILTRO DE AR ARL4150</b>				
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 14,8000	Valor Total: 118,40
<b>Item nº:56 - FILTRO DE AR ARL6080</b>				
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 18,8000	Valor Total: 75,20
<b>Item nº:57 - FILTRO DE AR ARL6096</b>				
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 17,7500	Valor Total: 71,00
<b>Item nº:58 - FILTRO DE AR ARL8832</b>				
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 13,8000	Valor Total: 55,20
<b>Item nº:59 - FILTRO DE AR ARL8834</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 12,7500	Valor Total: 76,50
<b>Item nº:60 - FILTRO DE AR ARS1014</b>				
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 94,0000	Valor Total: 188,00
<b>Item nº:61 - FILTRO DE AR ARS3003</b>				
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 64,0000	Valor Total: 128,00
<b>Item nº:62 - FILTRO DE AR ARS5673</b>				
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 84,5000	Valor Total: 169,00
<b>Item nº:63 - FILTRO DE AR ARS8234</b>				
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 64,0000	Valor Total: 128,00
<b>Item nº:64 - FILTRO DE AR ARS9837</b>				
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 107,0000	Valor Total: 214,00
<b>Item nº:65 - FILTRO DE AR ARS9839</b>				
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 77,0000	Valor Total: 154,00
<b>Item nº:66 - FILTRO DE AR ASR203</b>				
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 40,0000	Valor Total: 80,00
<b>Item nº:67 - FILTRO DE AR ASR837</b>				
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 64,5000	Valor Total: 129,00
<b>Item nº:68 - FILTRO DE AR ASR839</b>				
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 41,0000	Valor Total: 205,00
<b>Item nº:69 - FILTRO CABINE ACP003</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 14,8000	Valor Total: 88,80
<b>Item nº:70 - FILTRO CABINE ACP103</b>				
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 15,8000	Valor Total: 94,80
<b>Item nº:71 - FILTRO CABINE ACP303</b>				
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 18,5000	Valor Total: 74,00
<b>Item nº:72 - FILTRO CABINE ACP305</b>				
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: Tecfil	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 66,00

Valor total de R\$ 47.750,30 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais e trinta centavos)

Itens Adjudicados para: **I L DE AGUIAR SANTOS ME**  
CNPJ: 28.802.384/0001-85

Item nº:4 - OLEO MINERAL 15W4020 L- P/ USO MOTOR DIESEL				
Quantidade: 80,00	Unidade: Gl	Marca: GTOIL	Valor Unitário: 275,0000	Valor Total: 22.000,00
Item nº:5 - OLEO MINERAL 15W40 - 5L - P/ USO MOTOR DIESEL				
Quantidade: 25,00	Unidade: Gl	Marca: GTOIL	Valor Unitário: 80,7000	Valor Total: 2.017,50
Item nº:11 - OLEO HIDRÁULICO 68 -20 L				
Quantidade: 25,00	Unidade: Gl	Marca: GTOIL	Valor Unitário: 223,9000	Valor Total: 5.597,50
Valor total de R\$ 29.615,00 (vinte e nove mil e seiscientos e quinze reais)				

Coronel Ezequiel/RN, em 15 de agosto de 2018.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**358812F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 034/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA GARIS, TERNOS E COLETES ESPORTIVOS, FARDAMENTOS E BOLSAS PARA OS ACE (AGENTES COMUNITÁRIOS DE EDEMIAS), FARDAMENTOS PARA OS ASG(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) E CAMISAS PERSONALIZADAS PARA VIGIA, RECEPCIONISTA, MOTORISTA E ASG, DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **R AQUINO MEIRELES ME**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Itens Adjudicados para: **R AQUINO MEIRELES ME**  
CNPJ: 28.875.552/0001-62

Item nº:1 - Fardamento gari - camisa e calça na cor azul, tecido cedro brim 100% algodão, com faixa reflexiva e impressa.				
Quantidade: 20,00	Unidade: Conjunto	Marca: Rame	Valor Unitário: 78,5000	Valor Total: 1.570,00
Item nº:2 - Botas de EPI - tamanho variados.				
Quantidade: 20,00	Unidade: Par	Marca: Crival	Valor Unitário: 67,0000	Valor Total: 1.340,00
Item nº:3 - Fardamento Completo para ASG e Copeira Hospitalar - camisa e calça na cor azul, tecido oxford, com impressão e tamanhos variados.				
Quantidade: 10,00	Unidade: Conjunto	Marca: Rame	Valor Unitário: 71,5000	Valor Total: 715,00
Item nº:4 - Camisas personalizadas para Vigia, Recepcionista, Mototrista e ASG, na cor azul tamanho variados.				
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: Rame	Valor Unitário: 42,5000	Valor Total: 2.550,00
Item nº:5 - Fardamento completo para ACE - Calça, camisa, bata em couro, boné árabe, na cor azul, com impressão.				
Quantidade: 10,00	Unidade: Conjunto	Marca: Rame	Valor Unitário: 137,5000	Valor Total: 1.375,00
Item nº:6 - Luvas nitrilica				
Quantidade: 300,00	Unidade: Par	Marca: Danny	Valor Unitário: 11,2000	Valor Total: 3.360,00
Item nº:7 - Bolsa transversal tipo carteiro, em lonado 600, alça de mão e ombro, medindo 36x31x17 cm, com impressão.				
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: Rame	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 240,00
Item nº:8 - Boné árabe, com impressão				
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: Rame	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 340,00
Item nº:9 - Colete 100% poliéster, cores e tamanhos variados, com impressão.				
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: Rame	Valor Unitário: 51,0000	Valor Total: 1.530,00
Item nº:10 - Terno de jogo, camisa, calção e colete, 100% poliéster, cores e tamanhos variados. Com impressão.				
Quantidade: 48,00	Unidade: Conjunto	Marca: Rame	Valor Unitário: 59,0000	Valor Total: 2.832,00
Valor total de R\$ 15.852,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)				

Coronel Ezequiel/RN, em 17 de agosto de 2018.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**23764966

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e equipamentos que proporcionem estimulação precoce para o desenvolvimento neuropsicomotor nas ações de cuidado das crianças suspeitas ou confirmadas para síndrome congênita associada a infecção pelo vírus zica e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes vírus.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2586 - Rolo de Posicionamento 01 - Grande 01 - Médio 01 - Pequeno	UND	1	210,00	210,00
2	2587 - Cunha de Posicionamento	UND	1	150,00	150,00
3	2588 - Colchonete	UND	5	30,00	150,00

4	2589 - Bola Bobath 65 CM	UND	1	150,00	150,00
5	2590 - Rolo Bobath 40 CM	UND	1	120,00	120,00
6	2591 - Brinquedos Texturas e Cores Diferentes	UND	5	110,00	550,00
7	2592 - Brinquedos Sonoros Luminosos e com Contrastes Preto, Branco e Amarelo	UND	5	120,00	600,00
8	2593 - Brinquedo Coordenação Motora Grossa, Fina e Encaixe	UND	5	120,00	600,00
9	2594 - Estenciometro Monofilamentos	UND	1	500,00	500,00
10	2595 - Kit Faixas Elásticas 07 Faixas de 1 M	KIT	1	300,00	300,00
11	2596 - Trena Antropométrica	UND	2	60,00	120,00
12	2597 - Martelo de Reflexo	UND	1	120,00	120,00
<b>Total Geral</b>					<b>3.570,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 23/07/2018

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:2AF67356**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **20** dias do mês de **Agosto** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TRANSPORTE DAS EQUIPES PARA VISITAS A POPULAÇÃO NA ZONA RURAL CONSIDERANDO AS ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA: 11463.911000/1180-05**, à empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.757.908/0001-69**, estabelecida na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59080-400, sendo representada pelo Senhor **ROMMEL DUARTE PESSOA**, portador do CPF sob nº 054.761.024-69 e RG: 1.823.431 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº. 1.472/2018 – **Pregão Presencial SRP nº. 036/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TRANSPORTE DAS EQUIPES PARA VISITAS A POPULAÇÃO NA ZONA RURAL CONSIDERANDO AS ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA: 11463.911000/1180-05**:

**Empresa: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.757.908/0001-69**, estabelecida na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59080-400.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, 0 (ZERO) KM; COM FREIOS ABS; COM AIRBAG DUPLO; COM PROTETOR DE CAÇAMBA; COM ESTRIBOS LATERAIS; COM POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 140CV; COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; COM AR CONDICIONADO; COM TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDROS E ALARME); TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA; COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO; COM CHAVE COM CONTROLE DE ALARME; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM; COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL; COR BRANCA; ANO MÍNIMO 2018/2018; EMPLACADO E LICENCIADO EM 2018, INCLUINDO TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. ITENSDESÉRIE: .Aberturaelétricabocaldeabastecimento .Alarmanantifurto .Alçadesegurançatraseiraacomluzdeleituraincorporada .Alçadesegurançacoluminaladomotoristaepassageiro .Alertasdelimitedevelocidadeemanutençãooprogramada .Apoia-péparaomotorista .Apoiosdecabeçadianteiroscomregulagemdealtura .Apoiosdecabeçatraseiros(3)rebaixadosecomregulagemde altura .ASR(ControledeTração) .Bancomotoristacomregulagemdealtura	FIAT TORO VOLCANO 2.0 16V 4X4 AT9 DIESEL 4P 2018.	UND	01	R\$ 143.900,000 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais).



<p>.Bolsaporta-objetoseporta-coponalateraltraseira          .Bolsaporta-objetosnportas          .Brakelight          .Cambioautomaticode9velocidades          .Capotamaritima          .Chavecanivetecomtelecomandoparaaberturaefechamento dasportas          .Cintosdesegurançadianteirosretráteisde3pontos          .Cintosdesegurançatraseiros(lateraiscentral)retráteisde3 pontos          .Coberturadaalavanca(empunhadura)dofreiodemão          .ComputadordeBordo(distância,consumomédio,consumo instantâneo,autonomia)          .Conta-giros          .Direçãoelétrica          .DrivebyWire(Controleeletrônicodaaceleração)          .ESP(ControleEletrônicodeEstabilidade)          .Followmehome          .Ganchouniversalparafixaçãocadeiracriança(Isofix)          .Ganchosparamaarraçãodecarganacaçamba          .Hilldescentcontrol          .HillHolder(sistemaativofreiocontrolereletrônicoque auxilianasarrancadasdoveículoemsubida)          .Hodômetrodigital(totaleparcial)          .HSD(HighSafetyDrive)-Airbagduplo(motoristaepassageiro) eABScomEBD          .Kitferramenta          .LanternatraseiraLED          .Limpadorelavadoropara-brisascointermitência          .Luzdeiluminaçãodacaçamba          .Luzdeleitura          .Motor2.016VDiesel          .MyCarFiat(personalizaváriasfunçõesdocarro)          .Para-choquedianteirocompinturaparcialnacordoveículo          .Para-choquetraseirocomsoleiracromada          .Pilotoautomáticocomcontroladordevelocidade          .Porta-escadas          .Porta-luvasiluminado          .Porta-óculos          .Protetordecárter          .Retrovisoresexternoscomluzesindicadorasdedireção integradas          .Retrovisoresexternoselétricoscommemoria(TiltDown /rebatimento/luzdeconforto)          .Revestimentoedecaçamba          .Revestimentoexternonacolunacentraldasportas          .Segundaluzderé          .Sensordeestacionamentotraseiro          .Sistema4WD(4x4)          .SkidePlateintegradooparachoquedianteiro          .Suspensãotraseiramultilink          .Tampatraseiraduplacomaberturaelétrica          .TC+(TractionControlPlus)          .Tomada12V          .Travaseletricas(Travamentoautomáticoo20km/h,indicadorde portasabertas,luzinternacomtemporizadoretampado combustível)          .Válvulaantirrefluxodecombustível          .Vidrosclimatizadosverdes          .Vidroselétricosdianteirosetraseiroscomonetouche antiesmagamentoladomotorista          .Volantecomregulagemdealturaeprofundidade          .VolanteEAS-EnergyAbsorbingSystem          .Volanteemcourocomcomandosdorádioealavancasde seleçãodasmarchastipoborboleta  <b>ITENSESPECÍFICOSDAVERSÃO</b>          .2*Tomada12V;2*entradaUSB          .6AltoFalantes          .Apóia-braçoentraldianteiro          .Apóia-braçoentraltraseirocomporta-copos          .Arcondicionadoigitaldualzone          .Bancodopassageirorebativeleporta-objeto          .Barraslongitudinaisnoteto          .Câmeraderé          .CentralMultimidiaUconnectTouchNAV5(comandosdevoz, comportausb,Viva-vozbLuetooth®efunçãoGPS)          .Consolecentralcomporta-objetosrefrigeradoeporta-copos          .Espelhonopara-solladosmotoristaepassageirocom iluminação          .FaróiscosistemaDRL          .FaróideNeblinacosistemaCornering          .Gradedfrontalcromada          .Iluminaçãointernacomefeitonightdesign          .Maçanetasexternascromadaseretrorvisoresexternospintados          .Quadrodeinstrumentoscomdisplayde7"coloridocomrelógio digital,calendárioindicadordetemperaturaexterna multifuncional          .Rodasdeligave6.5x17"+Pneusdeusomisto225/65R17          .Soleirametálica          .Tapetesdianteirosetraseirosemcarpete  <b>DADOSTÉCNICOS</b>          Cilindradatotal(cc):1956cm³          Potênciamáxima(cv):170,0a3.750rpm          Combustível:Diesel          Capacidadedecarga:1.000kg          Tanquedecombustível(litros):60litros          Comprimentodoveículo(mm):4.915mm          Larguradoveículo(mm):1.844mm          Alturadoveículo(mm):1.746mm          Entre-Eixos(mm):2.990mm          Alturadosolo(mm):Ant.205,9mm/Post.279,0mm</p>				
--	--	--	--	--

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

**Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**  
 Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II **docaput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *dacaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATACÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATACÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

**Do CONTRATANTE:**

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

**Da CONTRATADA**

a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

m – Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;

r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Agosto de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**PONTANEIRA AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ: 40.757.908/0001-69

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**9827C35C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Presencial nº 44/2018 com início 30 de julho de 2018, realizada em 09 de agosto de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

<b>Vencedor(es): A N Q GONCALVES JUNIOR</b>					
CNPJ: 20.903.036/0001-92		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340					
Representante: ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR - RG: 1133810					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00010	2,00	Unid	ARMARIO VITRINE 2 PORTA		492,00
00018	1,00	Unid	Mocho com assento inox		298,00
00019	1,00	Unid	Poltrona reclinável hospitalar em couro		650,00
00023	4,00	Unid	Balde à pedal em polipropileno cp 5 litros		25,00
00026	18,00	Unid	Cadeira com assento em polipropileno		26,00
00029	70,00	Unid	Longarinas c/2 lugares assento em polipropileno		169,00
00030	2,00	Unid	Mesa para impressora MDF 80x60x70		109,00
00043	21,00	Unid	Longarina 03 LUGARES ESTOFADO		270,00
00045	2,00	Unid	Armário Vitrine 02 PORTAS aço		508,00
00048	1,00	Unid	Televisor MÍNIMO DE 32" Led		1.180,00
00052	1,00	Unid	Ar Condicionado SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU		1.290,00
00055	2,00	Unid	Ventilador de Teto		130,00
<b>Vencedor(es): DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b>					
CNPJ: 16.826.043/0002-41		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1680, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-000					
Representante: - RG: 1026148					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	12,00	Unid	Estetoscópio adulto auscultador cromado duplo		15,00
00006	1,00	Unid	Estetoscópio infantil auscultador cromado duplo		14,99
00011	6,00	Unid	Biombo c/rodízio		128,00
00015	5,00	Unid	Escadinha do 2 degrau inox em aço/ferro pintado.		77,50
00020	3,00	Unid	Suporte para soro inox MT 512 - Suporte p/ Soro Alt. Fixa. 4 Pes Pintado c/ Rodas. Estrutura tubular em aço redondo. Pés com rodízios giratórios de 2". Dimensões: 2,00m altura x 0,40m largura x 0,40m profundidade		175,00
00044	4,00	Unid	Braçadeira para Injeção AÇO / FERRO PINTADO PEDESTAL ALTURA FIXA apoio do braço etofado		139,00
00047	2,00	Unid	Cadeira de Rodas Adulto		428,00
00051	5,00	Unid	Biombo		139,00
00053	2,00	Unid	Mesa de Exames		400,00
00064	1,00	Unid	Armário Vitrine AÇO / FERRO PINTADO, 01 PORTA		387,00
<b>Vencedor(es): E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME</b>					
CNPJ: 03.633.939/0001-81		Telefone: 20109993		Email:	
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 520, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-510					
Representante: - RG: 1901456					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00009	14,00	Unid	Tensímetro adulto tecido em algodão, feixe tipo velcro		48,00
00012	3,00	Unid	Balança para injeção inox		180,00
00034	1,00	Unid	CENTRÍFUGA LABORATORIAL PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS		1.720,00
00035	1,00	Unid	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ 250 CHOQUES 1 ELETRODO		5.999,00
00038	2,00	Unid	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO		700,00
00042	3,00	Unid	Computador (DesktopBásico) 4GB, DDR3, 1600 MHz MÍNIMO DE 500 GB USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)		1.630,00
<b>Vencedor(es): NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE</b>					
CNPJ: 18.588.224/0001-21		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160					
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO M NASCIMENTO - RG: 1153187					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	4,00	Und.	Balança antropometrica adulto (digital)		660,00
00003	3,00	Unid	Cilindros de oxigênio em 3 litros		420,00
00004	1,00	Unid	Eletrocardiografico com 3 canais		4.550,00
00013	5,00	Unid	Cadeiras de rodas adultas material aço/ferro pintado braços removíveis, pés removíveis, com elevação de pernas e suporte de soro		599,00
00014	1,00	Unid	Carro maca c/rodízio/inox com colchão		870,00
00016	3,00	Unid	Mesa de exame clinico c/ colchão		375,00
00024	5,00	Unid	Balde à pedal em inox cp 10 litros		90,00
00025	6,00	Unid	Bebedouro de coluna		540,00
00027	3,00	Unid	Carro para limpeza completa		600,00
00031	8,00	Unid	Mesa tipo secretaria c 02 gavetas MDF		227,00
00032	7,00	Unid	Refrigerador cap. 280 litros		1.500,00
00033	6,00	Unid	Televisor LCD 42"		1.650,00
00036	1,00	Unid	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL NÚMERO DE CANAIS 12   CABO DE ECG		4.500,00

00039	1,00	Unid	COLPOSCÓPIO		5.300,00
00046	2,00	Unid	Geladeira para Conservação de Vacinas (1 Porta mín. 280 Lts)		1.690,00
00054	2,00	Unid	Bebedouro/ Purificador Refrigerado		568,00
Vencedor(es): PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI ME					
CNPJ: 29.440.998/0001-27		Telefone:		Email:	
Endereço: AV SENADOR JOÃO CAMARA, 806, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: - RG: 002954552					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	4,00	Und.	Central de nebulização c/ 4 saídas	PROTEC	1.000,00
00017	1,00	Unid	Mesa ginecológica c/colchão, posição do leito móvel, em madeira com gabinete	FAWLER	1.000,00
00037	2,00	Unid	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	WELMY	503,00
00040	1,00	Unid	CRIOCAUTERIO DE 6 A 9 PONTEIRAS TIPO DE GAS NITROGENIO	NITROSPRAY	2.839,00
00050	4,00	Unid	Suporte de Soro AÇO / FERRO PINTADO	FAWLER	115,00
00058	1,00	Unid	Reanimador Adulto De Silicone Balão em silicone autoclavável Adulto: 1600 ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior e inferior; Reservatório de 2500ml.	PROTEC	147,00
00059	1,00	Unid	Reanimador PEDIATRICO De Silicone Balão em silicone autoclavável Adulto: 1600 ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior e inferior; Reservatório de 2500ml.	MD	122,00
00060	1,00	Unid	Reanimador NEONATAL De Silicone Balão em silicone autoclavável Adulto: 1600 ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior e inferior; Reservatório de 2500ml.	MD	117,00
00061	4,00	Unid	Tala P/ Imobilização Aramada em EVA Tamanhos Jogo c/4 Peças Resgate Tamanhos: PP (30 x 8 cm) / P (53 X 8 CM) / M (63 X 9 CM) / G (86 X 10 CM) Cores: PP (lilás) / P (azul royal) / M (laranja) / G (verde) Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm) - colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa.INDICAÇÃO UNIVERSAL:É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Não requer água quente ou vapor para sua aplicação. É revestida de E.V.A., podendo ser lavado e reutilizado	RESGATE SP	17,20
00062	2,00	Unid	KIT CÁNULA DE GUEDEL PROTEC Nº 0 A 5	PROTEC	58,50
00063	2,00	Unid	KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO COM 6 LÁMINAS MACINTOSH CURVA Cabo Para Laringoscópio Standard Médio - Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; - Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; - Acabamento estriado; - Tamanho: Médio. Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva Tamanhos de 0 até 5.	MD	582,00

Vencedor(es): RITA DE ANDRADE VIEIRA					
CNPJ: 10.719.048/0001-08		Telefone: 83 3444 1222		Email:	
Endereço: R DEP TERTULIANO DE BRITO, 912, CENTRO, SÃO BENTO/RN, CEP: 58865-000					
Representante: - RG: 2263368					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	1,00	Unid	Otoscópio com 5 espéculos permanentes e estojo. Engate com sistema de rosca. Cabo em metal com capa antiderrapante para melhor empunhadura com regulagem de intensidade de luz. Cabeçote em metal nobrecromado. 5 espéculos de diferentes medidas. Acondicionado em bolsa própria de curvin. Funcionamento com 2 pilhas médias		278,00
00008	6,00	Unid	Tensiómetro Infantil tecido em algodão, feixe tipo velcro		60,00
00041	1,00	Unid	MESA GINECOLÓGICA		589,00
00056	1,00	Unid	Foco Refletor Ambulatorial		300,00

Vencedor(es): S N FARIAS - ME					
CNPJ: 27.116.180/0001-28		Telefone: 8433315709		Email: JUDSON.BARBOSA@YAHOO.COM.BR	
Endereço: AVENIDA POETA RENATO CALDAS, 2240 ANDAR 1, ALTO DE SAO FRANCISCO, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: - RG: 1820612					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00021	12,00	Unid	Armário de aço 2 portas	PANDIN	475,00
00022	3,00	Unid	Arquivo de aço c/4 gavetas	PANDIN	450,00
00028	17,00	Unid	Estante de aço c/ 6 prateleira	PANDIN	138,00
00049	5,00	Unid	Arquivo 3 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa TRILHO TELESCÓPICO	PANDIN	480,00

Ipanguaçu/RN, 14 de agosto de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**D39B37E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 045/2018 com início 26 de julho de 2018, realizada em 09 de agosto de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ALEXSANDRO DE LIMA LIRA - ME					
CNPJ: 21.868.568/0001-07		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA VALE DO JAGUARIBE, 150, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59115-270					
Representante: Alexandro de Lima Lira - RG: 1.608.837					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	60,00	Unid	AGENDA TIPO PERMANENTE	S DOMINGOS	16,10

00004	2,00	Unid	ALFABETO DE MADEIRA COM FRENTE E VERSO (MAIÚSCULO)	XALINGO	39,00
00005	5,00	Unid	ALFABETO DE MADEIRA COM FRENTE E VERSO (MINÚSCULO)	XALINGO	39,00
00012	30,00	Unid	BANDEIRA DO BRASIL TAM. OFICIAL, DUPLA FACE	BANDEMAR	118,00
00013	28,00	Unid	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU TAM. OFICIAL, DUPLA FACE	BANDEMAR	185,00
00014	28,00	Unid	BANDEIRA DO RN TAM. OFICIAL, DUPLA FACE	BANDEMAR	118,00
00016	50,00	Unid	BANDEJA DUPLA P/ CORRESPONDENCIA FUME/CRISTAL	ACRIMET	26,50
00021	4000,00	Pacote	BEXIGAS COLORIDAS LATEX Nº 7 PCT 50 UNID	S ROQUE	4,80
00022	50,00	Unid	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA 57MM	INFORMS	1,50
00026	4,00	Unid	BONECA DE PAÑO	CASQUEL	38,00
00027	4,00	Unid	BONECO DE PAÑO	CASQUEL	38,00
00032	740,00	Unid	CADERNETA SIMPLES COM 10 MATERIAS	TERRA DO SOL	5,75
00036	100,00	Unid	CADERNO EM ESPIRAL GRANDE 100 FOLHAS	TERRA DO SOL	4,35
00046	700,00	Unid	CARTOLINA COLOR SET (CORES VARIADAS)	VMP	0,82
00047	1500,00	Unid	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	VMP	0,82
00050	30,00	Unid	CD-R	MULTILASER	0,79
00062	260,00	Unid	COLA PARA ISOPOR 90G	CIS	1,95
00065	85,00	Caixa	COLCHETES Nº 13	ACC	5,90
00066	70,00	Caixa	COLCHETES Nº 14	ACC	6,55
00067	70,00	Caixa	COLCHETES Nº 7	ACC	4,40
00068	70,00	Caixa	COLCHETES Nº 9	ACC	4,90
00076	12,00	Unid	DUPLICADOR À ÁLCOOL MANUAL	COPIATIC	739,00
00077	1752,00	Unid	DVD	MULTILASER	0,85
00085	2700,00	Unid	ENVELOPE PARDO (TAM. OFÍCIO DUPLO)	SCRITY	0,55
00106	100,00	Rolo	FITILHO ROLO COM 1 KG	EUROROMA	9,35
00117	150,00	Caixa	GIZ ESCOLAR COLORIDO COM 40 CAIXAS	DELTA	1,85
00118	10,00	Caixa	GIZ ESCOLAR COM 40 CAIXAS	DELTA	1,85
00120	30,00	Unid	GRAMPEADOR ALICATE GRANDE	GOLLER	30,40
00140	50,00	Unid	JOGOS EDUCATIVOS	XALINGO	25,90
00141	12,00	Unid	KIT DE REPLICA DE FRUTAS EM TAM NATURAL (BANANA, MAÇA, UVA, PERA, LARANJA, MORANGO, ABACAXI)	XALINGO	184,50
00148	202,00	Caixa	LÁPIS HIDRACOR 12 CORES	LEO&LEO	2,70
00152	425,00	Unid	LÁPIS PILOTO (CORES VARIADAS)	LEO&LEO	2,50
00153	10,00	Unid	LÁPIS TIPO ECOLÓGICO HB Nº 02	LEO&LEO	0,35
00155	130,00	Unid	LIVRINHO DE KIT INFANTIL	GRAFSET	10,99
00156	300,00	Unid	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	GRAFSET	7,15
00157	323,00	Unid	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	GRAFSET	14,00
00158	291,00	Unid	LIVRO DE PONTO	GRAFSET	6,60
00159	200,00	Unid	LIVRO DE PROTOCOLO	GRAFSET	4,90
00160	130,00	Unid	LIVRO DE REGISTRO GRANDE TIPO CARTÓRIO	GRAFSET	23,85
00166	10,00	Pacote	PALITO DE CHURRASCO	THEOTO	1,99
00167	357,00	Pacote	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100 UNID	THEOTO	1,99
00169	170,00	Pacote	PAPEL CAMUÇA COM 25 UNID CORES VARIADAS	VMP	13,90
00172	10,00	Pacote	PAPEL CELOFANE C/ 50 UNID	VMP	30,50
00173	306,00	Rolo	PAPEL CONTACTO	VMP	25,90
00174	310,00	Caixa	PAPEL CONTINUO 1ª VIA	VMP	80,00
00175	45,00	Pacote	PAPEL CREPOM C/ 10 UNID	VMP	6,50
00178	180,00	Unid	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	VMP	0,70
00180	120,00	Unid	PAPEL MICROONDULADO (CORES VARIADAS)	VMP	1,99
00182	200,00	RESMA	PAPEL OFÍCIO 60 OFÍCIO 9	REPORT	39,90
00183	700,00	Caixa	PAPEL OFÍCIO A-4 CAIXA 10 RESMA	REPORT	176,00
00186	32,00	RESMA	PAPEL PAUTADO (RESMA)	VMP	24,50
00187	4,00	Pacote	PAPEL VERGÊ, COR BRANCA, TAMANHO A4, COM 120G/M², PACOTE COM 100 FLS	MASTER	19,90
00188	230,00	Unid	PASTA ARQUIVO MORTO COR AZUL 250X130X350	POLIBRAS	3,05
00189	430,00	Unid	PASTA ARQUIVO MORTO COR AZUL 430X180X300	POLIBRAS	5,90
00196	710,00	Unid	PASTA COLECIONADORA	POLIBRAS	1,60
00210	900,00	Unid	PASTAS POLIONDA C/ ELÁSTICO 4 MM COR AZUL	POLIBRAS	1,65
00212	1030,00	Unid	PASTAS TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 2CM	POLIBRAS	1,55
00216	25,00	Unid	PERFURADOR GRANDE C/ BASE DE MADEIRA (70 FOLHAS)	GOLLER	62,70
00217	186,00	Unid	PERFURADOR MÉDIO	GOLLER	13,00
00219	460,00	Unid	PILHA AA C/2 UNID	CIS	2,60
00220	460,00	Unid	PILHA AAA C/ 2 UNID	CIS	2,75
00221	600,00	Unid	PILHA BATERIA 9V	CIS	6,50
00226	228,00	Caixa	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (À ÁLCOOL) C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CIS	21,00
00231	410,00	Unid	PRANCHETA DE PAPELÃO	XALINGO	3,20
00233	320,00	Unid	PRATILEIRAS OU ORGANIZADORES DE ESCRITÓRIO	XALINGO	85,40
00235	57,00	Unid	QUADRO BRANCO TAM. MÉDIO 2.00 X 2.50CM	XALINGO	175,00
00239	158,00	Pacote	RÉGUA COM 30 CM C/ 25 UNID	CIS	14,30
00240	170,00	Pacote	RÉGUA COM 50 CM C/ 10 UNID	CIS	15,50
00241	1,00	Unid	REPLICA DE ALMOÇO SAUDAVEL	XALINGO	182,00
00242	1,00	Unid	REPLICA DE DOCES	XALINGO	182,00
00243	1,00	Unid	REPLICA DE LANCHE	XALINGO	182,00
00246	4,00	Pacote	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAM. OFÍCIO, MED. 24X33X12 CO 02 FURO, PCT COM 100 UNIDADES.	ACP	21,00
00247	20,00	Caixa	STENCIL	CIS	25,60
00249	12,00	Unid	TATAMES DE 1X1 METRO	IBEL	49,90
00250	42,00	Unid	TATAMES DE 45X45CM	IBEL	32,90
00254	185,00	Caixa	TESOURA PARA PICOTAR	CIS	24,50

Vencedor(es): Comercial Saturno e Serviços EIRELLI

CNPJ: 29.140.323/0001-62

Telefone:

Email:

Endereço: Rua Abaiara, 2438, Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-130

Representante: - RG: 2.183.128

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	100,00	Caixa	ÁLCOOL 90° (1X12lt)	ZULU	67,80
00007	15,00	Unid	ALMOFADAS DECORATIVAS INFANTIL 45X45CM	SANTANA	19,65

00015	300,00	Pacote	BANDEIRINHA PLASTICA PARA FESTA JUNINA PCT 50M	BAND'ARTE	29,50
00018	60,00	Unid	BANDEJA TRIPLA P/ CORRESPONDENCIA FUME/CRISTAL	WALEU	38,00
00025	10,00	Unid	BOLSINHA DE LÁPIS	L.L	3,90
00028	60,00	Caixa	BORRACHA DUAS CORES APAGA TINTA E LAPIS COM 40 UNIDADES	GOLLER	22,50
00030	665,00	Unid	BRINQUEDOS EDUCATIVOS (TAPETE EM EVA ALFANUMÉRICO COM 36 PEÇAS, QUEBRA-CABEÇA 9 PEÇAS, CUBO MULTIATIVIDADES EM MADEIRA, CONJUNTO ESQUEMA CORPORAL, ASSOCIANDO NÚMEROS À QUANTIDADE COM 20 PEÇAS, JOGO DE DOMINÓ TÁTIL BAIXO RELEVO, JOGO 18 JOGOS EM MADEIRA E	CIABRINK	44,00
00037	172,00	Unid	CALCULADORA 12 DÍGITOS TAM MÉDIO	ADECK	12,40
00039	23,00	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA COR AZUL C/ 50 UNID	BIC	26,50
00041	127,00	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL BOLD 1.6MM COR AZUL C/ 50 UNID.	BIC	30,00
00044	10,00	Pacote	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A-4, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO 210X297MM. PCT COM 100 UNIDADES.	ALAPLAST	23,50
00045	10,00	Unid	CAPA REDONDA PARA CD DESCARTÁVEL PLÁSTICA	ALAPLAST	0,90
00051	332,00	Caixa	CLIPS (TAM. 2.0)	ECOCIPS	1,40
00052	670,00	Caixa	CLIPS (TAM. 4.0)	ECOCIPS	1,40
00055	20,00	Unid	COLA ARTESANAL	ACRILEX	3,40
00056	150,00	Caixa	COLA AUTO RELEVO	ACRILEX	12,00
00063	368,00	Pacote	COLA QUENTE BASTÃO FINO COM 85 UNID	CIS	25,00
00064	355,00	Pacote	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 1KG	CIS	25,00
00073	250,00	Pacote	CORRETIVO LÍQUIDO COM ÁGUA 12 UNID	DELTA	13,20
00092	288,00	Caixa	ETIQUETA ADESIVA INJ. JET + LAZER COM 100 FOLHAS	PIMACO	29,90
00095	1000,00	Metros	FELTRO DE CORES VARIADAS	SANTANA	2,99
00103	298,00	Pacote	FITA GOMADA (45 X 50) C/ 4 UNID	FITPEL	38,00
00104	225,00	Pacote	FITA GOMADA TRANSPARENTE LARGA DUZIA	FITPEL	33,50
00107	10,00	Unid	FLIP CHART DESMONTÁVEL 2X1 DE TUBO DE AÇO COM TELA DE CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE, PINTURA UV, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM PORTA MARCADORES. APOIO PARA BLOCOS DE PAPEL EM MDF. ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 67X89X180CM.	VMP	229,00
00121	20,00	Unid	GRAMPEADOR PARA MADEIRA GRANDE	ADECK	55,30
00132	235,00	Unid	JOGO DE BINGO	CIABRINK	17,00
00133	200,00	Unid	JOGO DE BOLICHE	CIABRINK	29,00
00139	150,00	Unid	JOGO DO LINCE	CIABRINK	59,00
00144	12,00	Unid	KIT NÚMEROS DE 0 À 9 DE MADEIRA	CIABRINK	59,90
00146	131,00	Caixa	LÁPIS GRAFITE 2 B, 3 B, 5 B E 6 B CX C/ 24 UNID	CIS	7,99
00147	150,00	Caixa	LÁPIS GRAFITE Nº 2 CX C/ 144 UNID	LEO&LEO	26,00
00164	300,00	Unid	MESAS PLÁSTICAS C/ CADEIRAS INFANTIL	PLASUTIL	83,00
00168	100,00	RESMA	PAPEL A-4 RECICLADO	CHAMEX	19,99
00185	420,00	Unid	PAPEL PARA FLIT CHART (64 X 88CM)	VMP	1,35
00191	234,00	Unid	PASTA CATALOGO SACO 12 MM C/ 100 FOLHAS	POLYCART	14,40
00197	83,00	Unid	PASTA SANFONADA DE 1 A 31	POLYCART	30,00
00202	800,00	Unid	PASTAS PAPELÃO C/ ELÁSTICO COR AZUL	POLYCART	1,00
00203	200,00	Unid	PASTAS PAPELÃO C/ ELÁSTICO COR VERMELHA	POLYCART	1,00
00204	800,00	Unid	PASTAS PAPELÃO C/ GRAMPO COR AZUL	POLYCART	1,00
00205	750,00	Unid	PASTAS PAPELÃO C/ GRAMPO COR BRANCO	POLYCART	1,00
00206	50,00	Unid	PASTAS PAPELÃO C/ GRAMPO COR VERMELHA	POLYCART	1,00
00211	850,00	Unid	PASTAS POLIONDA C/ ELÁSTICO 6 MM AZUL	POLYCART	2,79
00213	12,00	Unid	PELÚCIAS (ANIMAIS)	CIABRINK	27,15
00215	168,00	Unid	PERFURADOR GRANDE	ADECK	44,99
00227	200,00	Unid	PISTOLAS GRANDE P/ COLA QUENTE	ADECK	14,10
00228	200,00	Unid	PISTOLAS PEQUENAS P/ COLA QUENTE	ADECK	11,80
00245	10,00	Rolo	ROLO DE LINHA DE TRICOR (AMARELO, PRETO, MARRON, AZUL, ROSA)	PROGRESSO	3,40
00260	2,00	Litro	TINTA PARA IMPRESSORA AMARELO	FOURTECH	69,00
00261	2,00	Litro	TINTA PARA IMPRESSORA AZUL	FOURTECH	69,00
00262	2,00	Litro	TINTA PARA IMPRESSORA PRETA	FOURTECH	69,00
00263	2,00	Litro	TINTA PARA IMPRESSORA VERMELHA	FOURTECH	69,00
00266	430,00	Unid	TINTA SPRAY (CORES VARIADAS)	RADEX	22,00
00267	2150,00	Metro	TNT (CORES VARIADAS)	ACP	1,15
00268	6,00	Unid	TRENA, MATERIAL POLIÉSTER, LARGURA 10, COMPRIMENTO 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL.	3M	56,80

Vencedor(es): F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME					
CNPJ: 19.518.098/0001-00		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA HIGINO FONSECA, 109, CENTRO, CARNAUBAIS/RN, CEP: 59665-000					
Representante: Francisco das Chagas - RG: 2892508					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00010	100,00	Caixa	APONTADOR PLASTICO SIMPLES COM 24 UNIDADES		4,99
00029	136,00	Caixa	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - 100 UNID.		9,83
00048	1500,00	Unid	CARTOLINA SIMPLES (CORES VARIADAS)		0,48
00058	150,00	Caixa	COLA COLORIDA COM 6 UNID		5,78
00060	100,00	Caixa	COLA EM BASTÃO COM 12 UNID.		9,94
00070	220,00	Unid	COLEÇÃO DE MADEIRA COM 12 LÁPIS		2,93
00071	173,00	Unid	CONJUNTO DUPLO PARA LÁPIS E CLIPS CRISTAL		8,85
00078	3145,00	Pacote	EMBORRACHADO EVA COM 10 (CORES VARIADAS)		11,76
00079	20,00	Unid	EMBORRACHADO EVA COM GLITTER (CORES VARIADAS)		3,96
00080	500,00	Unid	ENVELOPE DOURADO GRANDE		0,30
00081	2100,00	Unid	ENVELOPE DOURADO MÉDIO		0,26
00088	1300,00	Unid	ENVELOPES PARA CONVITES CORES VARIADAS		0,34
00097	144,00	Pacote	FITA ADESIVA TRANSPARENTE C/ 4 UNID		9,70
00099	470,00	Unid	FITA DECORATIVA (CORES VARIADAS)		1,90
00101	72,00	Pacote	FITA DUREX (ROLO PEQ.) C/ 10 UNID		4,35
00102	300,00	Unid	FITA DUREX GROSSA TRANSPARENTE		2,35



00110	125,00	Unid	FOLHA DE ISOPOR 15MM		3,30
00111	125,00	Unid	FOLHA DE ISOPOR 20MM		4,30
00115	330,00	Unid	FOLHA DE ISOPOR 50MM		11,52
00116	300,00	Unid	FOLHA DE ISOPOR 5MM		1,15
00122	382,00	Unid	GRAMPEADOR PEQUENO		6,90
00124	501,00	Caixa	GRAMPO DE TRILHO – FERRO		7,88
00129	300,00	Caixa	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 (C/ 5000 UNID.)		3,45
00131	300,00	Unid	JOGO DE BAMBOLÊ		2,70
00134	250,00	Unid	JOGO DE DAMAS		4,69
00135	230,00	Unid	JOGO DE DOMINO		4,59
00136	200,00	Unid	JOGO DE MEMÓRIA		10,57
00138	240,00	Unid	JOGO DE XADREZ		4,10
00170	350,00	Caixa	PAPEL CARBONO COM 100 UNID. 1 FACE		20,90
00171	600,00	Unid	PAPEL CEDA (CORES VARIADAS)		0,17
00177	600,00	Unid	PAPEL FOTOGRÁFICO		0,29
00179	302,00	Pacote	PAPEL MADEIRA C/ 250 UNID.		61,15
00184	505,00	Pacote	PAPEL OFÍCIO PESO 40		5,15
00200	600,00	Unid	PASTAS A-Z LARGA		6,99
00223	182,00	Unid	PINCEL P/ PINTURA Nº 12		0,97
00224	184,00	Unid	PINCEL P/ PINTURA Nº 14		1,37
00225	182,00	Unid	PINCEL P/ PINTURA Nº 16		1,57
00230	380,00	Unid	POSTUIT PEQUENO COM 4 UNID		2,75
00234	20,00	Unid	QUADRO BRANCO TAM. MÉDIO 100 X 80CM		49,39
00236	180,00	Unid	QUEBRA CABEÇA GRANDE		15,89
00248	55,00	Unid	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO		8,22
00251	500,00	Unid	TESOURA ESCOLAR		0,89

<b>Vencedor(es): H C CORDEIRO ME</b>					
CNPJ: 20.755.100/0001-35		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 1311, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-322					
Representante: - RG: 1239455					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	55,00	Unid	AGENDA TELEFÔNICA		13,50
00020	200,00	Unid	BARBANTE FIO SISAL COR MEL CLARO COM 350M2,7MM ROLO		6,00
00023	60,00	Unid	BOBINA DE PAPEL PARA FAX 216MM POR 25M		6,25
00024	10,00	Unid	BOBINA DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER 0,914MMX45MTSX, 75G.		44,50
00031	150,00	Unid	CADERNETA CAPA DURA COM 10 MATÉRIAS		6,80
00035	670,00	Unid	CADERNO DE DESENHO TAMANHO MÉDIO		3,00
00038	11,00	Unid	CALCULADORA 8 DIGITOS TAM PEQUENO		7,00
00040	18,00	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CRISTAL FINA COR VERMELHA C/ 50 UNID		32,00
00049	730,00	Unid	CD R-W		3,60
00053	615,00	Caixa	CLIPS (TAM. 6.0)		1,45
00054	615,00	Caixa	CLIPS (TAM. 8.0)		1,60
00061	170,00	Caixa	COLA GLITTER COM 6 UNID		7,35
00069	330,00	Unid	COLEÇÃO DE CERA COM 12 CORES		1,38
00074	1300,00	Unid	CRACHÁ HORIZONTAL COM JACARÉ, EM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS INTERNAS 7X10CM, MEDIDAS EXTERNAS 9X10,5CM		0,84
00082	3550,00	Unid	ENVELOPE GRANDE BRANCO 22X32		0,28
00086	3100,00	Unid	ENVELOPE PARDO (TAM. OFÍCIO)		0,28
00089	10,00	Pacote	ESPIRAL TAM 07MM, PARA 25 FOLHAS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. PCT COM 100 UNIDADES.		11,25
00090	10,00	Pacote	ESPIRAL TAM 09MM, PARA 50 FOLHAS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. PCT COM 100 UNIDADES.		15,70
00096	170,00	Unid	FITA ADESIVA DUPLA FACE – POLIPROPILENO 12MMX20M		3,80
00098	242,00	Unid	FITA CREPE GRANDE		6,85
00100	60,00	Unid	FITA DUPLA FACE DE 1 QUANLIDADE 25 X 30		5,90
00109	120,00	Unid	FOLHA DE ISOPOR 10MM		2,10
00112	110,00	Unid	FOLHA DE ISOPOR 25MM		6,38
00113	330,00	Unid	FOLHA DE ISOPOR 30MM		7,50
00114	330,00	Unid	FOLHA DE ISOPOR 35MM		9,10
00123	80,00	Unid	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE		53,00
00126	360,00	Unid	GRAMPO MOL MÉDIO		0,55
00127	210,00	Unid	GRAMPO MOL PEQUENO 26/6 C/ 1000 UNID		0,98
00128	200,00	Caixa	GRAMPO PEQUENO 26/6 COM 1000 UNID		0,98
00149	135,00	Caixa	LÁPIS PARA RETROPROJETOR AZUL		17,90
00150	135,00	Caixa	LÁPIS PARA RETROPROJETOR PRETO		17,90
00151	135,00	Caixa	LÁPIS PARA RETROPROJETOR VERMELHO		17,90
00161	10,00	Pacote	MARCADOR PERMANENTE P/ CD E DVD C/ 12		17,70
00192	230,00	Unid	PASTA CATALOGO SACO 12 MM C/ 20 FOLHAS		7,35
00193	210,00	Unid	PASTA CATALOGO SACO 12 MM C/ 30 FOLHAS		7,30
00194	34,00	Unid	PASTA CATALOGO SACO 12 MM C/ 50 FOLHAS		10,10
00198	770,00	Unid	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 18CM		1,45
00201	600,00	Unid	PASTAS A-Z MÉDIA		7,00
00207	210,00	Unid	PASTAS POLIONDA ARQUIVO (COR: PRETA)		3,10
00214	700,00	Caixa	PERCEVEJOS LATONADOS EX C/ 100 UNID		1,65

<b>Vencedor(es): LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP</b>					
CNPJ: 01.973.806/0001-29		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 00000-000					
Representante: IRINEU JUSTINO FILHO - RG: 595198					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00006	150,00	Unid	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 03 AZUL		3,80
00008	304,00	Unid	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		4,15
00009	130,00	Unid	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO		4,40
00011	130,00	Unid	BALÃO COLORIDO EM SEDA PARA FESTA JUNINA 40CM		12,50

00017	40,00	Unid	BANDEJA SIMPLES P/ CORRESPONDENCIA FUME/CRISTAL	16,00
00019	100,00	Rolo	BARBANTE DE NYLON PRETO – ROLO COM 120 METROS	8,30
00033	620,00	Unid	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS	1,00
00034	50,00	Unid	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS	2,05
00042	107,00	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA COR PRETA C/ 50 UNID	25,50
00043	84,00	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA COR VERMELHA C/ 50 UNID	25,50
00057	235,00	Caixa	COLA BRANCA 90G COM 6 UNID	7,90
00059	30,00	Unid	COLA DE SILICONE	4,20
00072	150,00	Unid	CORDA ELÁSTICA	10,60
00075	254,00	Caixa	DESTACA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNID.	12,90
00083	4550,00	Unid	ENVELOPE MÉDIO BRANCO 20X28	0,23
00084	2000,00	Unid	ENVELOPE PARDO (MEIO OFICIAL)	0,17
00087	2000,00	Unid	ENVELOPE PEQUENO BRANCO	0,09
00091	250,00	Unid	ESTILETE MÉDIO	1,25
00093	378,00	Unid	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA	1,20
00094	12,00	Unid	FANTOCHES DE FRUTAS EM FELTRO (VARIADAS)	136,10
00105	16,00	Caixa	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL	9,20
00108	300,00	Unid	FOLHA ADESIVA	0,38
00119	80,00	Caixa	GLITTER (CORES VARIADAS)	1,00
00125	50,00	Unid	GRAMPO MOL GRANDE	1,00
00130	2,00	Unid	GUILHOTINA DE PAPEL	130,00
00137	230,00	Unid	JOGO DE VARETA	9,20
00143	12,00	Unid	KIT FANTOCHES DE ODONTOLOGIA EM FELTRO	110,00
00145	410,00	Caixa	LÁPIS DE CERA-BASTÃO GROSSO	2,50
00154	350,00	Pacote	LIGA DE BORRACHA 50G – AMARELA	1,80
00162	530,00	Unid	MASSA DE MODELAR COM 6 UNID	1,35
00163	26,00	Unid	MASTRO PARA BANDEIRA CONTENDO 3 PEÇAS P/ USO EXTERNO	125,00
00165	200,00	Unid	MOLHA DEDO	1,80
00176	15,00	Pacote	PAPEL DE PRESENTE MOTIVO INFANTIL C/ 40 UNID	13,50
00181	200,00	Pacote	PAPEL MILIMETRADO	15,00
00190	360,00	Unid	PASTA ARQUIVO SUSPensa	1,40
00195	290,00	Unid	PASTA CLASSIFICADORA COM TRILHO	1,15
00199	210,00	Unid	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 4CM	2,00
00208	50,00	Unid	PASTAS POLIONDA C/ ELÁSTICO 35 MM (COR: AZUL) C/ 10 UNID	23,00
00209	10,00	Unid	PASTAS POLIONDA C/ ELÁSTICO 35 MM COR AMARELA C/ 10 UNID	23,00
00218	1,00	Unid	PICOTADORA DE PAPEL	370,00
00222	52,00	Caixa	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, PRETO E VERMELHO C/ 12 UNID	21,60
00229	450,00	Unid	POSTUIT GRANDE	2,40
00232	500,00	Unid	PRANCHETAS ACRILICA TRANSPARENTE	12,00
00237	145,00	Unid	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	2,40
00238	140,00	Unid	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADROS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	2,40
00244	10,00	Rolo	ROLO DE FITA DE CETIM CORES VARIADAS – ROLO MÉDIO	2,45
00252	231,00	Unid	TESOURA GRANDE 21CM	4,00
00253	100,00	Unid	TESOURA MEDIA	3,00
00255	150,00	Caixa	TINTA A DEDO COM 06 (CORES VARIADAS)	3,60
00256	210,00	Unid	TINTA GUACHE	0,60
00257	130,00	Unid	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL	2,10
00258	116,00	Unid	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO PRETA	2,10
00259	10,00	Unid	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, COR PRETA, TUBO PLÁSTICO DE 30ML.	4,40
00264	500,00	Unid	TINTA PARA TECIDO (CORES VARIADAS)	3,00
00265	260,00	Unid	TINTA RELEVO DIMENSIONAL	4,20

Ipanguaçu/RN, 14 de agosto de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:22BCAEEE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181601/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 16/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 966/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181601/2018** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 16/2018, tendo por objetoa **Aquisição de água mineral, vasilhames, GLP em botijão de 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 08/08/2018, processo administrativo n.º 966/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *Aquisição de água mineral, vasilhames, GLP em botijão de 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio*, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 16/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA**

**CNPJ: 03.954.830/0004-99**

**Endereço: RUA ANTONIO PROENÇA, nº 601 Bairro: CENTRO, Cidade: JOÃO CÂMARA - CEP: 59550-000**

**Telefone: 8432623323 - E-mail: jonas@gruposaotome.com.br**

**Representante legal: FRANKNILDO DE MEDEIROS DIAS**

**R.G: 2.360.790/SSP/RN CPF: 053.501.854-11**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0008718 - 2 - GÁS DE COZINHA 13KG (RECARGA): GÁS GPL( DE ACORDO COM NORMAS NBR 8460 ABNT)	BUTANO	UND	400,00	69,000	27.600,00
4	0008720 - 4 - BOTIJÃO DE GÁS 13KG: VASILHAME VAZIO P/GÁS GPL - BOTIJÃO DE GÁS 13KG: VASILHAME VAZIO P/GÁS GPL FABRICADO CONFORME NORMAS NBR 8460 ABNT DE USO DOMESTICO	ESMALTEC	UND	50,00	190,000	9.500,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 37.100,00** (trinta e sete mil e cem reais).

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 20 de agosto de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Deposito de Gás São Tomé LTDA  
CNPJ: 03.954.830/0004-99  
**FRANKILDO DE MEDEIROS DIAS**  
CPF: 053.501.854-11

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:5F193FC1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº940/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN  
CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95  
DECRETO Nº 940 , DE 16 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de agosto de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					10.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					10.000,00
	2081 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO - ACESSUAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:32AB163C**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, convoca os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, no período de 27 a 31 de agosto de 2018, das 8h as 12h, situada na Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas/RN, a fim de regularização cadastral junto ao município.

Nº	NOME	ÓRGÃO
01	ANA MARIA RODRIGUES SALES	EDUCAÇÃO
02	ANA SANTANA GOMES DA SILVA	EDUCAÇÃO
03	ARESTIDES IBIAPINO CAVALCANTE NETO	SAÚDE
04	CELINEIDE MARIA DE ARAÚJO FREIRE	EDUCAÇÃO
05	CLEONICE PEREIRA DE FARIAS	EDUCAÇÃO
06	DARLLEY WELLTON DE ARAUJO FREIRE	EDUCAÇÃO
07	DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	OBRAS
08	ELIANE PEREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO
09	EURIPEDES ARAÚJO COSTA JÚNIOR	EDUCAÇÃO
10	FERNANDA RÉGIS DE ARAÚJO NASCIMENTO	SAÚDE
11	FRANCISCA LÚCIA PEREIRA DA COSTA	EDUCAÇÃO
12	FRANCISCO ALMEIDA DANTAS	SAÚDE
13	FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR E SILVA	EDUCAÇÃO
14	FRANKLY EUDES SOUSA MARTINS	SAÚDE
15	GEDEANE CAVALCANTI SANTIAGO SANTOS	EDUCAÇÃO
16	GERALDA DA SILVA FERNANDES CAVALCANTE	CULTURA
17	GEVANEIDE REZENDE DE ARAÚJO SOARES	SAÚDE
18	HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	SAÚDE
19	IRIS NEIDE FREIRE DE QUEIROZ MEDEIROS	EDUCAÇÃO
20	IVONEIDE DOS SANTOS BEZERRA	EDUCAÇÃO
21	JOÃO CARREIRO NETO	FINANÇAS
22	JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	EDUCAÇÃO
23	JOSENILDA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAÚJO	EDUCAÇÃO
24	JUSSARA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA	EDUCAÇÃO
25	LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAÚJO	SAÚDE
26	MARIA DAS GRAÇAS JALES	EDUCAÇÃO
27	MARIA DO CÉU ALVES FERNANDES	EDUCAÇÃO
28	MARIA JOSÉ PEREIRA DA COSTA	EDUCAÇÃO
29	RAFAEL ERICK MAIA DE ASSIS	SAÚDE
30	RENATO CLÁUDIO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO
31	RISALVA GONÇALVES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO
32	SÉRGIO HENRIQUE TELÉFORO D AGUIAR	ADMINISTRAÇÃO
33	SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES	SAÚDE

Jardim de Piranhas/RN, 20 de agosto de 2018.

**FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador: E88BA63E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.387-C, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.387-C, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDRANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
219	03/08/2018	815.001/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	03/08/2018	DECRETO: 1.387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 79 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	50.000,00
Total:					<b>50.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 120 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	50.000,00
Total:					<b>50.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
218	03/08/2018	814.008/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/08/2018	DECRETO: 1.387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 118 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
Total:					<b>30.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 119 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	30.000,00
Total:					<b>30.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
215	03/08/2018	810.984/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/08/2018	DECRETO: 1.387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	30.000,00
Total:					<b>30.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 115 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	30.000,00
Total:					<b>30.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
217	03/08/2018	813.995/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/08/2018	DECRETO: 1.387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	30.000,00
Total:					<b>30.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	30.000,00
Total:					<b>30.000,00</b>

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**C5AF6D53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.383-D, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos  
Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.383-D, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de Julho de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
216	30/07/2018	813.985/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	30/07/2018	DECRETO: 1.383	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>									
2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								40.000,00	
Nº Solic.: 12 Acrescentar				3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	0100000000	0001	40.000,00	
Total:								40.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO								40.000,00	
Nº Solic.: 116 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	40.000,00	
Total:								40.000,00	

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**0374E641

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.381-A, DE 16 DE JULHO DE 2018.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

DECRETO Nº 1.381-A, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 85.000,00(Oitenta e cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 85.000,00(Oitenta e cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 85.000,00(Oitenta e cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Credito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
195	16/07/2018	731.979/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	16/07/2018	DECRETO: 1.381	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)							20.000,00		
06.001 Secretaria Municipal de Educação								20.000,00	
		2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						20.000,00	
Nº Solic.: 32 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101500000	0001	20.000,00	
Total:							20.000,00		
Anexo II (Redução)							20.000,00		
06.001 Secretaria Municipal de Educação								20.000,00	
		2121 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO						20.000,00	
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101500000	0001	20.000,00	
Total:							20.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
196	16/07/2018	731.980/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	16/07/2018	DECRETO: 1.381	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)							10.000,00		
06.001 Secretaria Municipal de Educação								10.000,00	
		2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%						10.000,00	
Nº Solic.: 33 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101900000	0001	10.000,00	
Total:							10.000,00		
Anexo II (Redução)							10.000,00		
06.001 Secretaria Municipal de Educação								10.000,00	
		2059 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FUNDEB						10.000,00	
Nº Solic.: 33 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101900000	0001	10.000,00	
Total:							10.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
197	16/07/2018	731.981/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	16/07/2018	DECRETO: 1.381	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)							20.000,00		
06.001 Secretaria Municipal de Educação								20.000,00	
		2027 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO						20.000,00	
Nº Solic.: 34 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0105800000	0001	20.000,00	
Total:							20.000,00		
Anexo II (Redução)							20.000,00		
06.001 Secretaria Municipal de Educação								20.000,00	



		2027 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO							20.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0105800000	0001		15.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0105800000	0001		5.000,00
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
198	16/07/2018	731.982/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	16/07/2018	DECRETO: 1.381	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									5.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							5.000,00
Nº Solic.: 98 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0112100000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									5.000,00
		2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO							5.000,00
Nº Solic.: 98 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0112100000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
199	16/07/2018	731.983/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	16/07/2018	DECRETO: 1.381	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									30.000,00
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA							30.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0112100000	0001		30.000,00
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									30.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							30.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001		30.000,00
Total:									30.000,00

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**82B911B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 005/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018. (EDITAL DE RETIFICAÇÃO)**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.**

**Considerando** a grande quantidade de inscritos para os cargos de nível superior, e

**Considerando** a necessidade de uma melhor adequação para realização das entrevistas de todos os cargos,

O Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, no Município de mesma denominação, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria Municipal nº 146, de 17 de julho de 2018, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais de nº 1.105, de 05 de junho de 2018, e de nº 1.106, de 05 de junho de 2018, vem, retificar os seguintes termos do edital:

**ONDE SE LÊ:**

ANEXO I – CRONOGRAMA	
PERÍODO	ATIVIDADE
24/07/2018	Publicação do Edital
DE 30/07/2018 à 10/08/2018	Período de inscrições com entrega de currículo
De 13/08/2018 à 17/08/2018	Período para análise de Currículos e tempo prestados de serviços na função
Dias 20/08/2018 e 21/08/2018	GRUPO I – Ensino Superior
Dias 22/08/2018 e 23/08/2018	GRUPO II – Ensino Médio
Dia 24/08/2018	GRUPO III – Ensino Fundamental
28/08/2018	Resultado Preliminar
DE 29/08/2018 à 30/08/2018	Prazo para apresentação de recurso
Dia 04/09/2018	Data provável do resultado final, podendo ser antecipado.

**LEIA-SE:**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

PERÍODO	ATIVIDADE
24/07/2018	Publicação do Edital
DE 30/07/2018 à 10/08/2018	Período de inscrições com entrega de currículo

De 13/08/2018 à 17/08/2018	Período para análise de Currículos e tempo prestados de serviços na função
PERÍODO 20/08 à 27/08/2018	ENTREVISTAS
Dia 20/08	GRUPO I – Ensino Superior Médicos, Enfermeiros, Psicólogos, farmacêuticos
Dia 21/08	GRUPO I – Ensino Superior Fonoaudiólogos, Assistentes Sociais, Nutricionistas, Odontólogos, farmacêuticos
Dia 22/08	GRUPO II – Ensino Superior Educador físico, Advogados, Pedagogos SCFV, Terapeuta ocupacionais; Supervisores da primeira Infância
Dia 23/08	GRUPO II – Ensino Superior Professores do Ensino Infantil
Dia 24/08	GRUPO III – Ensino Fundamental completo/ Ensino Médio Zelador, Eletricista, Motorista / Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de enfermagem, Agente Administrativo.
Dia 27/08	GRUPO III – Ensino Médio Educador Social/Orientador Social; Visitador da primeira Infância; Agente comunitário de Saúde, Agente de Endemias.
Dia 29/08/2018	Previsão Resultado Preliminar
Dias 30 e 31/08/2018	Período para recursos
Dia 06/09/2018	Previsão Resultado Final

JARDIM DO SERIDÓ/RN, de 20 de agosto de 2018.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2018

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:79F78131

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.007.027.009 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2018**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias referenciados aos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS.

**Proc. Licitatório n.º 000087/18**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0031/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 19 de julho de 2018.

Aos 19 de julho de 2018, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o n.º 236.6704ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0031/2018 – PMP, homologado em 26 de julho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **M A DE ARAUJO PANIFICADORA - ME**, com endereço na AV HIPOLITO FIALHO, 287, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.785.197/0001-80 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 18.685,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme relação abaixo e os seguintes termos:**

Item	1876 Código	M A DE ARAUJO PANIFICADORA – ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	038.001.013	BOLO CONFEITADO – ESPECIFICAÇÃO: BOLO CONFEITADO COM NO MÍNIMO UM RECHEIO – RECHEIO A BASE DE COCO, BEIJINHO, E COBERTURA – GLACÊ. DECORAÇÃO A TRATAR Marca: PANIFICADORA SERRANA	KG	100	22,00	2.200,00
22	007.007.241	BOLO DE LEITE – ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. Marca: PANIFICADORA SERRANA	KG	250	12,00	3.000,00
23	007.007.242	BOLO FOFO – ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. Marca: PANIFICADORA SERRANA	KG	250	9,80	2.450,00
72	038.001.056	OVOS - ESPECIFICAÇÃO: OVOS, DE GALINHA, FRESCOS, LIMPOS GRAUDOS E NÃO TRINCADOS. TIPO 2 (GRANDE), COM NO MÍNIMO 55G A UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: BEIJA FLOR	UND	1000	0,41	410,00
74	038.001.058	PÃES DE FORMA- ESPECIFICAÇÃO: PÃES DE FORMA, TIPO SANDUICHE, FATIADO, PESO DE ATÉ 600 G, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS, EM EMBALAGENS RESISTENTES. O ODO, A COLORAÇÃO, O FORMATO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO DEVER Á APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ENTREGA DE 10 DIAS Marca: PANIFICADORA SERRANA	UND	500	3,89	1.945,00
75	038.001.059	PÃES TIPO HOT DOG - ESPECIFICAÇÃO: PAES HOT DOG NOVO, PRONTO PARA O CONSUMO, UNIDADES DE 50 G, EMBALAGENS COM 10 UNIDADES. O ODO, A COLORAÇÃO, O FORMATO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MESMO DIA DA FABRICAÇÃO Marca: PANIFICADORA SERRANA	UND	3500	0,34	1.190,00
76	038.001.060	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE - ESPECIFICAÇÃO: PÉ DE MOLEQUE (AMENDOIM) EM TABLETE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADES DE 40 G, EMBALADOS UMA A UM ACONDICIONADO EM CAIXA DE PLÁSTICO, CONTENDO 50 UNIDADES Marca: MINDY	UND	1400	0,35	490,00
78	038.001.062	PIPOCA INDUSTRIALIZADA 15G (PIPOCA SABOR MANTEIGA (BRANCA) Marca: KI MANIA	UND	1800	0,50	900,00
86	038.001.069	SALGADO (COXINHA, PASTEL E BOLINHA DE QUEIJO) - ESPECIFICAÇÃO: SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOÍDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 G Marca: PANIFICADORA SERRANA	KG	200	22,50	4.500,00
90	038.001.073	SORVETE POTE 100 ML- ESPECIFICAÇÃO: 1-DESCRIÇÃO DO PRODUTO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE PREPARO DE MASSA AERADA COMPOSTA DE ÁGUA, GORDURA E AR, COM MÉDIA DE OVERRUN DE 100%-	UND	800	2,00	1.600,00

	COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUCOSE, MORANGOS, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE AC. GRAXOS, ESPESSANTES: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARRAGENATO, GOMA GUAR, VANILA E AROMA NATURAL REFORÇADO DE MORANGO E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS POR LEI. 2-CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO 2.1-GERAIS: O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÂS E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVE APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO.DEVE SER ARMAZENADO SOB CONGELAMENTO A, APROXIMADAMENTE, - 25°C E TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA PARA MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS Marca: STER BOM				
Total do Proponente					18.685,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias referenciados aos Centros de Referencias de Assistência Social – CRAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0031/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0031/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1- O prazo de entrega dos objetos licitados será de 04 dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

5.2- Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

5.3 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.4 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.5 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.6 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.7 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0031/2018 – PMP.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0031/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de julho de 2018.

#### ASSINAM

##### Ordenador de despesas:

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

CNPJ N.º 14.749.510/0001-70

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

CPF: 013.643.994-23

##### Proponentes:

PROPONENTE: M A DE ARAUJO PANIFICADORA - ME

CNPJ: 24.785.197/0001-80

REPRESENTANTE: UILSON PEREIRA DE QUEIROZ

CPF: 030.335.234-55

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**7DD2AA61

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.020.001– PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018

##### ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

**Proc. Licitatório n.º 000101/18**

##### **PREGÃO PRESENCIAL n.º 0035/2018**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 16 de agosto de 2018.

Aos 16 de agosto de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0035/2018 – PMP, homologado em 17 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **PASCOA GLUVENIA DE SOUZA**, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.760.639/0001-38 que sagrou-se vencedor(a) total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	624 Código	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
1	001.005.929	TABELA ABC FARMA ÉTICO	LOTE	1	34	264.000,00
Total do Proponente						264.000,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado, poderá ser reajustado, conforme o preço máximo ao consumidor constante na tabela de medicamentos ABC Farma atualizada.

3.2 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá apresentar a tabela de medicamentos ABC Farma atualizada, passando a prevalecer a partir do início do mês subsequente.

3.3 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.4 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços tabela de medicamentos ABC Farma atualizada, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.5 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **035/2018** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **035/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando fornecido com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos na embalagem ou com data de validade vencida ou próxima do vencimento, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – Os medicamentos licitados, com fundamento em preço registrado nesta ARP, deverão ser entregues no Centro de Saúde Vicente do Rego Filho, localizado na Rua Antonio de Freitas, nº 20, Centro de Portalegre/RN.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **035/2018** – PMP.

5.6- O prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

5.7- O prazo de entrega dos medicamentos licitados será de no máximo 48(quarenta e oito) horas, de acordo com a prescrição médica;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço/ fornecimento de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço/ fornecimento objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos produtos designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 20 de agosto de 2018.

#### ASSINAM

##### Ordenadora de despesas:

ANA PEDRINA DE LUCENA  
CPF: 073.694.894-50

##### Proponentes:

PROponente:  
PASCOA GLUVENIA DE SOUZA  
CNPJ: 01.760.639/0001-38  
REPRESENTANTE:  
LUIZ ANTONIO DE ARAUJO  
CPF: 626.778.104-68  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AC4A9BEB

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.010 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 -

#### ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

**Proc. Licitatório n.º 000085/18**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 16 de julho de 2018.

Aos 16 de julho de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP, homologado em 10 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **S & K INFORMATICA LTDA - ME**, com endereço na Av Paraná, 518, MARINGÁ/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.655.629/0001-68 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **RS 599,94 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	1973 Código	S & K INFORMATICA LTDA – ME CNPJ: 03.655.629/0001-68 Av Paraná, 518 - CENTRO, MARINGÁ – PR Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	033.001.220	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER STAND, NA COR PRETO LEVE, FINO E FÁCIL DE TRANSPORTAR, COMPATIBILIDADE COM NETBOOKS DE ATÉ 17", COOLER SILENCIOSO COM LED AZUL, COM UM NÍVEL DE ALTURA E CONEXÃO USB, DIMENSOES APROXIMADAS: 4 X 25X 33CM, SIMILAR AO SUPORTE AC263 DA MULTILASER. Marca: MULTILASER	UND	6	99,99	599,94
Total do Proponente						599,94

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2018** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2018** – PMP.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente

indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de agosto de 2018.

#### ASSINAM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

#### PROPONENTE:

S & K INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 03.655.629/0001-68

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A5AF0F72

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.007.027.011 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2018 -

#### ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias referenciados aos Centros de Referencias de Assistência Social – CRAS.

**Proc. Licitatório n.º 000087/18**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0031/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 19 de julho de 2018.

Aos 19 de julho de 2018, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o nº 236.6704ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0031/2018 – PMP, homologado em 26 de julho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME**, com endereço na R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.074.003/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **RS 2.177,50 (dois mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	839 Código	SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	007.007.209	BANANA – ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRATA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGR. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: IN NATURA	KG	100	2,98	298,00
56	038.001.041	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL DE PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES Marca: IN NATURA	KG	100	5,47	547,00
64	038.001.049	MELÃO– ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES Marca: IN NATURA	KG	80	2,40	192,00
84	038.001.067	REPOLHO – ESPECIFICAÇÃO: VERDE OU ROXO NOVO, LIMPO. BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE, NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, NEM RACHADURAS CORTES OU PERFURAÇÕES Marca: IN NATURA	KG	50	2,95	147,50

93	038.001.076	TOMATE- ESPECIFICAÇÃO: TOMATE, LONGA VIDA, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO COMPACTO E FIRME. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, NEM RACHADURAS CORTES OU PERFURAÇÕES Marca: IN NATURA	KG	100	2,85	285,00
94	038.001.077	UVA- ESPECIFICAÇÃO: UVA ITALIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO Marca: IN NATURA	KG	120	5,90	708,00
Total do Proponente						2.177,50

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias referenciados aos Centros de Referencias de Assistência Social – CRAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0031/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0031/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1- O prazo de entrega dos objetos licitados será de 04 dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

5.2- Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

5.3 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.4 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.5 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.6 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.7 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0031/2018 – PMP.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0031/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de julho de 2018.

#### ASSINAM

##### Ordenador de despesas:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ N.º 14.749.510/0001-70**

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

**CPF: 013.643.994-23**

##### Proponentes:

**PROPONENTE: SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME**

**CNPJ: 19.074.003/0001-06**

**REPRESENTANTE: JESSICA ANDRADE DE AMORIM**

**CPF: 093.285.684-55**

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador: 691B2134**

---

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.009 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 -**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

**Proc. Licitação n.º 000085/18**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 16 de julho de 2018.

Aos 16 de julho de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP, homologado em 10 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **METALURGICA R. R. LTDA**, com endereço na R BARAO DE IGARASSU, 57, RECIFE/PE,

inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.770.908/0001-72 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **RS 5.441,31 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2454		METALURGICA R. R. LTDA CNPJ: 03.770.908/0001-72 R BARAO DE IGARASSU, 57 - SANTO AMARO, RECIFE - PE, CEP: 50110-400				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	033.001.219	SUPORTE PARA CPU, COM ALTURA DE 29 CM NA LATERAL; LARGURA DE 22 CM (LIVRE) PARA A CPU; ALTURA INTERNA DE 17 CM (LIVRE) PARA O ESTABILIZADOR; FABRICADO EM MDF DE 15 MM; ACABAMENTO EM BORRACHA ABS NAS CORES BRANCO, CINZA, E OU AZUL ESCURO; TESTADO COM ATÉ 30 KG DE CARGA. Marca: Metalúrgica RR	UND	20	89,94	1.798,80
22	033.001.113	SUPORTE PARA MONITOR FEITO EM MDF, COM 2 GAVETAS NA COR BLACK PLANO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 26X39X12 CM (PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA) - Marca: Metalúrgica RR	UND	9	71,39	642,51
51	033.001.240	MESA/BIRÓ PARA PROFESSOR COM 2 GAVETAS E CADEIRA ESTOFADA- DESCRIÇÃO: MESA EM MDP DE ALTA QUALIDADE COM PERFIL ERGOSOFT EM PVC. DUAS GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHA CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PÉS NIVELADOS. MATERIAL: MDP/AÇO - COR: AZUL PLATINA; PÉS QUANTIDADE: 2 PÉS NIVELADOS; GAVETAS: 2; ALTURA: 75CM; LARGURA: 120CM; PROFUNDIDADE: 60CM. ACOMPANHA CADEIRA ESTOFADA NA COR PRETO. Marca: Metalúrgica RR	UND	10	300,00	3.000,00
Total do Proponente						5.441,31

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de agosto de 2018.

#### ASSINAM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

#### PROPONENTE: METALURGICA R. R. LTDA

CNPJ: 03.770.908/0001-72

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:EB73794B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PP

Aos 20/08/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, nº 033/2018 - PP, destinado a Registro de Preços para possível aquisição de água mineral e vasilhames. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

#### Empresa: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME

CNPJ. Nº 24.594.947/0001-36

Item	Material/Serviço	Unid.medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1390 - ÁGUA MINERAL 1. DEFINIÇÃO Água obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes.2. EMBALAGEM A água virá envasada em garrafas de material elaborado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, obedecidos a critérios da Resolução 105/99 ANVS - M. S. A 3. RÓTULO O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM de acordo com a portaria 470 de 24 de novembro de 1999 - MME.Deverão constar os seguintes elementos informativos: Nome da fonte Local da fonte do Município e Estado Classificação da água Composição Química expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo os oito elementos predominantes, sob a forma indicada. Características físico-químicas na surgência Nome do laboratório, número e	UN	SAN VALLE	2.250	6,00	13.500,00

	data da análise da água Volume expresso em litros ou mililitros Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM" Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda Duração, em meses, do produto destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa As expressões Indústria Brasileira.					
2	8061 - VASILHAME/EMBALAGEM	UND	SAN VALLE	50	20,00	1.000,00
<b>Total</b>					14.500,00	
Valor Total Adjudicado em R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)						

Riacho da Cruz/RN, 20 de agosto de 2018.

**FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**62999FCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 098/2018 - DISP/PMRC**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 098/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 098/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para execução de mão de obra na manutenção do Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17 pertencente a Secretaria Municipal de Educação., pelo valor de R\$ 584,00, em favor de NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (41.003.401/0001-82), conforme abaixo descrito:

**597 - NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (41.003.401/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	11487 - Mão de obra mangueira de alta pressão	SV		1	184,00	184,00
2	11488 - Mão de Obra conserto de tacógrafo	SV		1	200,00	200,00
3	11489 - Mão de obra configuração tacógrafo seva	SV		1	200,00	200,00
<b>Total</b>					584,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 09/08/2018.

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**84254494

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 098/2018 - DISP/PMRC**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (41.003.401/0001-82), referente à Contratação de empresa para execução de mão de obra na manutenção do Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17 pertencente a Secretaria Municipal de Educação., conforme preços abaixo discriminados:

**597 - NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (41.003.401/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	11487 - Mão de obra mangueira de alta pressão	SV		1	184,00	184,00
2	11488 - Mão de Obra conserto de tacógrafo	SV		1	200,00	200,00
3	11489 - Mão de obra configuração tacógrafo seva	SV		1	200,00	200,00
<b>Total</b>					584,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09/08/2018

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**57653080

























ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDOGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0140/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boi.com.br		Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br				2020-0220-545	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0140/2018 de 20/08/2018</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
<b>Despesa 126 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
20/08/2018	96978	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 130 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
20/08/2018	96979	Redução da Despesa			300,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	300,00
<b>Despesa 133 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
20/08/2018	96980	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 134 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
20/08/2018	96981	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 135 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
20/08/2018	96982	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 137 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
20/08/2018	96983	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município</b>					
<b>Despesa 139 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
20/08/2018	96984	Redução da Despesa			8.200,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	8.200,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	19.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	19.500,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
<b>Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
20/08/2018	96992	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.500,00	0,00
<b>Ação: 2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais</b>					
<b>Despesa 172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
20/08/2018	96985	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 173 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
20/08/2018	96986	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
20/08/2018	96987	Redução da Despesa			500,00

<b>Total da Despesa:</b>					0,00	500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					1.500,00	1.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					1.500,00	1.500,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 14000 - Sec. Mun. de Esporte						
<b>Unidade Orçamentária:</b> 14001 - Sec. Mun. de Esporte						
<b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer						
<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário						
<b>Programa:</b> 46 - Educação Física e Desportos						
<b>Ação:</b> 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador						
<b>Despesa 204 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
20/08/2018	96949	Redução da Despesa			720,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	720,00
<b>Despesa 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
20/08/2018	96948	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	720,00		
<b>Total da Despesa:</b>					720,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					720,00	720,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					720,00	720,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
<b>Unidade Orçamentária:</b> 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo						
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos						
<b>Programa:</b> 58 - Urbanismo						
<b>Ação:</b> 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos						
<b>Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
20/08/2018	96991	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.500,00		
<b>Total da Despesa:</b>					19.500,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					19.500,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					19.500,00	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
<b>Função:</b> 12 - Educação						
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental						
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental						
<b>Ação:</b> 2.24 - Programa Salário Educação - Sae						
<b>Despesa 239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
20/08/2018	96988	Redução da Despesa			2.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	2.000,00
<b>Despesa 242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
20/08/2018	96989	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					2.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%						
<b>Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
20/08/2018	96962	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.500,00		
<b>Total da Despesa:</b>					9.500,00	0,00
<b>Função:</b> 13 - Cultura						
<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural						
<b>Programa:</b> 48 - Cultura						
<b>Ação:</b> 1.79 - Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer						
<b>Despesa 212 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
20/08/2018	96970	Redução da Despesa			3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	3.000,00
<b>Ação:</b> 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis						
<b>Despesa 213 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
20/08/2018	96971	Redução da Despesa			2.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	2.500,00
<b>Despesa 214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
20/08/2018	96972	Redução da Despesa			1.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	1.000,00
<b>Despesa 217 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
20/08/2018	96976	Redução da Despesa			1.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	1.000,00
<b>Despesa 218 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e</b>						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
20/08/2018	96973	Redução da Despesa			500,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	500,00
<b>Despesa 220 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	

20/08/2018	96975	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>					4.000,00
<b>Despesa 221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
20/08/2018	96977	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 222 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
20/08/2018	96974	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				11.500,00	16.500,00
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil					
<b>Programa:</b> 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
<b>Ação:</b> 2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB					
<b>Despesa 374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
20/08/2018	96965	Redução da Despesa			9.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	9.500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	9.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				11.500,00	26.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
<b>Função:</b> 18 - Gestão Ambiental					
<b>Subfunção:</b> 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
<b>Programa:</b> 77 - Proteção ao Meio Ambiente					
<b>Ação:</b> 2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente					
<b>Despesa 428 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
20/08/2018	96960	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 429 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
20/08/2018	96959	Redução da Despesa			1.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.500,00
<b>Despesa 430 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
20/08/2018	96961	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Função:</b> 20 - Agricultura					
<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão Rural					
<b>Programa:</b> 18 - Promoção Extensão Rural					
<b>Ação:</b> 2.32 - Manut. Atív. Sec. Agric. Industria e Comerci					
<b>Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
20/08/2018	96990	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				14.500,00	0,00
<b>Despesa 454 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
20/08/2018	96958	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				2.500,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				17.000,00	2.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				17.000,00	2.500,00
<b>Total do Fundamento:</b>				50.220,00	50.220,00
<b>Total Geral:</b>				50.220,00	50.220,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**65C4D914

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 SRP**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 023/2018 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**1172 - MARIA I. MARCELINO TORRES - ME (22.162.896/0001-48)**



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	8381 - SALGADO FRITO – COXINHA DE FRANGO Com no mínimo 20g, acondicionado em bandeja de papelão aluminizado, com validade mínima de 24 horas, com 100 unidades.	CENTO	40	34,00	1.360,00
2	8382 - SALGADO FRITO – PASTEL DE CARNE Com no mínimo 10g, acondicionado em bandeja de papelão aluminizado, com validade mínima de 24 horas, com 100 unidades	CENTO	40	34,00	1.360,00
3	8383 - SALGADO FRITO – PASTEL DE QUEIJO Com no mínimo 10g, acondicionado em bandeja de papelão aluminizado, com validade mínima de 24 horas, com 100 unidades.	CENTO	40	34,00	1.360,00
4	8384 - SALGADO ASSADO – EMPADA DE FRANGO Com no mínimo 20g, acondicionado em bandeja de papelão aluminizado, com validade mínima de 24 horas, com 100 unidades	CENTO	40	39,80	1.592,00
5	8385 - SANDUICHE NATURAL Pão francês, 2 fatias de presunto cozido, 2 fatias de queijo mussarela, margarina, cenoura ralada, alface e tomate, com validade mínima de 24 horas.	CENTO	1.500	4,96	7.440,00
6	8387 - BOLO RECHEADO Sabores: Chocolate, Coco, Abacaxi, Limão, Doce de Leite, Beijinho, Ameixa, com validade mínima de 24 horas.	CENTO	150	14,96	2.244,00
7	8388 - BOLO SIMPLES Sabores: Milho, Batata, Macaxeira, Laranja, Cenoura, Leite, Chocolate, Ovos, com validade mínima de 24 horas.	CENTO	300	12,00	3.600,00
8	8389 - PÃO DE QUEIJO MINEIRO Com validade mínima de 24 horas	CENTO	2.000	0,90	1.800,00
9	8390 - SUCO DE FRUTA Sabores: Laranja, Maracujá, Goiaba, Manga, Acerola, Cajá	CENTO	200	6,90	1.380,00
10	8391 - CAFE Garrafa com 01 litro	CENTO	100	4,00	400,00
11	8392 - LEITE Garrafa com 01 litro	CENTO	100	4,00	400,00
12	8393 - PICOLE TIPO SIMPLES Sabores: Morango, Graviola, Chocolate, Nata, Manga, Uva, Leite condensado, Iogurte, Brigadeiro	CENTO	3.000	1,25	3.750,00
13	8394 - CACHORRO QUENTE Carne moída com Salsicha, Milho verde e ervilha, Molho tomate, Creme de leite, Batata palha	CENTO	6.000	2,96	17.760,00
14	8395 - SALADA DE FRUTA – C/ 300ml Com as seguintes frutas: Maça, Banana, Melão, Abacaxi, Mamão, Manga, Kiwi, Morango	CENTO	1.200	3,23	3.876,00
15	8396 - TORTA SALGADA – C/ 300g Tipo: Carne, Frango, Presunto e Queijo	CENTO	500	3,97	1.985,00
<b>TOTAL</b>					<b>50.307,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 20 de agosto de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:FA8C8FA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 018/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**1411 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA (08.134.975/0001-14)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS. TOTAL
1	8290 - veículo adaptado a ambulância tipo A Veículo adaptado para Ambulância na cor branca 0km; motor 1.4, 8V e 04 cilindradas; 04 portas; alimentação Flex (álcool e gasolina; 06 marchas (05 a frente e uma a ré); roda de aço estampado 5.5 x14" + pneus 175/70 R14; tração dianteira com juntas homocinéticas; embreagem tipo monodisco a seco com molas a disco e comando hidráulico; direção hidráulica; ar condicionado; travas e vidro elétricos; faróis de neblina; brake light; equipada para ambulância com parede divisória em fibra; armário para armazenamento de material médico; maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular metálica; porta objeto sob o teto; suporte para cilindros de oxigênio, soro e plasma; banco traseiro para dois acompanhantes; sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente.	UND	VOLKSWAGEN	1	76.450,00	76.450,00
<b>TOTAL</b>					<b>76.450,00</b>	

São Francisco do Oeste/RN, 20 de agosto de 2018

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**5306E295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018. PROCESSO: N.º 716.003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

Processo: n.º 716.003 Pregão Presencial nº 023/2018. Objeto: Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, fardamento de garis e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 20.08.2018. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: M SIMAO DA SILVA ME  
CNPJ: 07.232.094/0001-73 I.E.: 20.099.757-2  
Endereço: Rua João Guilherme, 141. Centro. Tel.: (84) 3251-2059  
Cidade: São Paulo do Potengi/RN CEP: 59.460-000  
Representante: MARILUCIA SIMAO DA SILVA – CPF: 790.916.604-49  
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CAMISETAS NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTAS E NA FRENTE A DEFINIR. TAMANHOS: P, M, G, E GG.	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	3.000	RS 9,00	RS 27.000,00
2	CAMISETAS TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 GOLA E PUNHO 3 BOTÕES LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTAS E NO PEITO LOGOMARCA DA SECRETARIA. TAMANHOS ADULTOS: P, M, G E GG.	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	4.800	RS 20,00	RS 96.000,00
3	CONJUNTO FARDAMENTO PARA SCFV (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA E SHORT EM TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA) TAMANHO INFANTIL: P, M, G E GG	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	500	RS 11,50	RS 5.750,00
4	CONJUNTO FARDAMENTO PARA SCFV (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA E CALÇA EM TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA) TAMANHO JUVENIL: P, M, G E GG.	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	500	RS 16,80	RS 8.400,00
5	FARDAMENTO IDOSOS (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA)	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	1.000	RS 11,50	RS 11.500,00
6	CAMISAS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS DIVERSOS EM ATÉ 4 CORES COM ATÉ 3 LOGOMARCAS. TAMANHO: P, M, G, GG E EGG	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	4.500	RS 6,50	RS 29.250,00
7	CAMISAS BABY LOOK FEMININA TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 GOLA E PUNHO, 3 BOTÕES, LOGOMARCA DO MUNICIPIO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS COSTAS E NO PEITO, TAMANHO ADULTO: P, M, G E GG	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	500	RS 16,80	RS 8.400,00
8	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO: RAGLÃ COM MANGA AZUL E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS ADULTOS (ALUNOS): P, M, G E GG	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	4.500	RS 7,00	RS 31.500,00
11	CONJUNTO DE CAMISA E SHORT, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO: MEIA MANGA COM ACABAMENTO E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTIL (ALUNOS): P, M, G E GG	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	2.500	RS 10,50	RS 26.250,00
12	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO: RAGLÃ COM FRIZO E GOLA V, COM IMPRESSÃO ATÉ 4 CORES E LOGOMARCA NO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS ADULTOS (FUNCIONÁRIOS): P, M, G E GG	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	4.500	RS 14,50	RS 65.250,00
13	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO: RAGLÃ COM FRISO AZUL E GOLA V, COM IMPRESSÃO ATÉ 4 CORES E LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTAS, TAMANHOS ADULTOS (EVENTOS DIVERSOS): P, M, G E GG	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	3.000	RS 7,50	RS 22.500,00
14	TERNO SUBLIMADO FRENTE E COSTA COMPLETO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) LOGOMARCA NO CALÇÃO	UND	MARILÚCIA CONFECÇÕES	500	RS 33,00	RS 16.500,00
VALOR TOTAL						RS348.300,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marilucia Simão da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**36F975D6

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018. PROCESSO: N.º 716.003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

Processo: n.º 716.003 Pregão Presencial nº 023/2018. Objeto: Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, fardamento de garis e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 20.08.2018. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: W S SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 18.647.472/0001-04 I.E.: 20.291.872-6  
Endereço: Rua Moises Sesyon, 3510. Candelária. Tel.: (84) 3206-1591  
Cidade: Natal/RN CEP: 59.064-700

Representante: SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR – CPF: 049.195.934-65  
ITENS: 9, 10.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
9	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO: RAGLÀ COM MANGA AZUL E GOLA V. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G E GG	UND	NORTE GRÁFICA	4.500	R\$ 10,80	R\$ 48.600,00
10	CALÇA EM ELANCA 100% POLIESTER COM FRISO NA LATERAL, LOGOMARCA NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G E GG.	UND	NORTE GRÁFICA	4.000	R\$ 12,80	R\$ 51.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 99.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Sebastião da Costa Silva Junior – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**B35A2CAB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018. PROCESSO: N.º 716.003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

Processo: n.º 716.003 Pregão Presencial nº 023/2018. Objeto: Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, fardamento de garis e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 20.08.2018. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME  
CNPJ: 18.647.472/0001-04 I.E.: 20.070.898-8  
Endereço: Avenida Presidente Getulio Vargas, 1328. Centro Tel.: (84) 3351-3609  
Cidade: Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000  
Representante: RAMALEY FERDINANDO DE ARAUJO NOBREGA – CPF: 009.277.804-61  
ITENS: 9, 10.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
15	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA FRIA EM ATE 3 CORES, COM 3 LOGO TAM: P, M, G, GG E XGG	UND	NOVA SOLUÇÃO	200	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.390,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ramaley Ferdinando de Araujo Nobrega – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**2DEFABB8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018. PROCESSO: N.º 702.001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Processo: n.º 702.001/2018 Pregão Presencial nº 022/2018. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene e descartáveis para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 20.08.2018. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ: 70.152.095/0001-44 I.E.: 20.087.659-7  
Endereço: Rua Itapuí, 48 - Lagoa Azul. Tel.: (84) 3663-2045  
Cidade: NATAL/RN CEP: 59.135-270  
Representante: LAYSE DE SOUZA MAIA – CPF: 069.225.934-13  
ITENS: LOTE 01 – PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS.

LOTE 01 - PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bobina de saco plástico 2 kg - 20 x 30	Implast	Bobina	300	R\$ 32,40	R\$ 9.720,00
2	Bobina de saco plástico 3 kg - 25 x 35	Implast	Bobina	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
3	Bobina de saco plástico 5 kg - 30 x 40	Implast	Bobina	250	R\$ 44,38	R\$ 11.095,00
4	Bobina de saco plástico 10 kg - 40 x 60	Implast	Bobina	150	R\$ 48,60	R\$ 7.290,00
5	Bobina de saco plástico 7 kg - 20 x 30	Implast	Bobina	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
6	Embalagem para cesta básica. Pequena nas medidas 40 cm x 60 cm x 0,10cm - normal cor transparente. Pacotes com 100 unidades.	Implast	Unidade	300	R\$ 69,00	R\$ 20.700,00
7	Saco plástico para (din-din) material: plástico, transparente.	Implast	Milheiro	10	R\$12,76	R\$ 127,60
8	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, cor preta 59 x 59 x 0,10mm espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.	SF	Pacote	1.500	R\$ 63,00	R\$ 94.500,00
9	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.	SF	Pacote	500	R\$ 91,00	R\$ 45.500,00
10	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 50 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.	SF	Pacote	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
11	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.	Rava	Pacote	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00

12	Sacola de alça de plástico, produzida em polietileno de alta densidade, 25x60, peso de 5kg.	Implast	Pacote	200	RS 13,80	RS 2.760,00
13	Colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16cm, embalagem com 100 unidades composição: poliestireno e pigmentos com selo do Inmetro.	Pra Festa	Pacote	400	RS 5,24	RS 2.096,00
14	Copo descartável em plástico com capacidade de 300ml na embalagem devem estar identificados, a capacidade total a quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do material para reciclagem, conforme nbr13230, quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro e seguindo todas as normas do ABNT, cada embalagem contendo 100 unidades.	Copocentro	Pacote	1.000	RS 6,34	RS 6.340,00
15	Copo descartável para água 150ml: acondicionado em pacote com 100 unidades peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante símbolo e identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865, nbr13230 da ABNT.	Copocentro	Pacote	3.000	RS 3,09	RS 9.270,00
16	Copo descartável para água com capacidade de 180ml massa e mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n, embalagem deve estar identificados, capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do material para reciclagem conforme a nbr 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, selo do Inmetro e seguindo todas as normas do ABNT, cada embalagem contendo 100unidades.	Copocentro	Pacote	800	RS 4,04	RS 3.232,00
17	Copo descartável para café 50ml. Com capacidade mínima para 50ml; acondicionado em pacote com 100 copos, peso mínimo 75 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida e, caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do material, para reciclagem conforme nbr13230; e capacidade de copo; os copos deverão está em conformidade com nbr14865, nbr13230 da ABNT.	Copocentro	Fardo	500	RS 2,05	RS 1.025,00
18	Garfo descartável pct c/100 para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a16 cm, embalagem: com 100 unidades composição poliestireno e pigmentos com selo do Inmetro.	Pra Festa	Pacote	400	RS 5,24	RS 2.096,00
19	Prato descartável embalagem c/ 10und 22cm plástico branco, embalagem com 10 unidades diâmetro: 22cm material: poliestireno atóxico, com selo do Inmetro.	Copocentro	Pacote	250	RS 2,88	RS 720,00
20	Touca descartável pct com 100 und.	Talge	Fardo	60	RS 8,64	RS 518,40
21	Copo descartável para chá com capacidade mínima para 100ml; acondicionado em pacote com 100 unidades as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante símbolo e identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865, nbr13230 da ABNT.	Copocentro	Pacote	200	RS 3,03	RS 606,00
22	Tampa descartável em plástico com capacidade de 300ml, cada embalagem contendo 50 unidades.	Copobrás	Pacote	100	RS 3,79	RS 379,00
23	Tampa descartável em plástico com capacidade de 150ml, cada embalagem contendo 50 unidades.	Copocentro	Pacote	100	RS 3,00	RS 300,00
24	Guardanapo de papel 23x23cm cor branca folhas duplas, com boa capacidade de absorção, pacote com 50 unidades. Sem furos sujidades, embalados, produto com registro na ANVISA primeira qualidade.	Essencial	Pacote	600	RS 1,30	RS 780,00
25	Luvas descartáveis plásticas transparente para alimentos pacote com 100 unidades.	Talge	Pacote	500	RS 1,99	RS 995,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>RS 250.000,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Layse de Souza Maia – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**21B4CE7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018. PROCESSO: N.º 702.001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

Processo: n.º 702.001/2018 Pregão Presencial n.º 022/2018. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene e descartáveis para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 20.08.2018. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 06.096.117/0001-05 I.E.: 20.096.525-5  
Endereço: Avenida Coronel Estevam, 2238 – Nossa Senhora de Nazaré. Tel.: (84) 3223-4909  
Cidade: NATAL/RN CEP: 59.062-200  
Representante: MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA – CPF: 419.799.077-49  
ITENS: LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

<b>LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 1000ML.	LITRO	100	RS 5,19	RS 519,00
2	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO DEVE CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO	LITRO	4.800	RS 1,69	RS 8.112,00

	NA EMBALEGEM: O NOME DO QUIMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.				
3	<b>ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% (70%GL) LIQUIDO SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 100ML.</b>	UNIDADE	800	R\$ 7,80	RS 6.240,00
4	<b>ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO É NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM, FRASCO PLÁSTICO DE 500G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>	FRASCO	250	R\$ 8,30	RS 2.075,00
5	<b>ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM LIQUIDO: ESPECIFICAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 92,8° INPM, USO DOMÉSTICO APROVADO PELO INMETRO, OS FRASCO DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPA DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO O PRAZO DE VALIDADE, O SIMBOLO DO INMETRO A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCO.</b>	LITRO	150	R\$ 8,30	RS 1.245,00
6	<b>AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOLO, EMBALAGEM COM 400ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA AMBIENTE.</b>	UNIDADE	400	R\$ 10,30	RS 4.120,00
7	<b>CERA LIQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750ML, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO.</b>	UNIDADE	100	R\$ 4,80	RS 480,00
8	<b>DESINFETANTE PINHO 500ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.</b>	UNIDADE	4.200	R\$ 2,15	RS 9.030,00
9	<b>DESINFETANTE TIPO CREOLINA 1000ML ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>	UNIDADE	150	R\$ 8,50	RS 1.275,00
10	<b>DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRANCIA E VEICULO COMPONENTE ATIVO, 0,38% DE CLORETO DE COCIBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECI DIMETIL AMÔNIO PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>	UNIDADE	2.000	R\$ 5,69	RS 11.380,00
11	<b>DESODORIZADOR SANITARIO (PASTILHA SANITÁRIA) COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUATERNARIO DE AMÔNIA, ESSENCIA LAVANDA E CORANE, EMBALEGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.</b>	UNIDADE	400	R\$ 1,60	RS 640,00
12	<b>DETERGENTE CONCENTRADO FRASCO DE 500ML COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUI, BENZENO SULFATO DE SÓDIO ALCALIZANTE ESPESANTE, SEQUESTRANTE CONSERVANTE, CORANTE PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA COMPONENTE ATIVO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL), TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NNOA NVISA EMBALADO EM FRASCO EM 500ML, RESESENTENTE DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADO CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.</b>	UNIDADE	3.200	R\$ 1,48	RS 4.736,00
13	<b>ESPONJA DE LÁ DE AÇO 60G COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIAS, E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO.</b>	PACOTE	2.000	R\$ 2,50	RS 5.000,00
14	<b>ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MM X70MM X20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.</b>	UNIDADE	2.200	R\$ 0,44	RS 968,00
15	<b>INSETICIDA 400ML SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO INSETO CASEIRO SEM CFC-CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETTRINA 0,1%, PERMETRINA0,1%TETRAMETRINA 0,35% , O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 400ML COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.</b>	UNIDADE	580	R\$ 10,12	RS 5.869,60
16	<b>LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE 490ML COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGANICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFONICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUIMICO RESPONSÁVEL.</b>	UNIDADE	200	R\$ 3,96	RS 792,00
17	<b>LIMPA VIDROS 500ML COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCOOL ETILICO, ÉTER, GLICOLICO, CORANTE SEQUESTRANTE, ESSENCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, DE COR TRANSPARENTE, COM TAMPA FLIP TOP.</b>	UNIDADE	100	R\$ 3,05	RS 305,00
18	<b>LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPA DE FLIP TOP CONTENDO 500ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>	UNIDADE	200	R\$ 3,05	RS 610,00
19	<b>LUSTRA MÓVEIS 500ML LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO,FORMADEIDO,SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MOVEIS E SUPRFÍCIAS LISAS UNIDADES COM 500ML.</b>	UNIDADE	150	R\$ 3,30	RS 495,00
20	<b>NAFTALINA PACOTE C/ 50G HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE COM DADO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.</b>	PACOTE	50	R\$ 4,00	RS 200,00
21	<b>PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01 COM 25G. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO INFORMÇÃO ADICIONAL: REMOVE EXCESSO DE TINTA E GESSO, LIMPA ACABAMENTOS DE MADEIRA PISOS E MADEIRA E ASSOALHO, REMOVE FERRUGEM E PAPEL DE PAREDE, REMOVE VERNIZ.</b>	PACOTE	500	R\$ 3,08	RS 1.540,00
22	<b>PANO DE CHÃO TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM</b>	UNIDADE	1.800	R\$ 3,05	RS 5.490,00
23	<b>PANO MULTIUSO EMBALAGEM 05 UNIDADES COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVAVÊL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X35CM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UNIDADES.</b>	UNIDADE	500	R\$ 6,00	RS 3.000,00
24	<b>QUEROSENE COMUM 1000ML QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGENS EM FRASCO COM 1000ML.</b>	UNIDADE	120	R\$ 8,30	RS 996,00
25	<b>SABÃO DE COCO EM BARRA 200G PCT C/5 UND COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDROXIDO DE SÓDIO, CARBONATO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. 5X200G.</b>	UNIDADE	1.000	R\$ 5,70	RS 5.700,00
26	<b>SABÃO EM BARRA 200G PCT C/5 UND A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL ORGANICO, BRANQUEADOR OPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO</b>	PACOTE	1.000	R\$ 5,15	RS 5.150,00

	CORANTE, MASCCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G				
27	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.800	R\$ 2,99	R\$ 8.372,00
28	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 2000ML, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRADANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0 EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML.	UNIDADE	300	R\$ 13,15	R\$ 3.945,00
29	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO 90G, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DERMICA, UNIDADE 90G.	UNIDADE	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
30	SODA CAÚSTICA EMBALAGEM C/ 1KG PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1KG, COM DADOS DO FABRICANTES, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	180	R\$ 8,30	R\$ 1.494,00
31	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LATEX. NATURAL REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO SUPERFÍCIE EXTERNALOTE Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAM. P/M/G).	PACOTE	1.000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
32	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 ROLOS MATERIAL, 100% FIBRA CELOSICA COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 40METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE	4.500	R\$ 5,15	R\$ 23.175,00
33	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS CAIXA COM 1000FOLHAS 100% FIBRAS CELULÓSICAS BRANCO EXTRA LUXO SEM PINTAS OU OUTRO TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX23CM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1000FOLHAS.	PACOTE	700	R\$ 8,60	R\$ 6.020,00
34	PAPEL TOALHA ROLO COM 60 FOLHAS C/ 02 ROLOS 22CMX20CM COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CIRCULOS DE ABSORVAÇÃO.	PACOTE	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
35	RODO COM BASE DE 40CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA	UNIDADE	400	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
36	VASSOURA COM CERDA DE PÊLO 30CM, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
37	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON 30CM, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	1.000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
38	VASSOURA PARA LIMPAR TETO COM CERDAS EM SISAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 2 METROS	UNIDADE	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
39	VASSOURA PIAÇAVA Nº10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DE CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	800	R\$ 6,10	R\$ 4.880,00
40	VASSOURÃO TIPO RUA 60CM EM MADEIRA E PIAÇAVA 60 CM X 1,2M	UNIDADE	700	R\$ 15,50	R\$ 10.850,00
41	ESPANADOR DE MÓVEIS 40CM COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40CM APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
42	FLANELA PARA LIMPEZA 30CM X 50CM PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
43	PÁ PARA LIXO 70CM TAMANHO GRANDE MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA. COMPRIMENTO CABO 70CM, TAMANHO: GRANDE.	UNIDADE	200	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
44	ALGODÃO MULTIUSO 50G	UNIDADE	100	R\$ 4,84	R\$ 484,00
45	CREME DENTAL INFANTIL 50G	UNIDADE	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00
46	CREME PARA ASSADURA 45G	UNIDADE	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
47	DEO COLÔNIA INFANTIL 300ML	UNIDADE	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
48	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/3	UNIDADE	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
49	FRALDA DESCARTÁVEL XG C/20	PACOTE	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
50	HASTE FLEXÍVEL C/75	UNIDADE	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
51	LENÇO UMEDECIDO REFIL COM 400	PACOTE	60	R\$ 18,38	R\$ 1.102,80
52	PENTE PLÁSTICO MÉDIO COM 6	UNIDADE	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
53	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 5 LITROS	UNIDADE	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
54	SABONETE INFANTIL 75G	UNIDADE	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
55	SABONETE GLICERINADO INFANTIL 75G	UNIDADE	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
56	SHAMPOO INFANTIL 480ML	UNIDADE	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
57	TALCO SUAVE 160G	UNIDADE	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
58	PALITOS DE DENTES (CAIXA COM 200 PALITOS) EMBALAGEM CONTENDO 20X20	CAIXA	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
59	DISPENSER PLÁSTICO DE PARE PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
VALOT TOTAL DO LOTE					R\$ 187.649,90

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Miguel Teixeira de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**2A4D7BD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 063/2018**

**DECRETO Nº 063, DE 25 DE JULHO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 586.500,00 (Quinhentos e oitenta e seis quinhentos reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional, observando os dispositivos Legais e Constitucionais concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 586.500,00 (Quinhentos e oitenta e seis quinhentos reais), destinados a reforços de dotações orçamentárias.

### **02 – Poder Executivo**

<b>02 01</b>	<b>Secretaria Municipal da Casa Civil</b>				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R\$	5.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

<b>02 03</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01000	R\$	300,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>300,00</b>

<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0004	Ensino fundamental				
2.018	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01058	R\$	200,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>200,00</b>

<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.043	Manutenção e monitoramento da rede de iluminação pública de Serra do Mel				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R\$	100.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

<b>02 11</b>	<b>Secretaria Municipal de Transportes</b>				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.047	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01000	R\$	5.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

<b>02 13</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico</b>				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0015	Agricultura e pecuária forte				
2.050	Perfuração, instalação e manutenção de poços, adutoras e caixas d'água				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R\$	2.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

<b>02 16</b>	<b>Fundo Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB</b>				
12	Educação				
365	Educação infantil				
0005	Educação infantil				
2.057	Manutenção das atividades da Educação infantil – Pré-escola – FUNDEB 60%				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01018	RS	150.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01018	RS	67.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>217.000,00</b>

<b>02 18</b>	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>				
04	Administração				
123	Administração financeira				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01000	RS	10.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

<b>03 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Fonte	01000	RS	35.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>35.000,00</b>

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
302	Assistência farmacêutica e ambulatorial				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01000	RS	162.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>162.000,00</b>

**04 – Fundo Municipal de Assistência Social**

<b>04 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência social				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS	11.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>11.000,00</b>

<b>04 02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência social				
244	Assistência comunitária				
0014	Serramelense feliz				
2.082	Programa de subsídios a habitação de interesse social – PSH				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	1.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>1.000,00</b>

<b>04 02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência social				
244	Assistência comunitária				
0014	Serramelense feliz				
2.084	Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01029	RS	38.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>38.000,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>RS</b>	<b>586.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

**02 – Poder Executivo**



<b>02 01</b>	<b>Secretaria Municipal da Casa Civil</b>				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01000	R\$	5.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

<b>02 03</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R\$	300,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>300,00</b>

<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0004	Ensino fundamental				
2.018	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01058	R\$	200,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>200,00</b>

<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.041	Manutenção das ações de limpeza pública do Município de Serra do Mel				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R\$	35.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01121	R\$	10.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>45.000,00</b>

<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.042	Manutenção da frota de veículos e máquinas da Secretaria de Infraestrutura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.92.00	Despesas de exercício anteriores	Fonte	01121	R\$	30.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.043	Manutenção e monitoramento da rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01121	R\$	5.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.044	Construção, Ampliação e Conservação de Praças Públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.51.00	Obras e instalação	Fonte	01121	R\$	10.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.045	Construção, Conservação e Manutenção de Esgotos e Galerias				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.51.00	Obras e instalação	Fonte	01121	RS	10.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>

<b>02 11</b>	<b>Secretaria Municipal de Transporte</b>				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.047	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	RS	5.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>5.000,00</b>

<b>02 13</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico</b>				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0015	Agricultura e pecuária forte				
2.050	Perfuração, instalação e manutenção de poços, adutoras e Caixas d'água				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.51.00	Obras e instalação	Fonte	01121	RS	2.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>2.000,00</b>

<b>02 16</b>	<b>Fundo Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0004	Ensino fundamental				
2.053	Fundo Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01018	RS	150.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01018	RS	67.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>217.000,00</b>

<b>02 18</b>	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>				
04	Administração				
123	Administração financeira				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01018	RS	10.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>

### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	RS	50.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>50.000,00</b>

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.065	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	RS	50.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>50.000,00</b>

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	RS	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	RS	35.000,00

4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R\$	50.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>97.000,00</b>

<b>04 01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência social				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.078	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportistas e outras	Fonte	01121	R\$	2.000,00
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	Fonte	01121	R\$	5.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01121	R\$	2.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>

<b>04 02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência social				
243	Assistência a criança e ao adolescente				
0014	Serramelense feliz				
2.079	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Fonte	01029	R\$	20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01121	R\$	1.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>21.000,00</b>

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
08	Assistência social				
243	Assistência a criança e ao adolescente				
0014	Serramelense feliz				
2.080	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01121	R\$	2.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
08	Assistência social				
244	Assistência comunitária				
0014	Serramelense feliz				
2.084	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Fonte	01029	R\$	3.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
08	Assistência social				
244	Assistência comunitária				
0014	Serramelense feliz				
2.085	Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01029	R\$	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01029	R\$	10.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>R\$</b>	<b>586.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, em 25 de Julho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**109E1D26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 040-2018**

**LICITAÇÃO N.º PP0402018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 040-2018**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA- ME					
** CPF/CNPJ : 70157680000137					
** VENCEU OS ITENS **					
907478	CONJUNTO: CAMISA REGATA E SHORT PARA CRECHE ERIDIMAR 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS GOLA V AZUL ROYAL SHORT DE ELANCA AZUL ROYAL TAMANHO (4) ANOS	UNID	50	19.00	950.00
907477	CONJUNTO: CAMISA REGATA E SHORT PARA CRECHE ERIDIMAR 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS GOLA V AZUL ROYAL SHORT DE ELANCA AZUL ROYAL TAMANHO(2) ANOS	UNID	60	19.00	1,140.00
907479	CONJUNTO: CAMISA REGATA E SHORT PARA CRECHE ERIDIMAR 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS GOLA V AZUL ROYAL SHORT DE ELANCA AZUL ROYAL TAMANHO(6) ANOS	UNID	40	19.00	760.00
908886	CAMISA POLO BANDA DE MÚSICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO 100% ALGODÃO, BRANCA COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P,M,G E GG	UNID	50	23.90	1,195.00
908885	CAMISA POLO BANDA MARCIAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO 100% ALGODÃO, BRANCA COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P,M,G E GG	UNID	50	23.90	1,195.00
907480	CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS TAMANHO 8 ANOS	UNID	70	19.50	1,365.00
907482	CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS TAMANHO (P)	UNID	100	19.50	1,950.00
907483	CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS TAMANHOS M, G, E, XG	UNID	170	19.50	3,315.00
907481	CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS TAMANHOS10 E 12 ANOS	UNID	230	19.50	4,485.00
TOTAL DO FORNECEDOR A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA- ME					16,355.00

Valor Total da Contratação R\$ 16.355,00( Dezesesseis Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Agosto de 2018.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:96A00BF9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 040-2018**

**LICITAÇÃO N.º PP0402018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 040-2018**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA- ME					
** CPF/CNPJ : 7015768000137					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
907478	CONJUNTO: CAMISA REGATA E SHORT PARA CRECHE ERIDIMAR 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS GOLA V AZUL ROYAL SHORT DE ELANCA AZUL ROYAL TAMANHO (4) ANOS	UNID	50	19.00	950.00
907477	CONJUNTO: CAMISA REGATA E SHORT PARA CRECHE ERIDIMAR 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS GOLA V AZUL ROYAL SHORT DE ELANCA AZUL ROYAL TAMANHO(2) ANOS	UNID	60	19.00	1,140.00
907479	CONJUNTO: CAMISA REGATA E SHORT PARA CRECHE ERIDIMAR 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS GOLA V AZUL ROYAL SHORT DE ELANCA AZUL ROYAL TAMANHO(6) ANOS	UNID	40	19.00	760.00
908886	CAMISA POLO BANDA DE MÚSICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO 100% ALGODÃO, BRANCA COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P,M,G E GG	UNID	50	23.90	1,195.00
908885	CAMISA POLO BANDA MARCIAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO 100% ALGODÃO, BRANCA COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P,M,G E GG	UNID	50	23.90	1,195.00
907480	CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS TAMANHO 8 ANOS	UNID	70	19.50	1,365.00
907482	CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS TAMANHO (P)	UNID	100	19.50	1,950.00
907483	CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS TAMANHOS M, G, E, XG	UNID	170	19.50	3,315.00
907481	CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS TAMANHOS10 E 12 ANOS	UNID	230	19.50	4,485.00
TOTAL DO FORNECEDOR A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA- ME					16,355.00

Valor Total da Contratação R\$ 16.355,00( Dezesesseis Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Agosto de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**58A0C22C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 019/2018 – PMVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2018 SRP/PMVV

**OBJETO:** Futura contratação de empresa especializada em serviços de serigrafia para prestar esse tipo de serviços as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN.

**NOME DA EMPRESA:** F. C. Q. DE LIMA - ME, CNPJ Nº 05.109.014.0001-61

**ITENS VENCIDOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
02	Adesivos cortado	M²	40	R\$ 16,50	RS 660,00
03	Atestado de sanidade mental	BLOCO	100	R\$ 2,00	RS 200,00
04	Atestado psicológico p 160x240 1 cor	BLOCO	100	R\$ 2,00	RS 200,00
05	Autorização de atendimentos 56gr.160x215 100x1	BLOCO	200	R\$ 2,00	RS 400,00
06	Autorização de passagens 56gr 110x160 -100x1	BLOCO	200	R\$ 2,00	RS 400,00
07	Bloco de receituário especial 160x215 2 vias 1 cor	TALÃO	1.000	R\$ 3,40	RS 3.400,00
08	Bloco de receituário simples 160x215 jornal 2 vias 1 cor	BLOCO	1.000	R\$ 2,70	RS 2.700,00
09	Boletim operatório 56gr.315x215 100x1	BLOCO	100	R\$ 6,10	RS 610,00
10	Boletim de produção ambiental-bpa 1 215x315 75gr. 100x1	BLOCO	50	R\$ 5,10	RS 305,00
11	Controle de envio de recebimento de lamina 297x21 cm	BLOCO	50	R\$ 5,00	RS 250,00
12	Laudo de internação hospitalar 56gr. 100x1	BLOCO	50	R\$ 6,20	RS 310,00
13	Papel timbrado 75gr a4 100x1 1cor	BLOCO	50	R\$ 4,95	RS 247,500
14	Papel timbrado 75gr a4 100x1 4x0 cor	BLOCO	50	R\$ 6,00	RS 300,00
15	Registro ambulatório da dengue frente e verso 75gr 100x1	BLOCO	50	R\$ 6,20	RS 310,00
16	Registro de frequência funcionários 215x31,5	BLOCO	50	R\$ 5,15	RS 257,00
17	Registro de exames 75gr 215x315 100x1	BLOCO	50	R\$ 5,10	RS 255,00
18	Requisição de colo de útero 75gr 215x315 100x1	BLOCO	100	R\$ 5,00	RS 500,00
19	Ficha de cadastro individual 180gr 160x215 frente e verso	UND.	1.000	R\$ 0,34	RS 340,00
20	Ficha de matrícula 180gr 215x315	UND	500	R\$ 0,34	RS 170,00
21	Ficha de resultado final 180gr 215x315	UND	300	R\$ 0,30	RS 90,00
22	Ficha individual ciclo 297x210 180gr 1x1	UND	300	R\$ 0,30	RS 90,00
23	Ficha individual da família 180gr 215x315	UND	1.000	R\$ 0,30	RS 300,00
24	Ficha individual do aluno 180gr 215x315	UND	300	R\$ 0,30	RS 90,00
25	Requerimento de matrícula 310x460 frente e verso 75gr	UND	500	R\$ 0,64	RS 320,00
26	Cartão de vacina 210x310 180gr frente e verso 1 cor	UND	2.000	R\$ 0,50	RS 1.100,00
27	Cartão impresso 100x150 180gr. 4x0	UND	400	R\$ 0,59	RS 236,00
28	Cartão medicina familiar 215x310 180gr. 4x1	UND	1.000	R\$ 0,70	RS 700,00
29	Crachá 180gr 110x110 com barbante pvc frente e verso	UND	100	R\$ 2,40	RS 240,00
30	Diário de classe	UND	300	R\$ 15,00	RS 4.500,00

31	Envelope ofício 75gr. 1 cor 230x110	UND	2.000	RS 0,50	RS 1.000,00
32	Envelope ofício 75gr. 4x1 1 cor 230x110	UND	2.000	RS 0,59	RS 1.180,00
33	Envelope saco 1 cor 240x340	UND	2.000	RS 0,64	RS 1.280,00
34	Envelope saco cor 240x340 4x0	UND	2.000	RS 0,89	RS 1.780,00
35	Miolo para IPTU 75gr. papel offset 4x0 cores serrilhada	UND	20.000	RS 0,07	RS 1.400,00
36	Programa do leite 180gr. 4x1 110x160	UND	2.000	RS 0,41	RS 820,00
38	Camiseta regata escolar infantil gola (v) em malha com estampa localizada frente e costa	UND	300	RS 8,00	RS 2.400,00
39	short escolar infantil em helanca grossa 100% poliester	UND	300	RS 8,00	RS 2.400,00
40	Faixa de tecido	m <sup>2</sup>	150	RS 17,00	RS 2.550,00
41	Faixa tipo banner	m <sup>2</sup>	100	RS 15,00	RS 1.500,00
44	Placas front. light	UND	30	RS 85,00	RS 2.550,00
VALOR TOTAL					RS 38.341,00

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 17/08/2018

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4F2EB497

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

